



Processo : **2011/52950-2** Autuação: 07/11/2011  
Responsável/ Interessado : DENILSON BATALHA GUIMARAES  
Assunto : TOMADA DE CONTAS  
Referência : CONVENIO  
Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1268

Belém. E. P.  
Ref. 08

SEPOF No. 02/2010. R\$ 100.000.00.

Volume : 1/1

Procedência : PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

DE VICTOR (R)

Exp. nº 2011/02791-0, fls. 03 a 27  
Exp. nº 2012/02788-2, fls. 31 a 195  
Ed. citação N: 798/15. B

Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Acordão Nº 56.415 de 16.02.2017  
Ofício Nº 00702/17 de 05-04-2017  
D. Ofício Nº 33.344 de 30.03.2017  
Processos Anexados \_\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

**INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS**  
6º CCE



CONVÊNIO : 002/2010 PROCESSO / CP : Nº 63813  
 ASSINATURA : 25/01/2010 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 25/01/2010  
 TÉRMINO VIG. : 31/12/2010 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 02/03/2011  
 OBJETO : Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural

PARTES ENVOLVIDAS : SEPOF e PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ : 051782720001-08

VALOR TOTAL (RS) 100.000,00

RESPONSÁVEL (IS) : Denilson Batalha Guimarães FUNÇÃO: Prefeito

ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
------------	-------------------	--------

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SIGGED) ATÉ A DATA DE : 25/10/2011.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 26/10/2011

*Nilzete Barros*  
Nilzete Guimarães Barros  
Técnica Auxiliar de C. Externo

DATA : 26/10/2011.

*Waldemar Rodrigues dos Santos*  
Waldemar Rodrigues dos Santos  
Chefe Seção de Auditoria

DATA : 26/10/2011.

*Antonio Roberto S. Gomes*  
Antonio Roberto S. Gomes  
Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE :

DATA : 01/11/2011

*R. Valino*  
REINALDO DOS SANTOS VALINO  
Diretor do DCE em Exercício

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA : 03/11/2011

*Cipriano Sabino de Oliveira Júnior*  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Nesta data faço remessa do presente processo à:

1270



6º CCE

Em, 07 de Novembro de 2011

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**

Juntada de Documentação  
nº 2011/07-91-0  
03 a 27  
nº \_\_\_\_\_  
10 de 11 de 2011  
Reserva Gerado  
Funcionário/8ª CCE Mat. 079620



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GEFE

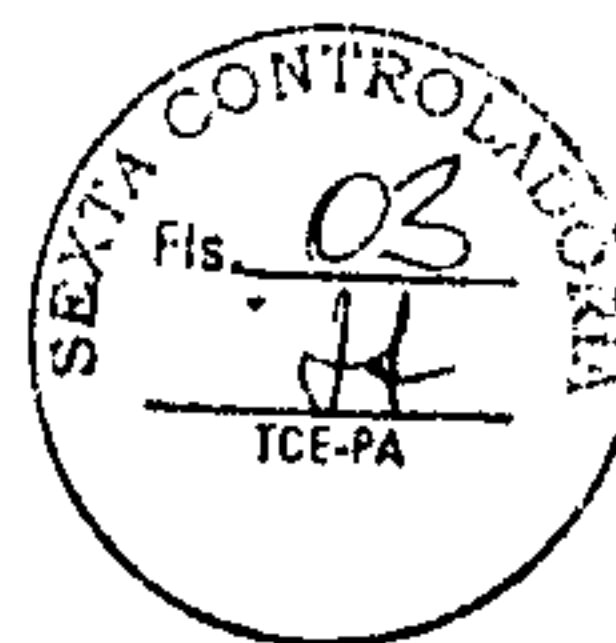
1271

TCE

2011/07791-0

OFÍCIO Nº 0745/2011-GS/SEPOF

Belém, 13 de julho de 2011.



Senhor Presidente,

Ao cumprimentar V.Exa., encaminho a 6ª CCE/DCE, para instrução do processo que trata da Prestação de Contas do Convênio FDE nº 002/10, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Faro e esta Secretaria:

- Cópias de:
  - Convênio
  - Publicação do Extrato
  - Plano de Trabalho e Orçamento
  - Notas de Empenho
  - Comprovante de Repasse dos Recursos
- Original do Laudo de Execução Física Final.

Atenciosamente,

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

Exmo. Senhor  
Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

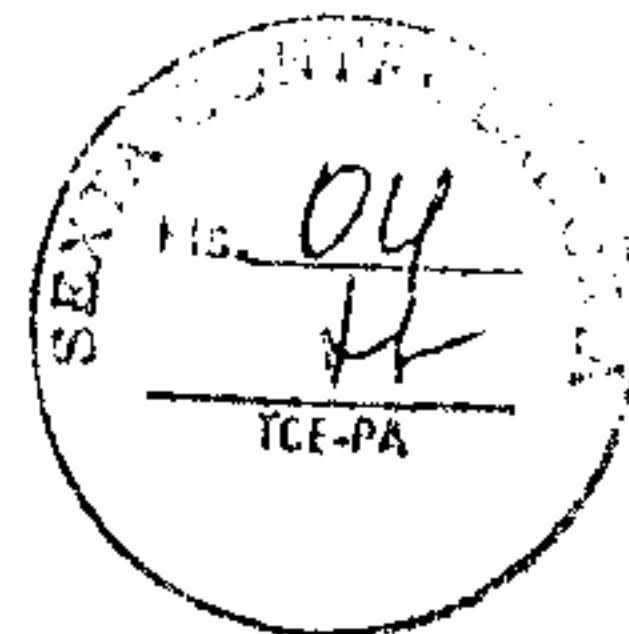
Rua Boaventura da Silva, 401/403 – Bairro Reduto – CEP: 66.053-050  
Telefax: 3241-9944/Fone: 3204-7416

Obs: Não localizamos processo de prestação de contas do convênio em tela. Que





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1272

Processo nº 467797 /09  
Convênio FDE nº 002 /10

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O **MUNICÍPIO DE FARO** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**, e o Município de **Faro**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.178.272/0001-08, representado por seu Prefeito Sr. **DENILSON BATALHA GUIMARÃES**, com domicílio à Rua Dionísio Bentes s/nº, - CEP: 68280-000 – Faro/PA, denominados daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **CONVENENTE**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.011, de 30 de novembro de 2001, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e suas posteriores alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por objeto a **“Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural”**.

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenentes ajustam entre si o seguinte:

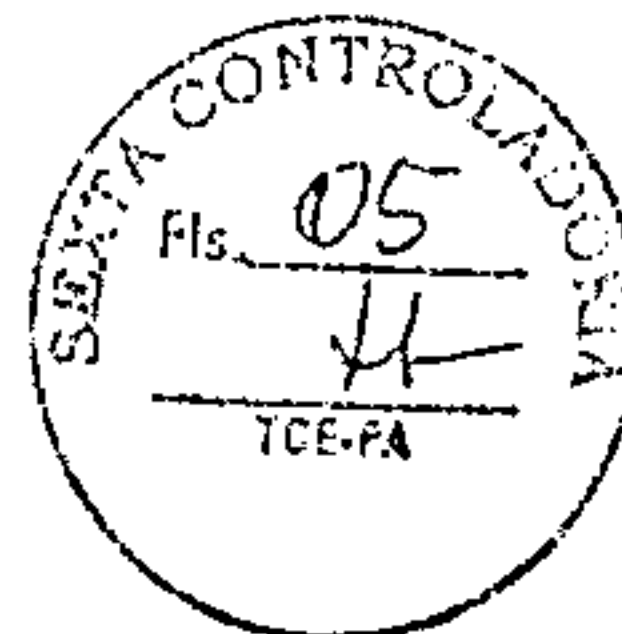
**2.1. Das atribuições da SEPOF:**

a) transferir ao **CONVENENTE** a importância de **RS 100.000,00** (cem mil reais), conforme Plano de Aplicação, em anexo, que integra o presente Convênio para todos os fins de direito.

b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Derlon Geraldo A. Silva**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1273

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Conveniente por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## 2.2. Das atribuições do **CONVENIENTE**:

a) executar o objeto deste Convênio ora celebrado no prazo estabelecido no Plano de Aplicação, em anexo, parte integrante deste Instrumento;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua **Contrapartida**, no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais) conforme Plano de Aplicação, em anexo, para completar a importância necessária à execução do objeto;

d) remeter a **SEPOF** relatório de execução físico-financeira correspondente a parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária;

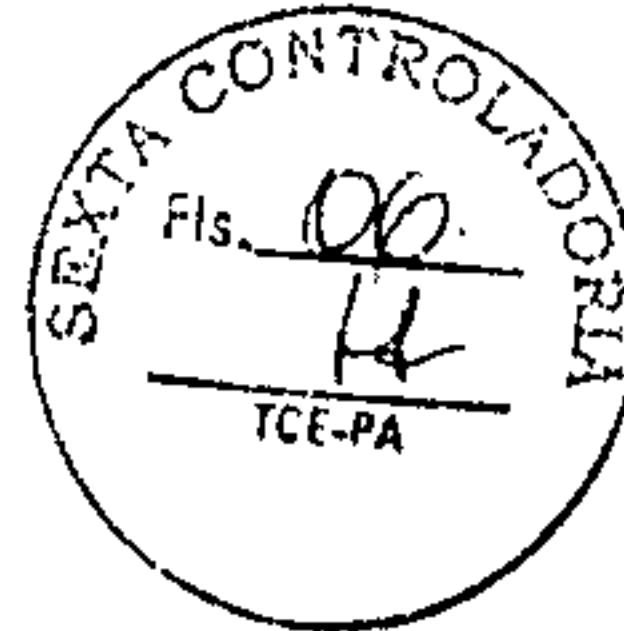
e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do objeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;

f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste Instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1274

h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, no objeto deste Convênio, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) restituir à **SEPOF** no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem restituídos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) restituir a **SEPOF** o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

m) recolher à conta do concedente o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio;

n) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

o) submeter a apreciação da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1275

**Cláusula Terceira** - Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio, no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), estão previstos na Dotação Orçamentária: 15 121 1259 4827 - Implementação de Ações do Fundo do Desenvolvimento do Estado - FDE/444051 - Obras e Instalações, e **RS 10.000,00** (dez mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município: 4110 - Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Trabalho, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

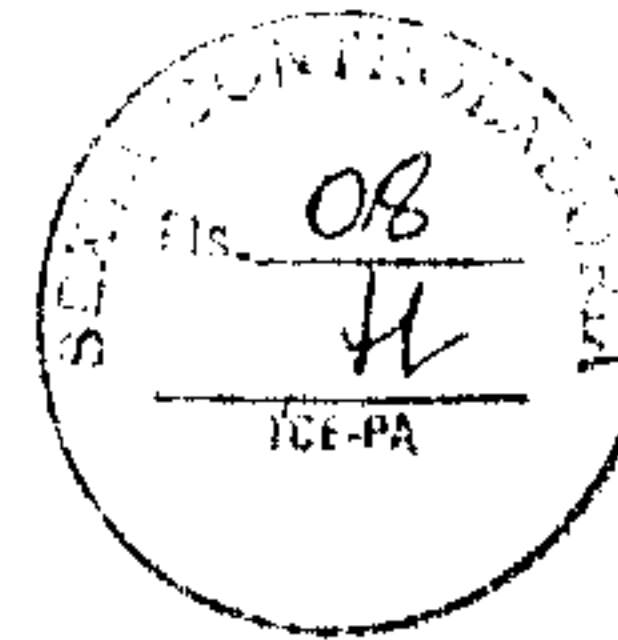
**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em **31 de dezembro de 2010**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



1276

**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

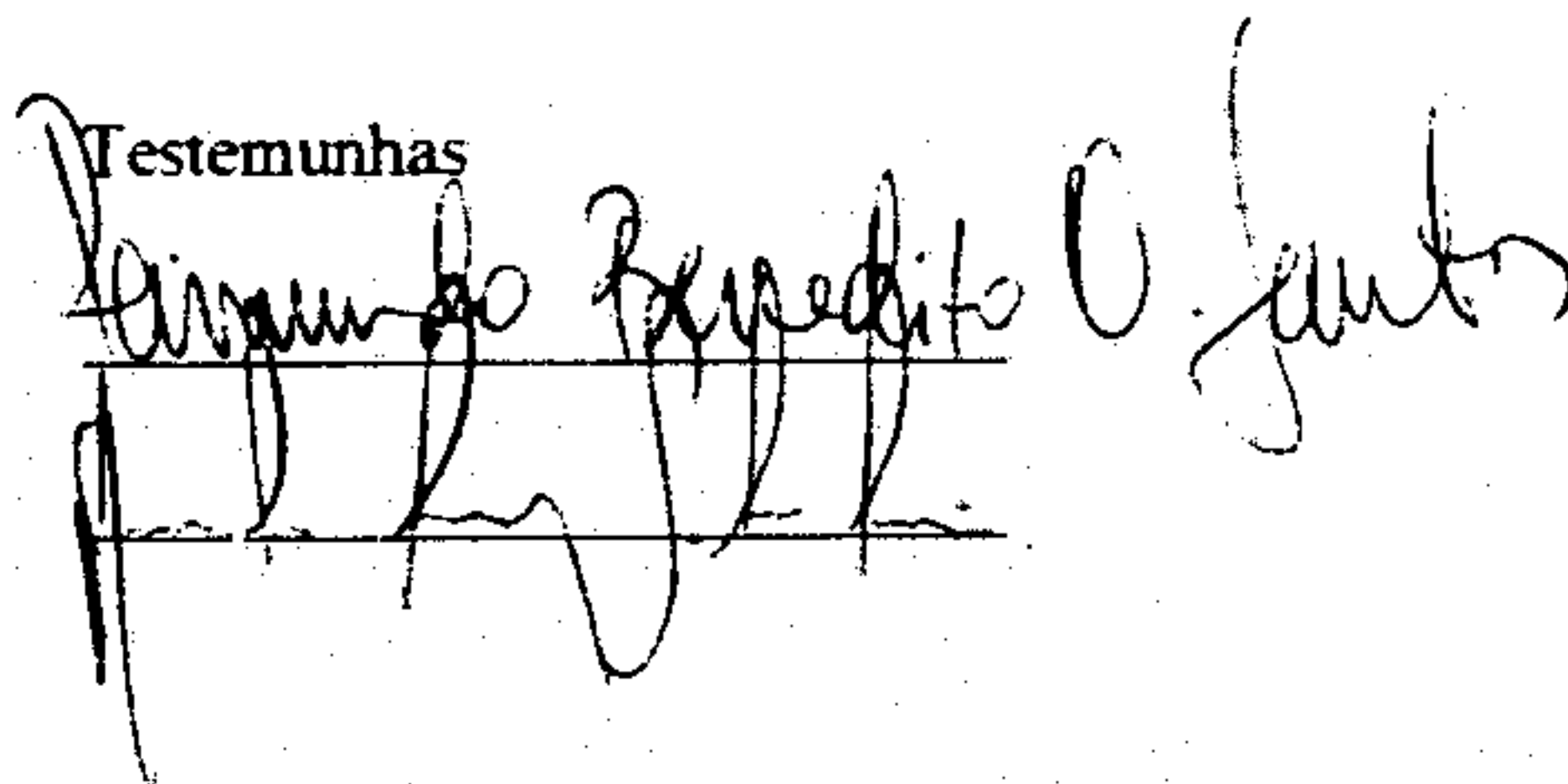
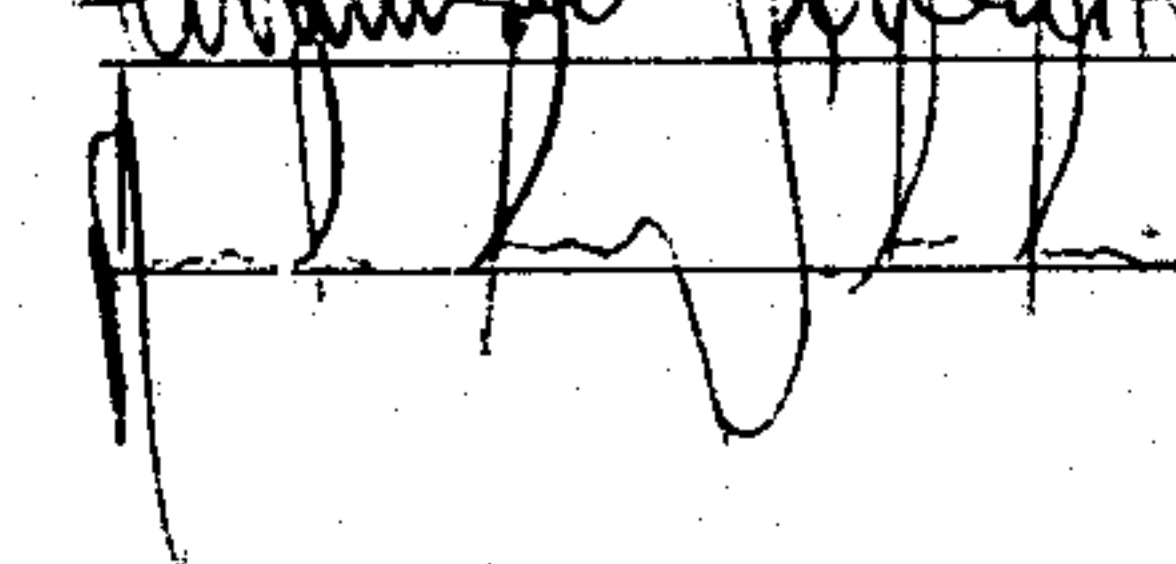
**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de janeiro de 2010

  
**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

  
**DENILSON BATALHA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal de Faro

Testemunhas  
  


Publicado no DOE

Nº 31.593

de 26.01.10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO AO CONVÊNIO FDE Nº 002/10



1277

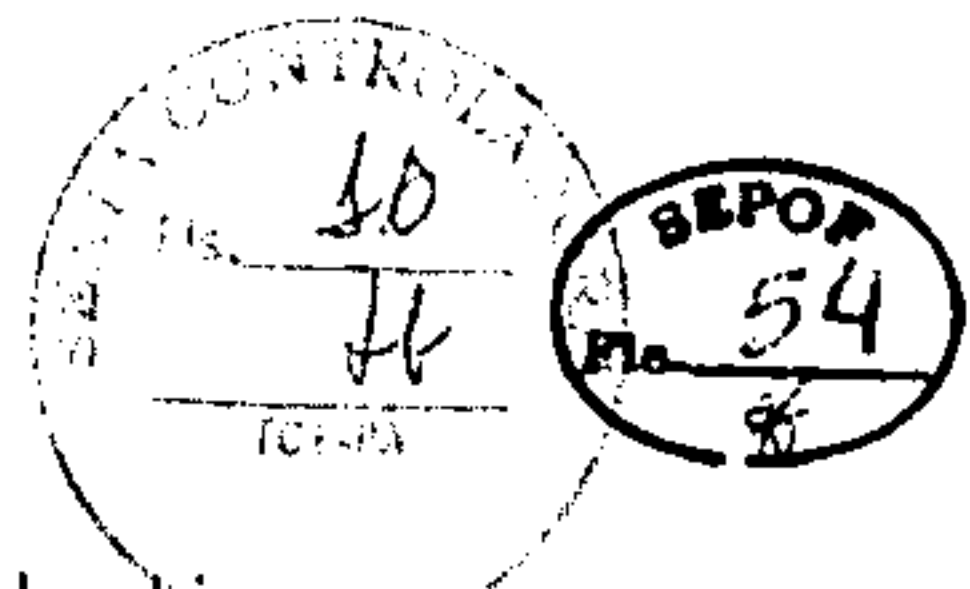
PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

**DISCRIMINAÇÃO:** "1ª Etapa da Construção de um espaço cultural, para apresentação de atividades folclóricas, contando com os seguintes serviços: Serviços Preliminares; Movimento de Terra(128,43 m²); Infra-Estrutura; Paredes e Painéis (100,62 m²); Revestimentos (201,24 m²); Pisos Internos (1.200,00 m²); Pintura (210,24 m²) e Limpeza Final (1.200,00 m²)".

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444051	Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE	100.000,00
4110	Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>



Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

1278

**PROJETO:** Indicar a denominação do projeto.

**PERÍODO:** Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

**CONVÊNIO N°:** Indicar o número do convênio.

**TERMO ADITIVO N°:** Indicar o número do termo aditivo, se houver.

**PARCELA:** Indicar a que parcela se refere o relatório.

**VALOR RS:** Informar o valor da parcela (FDE mais contrapartida do Município).

**DESCRIÇÃO:** Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação. (Campo2)

**REALIZADO NO PERÍODO:** Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se refere o relatório. (Campo3)

**A REALIZAR:** Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto. (Campo 4)

**NATUREZA DE DESPESA:** Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. (Campo7)

### CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444051	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
444052	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL REALIZADO NO PERÍODO:** Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

**TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO:** Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver), tais como (Campo11):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

**DATA:** Informar a data de preenchimento do relatório.

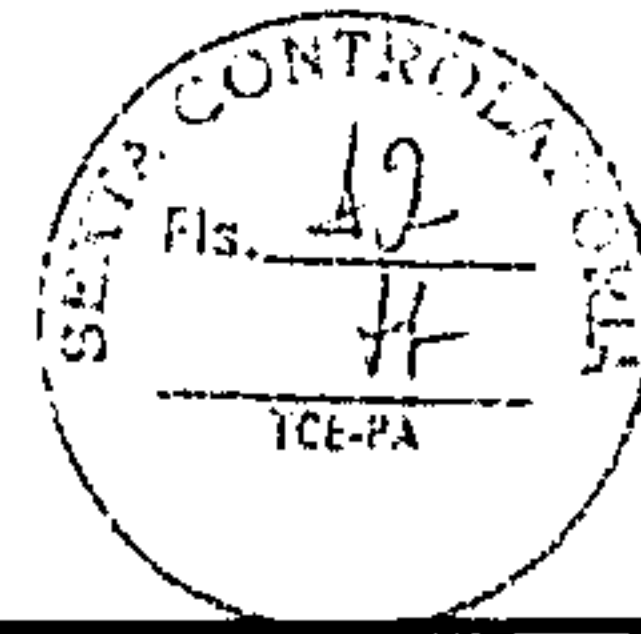
**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.

*[Handwritten signatures]*





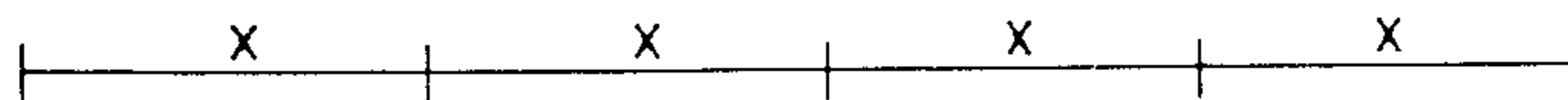
**MODELO DE PLACA DE OBRAS**



1280

<p><b>Secretaria de Estado de Planejamento</b></p>	<p>Valor Total da Obra:xxxxxx                  Comunidade: xxxxx xxx xx                  Municipio: xxx xxxxx xxxxx                  Objeto: xxxxx xxxxx xxxxx xx</p>
<p><b>Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará FDE</b></p>	

<p><b>Secretaria de Estado de Planejamento</b></p>	<p>Valor Total da Obra:xxxxxx                  Comunidade: xxxxx xxx xx                  Municipio: xxx xxxxx xxxxx                  Objeto: xxxxx xxxxx xxxxx xx</p>
<p><b>Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará FDE</b></p>	<p>AMARELO-GEMA VERDE-FLORESTA AZUL-REAL                  ERMELHO-CARDEAL                  AZUL-REAL</p>



L=4x  
H=3x

*[Handwritten signatures and initials]*

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**CONVÊNIO**  
**CONVÊNIO: 007 / 2010**  
Objeto: "Pavimentação da Rua 15 de Agosto".  
Valor Total: 374.209,88  
Assinatura: 25/01/2010  
Vigência: 25/01/2010 a 31/12/2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
15121125948270000 444051 0113000000 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Público: P. M. de Curuá  
Concedente: SEPOF  
Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

**CONVÊNIO**  
**CONVÊNIO: 008 / 2010**  
Objeto: "Drenagem Pluvial das Ruas Haroldo Veloso e Santa Rita - Etapa 3".  
Valor Total: 149.999,84  
Assinatura: 25/01/2010  
Vigência: 25/01/2010 a 31/12/2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
15121125948270000 444051 0113000000 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Público: P. M. de São João de Pirabas  
Concedente: SEPOF  
Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

**CONVÊNIO**  
**CONVÊNIO: 009 / 2010**  
Objeto: "Aquisição de uma Ambulância".  
Val: 38.000,00  
Ass: 25/01/2010  
Vig: 25/01/2010 a 31/12/2010  
Or: nto:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
15121125948270000 444052 0113002158 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Público: P. M. de Píçarra  
Concedente: SEPOF  
Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

**CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 63813**  
**CONVÊNIO: 2/2010**  
Objeto: Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural.  
Valor Total: 110.000,00  
Assinatura: 25/01/2010  
Vigência: 25/01/2010 a 31/12/2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
15121125948270000 444051 0113002158 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Público: P. M. de Faro  
Concedente: SEPOF  
Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

**CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 63830**  
**CONVÊNIO: 3/2010**  
Objeto: Construção de Passarela em Concreto Armado, na Vila Malauacá.  
Valor Total: 299.944,86  
Assinatura: 25/01/2010  
Vigência: 25/01/2010 a 31/12/2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
15121125948270000 444051 0113002158 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Público: P. M. de Igarapé-Miri  
Concedente: SEPOF  
Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

**CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 63870**  
**CONVÊNIO: 4/2010**  
Objeto: Drenagem Pluvial das Ruas Haroldo Veloso e Santa Rita - Etapa 2.  
Valor Total: 49.502,81  
Assinatura: 25/01/2010  
Vigência: 25/01/2010 a 31/12/2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
15121125948270000 444051 0113002158 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Público: P. M. de São João de Pirabas  
Concedente: SEPOF  
Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

**CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 64036**  
**CONVÊNIO: 5/2010**  
Objeto: Construção de Creche.  
Valor Total: 190.000,00  
Assinatura: 25/01/2010  
Vigência: 25/01/2010 a 31/12/2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
15121125948270000 444051 0113002158 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Público: P. M. de Alenquer  
Concedente: SEPOF  
Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

**CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 64051**  
**CONVÊNIO: 6/2010**  
Objeto: Recuperação de 10 Km da Vicinal do Ururi.  
Valor Total: 113.909,11  
Assinatura: 25/01/2010  
Vigência: 25/01/2010 a 31/12/2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
15121125948270000 444051 0113002158 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Público: P. M. de Colares  
Concedente: SEPOF  
Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 64032**  
**TERMO ADITIVO: 1**  
Data de Assinatura: 15/01/2010  
Valor: 0,00  
Vigência: 15/01/2010 a 14/01/2011  
Justificativa: Operacionalização do Programa CREDPARÁ no que se refere a microcrédito no município de Eldorado do Carajás  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 003/2009, que será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.  
Convênio: 3/2009  
Partes:  
Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal do Carajás  
Concedente: SEPOF/PROGRAMA CREDPARÁ  
Nome do Ordenador: Dourival de Souza Pereira

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 64058**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**NÚMERO: 1/2010**  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, RECEPÇÃO E PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES  
Entrega do Edital: O edital encontra-se disponível no Núcleo de Licitações e Contratos, na Travessa do Chaco, nº 2158, bairro do Marco, no horário de 08h00 às 14h00, e no site www.compraspa.pa.gov.br.  
Observação: Abertura no Auditório da sede da Secretaria de Estado de Obras Públicas, localizado na Travessa do Chaco nº 2158, bairro do Marco, na cidade de Belém-Pa.  
Responsável pelo certame: Sheila do Socorro Nascimento Sampaio  
Local de Abertura: Auditório da Secretaria de Obras Públicas  
Data de Abertura: 10/02/2010  
Hora de Abertura: 10:00  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
22122012545740000 339039 0101000000 Estadual  
Ordenador: KLEBER ROBERTO MATOS DA SILVA

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

**CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 64026**  
**CONVÊNIO: 7/2009**  
Objeto: Recuperação do Ramal dos Quilombolas, no trecho compreendido entre a Alça Viária/Vila Caeté e a comunidade de Laranjituba, com 10 km de extensão, conforme Plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENENTE, que passam a ser partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento.

Valor Total: 20.000,00  
Assinatura: 17/12/2009  
Vigência: 17/12/2009 a 15/04/2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
15792118249500000 334039 0101002159 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Público: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DO CAETÉ  
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
Ordenador: Váldir Ganzler

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

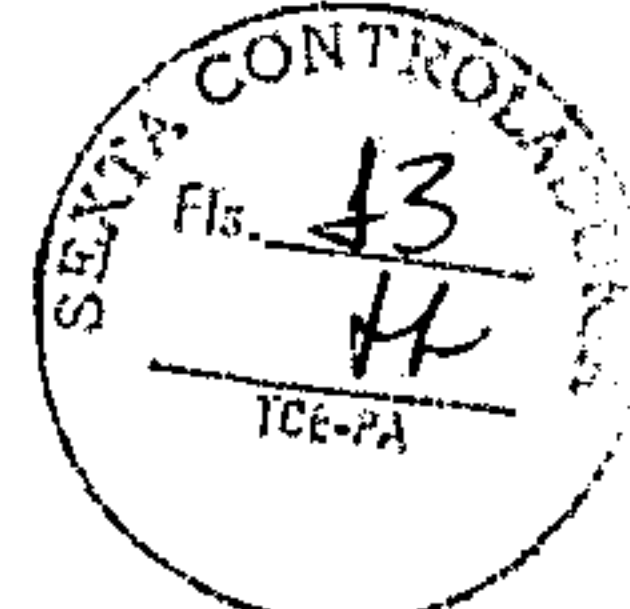
**SESSÃO DE 15.12.2009**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 63843**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de dezembro de 2009, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº. 46.541**  
**(PROCESSOS Nº. 2004/51836-8 E 2008/51548-5)**  
Assunto: Admissão de Pessoal  
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Processo nº. 2004/51836-8 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ANA TELMA MATOS DE ARAÚJO, AGOSTINHO MIRANDA VAZ, ALDECIR DE ALMEIDA COSTA, ANA SOCORRO SILVA VASCONCELOS, ANGELA CLAUDIA RIBEIRO DE VILHENA, ANTONIO EDEEM DE SOUZA OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO BELO DE MIRANDA, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CELINA ROBERTA MONTEIRO BAIMA, CLEIVALDO ARAÚJO DA SILVA, EDWILSON DE SOUZA BARBOSA, ELIAS DE ARAÚJO ARACATY, ELIEL DE JESUS PENA CARDOSO, GERSON VINAGRE RIBEIRO, GLAFIRA ANA RIBEIRO DE CASTRO, GLEBIZANDE DA CRUZ BRITO, JOSENILDA SANTOS RODRIGUES, LAURINDO CAMPOS DE LIMA, LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA, MÁRCIA ROBERTA CARMO DA SILVA, MARIA AUXILIADORA SOUZA ALVES, MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS PEREIRA, MARILEIA PEREIRA LEAL, NILMA CÉLIA SANTOS DE SOUZA, PEDRO EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA, RONILSON TELES DE SOUZA, RUTE TRINDADE DA COSTA, SANDRA SUELY BRITO PINHEIRO, TERCIO CRISOTOMO e WALDENIR FARIAS DA COSTA.  
Processo nº. 2008/51548-5 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ANA TERCIA DE AMORIM LOPES, FRANCIVALDA BATISTA BERNARDES CALÇADO, SÍLVIO CESAR OLIVEIRA BARROS, MARIA CELESTE ROCHA DA SILVA e WENDEIR LUIZ BARROSO TAVARES.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74, Inciso VIII da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de servidores aprovados em concurso público.

**ACÓRDÃO Nº. 46.542**  
**(PROCESSOS Nº. 2004/51880-1 E 2007/53685-4)**

Assunto: Admissão de Pessoal  
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Processo nº. 2004/51880-1 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - HELOÍSA MARIA BARBOSA PEREIRA LIMA, AIDA HELOÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA, ANA CRISTINA NASCIMENTO MORAES, ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA, ANDRÉ SASSANO, ANTONIA MARIA DA SILVA, ANTONIA MARLY NEVES, BENEDITA FERMIANA MONTEIRO CALIL, BENEDITO JOSÉ DA SILVA PINHEIRO, CLARA ORMINDA DA SILVA MATOS, CLOTILDE LEAL COSTA FILHA, EDIONE JOELMA BITTENCOURT FERREIRA, ELISAMAR SILVEIRA DE SOUSA, ELISÂNGELA LUZ SANTANA, ELLEN MÁRCIA CUNHA FERREIRA, EUNICE SOUTO NEGRÃO, FÁBIO FARIAS TAVARES, FRANCISCO AURENI DE ALMEIDA MENDES, FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA COSTA, FRANCISCO LUCIANO BORGES FERREIRA, FRANCISCO SÉRGIO BRITO DE SALES, HUMBERTO ALVES NOGUEIRA, ISMAEL DE SALES GUIMARÃES, IVONE DO SOCORRO RIBEIRO RODRIGUES, JADNA CLEIA SILVA SOUSA, JANIELIA SOUSA DOS REIS, JEAN PIERRE BASTISTELLO DE LUCENA, JESSE LUIS TEIXEIRA DA SILVA, JOELMA DE NAZARÉ OLIVEIRA LIMA, JORGE LUIZ HERCULANO DE OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDES DE SOUSA, JOSÉ SEBASTIÃO ROMANO DE OLIVEIRA, JOSÉ WILSON LIMA QUADROS, JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA, KARINA MARIA MIRANDA DA SILVA, KLAYTON LUIZ CAMPELO SILVA, KLEBER LUCIANO DOS SANTOS PIEDADE, MÁRCIA JANE CARDOSO SAMPAIO, MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ASSUNÇÃO, MARIA GORETTI SILVA MESQUITA, MARIA JANETE BASTOS DAS NEVES, MARIA SIMONE LAMEIRA LIMA, MARIANO RICARDO COSTA GONÇALVES DA ROCHA, PEDRO OLIVEIRA DA COSTA, RAIMUNDO CARLOS GOMES, REGIANE DA SILVA CARDOSO, REZERNEIDE GUIMARÃES MELO, ROBERTO DOS SANTOS SILVA, RUTH HELENA FONSECA, SAMUEL SILVA DA LUZ, SILENE FERREIRA BRITO,



# DOCUMENTO XEROX

1282



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

PLANO DE TRABALHO 1/3

**DADOS CADASTRAIS**

<b>ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO		<b>CNPJ</b> 01.613.319/0001-55		
<b>ENDEREÇO</b>				
<b>CIDADE</b> FARO	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 68.280-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (93)3557.1276	<b>EA</b> MUNICIPAL
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> DENILSON BATALHA GUIMARÃES		<b>CPF</b> 366.782.952-34		
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 2109602 SSP/PA	<b>CARGO</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>FUNÇÃO</b> PREFEITO	<b>MATRÍCULA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			<b>CEP</b> 68.280-000	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b> CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO CULTURAL		<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>		
		<b>INÍCIO</b> ALR	<b>TÉRMINO</b> 90 DIAS/ALR	

**SETOR DE ATIVIDADES DO PROJETO**

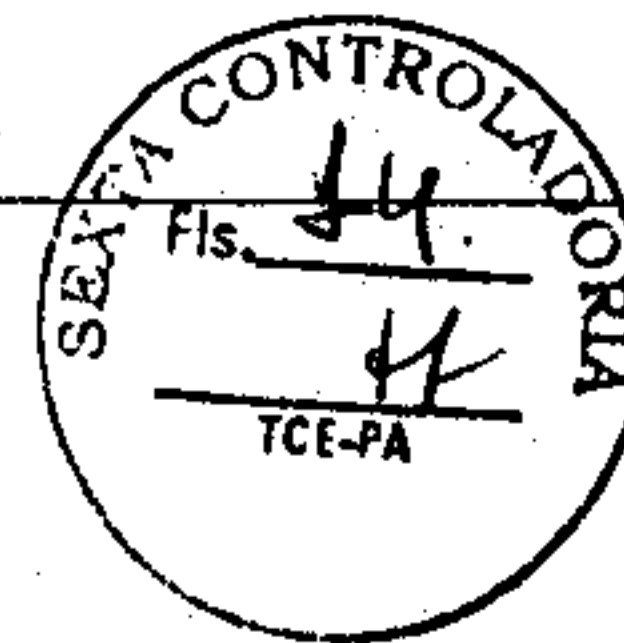
--

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO****DESCRIÇÃO:**

CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO PARA APRESENTAÇÃO DE MOVIMENTOS FOLCLÓRICOS NO DISTRITO DE MARACANÃ, NO MUNICÍPIO DE FARO

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO****DESCRIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FARO LOCALIZADO NA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARÁ PERTENCE A MESORREGIÃO DO BAIXO AMAZONAS E MICRORREGIÃO DE ÓBIDOS. FAZ LIMITE AO NORTE COM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, A LESTE COM TERRA SANTA E ORIXIMINÁ, AO SUL COM ESTADO DO AMAZONAS E A OESTE COM ESTADO DE RORAIMA. DEVIDO A ESTA LOCALIZAÇÃO O FLUXO DE VISITANTES NO MUNICÍPIO É GRANDE INTENSIFICANDO-SE NO PERÍODO DE FESTEJOS, UMA VEZ QUE O MESMO É RICO EM MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS E FOLCLÓRICAS. DAÍ A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ONDE A POPULAÇÃO POSSA MANIFESTAR TODO O SEU POTENCIAL ARTÍSTICO E CULTURAL.





# DOCUMENTO XEROX

1283

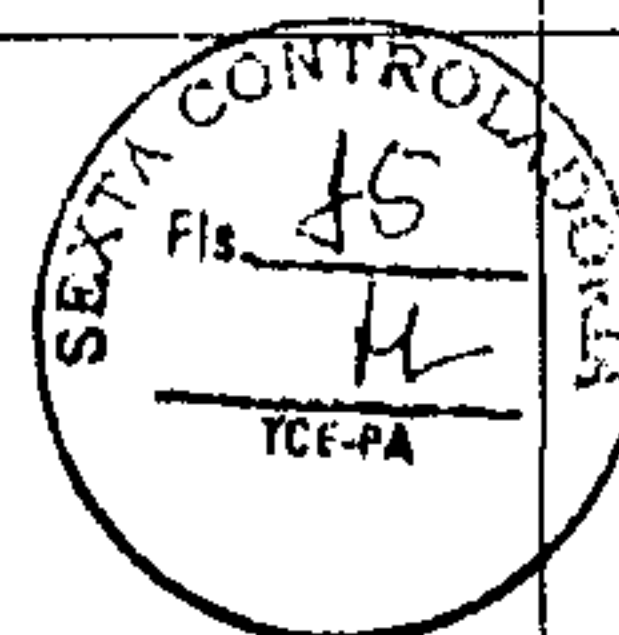


FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

PLANO DE TRABALHO 2/3

## ETAPA DA EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	15 DIAS/ALR
02	MOVIMENTO DE TERRA	30DIAS/ALR
03	INFRA-ESTRUTURA	30DIAS/ALR
04	PAREDES E PAINÉIS	40DIAS/ALR
05	REVESTIMENTOS	45 DIAS/ALR
06	PISOS INTERNOS	60 DIAS/ALR
07	PINTURA	75DIAS/ALR
08	LIMPEZA FINAL	90DIAS/ALR



127



1284



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
444051 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES CONTRAPARTIDA	100.000,00 10.000,00
TOTAL GERAL		110.000,00



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA CÓDIGO	VALOR DAS PARCELAS					TOTAL
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	
444051	100.000,00					100.000,00
449051	10.000,00					10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>					<b>110.000,00</b>

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Faro-PA, 22 de dezembro de 2009

Denilson Batista Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL

APRECIÇÃO TÉCNICA (RESERVADO A SEPOF)

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL (SEPOF)

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (LOCAL, DATA E ASSINATURA)

ORÇAMENTO DE 2010



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

OBRA: ESPAÇO PARA APRESENTAÇÃO DE MOVIMENTOS FOLCLÓRICOS - FARO - PARÁ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

DATA BASE:

Cod. SEOP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
001.01	1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
001.01.10	1.1	Placa de obra	m <sup>2</sup>	12,00	190,00	2.280,00
001.01.09	1.2	Barracão de Obra	m <sup>2</sup>	12,00	100,00	1.200,00
001.01.07	1.3	Locação Geral da Obra com equipamentos topográficos	m <sup>2</sup>	1.200,00	0,55	660,00
001.01.03	1.4	Limpeza mecanizada do terreno	m <sup>2</sup>	1.200,00	0,70	840,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.980,00</b>
001.03	2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
001.03.01	2.1	Escavação manual	m <sup>3</sup>	8,43	17,30	145,84
001.03.02	2.2	Aterro Apilado	m <sup>3</sup>	120,00	45,00	5.400,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>5.545,84</b>
001.04	3	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				
001.04.01	3.1	Concreto ciclópico para alicerce corrido	m <sup>2</sup>	8,43	310,00	2.613,30
001.08.01	3.2	Baldrame em tijolo a singelo	m <sup>2</sup>	53,88	35,00	1.885,80
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.499,10</b>
001.08	4	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
001.08.02	4.1	Paredes em Alvenaria de Bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	100,62	21,91	2.204,58
001.46.07	4.2	Alambrado p/ mureta em ferro galvanizado	m <sup>2</sup>	100,62	150,00	15.093,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>17.297,58</b>
001.19	5	<b>REVESTIMENTOS</b>				
001.19.06	5.1	Chapisco - Cimento Areia Traço (1:3)	m <sup>2</sup>	201,24	4,13	831,12
001.19.08	5.2	Reboco Traço(1:6)	m <sup>2</sup>	201,24	17,00	3.421,08
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.252,20</b>
001.21	6	<b>PISOS INTERNOS</b>				
001.21.01	6.1	Cama impermeabilizadora em concreto magro com pedra preta, inclusive sika, e = 8 cm	m <sup>2</sup>	1.200,00	26,00	31.200,00
001.21.19	6.2	Piso cimentado com junta plástica	m <sup>2</sup>	1.200,00	27,00	32.400,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>63.600,00</b>
001.23	7	<b>PINTURA</b>				
001.23.02	7.1	Tinta PVA externa sem preparo da superfície	m <sup>2</sup>	201,24	6,50	1.308,06
001.25.05	7.2	Tinta esmalte, duas demãos, em esquadrias de ferro	m <sup>2</sup>	201,24	21,46	4.318,61
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>5.626,67</b>
001.54	8	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
001.54.01	8.1	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	1.200,00	3,50	4.200,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.200,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>119.000,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2010

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2010NE00029 / Data de emissao: 28/01/2010 Gestao: 34000

Cod.Acao: \*\*160833

UG Descricao  
340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

No.Processo  
467797/09  
CBC/MF  
05178272-0001/08

1286



Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Endereco: RUA DIONISIO BENTES\_S/N, 0000

Cidade: FARO

UF: PA CEP: 68280000

Origem Material

\*\*\*\*\*

Evento	UG	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	34101	15121125948270000	0113002158	44405100	340101	0006014827X

Ref.Dispensa: LEI 8.666/93 Emp.Orig.: Acordo:  
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 3 ESTIMATIVO

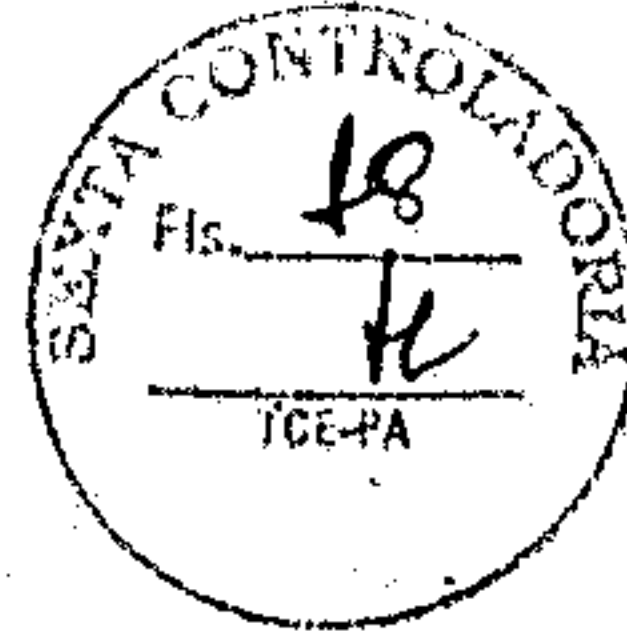
Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*100.000,00

CEM MIL REAIS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	Setembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
100.000,00						
Abril	Maio					
Julho	Agosto					
Outubro	Novembro					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CONV. 002/10 PROJETO: CONSTRUCAO DA 1 ETAPA DE UM ESPAÇO CULTURAL AL ASSINATURA: 25.01.2010 VIGENCIA: 31.12.2010			100.000,00



TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*100.000,00

Local e Data da Entrega

340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO D 28/01/2010 pag. 1

148213382/20  
PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS  
Responsavel pela Emissao

Assinatura: José Júlio Ferreira Lima  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

SIAFEM2010-EKFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA )  
CONSULTA EM 29/01/2010 AS 10:12 USUARIO : WILLIAM  
DATA EMISSAO : 28JAN2010 DATA LANÇAMENTO : 28JAN2010 NUMERO : 20100B00001  
UG : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
GESTAO : 34000 - FDE \*\* PAGAMENTO COM PRIORIDADE \*\*  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 340101 / 34000 / 2010PD00004 2010NL00002  
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 05178272000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO 1287  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00042 CONTA CORRENTE : 86525  
ORIXIMINA

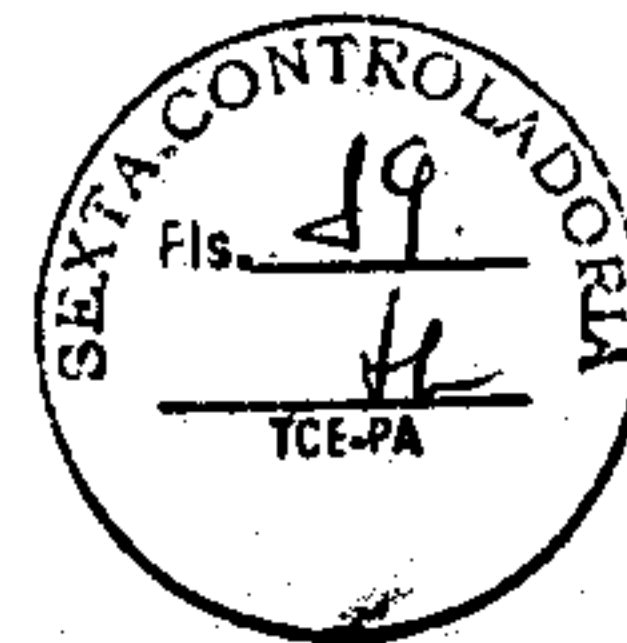
PROCESSO : CONV. 002/10 VALOR : 100.000,  
FINALIDADE : CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700414	2010NE00029	344405199	0113002158	100.000,
1977				100.000,

SITUACAO : RELACAO A SER IMPRESSA

LANCADO POR : DEUZARINA DA SILVA OLIVEIRA

EM: 28JAN2010 AS: 17:







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE**

1288

CONVÊNIO Nº 002 / 2010

**LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Prefeitura Municipal de FARO.		<b>PROCESSO</b> Nº 467797 / 2009
<b>PROJETO</b> CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO CULTURAL.		
<b>DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b> CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO CULTURAL para apresentação de atividades folclóricas, contando com os seguintes serviços: serviços preliminares; movimento de terra (128,43m³); infra-estrutura; paredes e painéis (100,62m²); revestimentos (201,24m²); pisos internos (1.200,00m²); pintura (210,24m²) e limpeza final (1.200,00m²).		
<b>VALOR</b>		<b>DATAS</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>	ASSINATURA: 25/01/2010
Estado/FDE	R\$ 100.000,00	VIGÊNCIA: até 31/12/2010
Município	R\$ 10.000,00	VISTORIA FINAL: 23/03/2011
<b>DESEMBOLSO - PARCELA UNICA.</b>		
PARCELA (28/01/2010)	R\$ 100.000,00	
<b>TOTAL LIBERADO (100%) R\$ 100.000,00</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA VISTORIA</b> ENGº HELTON CASTRO FRANÇA.		

NOTA: Não houve prorrogação da vigência para este convênio.

**VISTORIA FINAL**

**COMENTÁRIOS:**

A vistoria foi realizada em 23/03/2011, sem a presença do Engenheiro responsável pelos serviços. Contudo, não houve comprometimento na aferição do objeto do convênio. A Administração Municipal foi previamente comunicada quanto ao período



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE**

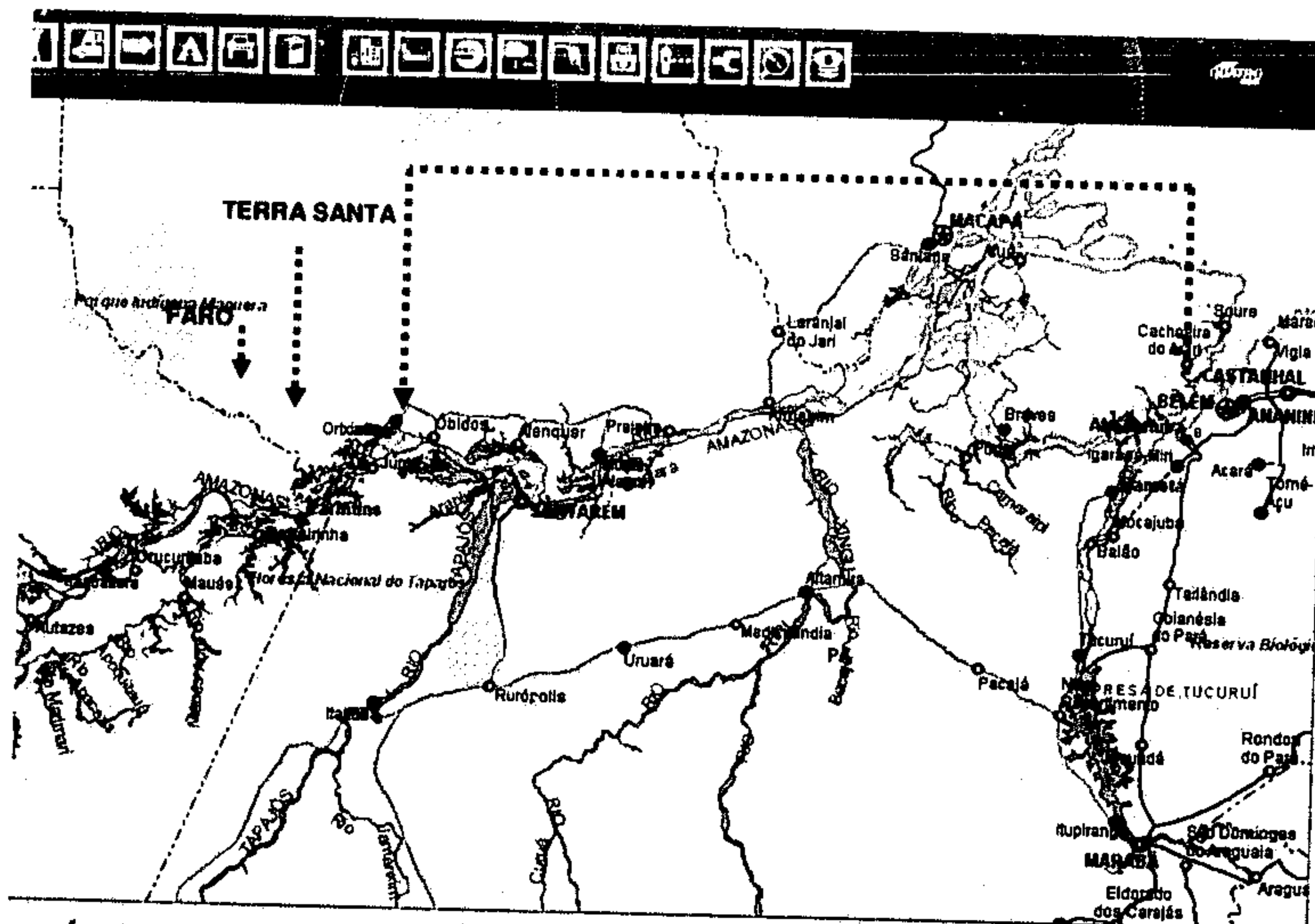
1289

CONVÊNIO Nº 002 / 2010

da fiscalização e foi representada neste ato pelo próprio Gestor, Sr. Denilson Batalha Guimarães - Prefeito Municipal. Esta Fiscalização foi acompanhada pelo Sr. José Maria Gato Gonçalves - Secretário de Infra-estrutura. Os serviços realizados encontravam-se conforme o disposto abaixo:

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o item a limpeza mecanizada, locação das áreas afetadas pela reforma, instalações provisórias e a instalação de placa de identificação de serviços.

NOTA: Conforme informado pelo município, a execução dos serviços ocorreu ainda no 2º semestre de 2010, sendo sua conclusão em dezembro do mesmo ano. Desta forma, as instalações provisórias e a placa de identificação do convênio não puderam ser visualizadas uma vez que foram retiradas para a inauguração do espaço.



**GRÁFICO 01:** Vista do acesso ao município de FARO. Partindo de TERRA SANTA, o trajeto pela estrada tem um tempo estimado de 01:30h até o município de FARO. O deslocamento foi feito em veículo fretado em estrada não pavimentada. Não existe transporte regulamentado de carga ou passageiros.

O acesso ao DISTRITO DE MARACANÃ, área rural do município de FARO e local da obra, foi feito através de lancha fretada em um tempo estimado de 02:00h (ida/volta).





1290



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE**

CONVÊNIO Nº 002 / 2010

A vistoria foi realizada entre os dias 22/03/11 a 01/04/11 (11 dias). Neste período a Fiscalização também vistoriou os convênios em aberto nos municípios de Terra Santa, Oriximiná, Óbidos, Curuá, Alenquer e Monte Alegre, totalizando 30 convênios.

02 - MOVIMENTO DE TERA: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o item a escavação manual para a execução dos serviços de fundação, inclusive reaterros, regularização e compactação das áreas afetadas pelo serviço.

03 - INFRA-ESTRUTURA: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o item a execução de concreto ciclópico para alicerce corrido e baldrame em tijolo à singelo.

04 - PAREDES E PAINÉIS: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o item a execução de mureta em alvenaria e a instalação de tela em alambrado.

05 - REVESTIMENTOS: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o item a execução de chapisco e reboco nas novas alvenarias e áreas afetadas pela reforma.

06 - PISOS INTERNOS: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o item a execução de piso impermeabilizado em concreto simples (base) e piso cimentado desempenado para a área de quadra.

07 - PINTURA: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o item a execução da pintura em PVA (sem fundo) nas alvenarias e esmalte sintético em esquadrias metálicas.

08 - LIMPEZA: Os serviços foram 100% executados. Previsto para o item a execução de limpeza geral e permanente para a entrega dos serviços.

O mapa com a localização do ponto georeferenciado (ANEXO I), bem como o RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, são partes integrantes deste LAUDO DE VISTORIA e estão anexados a ele.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Os **SERVIÇOS ESTÃO CONCLUÍDOS**. O prazo para a conclusão dos serviços expirou em 31/12/2010. Não houve prorrogação da vigência do convênio.
- Consta no processo o **PARECER TÉCNICO** do servidor Derlon Geraldo Azevedo Silva de 29/12/2009, com as seguintes considerações:
  - ITEM 01 - O pleito do Município enquadra-se nos objetivos do FDE, de acordo com a Lei Estadual Nº 5.674/91, art. 2º, I. Os custos apresentados na planilha orçamentária estão compatíveis com os praticados pelo Estado.

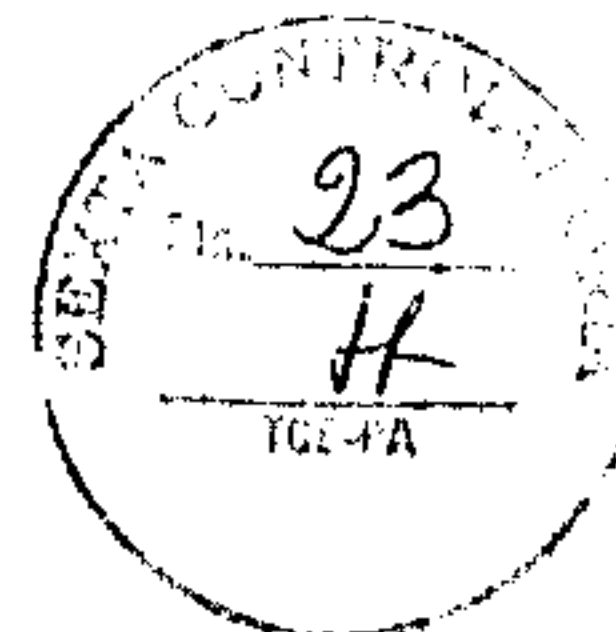
Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil

HE:





1291



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE**

CONVÊNIO Nº 002 / 2010

ITEM 02 - No mesmo PARECER, não foram descritas pendências e/ou recomendações que pudessem causar impedimentos para o trâmite do processo na Secretaria.

- Não consta no processo nenhuma vistoria anterior realizada durante a vigência do convênio.
- Quanto à execução dos serviços, o convênio trata da **CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO CULTURAL**. A descrição dos serviços está disposta no campo **DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO** e já foi listada na planilha orçamentária do município.  
NOTA: Os serviços foram realizados no distrito de Maracanã, área rural do município de FARO.
- A Prefeitura não encaminhou a cópia da prestação de contas **TOTAL** das parcelas recebidas, correspondente a 100,00% (R\$ 100.000,00) dos recursos via FDE. No processo também não foram visualizados os relatórios de execução físico-financeiro das etapas concluídas (medição feita pelo município).
- **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**. A execução dos serviços previstos, de modo geral, está compatível com o descrito em planilha orçamentária e projeto.
- Consta no processo o projeto de locação das áreas afetadas pela reforma, bem como os projetos específicos de arquitetura, cortes e elevações, exceto fundação e estrutura (FOLHA 01/02 e 02/02 - formato A3). Não há registro de ART de projeto (autoria) e execução, bem como diário de obras e/ou fotos das etapas de execução.
- Não foi possível uma visualização melhor dos pontos georeferenciados, tomados no local dos serviços, dado a problemas de cobertura no sinal de satélite.

Melton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil

PÁGINA 4 de 5





1292



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

CONVÊNIO Nº 002 / 2010

**CONCLUSÃO:**


ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)		% EXECUT.
01	SERV PRELIM.	4.980,00	( 4,52%)	100,00
02	MOV TERRA	5.545,84	( 5,04%)	100,00
03	INFRA-ESTRUT	4.499,10	( 4,09%)	100,00
04	PAREDES	17.297,58	(15,72%)	100,00
05	REVESTIMENTOS	4.252,20	( 3,86%)	100,00
06	PISOS INT	63.600,00	(57,82%)	100,00
07	PINTURA	5.626,67	( 5,11%)	100,00
08	LIMPEZA	4.200,00	( 3,82%)	100,00

**TOTAL** 110.000,00 (100,00%) 100,00%

NOTA: Para fins de medição, foi utilizada a documentação listada na página nº. 05, 06 e 07 do convênio.

**TOTAL GERAL 110.000,00 (100,00%) 100,00%**

Dada as considerações acima, atesta-se como executado 100,00% dos serviços previstos na planilha orçamentária, tendo sido liberados 100,00% dos recursos provenientes do FDE.

ANEXOS	DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO
Registros Fotográficos	Em 08/04/2011 
	Engº Helton Castro França GEFIS/SEPOF



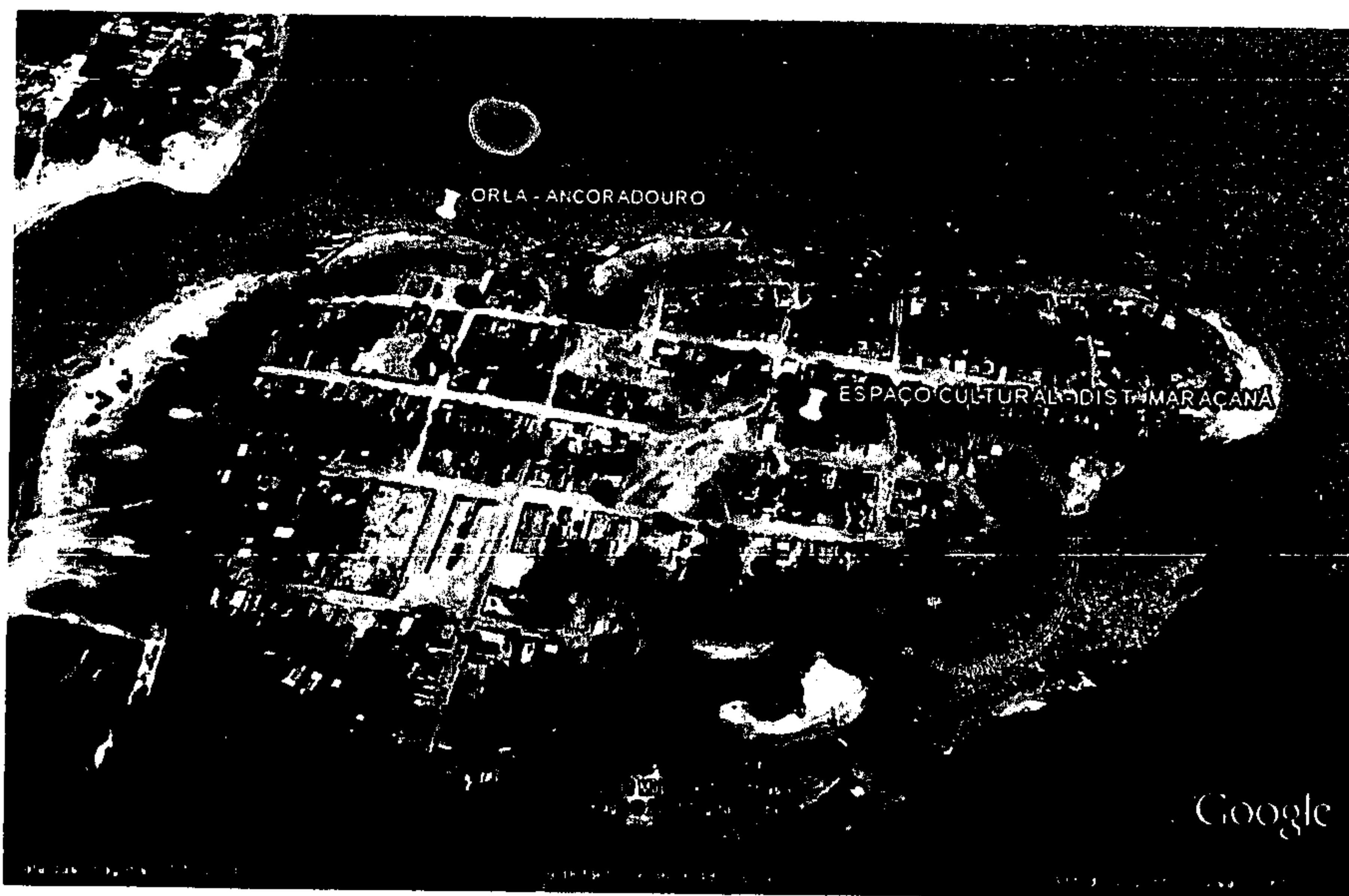
1293

15  
H

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

CONVÊNIO Nº 002 / 2010

## ANEXO I



**COMENTÁRIO:** Vista do ponto georeferenciado do DISTRITO DE MARACANÃ. Não foi possível uma aproximação maior, dado a deficiência do sinal transmitido via satélite.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO CULTURAL. A obra está concluída. Os serviços foram realizados no DISTRITO DE MARACANÃ, área rural do município.

**COORDENADAS:** S 02º 09' 46.9" / W 056º 36' 04.8" (LOCAL DOS SERVIÇOS - DISTRITO DE MARACANÃ).

01 - O mapa acima representa a localização da área proposta para os serviços, em convênio firmado entre o município de FARO e o Estado (FDE), e que foi objeto desta Fiscalização.

02 - Partindo de TERRA SANTA, o trajeto pela estrada tem um tempo estimado de 01:30h até o município de FARO. O acesso ao DISTRITO DE MARACANÃ foi feito através de lancha fretada em um tempo estimado de 02:00h (ida/volta). Entre os municípios, o deslocamento foi feito em veículo fretado em estrada não pavimentada. Não existe transporte regulamentado de carga ou passageiros.

Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil

PÁGINA 1 de 1



1294



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE**

CONVÊNIO Nº 002 / 2010



FOTO 01: 1ª ETAPA DO ESPAÇO CULTURAL - Os serviços estão concluídos. No detalhe, a execução do piso em concreto simples, executado sobre base impermeabilizada.

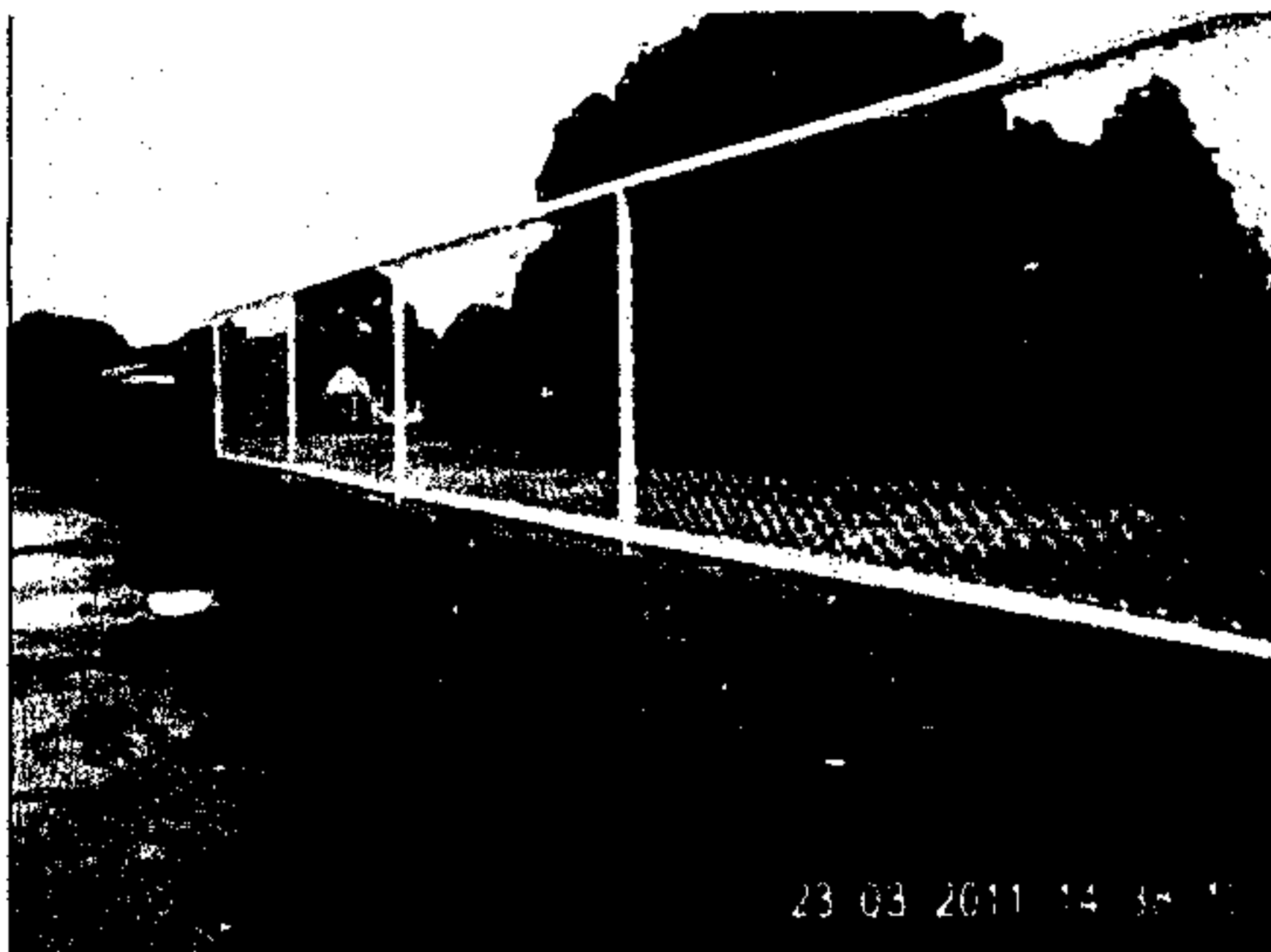


FOTO 02: 1ª ETAPA DO ESPAÇO CULTURAL - Os serviços estão concluídos. No detalhe, a execução da mureta de proteção em alvenaria e tela em alambrado, inclusive pintura.



FOTO 03: 1ª ETAPA DO ESPAÇO CULTURAL - Os serviços estão concluídos. No detalhe, a execução do piso em concreto simples e tela em alambrado sobre piso.

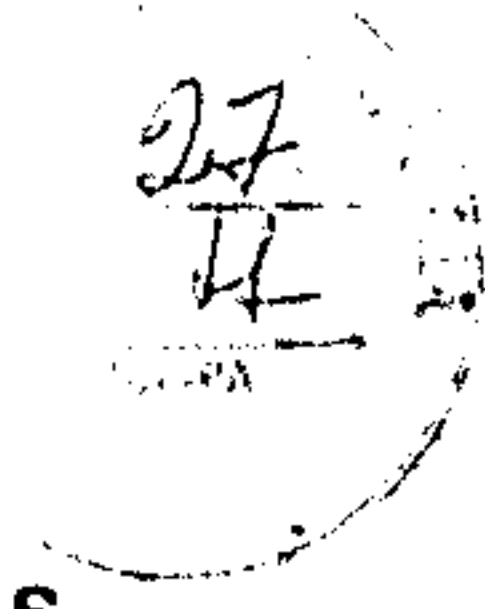
PÁGINA 1 de 2

Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE**



1295

CONVÊNIO Nº 002 / 2010



FOTO 04: 1ª ETAPA DO ESPAÇO CULTURAL - Os serviços estão concluídos. Vista panorâmica da área dos serviços e entrada principal (ao fundo).



FOTO 05: 1ª ETAPA DO ESPAÇO CULTURAL - Os serviços estão concluídos. No detalhe, ao fundo, visualiza-se a armação da arquibancada em madeira que foi desmontada após a realização de eventos.



FOTO 06: 1ª ETAPA DO ESPAÇO CULTURAL - No detalhe, ao fundo, visualiza-se a armação da arquibancada em madeira que foi desmontada após a realização de eventos.

PÁGINA 2 de 2

Helton Castro França  
CREA nº 9479-D  
Engenheiro Civil





1296

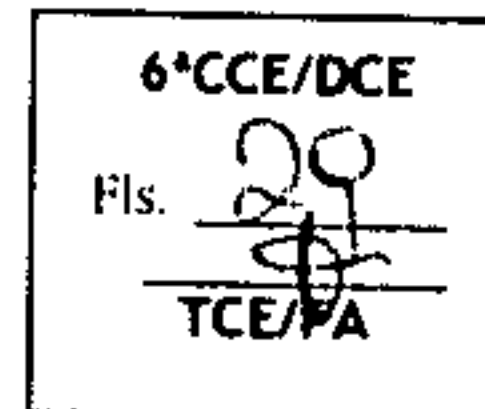
6°CCE/DCE  
Fls. 28  
TCE/PA

**A(o) funcionário (a): Josilene Nunes  
para análise, instrução e/ou emissão  
do relatório conclusivo.**

**Prazo: 15 dias.**

**Belém, 11/11/2011.**

  
**Waldecir Rodrigues dos Santos  
Chefe da Seção de Auditoria/6°CCE**



DCE EXAME PRELIMINAR 6ª CCE 1297

PROCESSO : 2011/52950-2  
DESTINATÁRIO : P. M. DE FARO  
RESPONSÁVEL : DENILSO BATALHA GUIMARÃES ✓  
FUNÇÃO : PREFEITO  
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 002/2010  
PARTES : SEPOF E P. M. DE FARO

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

- 1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 2011/52950-2, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 002/2010, CELEBRADO COM A SEPOF.
- 2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS, EM ORIGINAL, BEM COMO CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA PREFEITURA SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR DE R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

**PRAZO A CONCEDER:** 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:  
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA  
Em, 11/11/2011.

*Josilene Nunes Coelho*  
Josilene Nunes Coelho  
Mat. nº 0100604

Ao Sr. Controlador.  
Em, 22/11/2011.

*Waldecir Rodrigues dos Santos*  
Waldecir Rodrigues dos Santos  
Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE.  
Em, 23/11/2011

*Antonio Roberto de Siqueira Gomes*  
Antonio Roberto de Siqueira Gomes  
Controlador

\* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº

DATA: 24/11/2011

01.05.455/11

1298

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA  
Integrada ao presente processo  
de nº 05.455/2011 de  
15. 30 de  
DCE - Seção de Expediente  
Belém, 12/12 de 2011  
Oliverio  
Matrícula: 0100154



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585

Belém-Pará / CEP: 66.035-190

Fone: (091) 3210-0730

Fax: (091) 3210-0863

6cce@tce.pa.gov.br

1299

30  
2

Ofício nº 05.455/2011-6ªCCE/DCE

Belém, 01 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**DENILSON BATALHA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal  
Rua Doutor Dionísio Bentes, s/nº  
**68.280-000 - FARO - PA**


**Assunto: Tomada de Contas**

Senhor Prefeito,

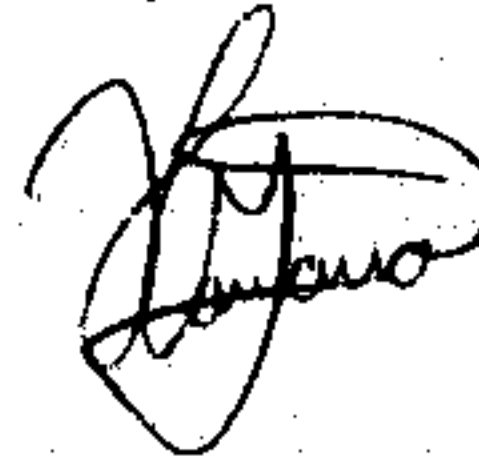
Autorizado pela Resolução 18.100/2011-TCE-PA, Informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 002/10, celebrado com a SEPOF, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2011/52950-2.

Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Prefeitura ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$100.000,00, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Respeitosamente,

  
**Reinaldo dos Santos Valino**  
Diretor do Departamento de Controle Externo,  
em exercício

Correio CLAR  
Nº RM647677590BR  
Em, 07/12/2011





1300

encaminhamos os presentes Autos

62000

DCE Em, 12 / 12 / de 2011

E. Junqueira  
Edite de Almeida Fernandes  
Chefe da Seção de Expediente-DCE

A(o) funcionário(a) <u>JOSILENE</u>
<u>NUNES</u>
para análise, aprovação e/ou emissão do relatório concluinte
Prazo: <u>15</u> dias.
Belém <u>24</u> de <u>02</u> de 20 <u>12</u>
<b>Waldeck Rodrigues dos Santos</b> Chefe da Seção de Auditoria P <sup>o</sup> ECI

<b>Junta de Documentação:</b>
Exp. nº <u>2012/02788-2</u>
de nº <u>31</u> / <u>195</u>
Data <u>21</u> de <u>março</u> de <u>2012</u>
<u>Galla dos Santos</u>
Função: <u>CC</u> nº <u>260211</u>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		1301
EXMO. SR. DENILSON BATALHA GUIMARÃES PREFEITO DE FARO RUA DOUTOR DIONÍSIO BENTES, S/Nº		
CENTRO 68280000	FARO - PA	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION Q. OS. 455/2011 - DCE JULI ENVIADO - R		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Edesmar de</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION 20/12/11	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION <b>FARO</b> 20 DEZ 2011
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RG-0615132-9 SSP-AM	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 8.455.348.0
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

PA 114 x 186 mm





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**

1303



TCE

14.03.2012 2012/02788-2

OFICIO Nº 031/GP/PMF

FARO(PA), 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE,




Sirvo-me do presente para encaminhar para esta Corte de Contas, a Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF/FDE/002/2010 para análise e apreciação do setor competente.

Respeitosamente,

  
**DENILSON BATALHA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Ilmo.  
Sr. CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
M.D. CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE/PA

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº 2011/52950-2
Localizado 6º CCE
Em, 14/03/2012
 SPE-DID





Estado do Pará

1304



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ Nº 05.178.272/0001-08

Endereço: Rua Dr. Dionisio Bentes, s/nº - Centro - CEP 68.280-000 - FARO-PA. - Fone/fax : 557-1276 - 1104

**ANEXO V**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA**



<b>EXECUTOR:</b> <i>Prefeitura Municipal de Faro</i> CNPJ: 05.178.272/0001-08		<b>CONVÊNIO</b> Nº 002/SEPOF/FDE (Prest. Contas Final)	
<b>R E C E I T A</b>		<b>D E S P E S A</b>	
<i>Recebi Recursos Financeiros</i> <i>Oriundos do Conv. SEPOF/FDE 002/10</i> <i>No valor de .....R\$ 115.000,00</i>		<i>Despesas Realizadas conforme</i> <i>Relação de pagamentos em anexo</i> <i>IV.....R\$ 110.000,00</i>	
<i>Contra-Partida da Prefeitura de Faro no</i> <i>Valor de .....R\$10.000,00</i>		<i>Saldo da C/C de Aplicação</i> <i>Financeira de .....R\$ 15.296,00</i>	
<i>Rendimento de Aplicação Financeira no</i> <i>Valor de.....R\$ 296,00</i>			
<b>TOTAL .....R\$ 125.296,00</b>		<b>TOTAL.....R\$ 125.296,00</b>	
<b>Executor</b>		<b>Responsável pela Execução</b>	
			
		<i>Denilson Batalha Guimarães</i> <i>Prefeito Municipal</i>	



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ Nº 05.178.272/0001-08

Endereço: Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº - Centro - CEP 68.280-000 - FARO-PA. - Fone/fax : 557-1276 - 1104



**ANEXO IV**

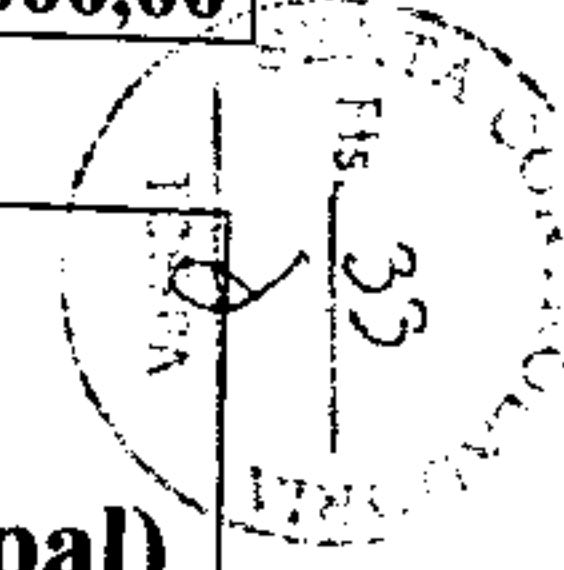
**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

1305

<b>RECURSOS</b> 1-Concedente 2-Executor 3-Outros	<b>1</b>	<b>Unidade Executora:</b> Prefeitura Municipal de Faro CNPJ Nº 05.178.272/0001-08 Período: 26/01/2010 a 31/12/2010	<b>Convênio</b> <i>(Prést.Contas Total)</i> <b>Nº 002/SEPOF/FDE</b>
---	----------	---	---

Rec.	Ítem	Credor	CIC/CGC Ou C.I	NAT. DESP.	CH/OB	DATA	Tit. Crédito	DATA	Valor
1	1	Mileto Construções	09.557.198/0001-83	449051	OB	29/01/10	Nf056	06/03/10	412,67
1	2	Mileto Construções	09.557.198/0001-83	449051	OB	29/01/10	NF 063	05/04/10	36.500,00
1	3	Mileto Construções	09.557.198/0001-83	449051	OB	29/01/10	NF 064	07/05/10	36.580,00
1	4	Mileto Construções	09.557.198/0001-83	449051	OB	29/01/10	Nf067	07/06/10	36.507,33
<b>TOTAL</b>									<b>110.000,00</b>

<b>Unidade Executora – Assinatura</b> Prefeitura Municipal de Faro 	<b>Responsável pela Execução – Assinatura</b> Denilson Batalha Guimarães  ( Prefeito Municipal)
--	--





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ Nº 05.178.272/0001-08

Endereço: Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº - Centro - CEP 68.280-000 - FARO-PA. - Fone/fax : 557-1276 - 1104

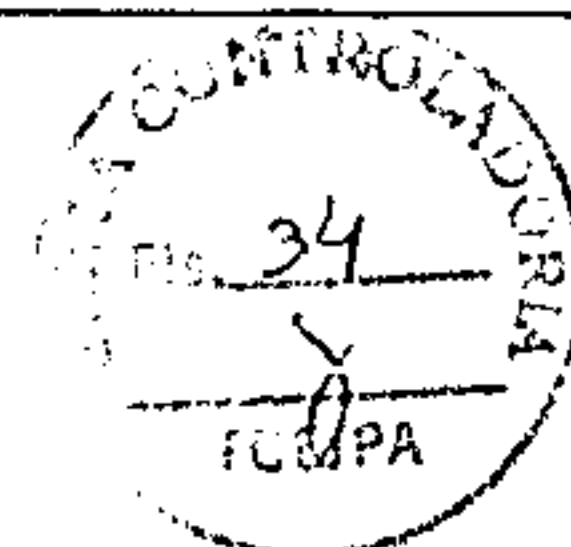
1306

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

**Projeto:** Construção da 1º Etapa de Um Espaço Cultural

Convenio nº 002/2010

Período de: 26/01/2010 a 31/12/2010



**UNIDADE EXECUTORA: Prefeitura Municipal de FARO**

**EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA**

<b>2-Descrição dos Serviços</b> Executados no período	<b>3-Realizado no Período</b>			<b>4 - A Realizar</b>		
	Unid	Quant	Valor	Unid	Quant	Valor
Construção da 1º Etapa de Um Espaço Cultural	01	01	110.000,00	-0-	-0-	-0-
<b>Total</b>			110.000,00			-0-

**6 - EXECUÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA (R\$ 1,00)**

7 - Natureza da Despesa	8 - Total Realizado no Período	9 - Total Realizado ate o Período
4490.51.91	110.000,00	110.000,00
<b>10 - TOTAL GERAL</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>

**11 - Informações Complementares**

Empty box for complementary information.

Data: 28/02/2011

Ass.: \_\_\_\_\_ Responsável pela execução







Unidade 42 - ORIXIMINA

1308

Extrato Conta Corrente

Unidade: 42 - ORIXIMINA

Período: 01/01/2010 até 31/12/2010

Cliente: 1679332 - PM FARO - SEPOF/CONSTR. ESP. CULTURAL DO DISTR. DO MAR

Conta: 0000086526



Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	0,00
29/01/2010	OB c/c	34010100001	100.000,00	100.000,00
25/02/2010	APLIC AUT CDB GOV	1/	- 100.000,00	0,00
03/03/2010	DEP EM ESPECIE	4200/	10.000,00	10.000,00
03/03/2010	APLIC AUT CDB GOV	1/	- 10.000,00	0,00
11/03/2010	CH AV PG DIV INT	810250/	- 110.000,00	- 110.000,00
11/03/2010	RESGATE CDB GOV	20	110.296,00	296,00
02/07/2010	OB c/c	2072010	15.000,00	15.296,00
05/07/2010	APLIC AUT CDB GOV	1	- 15.296,00	0,00
<b>Saldo ( 01/01/2010 a 31/12/2010)</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo Total em 24/03/2011</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo Disponível em 24/03/2011</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo Bloq.24h</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo bloq.48h</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo bloq.CNAC</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo bloq.JUD</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo bloq.ADM</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Limite Checar</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Disponível Multicred</b>				<b>0,00</b>

1309

NOTA DE EMPENHO 02030003

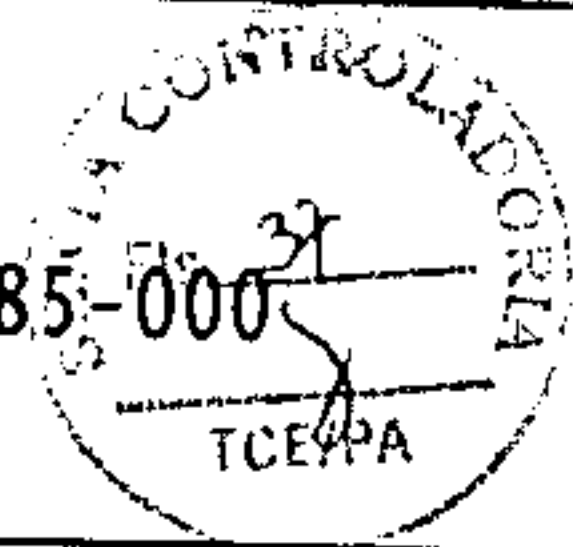
PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
Exercício de 2010

DATA: 02/03/2010

MODALIDADE: ordinário

INTERESSADO

CREDOR.... MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ENDEREÇO.. Rua Oito de MAIO, s/n-São Francisco-TERRA SANTA-PA 68285-000  
C.N.P.J... 09.557.198/0001-83  
C.G.F..... 15.273.465-1



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 17 01. SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
FUNC. PROGRAMÁTICA 13 392 0392 1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO

CATEGORIA ECONÔMICA.... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

ORIGEM DOS Recursos..... Despesa fixada e crédito suplementar  
PROC. COMPRA. LICITAÇÃO - convite

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
133.564,00	109.587,33	23.976,67

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com SERVIÇOS PRESTADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIALE MÃO DE OBRA, NA CONSTRUÇÃO DA ARENA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DE FARO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

ITEM	QUANTIDADE UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	1,0000	UNIDADE CONSTRUÇÃO DA ARENA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DE FARO	109.587,33	109.587,33

FARO, 02 de Março de 2010.

Autorizo

*Alcides R. Mendes Pimentel*  
Economista, inscrita no CRC/PA - 014253

*Denilson Batalha Guimarães*  
DENILSON BATALHA GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

1310

NOTA DE EMPENHO 05030005

PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
Exercício de 2010

DATA: 05/03/2010

MODALIDADE: ordinário

INTERESSADO

CREDOR.... MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ENDEREÇO.. Rua Oito de MAIO, s/n-São Francisco-TERRA SANTA-PA 68285-000  
C.N.P.J... 09.557.198/0001-83  
C.G.F..... 15.273.465-1



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 17 01. SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
FUNC. PROGRAMÁTICA 13 392 0392 1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITÉATRO  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
ORIGEM DOS Despesa fixada e  
RECURSOS..... Crédito suplementar PROC. COMPRA. NÃO APLICÁVEL

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR 23.976,67 VALOR EMPENHADO 412,67 SALDO DISPONÍVEL 23.564,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com SERVIÇOS PRESTADOS NA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA CONSTRUÇÃO DA ARENA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DE FARO, CONFORME EDOCUMENTO EM ANEXO.

ITEM	QUANTIDADE UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	1,000	UNIDADE CONSTRUÇÃO DA ARENA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DE FARO	412,67	412,67

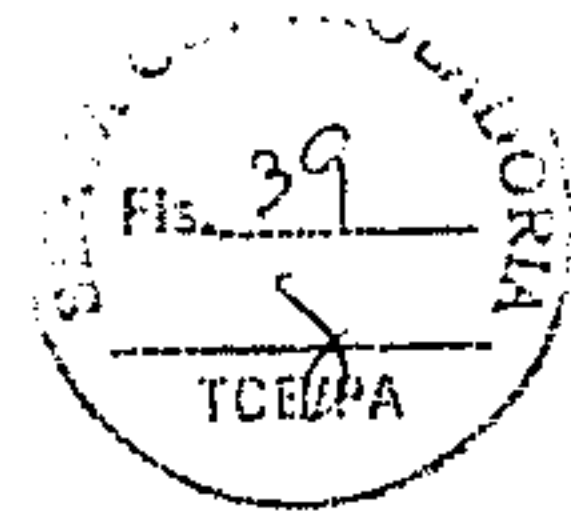
FARO, 05 de Março de 2010.

Autorizo

Denilson Batalha Guimarães Pimentel  
Economista / Contador O/CIPA - 014253

DENILSON BATALHA GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

1311



PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

ORDEM DE PAGTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 17 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 17 01. SEC. MUN DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0392 1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO  
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 05030005 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 412,67 TIPO DE LICITAÇÃO. não aplicável -  
DATA DO EMPENHO... 05/03/2010 MODALIDADE..... ordinário  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 412,67 VALOR PAGO..... R\$ 412,67 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 05/03/2010 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 05030005 VALOR DA NF 412,67 PAGAMENTO ATUAL 412,67 NOTA FISCAL serviço nº 56 série de 05/03/2010

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

  
DENILSON BATALHA GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 05030005, de 05/03/2010

BANCO/FONTE BANPARA.....8.652-5 (CONST.ESP.CULTURAL 1 CHEQ/REF VALOR 412,67

Identificação do credor:

CREDOR.... MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ENDEREÇO.. Rua Oito de Maio, s/n-São Francisco-TERRA SANTA-PA 68285-000  
C.N.P.J... 09.557.198/0001-83  
C.G.F..... 15.273.465-1





MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA-EPP

(93) 9152-7742

mileto.engenharia@ig.com.br

Rua Oito de Maio, s/n - São Francisco CEP. 68285-000 - Terra Santa-Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

"Série Única"

1ª Via - BRANCA 2ª Via - AZUL 3ª Via - ROSA 4ª Via - VERDE

1312 Nº



Terra Santa - Pará - Brasil

Inscrição no CNPJ(MF) 09.557.198/0001-83

Inscrição Estadual 15.273.465-1

Inscrição Municipal 00299

Data da Emissão 06.10.2010

Destinatário da Prestação de Serviços

Nome do Destinatário: Prefeitura Municipal de Faro

Endereço: Rua W. Honório Brito

Município: Faro

CNPJ (MF) 03.178.272/0001-08

Insc. Est.

Insc. Mun.

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Condições de Pagamento:

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	PREÇOS R\$	
			Unitário	Total
		Serviços prestados na mobilização e desmobilização da obra, com fornecimento de material e mão de obra, na construção da arena de bancas Eleitorais de Faro		412,67
<b>ATESTADO</b>				
ATESTO que os serviços da presente fatura foram prestados.				
Em 06/03/2010				
Responsável: <i>[Assinatura]</i>				

Valor dos Serviços R\$ 412,67

I.S.S. Calculado pela Alíquota de %

Valor do ISS R\$

GRÁFICA E EDITORA TAPAJÓS LTDA - Av. Plácido de Castro, 1658 - Aparecida - Fone/Fax: (93) 3523-7328 - Santarém-PA - CNPJ: 03.553.923/0001-69 - Insc. Est. 15.208.569-6 - Insc. Mun. 54.15520 01 Talonário (50x4) de 051 a 100, "Série Única" - AIDF 3347 - Aut. 14/07/2009 - Prefeitura Municipal de Terra Santa-Pará

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE FARO

CNPJ: 04.546.982/0001-72

Trav. Cap. João Guerreiro s/n-Centro

CEP: 68.280-000 FARO - PA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado.

FARO - PA, 05/05/2011

Paulo Benício Sarmento Pereira Escrevente



1313



PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

ORDEM DE PAGTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....	17	SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	17 01.	SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0392 1.003		CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 02030003	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 109.587,33	TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - convite
DATA DO EMPENHO... 02/03/2010	MODALIDADE..... ordinário	Nº DA LICITAÇÃO... 014/2010
SALDO ANTERIOR.... R\$ 109.587,33	VALOR PAGO..... R\$ 36.500,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 73.087,33

LIQUIDAÇÃO

DATA 05/04/2010	NOTA DE LIQUIDAÇÃO 05040002	VALOR DA NF 36.500,00	PAGAMENTO ATUAL 36.500,00	NOTA FISCAL serviço nº 63 série de 05/04/2010
--------------------	--------------------------------	--------------------------	------------------------------	--

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

  
DENILSON BATALHA GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 05040002, de 05/04/2010

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BANPARA.....8.652-5 (CONST.ESP.CULTURAL 1		36.500,00

Identificação do credor:

CREDOR.... MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
 ENDEREÇO.. Rua Oito de Maio, s/n-São Francisco-TERRA SANTA-PA 68285-000  
 C.N.P.J... 09.557.198/0001-83  
 C.G.F..... 15.273.465-1



MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA-EPP

(93) 9152-7742

mileto.engenharia@ig.com.br

Rua Oito de Maio, s/n - São Francisco

CEP. 68285-000 - Terra Santa-Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

"Série Única"

- 1ª Via - BRANCA
- 2ª Via - AZUL
- 3ª Via - ROSA
- 4ª Via - VERDE

1314 Nº 000063

Terra Santa - Pará - Brasil

Inscrição no CNPJ(MF) 09.557.198/0001-83

Inscrição Estadual 15.273.465-1

Inscrição Municipal 00299

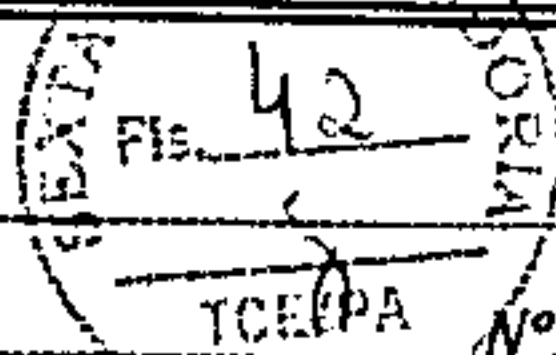
Data da Emissão 05/04/2010

Destinatário da Prestação de Serviços

Nome do Destinatário: Prefeitura Municipal de Faro

Endereço: Rua Dr. Honório Brito

Município: Faro



Estado: Pará

CNPJ (MF) 09.178.272/0001-08 Insc. Est.

Insc. Mun.

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Condições de Pagamento:

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	PREÇOS R\$	
			Unitário	TOTAL
		Serviços prestados na execução da obra de fornecimento de materiais e mão de obra da Greca de Obras Policlônicas de Faro conforme carta convite nº 014/2010, 1ª medição		36.500,00
			<b>ATESTADO</b>	
			ATESTADO que os serviços da presente fatura foram prestados.	
			Em 05/04/2010	
			Responsável	

Empresa Optante do Simples Nacional  
CNPJ complementar 123.14/12/2006

Valor dos Serviços R\$ 36.500,00

I.S.S. Calculado pela Alíquota de %

Valor do ISS R\$

GRÁFICA E EDITORA TAPAJÓS LTDA - Av. Plácido de Castro, 1658 - Aparecida - Fone/Fax: (93) 3523-7328 - Santarém-PA - CNPJ: 03.553.923/0001-69 - Insc. Est. 15.208.569-6 - Insc. Mun. 5.4.15520-01 Talonário (50x4) de 051 a 100, "Série Única" - AIDF 3347 - Aut. 14/07/2009 - Prefeitura Municipal de Terra Santa-Pará

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE FARO

CNPJ: 04.546.982/0001-72

Trav. Cap. João Guerreiro s/n - Centro

CEP: 68.280-000 FARO - FA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir

com o original que me foi apresentado; dou fé

FARO - PA, 05/05/2010

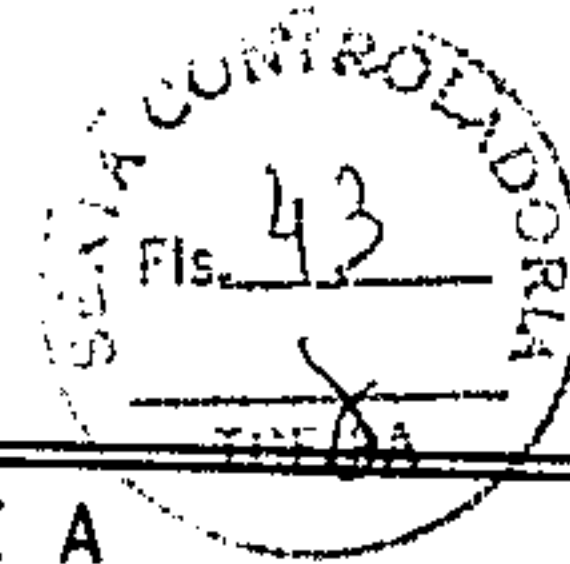


Paulo Benício Sarmiento Pereira  
Escrevente



PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

ORDEM DE PAGTO



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 17 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 17 01. SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0392 1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO  
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 02030003 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 109.587,33 TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - convite  
DATA DO EMPENHO... 02/03/2010 MODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 014/2010  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 73.087,33 VALOR PAGO..... R\$ 36.580,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 36.507,33

LIQUIDAÇÃO

DATA 07/05/2010 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 07050005 VALOR DA NF 36.580,00 PAGAMENTO ATUAL 36.580,00 NOTA FISCAL serviço nº 64 série de 07/05/2010

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

*[Signature]*  
DENILSON BATALHA GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 07050005, de 07/05/2010

BANCO/FONTE BANPARA.....8.652-5 (CONST.ESP.CULTURAL 1) CHEQ/REF VALOR 36.580,00

Identificação do credor:

CREDOR.... MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ENDEREÇO.. Rua Oito de MAIO, s/n-São Francisco-TERRA SANTA-PA 68285-000  
C.N.P.J... 09.557.198/0001-83  
C.G.F..... 15.273.465-1





MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA-EPP

(93) 9152-7742

mileto.engenharia@ig.com.br

Rua Oito de Maio, s/n - São Francisco

CEP. 68285-000 - Terra Santa-Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

"Série Única"

1ª Via - BRANCA  
2ª Via - AZUL  
3ª Via - ROSA  
4ª Via - VERDE

1316 Nº 000064

Terra Santa - Pará - Brasil

Inscrição no CNPJ(MF) 09.557.198/0001-83

Inscrição Estadual 15.273.465-1

Inscrição Municipal 00299

Data da Emissão 07/05/2010

Destinatário da Prestação de Serviços

Nome do Destinatário: Prefeitura Municipal de Faro

Endereço: Rua 13 de Novembro Bittes

Município: Faro

CNPJ (MF) 05.378.272/0001-08 Insc. Est.

Insc. Mun.

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Condições de Pagamento:

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	PREÇOS - R\$	
			Unitario	Total
		Serviço prestado na execução da obra de fornecimento de material para obra da Arma de Foucais Policiais de Faro, conforme carta convite nº 014/2010. Ref 2ª medição.		36.580,00
<b>ATESTADO</b>				
ATESTADO que os serviços da presente fatura foram prestados.				
Em 07/05/2010				
Responsável				

Valor dos Serviços R\$ 36.580,00

I.S.S. Calculado pela Alíquota de %

Valor do ISS R\$

GRÁFICA E EDITORA TAPAJÓS LTDA - Av. Plácido de Castro, 1658 - Aparecida - Fone/Fax: (93) 3523-7328 - Santarém-PA - CNPJ: 03.553.923/0001-69 - Insc. Est. 15.208.569-6 - Insc. Mun. 5.4.15520-01 Talonário (50x4) de 051 a 100, "Série Única" - AIDF 3347 - Aut. 14/07/2009 - Prefeitura Municipal de Terra Santa-Pará

CARTÓRIO ÚNICO OFICIAL DE FARO

CNPJ: 04.546.982/0001-72  
Trav. Cap. João Guerreiro s/n-Centro  
CEP: 68.280-000 FARO - PA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado, dou

FARO - PA, 05/05/2010

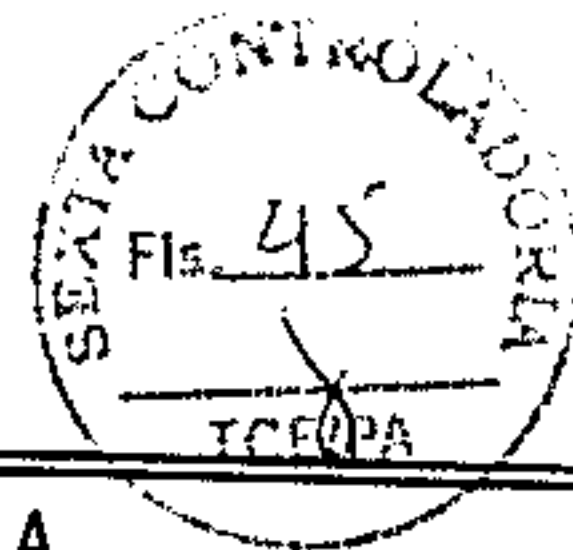
Paulo Benício Sarmiento Pereira  
Escrevente



1317

PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

ORDEM DE PAGTO



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....17 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....17 01 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0392 1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO  
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 02030003 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 109.587,33 TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - convite  
DATA DO EMPENHO... 02/03/2010 MODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 014/2010  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 36.507,33 VALOR PAGO..... R\$ 36.507,33 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 07/06/2010 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 07060001 VALOR DA NF 36.507,33 PAGAMENTO ATUAL 36.507,33 NOTA FISCAL serviço nº 67 série de 07/06/2010

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

  
DENILSON BATALHA GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 07060001, de 07/06/2010

BANCO/FONTE BANPARA.....8.652-5 (CONST.ESP.CULTURAL 1) CHEQ/REF VALOR 36.507,33

Identificação do credor:

CREDOR.... MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ENDEREÇO.. Rua Oito de MAIO, s/n-São Francisco-TERRA SANTA-PA 68285-000  
C.N.P.J... 09.557.198/0001-83  
C.G.F..... 15.273.465-1

DOCUMENTO XEROX



MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA-EPP

(93) 9152-7742

mileto.engenharia@ig.com.br

Rua Oito de Maio, s/n - São Francisco

CEP. 68285-000 - Terra Santa-Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

"Série Única"

1ª Via - BRANCA  
2ª Via - AZUL  
3ª Via - ROSA  
4ª Via - VERDE

1318

Nº 000067

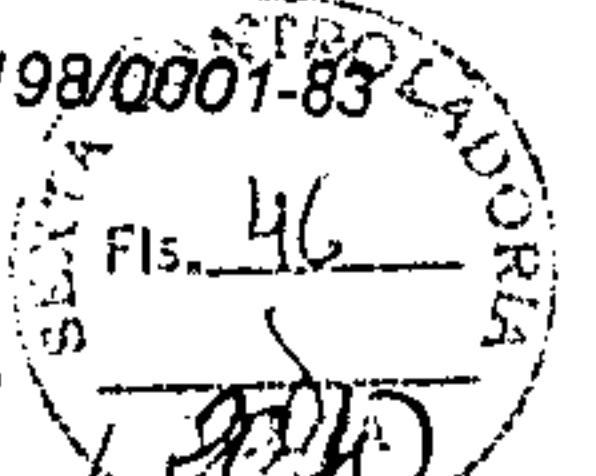
Terra Santa - Pará - Brasil

Inscrição no CNPJ(MF) 09.557.198/0001-83

Inscrição Estadual 15.273.465-1

Inscrição Municipal 00299

Data da Emissão 07/06/2010



Destinatário da Prestação de Serviços

Nome do Destinatário: Prefeitura Municipal de Faro

Endereço: Rua Sr. Manoel Bentes

Município: Faro

Nº 3102

Estado: Pará

CNPJ (MF) 05.478.278/0001-08 Insc. Est.

Insc. Mun.

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Condições de Pagamento:

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	VALORES R\$	
			Unitario	TOTAL
		Serviços prestados na execução da obra e fornecimento de material e mão de obra de uma obra de obras mecânicas de Faro, conforme carta convite nº 014/2010, fls. 3ª e última (medida)		36.509,33
			<b>ATESTADO</b>	
			ATESTADO que os serviços da presente fatura foram prestados.	
			Em 07/06/2010	
			Responsável:	

Supremo Optante pelo Simples Nacional  
Conf. Lei Complementar nº 123 de 12/12/06

Valor dos Serviços R\$ 56.509,33

I.S.S. Calculado pela Alíquota de %

Valor do ISS R\$

GRÁFICA E EDITORA TAPAJÓS LTDA - Av. Plácido de Castro, 1658 - Aparecida - Fone/Fax: (93) 3523-7328 - Santarém-PA - CNPJ: 03.553.923/0001-69 - Insc. Est. 15.208.569-6 - Insc. Mun. 5.4.15520-01 Talonário (50x4) de 051 a 100, "Série Única" - AIDF 3347 - Aut. 14/07/2009 - Prefeitura Municipal de Terra Santa-Pará

CARTÓRIO ÚNICO OFICIAL DE FARO

CNPJ: 04.546.982/0001-72  
Trav. Cap. João Guerreiro s/n-Centro  
CEP: 68.280-000 FARO - PA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado; dou fé.  
FARO - PA, 05/05/2011



Paulo Benício Sacramento Pereira  
Escrivente



1319



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 467797 /09  
Convênio FDE nº 002 /10



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O MUNICÍPIO DE FARO COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**, e o Município de Faro, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.178.272/0001-08, representado por seu Prefeito Sr. **DENÍLSON BATALHA GUIMARÃES**, com domicílio à Rua Dionísio Bentes s/nº, - CEP: 68280-000 - Faro/PA, denominados daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **CONVENENTE**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.011, de 30 de novembro de 2001, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e suas posteriores alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por objeto a "Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural".

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenentes ajustam entre si o seguinte:

2.1. Das atribuições da SEPOF:

a) transferir ao **CONVENENTE** a importância de **RS 100.000,00** (cem mil reais), conforme Plano de Aplicação, em anexo, que integra o presente Convênio para todos os fins de direito.

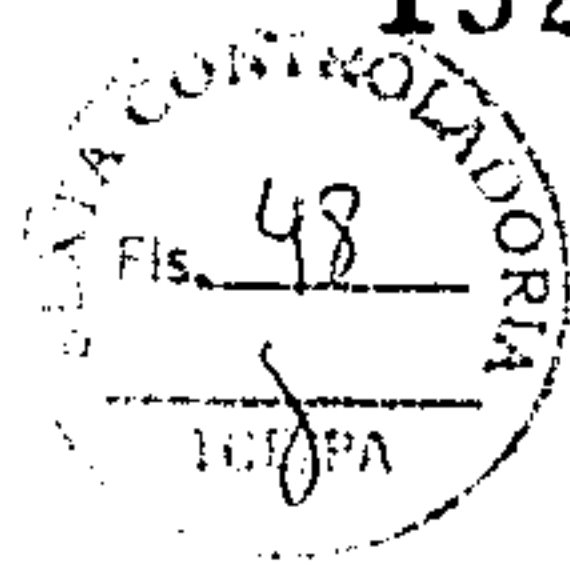
b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Derlon Geraldo A. Silva**.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1320



- c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Conveniente por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças de objeto.
- d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;
- e) dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;
- f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.2. Das atribuições do **CONVENENTE**:

- a) executar o objeto deste Convênio ora celebrado no prazo estabelecido no Plano de Aplicação, em anexo, parte integrante deste Instrumento;
- b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;
- c) complementar com recursos correspondentes a sua **Contrapartida**, no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais) conforme Plano de Aplicação, em anexo, para completar a importância necessária à execução do objeto;
- d) remeter a **SEPOF** relatório de execução físico-financeira correspondente a parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária;
- e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do objeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;
- f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste Instrumento;
- g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;

*Handwritten signature and initials*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, no objeto deste Convênio, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) restituir à SEPOF no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem restituídos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) restituir a SEPOF o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

m) recolher à conta do concedente o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio;

n) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

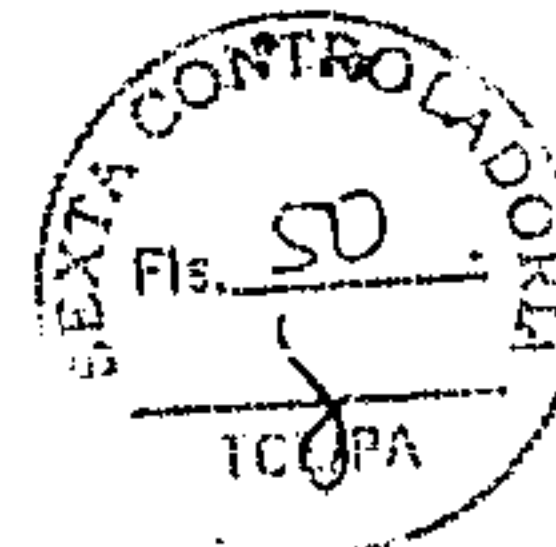
o) submeter a apreciação da SEPOF, qualquer proposta de modificação no projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.



1322



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



**Cláusula Terceira** - Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio, no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), estão previstos na Dotação Orçamentária: 15 121 1259,4827 - Implementação de Ações do Fundo do Desenvolvimento do Estado - FDE/444051 - Obras e Instalações, e **RS 10.000,00** (dez mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 - Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Trabalho, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

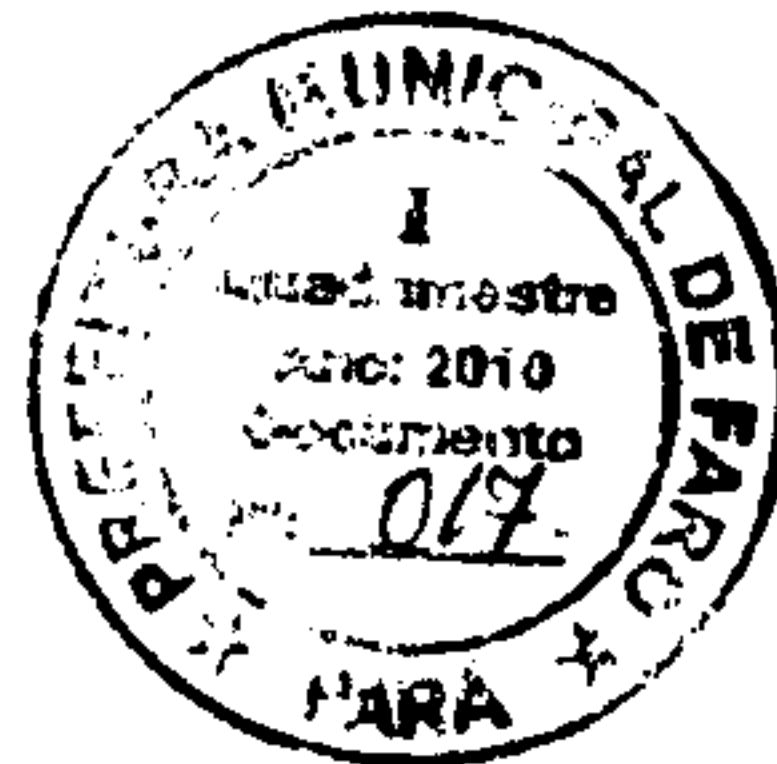
**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 31 de dezembro de 2010.

DOCUMENTO XEROX



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1323



**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.



E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de janeiro de 2010

**JOSE JULIO FERREIRA LIMA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

**DENILSON BATALHA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal de Faro

Testemunhas

Publicado no DOE

Nº 31.593

de 26.01.10



1324

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE FARO**



**C A P A**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2010**

**Modalidade: CONVITE**

**Data: 18 de Fevereiro de 2010 - Horário: 09:00**

**Objeto: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro**

**VENCEDOR DO CERTAME**

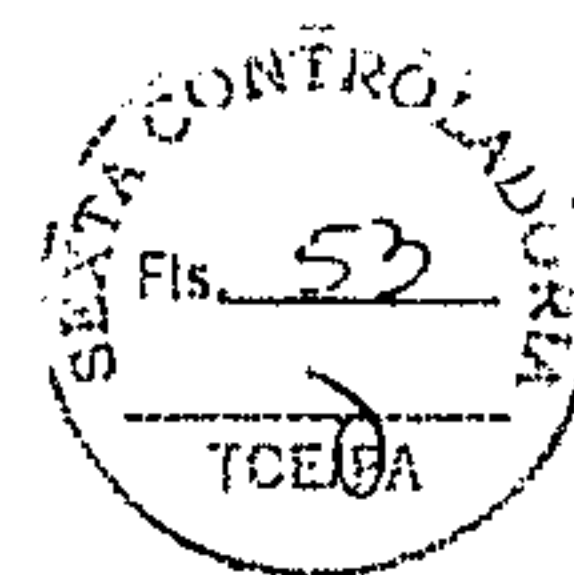
**MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 109.587,33(Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).**

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1325



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**




O Município de FARO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, convoca MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº 014/2010.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

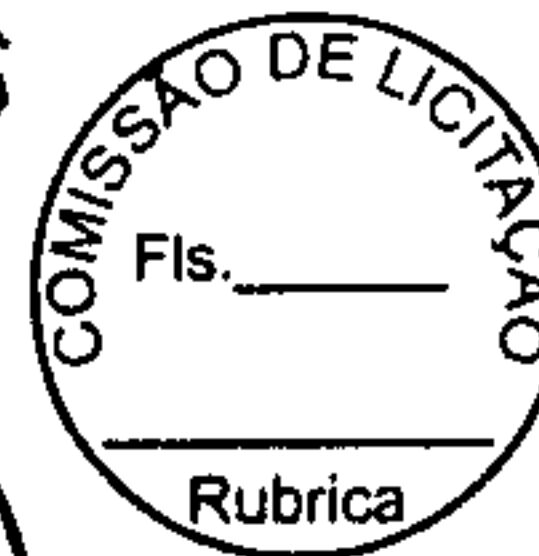
FARO - PA, 23 de Fevereiro de 2010

  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

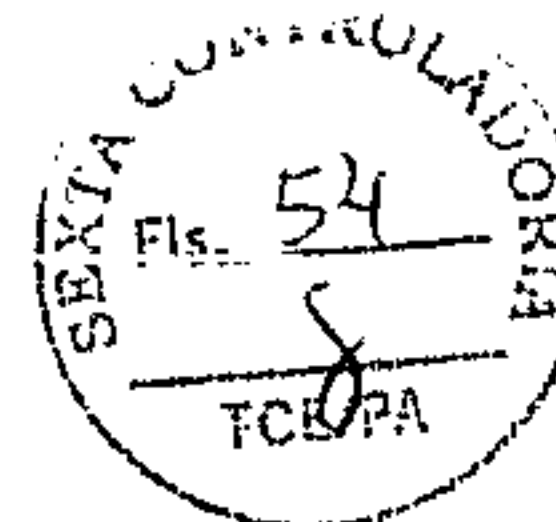
RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1326



**EXTRATO DE CONTRATO**



**CONTRATO N°.....:** 20100006

**ORIGEM.....:** CONVITE N° 014/2010

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

**CONTRATADA(O).....:** MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO.....:** contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 109.587,33 (cento e nove mil, quinhentos-e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2010 Projeto 1701.133920392.1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO , Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 109.587,33

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Março de 2010 a 02 de Setembro de 2010

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Março de 2010

RUA DIONIZIO BENTES, S/N° - CENTRO - FARO/PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADM - 005/2010



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO E A EMPRESA MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, Estado do Pará, pessoa Jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.178.272/0001-08, com sede na Rua Dr. Dionísio Bentes S/N, na cidade de Faro, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste Ato pelo seu Prefeito, o Sr. **Denilson Batalha Guimarães**, portador da cédula de Identidade nº 2109602, e do CPF: nº 366.782.952-34, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos da Lei Orgânica do Município de Faro, Estado do Pará, e a Empresa Mileto Construção e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.557.198/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Bezerra de Souza**, portador da cédula de Identidade nº 6205555 e do CPF: nº 533.654.372-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo de ajuste nas condições determinadas pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA; DO OBJETO.**

1.1 - Pelo presente instrumento particular, entre partes, de um lado, a CONTRATADA se obriga a execução dos serviços com fornecimento de material e mão de obra, na construção da Arena de Danças Folclóricas de Faro, conforme especificações descritas no Instrumento Convocatório, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos relativo a Carta Convite Nº 014/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES.**

2.1 - Os documentos a seguir relacionados devidamente rubricados, constituem-se em partes integrantes e indivisíveis do presente contrato, declarando os contratantes conhecê-los previamente e se obrigam a aceitá-los, tais como estão regidos:

2.1.1. Carta Convite nº 014/2010.

2.1.2. Memorial Descritivo

2.1.3. Planilha de Quantitativos

2.1.4. Proposta de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras estabelecidas em lei os decorrentes deste contrato.

3.2. Promover o "Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor" nos termos definidos no Art.20, letra C do Decreto Lei nº 73, de 25.11.66, a fim de indenizar danos que possam ser causados a pessoas ou coisas da Prefeitura Municipal de Faro ou terceiros.



1328



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

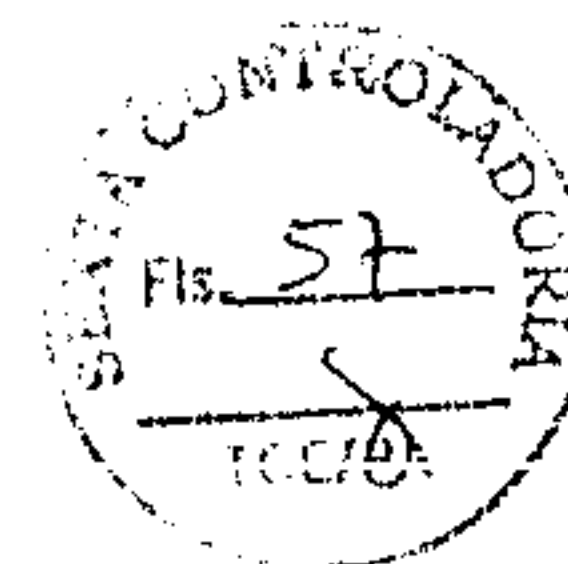


- 3.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e transporte necessários à execução do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes dos documentos anexos e os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, satisfazendo a esses requisitos tanto no todo como em partes.
- 3.4. Responsabilizar-se-á pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que por força do contrato lhe afetam, de maneira a salvaguardar convenientemente seu próprio pessoal e qualquer outro, de acidentes, bem como de modo a evitar prejuízo a bens da Prefeitura Municipal de Faro, e a terceiros.
- 3.5. Assumir a responsabilidade e arcar com ônus de atendimento dos encargos de qualquer natureza com seu pessoal empenhado na execução de serviços, inclusive de encargos trabalhistas, secundários e previdenciários.
- 3.6. Responsabilizar-se pela devolução à Prefeitura Municipal de Faro, das importâncias recebidas a maior e não recolhidas, correspondentes a encargos tributários, provenientes das alterações nas alíquotas de impostos havido a partir da data de assinatura deste contrato.
- 3.7. O total das importâncias correspondentes às alterações acima mencionadas será descontado da parcela a ser paga imediatamente após a alteração ocorrida.
- 3.8. Manter nos locais de trabalho, durante o horário normal de expediente, representante habilitado a resolver problemas atinentes aos serviços contratados.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal. Podendo a fiscalização exigir imediata substituição de qualquer elemento, cuja atuação seja julgada inadequada.
- 3.10. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição, ilustrando-se, com as razões determinantes do pedido o orçamento do material especificado. A substituição só poderá ser aprovada quando a mesma resultar melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da Fiscalização.
- 3.11. Apresentar quando solicitado pela fiscalização, amostras representativas e/ ou certificado de qualidade dos materiais utilizados nas diversas etapas de construção.
- 3.12. Responsabilizar-se pela obtenção de licença, ligações e seguros, bem como aprovação de plantas definitivas (após modificações eventuais), e tudo o que mais se referir à Legislação em vigor, inclusive Leis sociais, necessárias à execução e à entrega dos serviços objeto deste contrato.
- 3.13. Manter a Prefeitura Municipal de Faro, a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela Legislação em vigor.
- 3.14. Responsabilizar-se e arcar com ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato e que possam ser atribuídos por terceiros à Prefeitura Municipal de Faro.
- 3.15. Apresentar quinzenalmente, relatório sucinto sobre o andamento dos serviços.

1329



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.15. Comunicar, por escrito à Fiscalização de todos os eventuais enganos, omissões, incorreções ou discrepâncias, eventualmente encontradas nos documentos criados na cláusula Segunda, o que, todavia não deverá ser interpretado como modificação, no sentido do conjunto, cabendo a Fiscalização decidir sobre a questão apresentada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Prefeitura Municipal de Faro, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato.

4.1. Fazer aceitação final dos serviços objeto deste contrato, até 30 (trinta) dias após a conclusão de todos os reparos necessários e determinados a realizar, quando mediante termo circunstanciados assinados pelas partes, e desde que cumpridas todas as demais obrigações contratuais vencidas. Far-se-á a aceitação dos serviços.

4.2. Responsabilizar-se pelas despesas da CONTRATADA, decorrentes da paralisação dos serviços, por determinação com responsabilidade da fiscalização, sem culpa da CONTRATADA, devendo as despesas serem comprovadas. No entanto os serviços a serem realizadas, ainda que constante do presente contrato, e os valores a serem pagos, somente terão validade às inseridas nas ORDENS DE SERVIÇOS emitidas.

4.3. Efetuar pagamento conforme previsto na cláusula sétima deste instrumento contratual.

4.4. Sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas e projetos ou especificações o que atende contra a segurança de terceiros ficando certo que, nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Faro, eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO**

5.1. O prazo global para conclusão dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de assinatura deste contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA não esteja progredindo satisfatoriamente com os trabalhos, de modo a garantir a execução dos serviços dentro do prazo, a Fiscalização poderá enviar por escrito um aviso de deficiências para que as mesmas sejam sanadas. A CONTRATADA deverá agir no sentido de efetuar as correções necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

6.1. A CONTRATANTE, pagará pela execução da obra e o objeto deste contrato, o valor global de RS-109.587,33 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

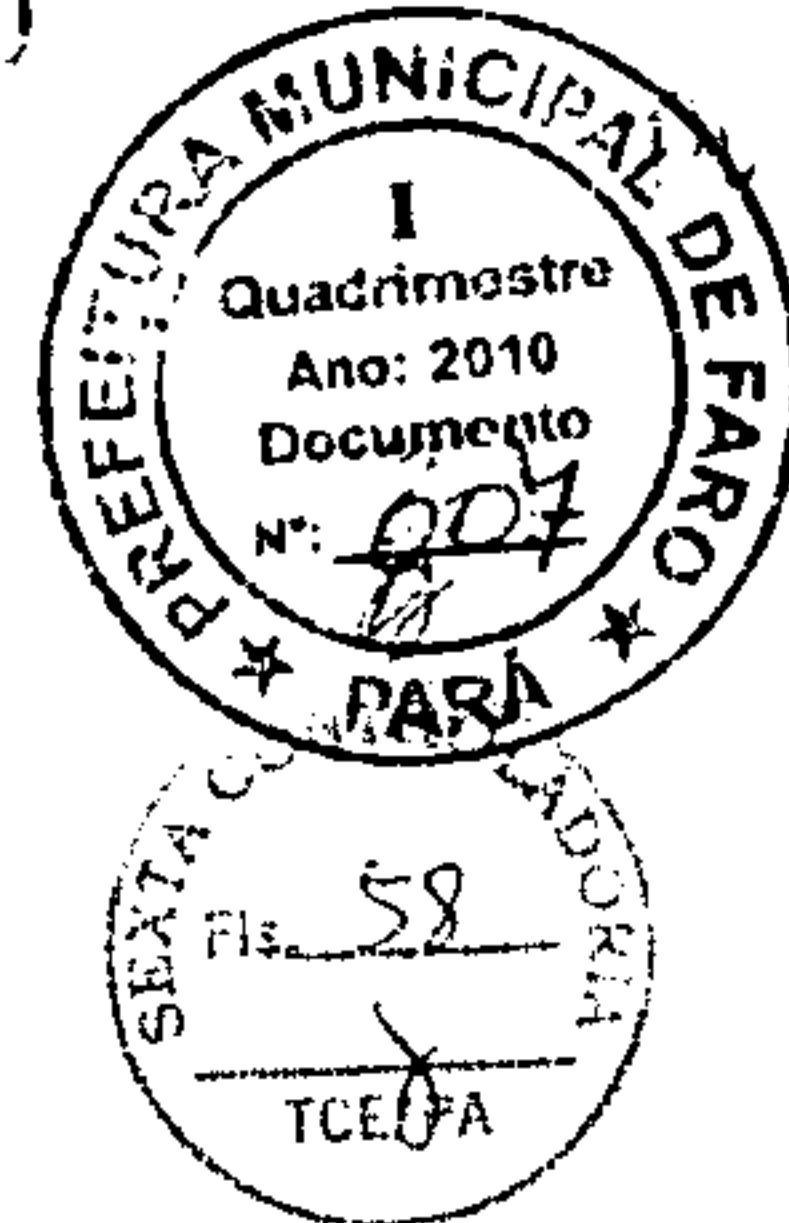
6.2. Os pagamentos serão feitos através de Medições mensais, apresentados por meios de Boletins atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

6.3. **FONTE DE RECURSOS:** Todas as despesas decorrentes desta Licitação, correrão à Dotação Orçamentária: Exercício 2010; Órgão: Prefeitura Municipal de Faro – Secretaria Municipal de Cultura

1330



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Desporto e Turismo; Classificação Econômica: 1701.1339203921.003 – Construção de Anfiteatro;  
Classificação: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; Recursos: Próprios e Estadual.  
**CLÁUSULA SÉTIMA: FORÇA MAIOR**

7.1. Para efeito deste contrato, entende-se por força maior, todo fato ou circunstancia imprevisíveis, impossível de ser evitado, que impeça real e diretamente o cumprimento de obrigações contratuais tais como: guerra, greves, “lockout”, sabotagens, incêndios, explosões, levantes populares e tempo anormalmente severo ou outra contingência.

7.2. Só serão considerados motivos de força maior, os que forem comunicados no prazo de 08 (oito) dias a partir da data de sua verificação até 30 (trinta) dias após a cessação.

7.3. Cessados os efeitos decorrentes dos motivos de força maior, serão restabelecidos os prazos afetados com as devidas correções, no máximo em igual proporção aos atrasos verificados.

7.4. No caso de ser reconhecida a alegação do motivo de força maior, o tempo da paralisação. Perdido será computado como atrasos para todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: MODIFICAÇÕES EXTRAS**

8.1. A Prefeitura Municipal de Faro poderá a qualquer momento reduzir modificações com acréscimo ou diminuições fornecidos pela CONTRATADA.

8.2.1 - Qualquer reivindicação da CONTRATADA para alterar os preços deste contrato em decorrência das modificações citadas em 9.1 e 9.2 deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Faro, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem, sem o que perderá o direito de fazê-la.

#### **CLÁUSULA NONA: PENALIDADE E RESCISÃO**

9.1. O não cumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer prazo dará, à Prefeitura Municipal de Faro o direito à aplicação de multa moratória diária conforme fórmula abaixo, até o limite de 02% (dois por cento) do valor global do contrato, além de suspender o pagamento da parcela correspondente e das subsequentes, reiniciando-se tão logo obrigação a ser integralmente cumprida pela CONTRATADA.

9.2. A Prefeitura Municipal de Faro, reserva-se o direito de considerar rescindido o contrato, independente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

9.2.1. Inadimplemento de qualquer Cláusula por parte da CONTRATADA

9.2.2. Previsão, pela fiscalização nomeada pela CONTRATANTE, com base nos serviços já executados, do não cumprimento dos prazos contratuais.

9.2.3. Falência, insolvência, dissolução judicial da CONTRATADA, impetrada, decretada ou homologadas.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1331



9.2.4. Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato

9.2.5. Suspensão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias ocorridos por parte de autoridades competentes, por culpa da CONTRATADA que responderá, também por eventuais aumentos de custos dos serviços.

9.2.6. Multa por atraso, cujo total ultrapasse 02% (dois por cento) do valor global do contrato.

9.3. Este contrato poderá ser rescindido, por quaisquer das partes mediante notificações por escrito, no caso de interrupção total dos serviços por motivo de força maior por período superior de 60 (sessenta) dias. Caso a Prefeitura Municipal de Faro, não use o direito de rescindir este contrato nos termos desta Cláusula poderá a seu critério sustar os pagamentos das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.4. A parte que der causa a rescisão Contratual, ficará sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, não importando na avaliação de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

10.1. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA apresentará uma garantia de seu cumprimento no montante de 2% (dois por cento) do valor global do mesmo durante sua vigência, dentre as modalidades previstas no parágrafo Primeiro do Art.56 da Lei 8.666/93, ficando condicionada a assinatura deste instrumento a apresentação da referida garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR.**

11.1 - Deverão ser observado pela CONTRATADA todas as condições de segurança e higiene, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus empregados, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Faro e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas REGULAMENTADORAS, da Portaria nº 3.214 de 08.06.78 do Ministério do Trabalho, e outras específicas da Prefeitura Municipal de Faro.

11.2. A Fiscalização poderá, a seu critério, determinar a paralisação de qualquer obra, quando julgar que as condições de segurança e higiene do trabalho não estiverem sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita a notificação formal pela CONTRATANTE, quando ocorrer o descumprimento das condições de segurança e saúde ocupacional, podendo ser suspenso o serviço e ser penalizado de acordo com as multas estabelecidas na norma regulamentadora nº28 da Portaria indicada no subitem 1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1. Caso a Prefeitura Municipal de Faro, não exerça qualquer das faculdades que lhe são atribuídas neste contrato, em razão de atraso, falta ou deficiência, pelas quais direta ou indiretamente, a CONTRATADA seja





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1332

responsável, não se constituirá em novação, bem como eximirá a CONTRATADA de multas ou outras penalidades.

12.2. Os representantes autorizados a assinar documentos contratuais, ordenar modificações e alterar ordens pertinentes a este contrato, são pela Prefeitura Municipal de Faro, ou empregados investidos de competência delegada, e pela CONTRATADA, um Diretor e/ou Procurador.

12.3. Para todos os fins deste contrato, a CONTRATADA será considerada independente e todas as pessoas empenhadas em levar a cabo as obrigações aqui assumidas, não serão consideradas representantes ou empregadas da Prefeitura Municipal de Faro, exercidas a qualquer momento, na forma CONTRATADA, não alterando parte, relativamente a vencimentos e/ou inadimplementos futuros.

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes CONTRATANTE de quaisquer direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente contrato, ou a concordância com atraso no cumprimento das obrigações de outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidas a qualquer momento, na forma CONTRATADA, não alterando parte, relativamente a vencimentos e/ou inadimplementos futuros.

12.4. As partes se obrigam a manter entendimentos a serviços sempre por escrito ressalvando os casos determinados pela urgência de medidas, cujos entendimentos, deverão ser confirmados por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

12.6. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores.

12.7. O presente instrumento vincula-se a proposta da Licitante vencedora, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Faro, Estado do Pará, como competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato e, por estarem justas e CONTRATADA, assinam as partes perante duas testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

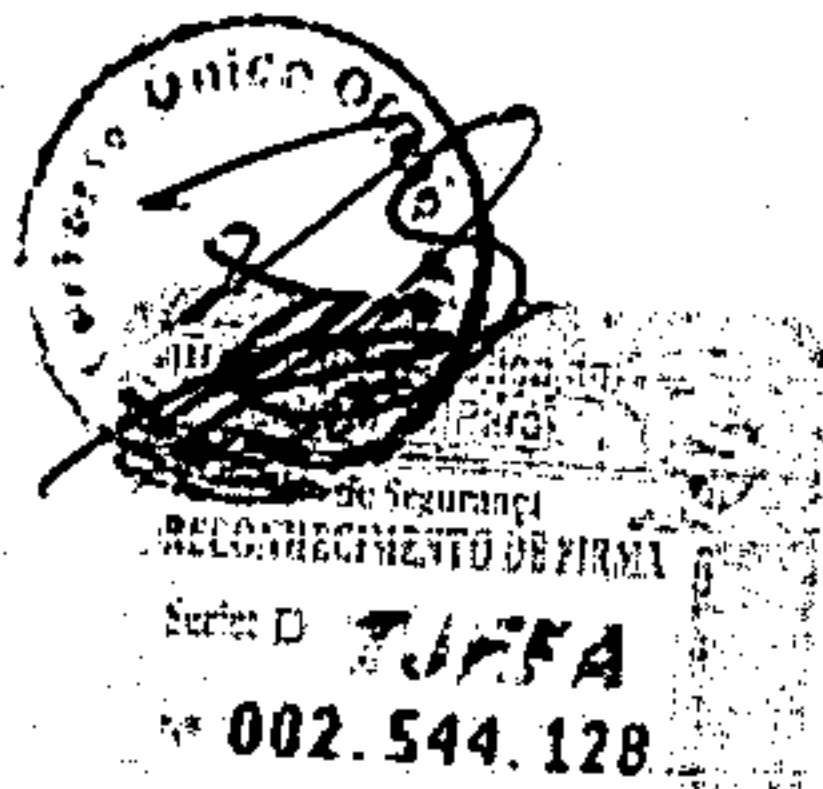
Faro - Pará, 02 de março de 2010.

*Denilson Batalha Guimarães*  
PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

**RECO**  
MILETO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Francisco Bezerra de Souza  
CPF 533.054.372-15

TESTEMUNHAS:

1 *[Assinatura]*  
2 *[Assinatura]*



**CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE FARO**  
CNPJ: 04.546.982/0001-72  
Trav. Cap. João Guerreiro, s/n - Centro  
CEP: 68.280-000 FARO - PA

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) *[Assinatura]*  
assinalada(s); dou fé *[Assinatura]*  
Em testemunho *[Assinatura]* da verdade.

FARO - PA 05 193 12010  
Paulo Benício Sarmento  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
CPF: 324.416.542-68

1333


Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa  
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20100006, firmado entre a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FARO e MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., referente ao processo licitatório na  
modalidade CONVITE, nº 014/2010.

FARO - PA, 02 de Março de 2010

  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA



1334

PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
Exercício de 2010

NOTA DE EMPENHO 02030003

DATA: 02/03/2010

MODALIDADE: ordinário

INTERESSADO

CREDOR.... MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ENDEREÇO.. Rua Oito de Maio, s/n-São Francisco-TERRA SANTA-PA 68285-000  
C.N.P.J... 09.557.198/0001-83  
C.G.F..... 15.273.465-1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 17 01. SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 0392 1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITÉATRO  
CATEGORIA ECONÔMICA... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
ORIGEM DOS Despesa fixada e  
RECURSOS..... Crédito suplementar PROC. COMPRA. LICITAÇÃO - convite

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR 133.564,00 VALOR EMPENHADO 109.587,33 SALDO DISPONÍVEL 23.976,67

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com SERVIÇOS PRESTADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIALE MÃO DE OBRA, NA CONSTRUÇÃO DA ARENA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DE FARO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

ITEM	QUANTIDADE UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	1,0000	UNIDAD CONSTRUÇÃO DA ARENA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DE FARO	109.587,33	109.587,33

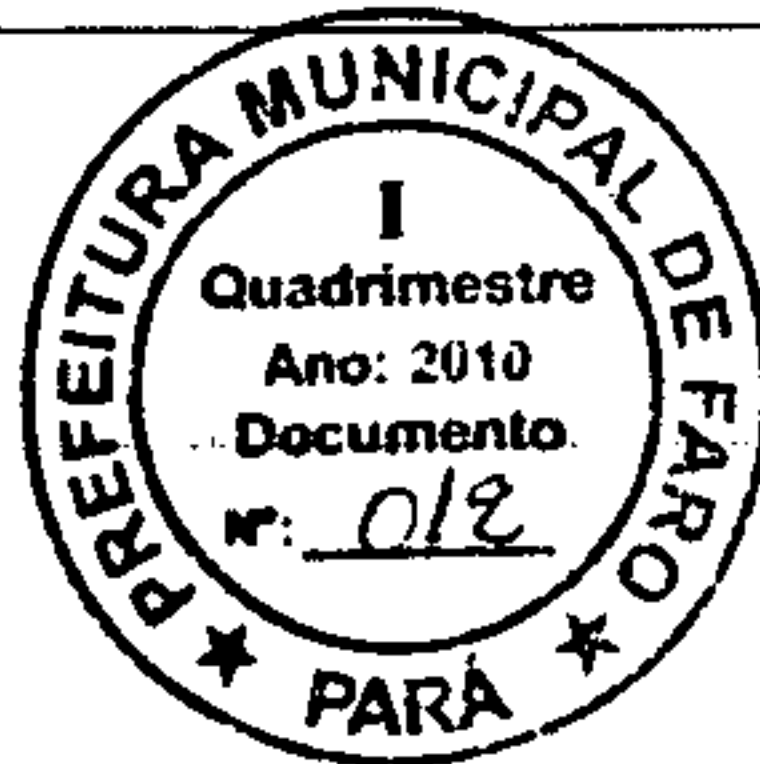
FARO, 02 de Março de 2010.

Autorizo

DENILSON BATALHA GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL

PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO

ORDEM DE SERVIÇO



1335

Pag.: 1

Licitação Nº 014/2010

Ao(s) Sr.(s) MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço : Rua Oito de MAio, s/n

Bairro : São Francisco

CEP : 68285-000

CNPJ : 09.557.198/0001-83

Insc. estadual : 15.273.465-1

Cidade : TERRA SANTA

PA



Representante : FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA

Considerando sua proposta 002 de 18/02/2010 e de acordo com as quantidades, preços e condições aqui especificadas, pedimos remeter as mercadorias abaixo discriminados.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço de custo	
				Unitário	Total
	CONSTRUÇÃO DA ARENA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DE FARO	UNIDADE	1,00	109.587,330	109.587,33
				Total : R\$	109.587,33

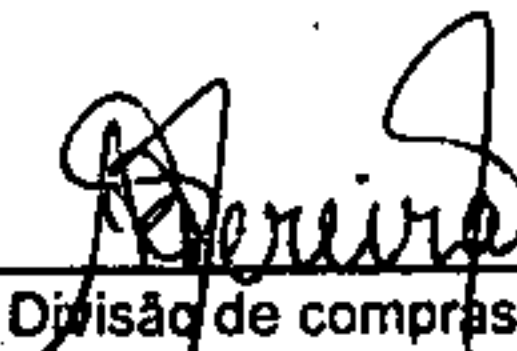
Pedimos citar o número desta autorização e do empenho em notas fiscais e em correspondências relativas à mesma.


Condições de pagamento : CONF. BOLETIM DE MEDIÇÃO - PMF

A presente autorização importa em : 109.587,33

Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos

FARO, 23 de Fevereiro de 2010

  
Divisão de compras  
**Armandina S. Pereira**  
Presidente da CLP  
Port. Nº 001/2010

  
Ordenador da despesa  
**Denílson Batista Guimarães**  
Prefeito Municipal

1024





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1336



Processo nº 467797 /09  
Convênio FDE nº 002 /10

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O MUNICÍPIO DE FARO COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**, e o Município de Faro, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.178.272/0001-08, representado por seu Prefeito Sr. **DENÍLSON BATALHA GUIMARÃES**, com domicílio à Rua Dionísio Bentes s/nº, - CEP: 68280-000 – Faro/PA, denominados daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **CONVENENTE**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.011, de 30 de novembro de 2001, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e suas posteriores alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por objeto a **“Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural”**.

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenentes ajustam entre si o seguinte:

**2.1. Das atribuições da SEPOF:**

a) transferir ao **CONVENENTE** a importância de **RS 100.000,00** (cem mil reais), conforme Plano de Aplicação, em anexo, que integra o presente Convênio para todos os fins de direito.

b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Derlon Geraldo A. Silva**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1337

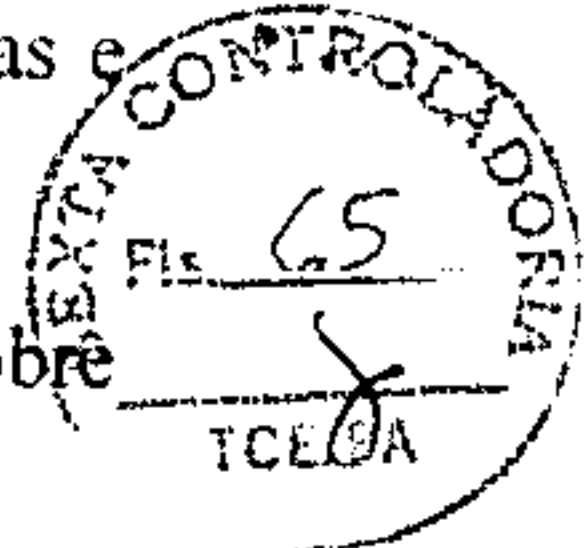


c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Conveniente por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.



## 2.2. Das atribuições do **CONVENIENTE**:

a) executar o objeto deste Convênio ora celebrado no prazo estabelecido no Plano de Aplicação, em anexo, parte integrante deste Instrumento;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua **Contrapartida**, no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais) conforme Plano de Aplicação, em anexo, para completar a importância necessária à execução do objeto;

d) remeter a **SEPOF** relatório de execução físico-financeira correspondente a parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do objeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;

f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste Instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1338



h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, no objeto deste Convênio, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) restituir à **SEPOF** no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem restituídos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) restituir a **SEPOF** o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

m) recolher à conta do concedente o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio;

n) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

o) submeter a apreciação da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.



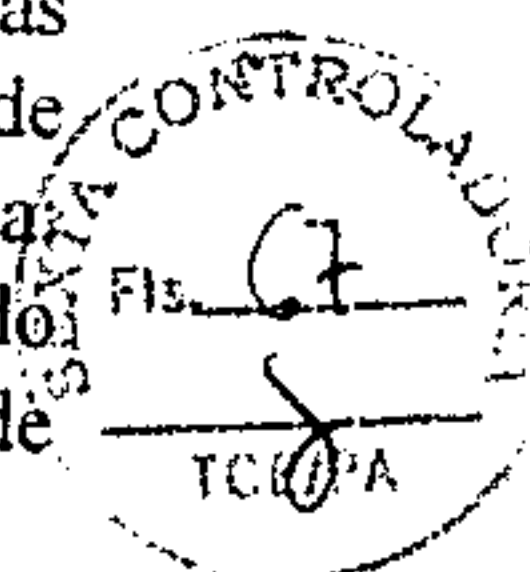


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1339



**Cláusula Terceira** - Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio, no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), estão previstos na Dotação Orçamentária 15 121 1259 4827 - Implementação de Ações do Fundo do Desenvolvimento do Estado - FDE/444051 - Obras e Instalações, e **RS 10.000,00** (dez mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 - Obras e Instalações.



**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Trabalho, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

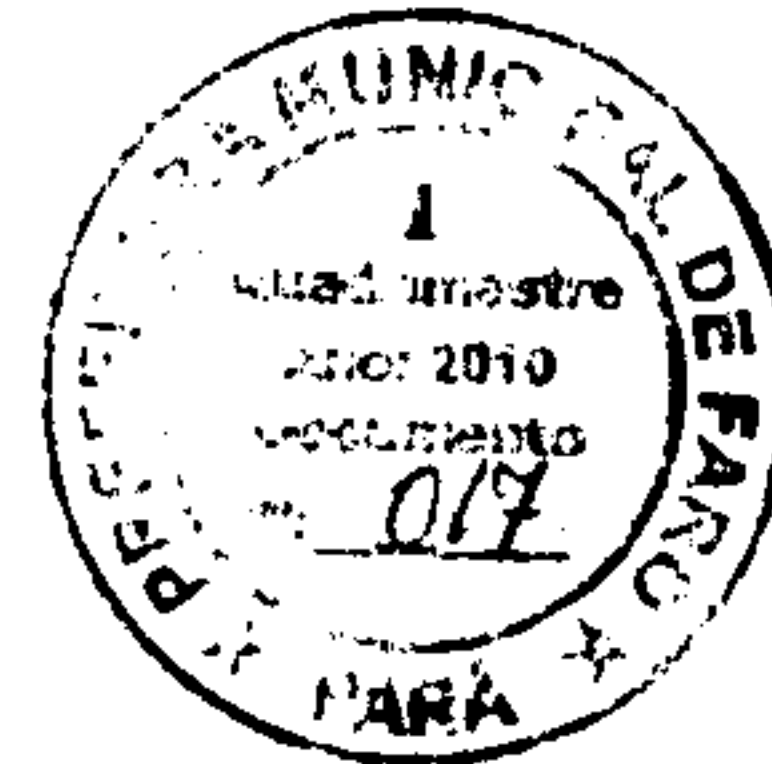
**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em **31 de dezembro de 2010**.





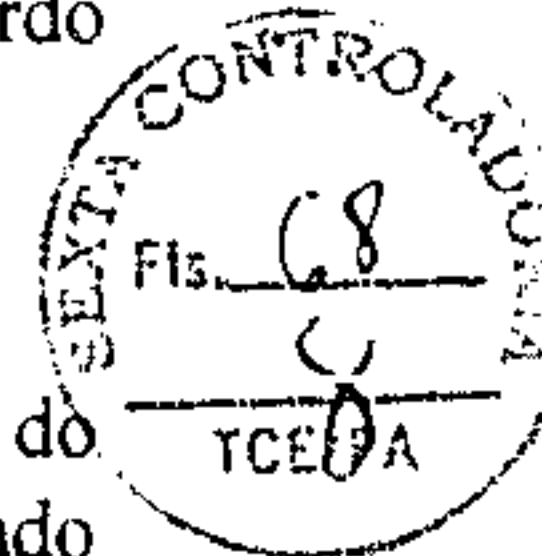
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1340



**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.



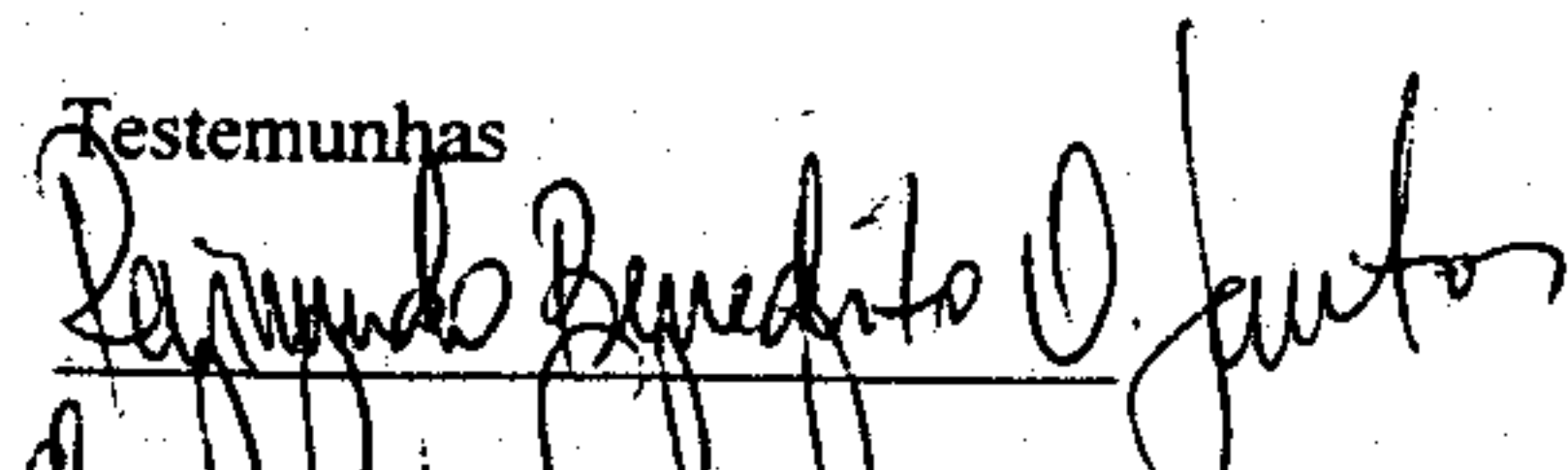
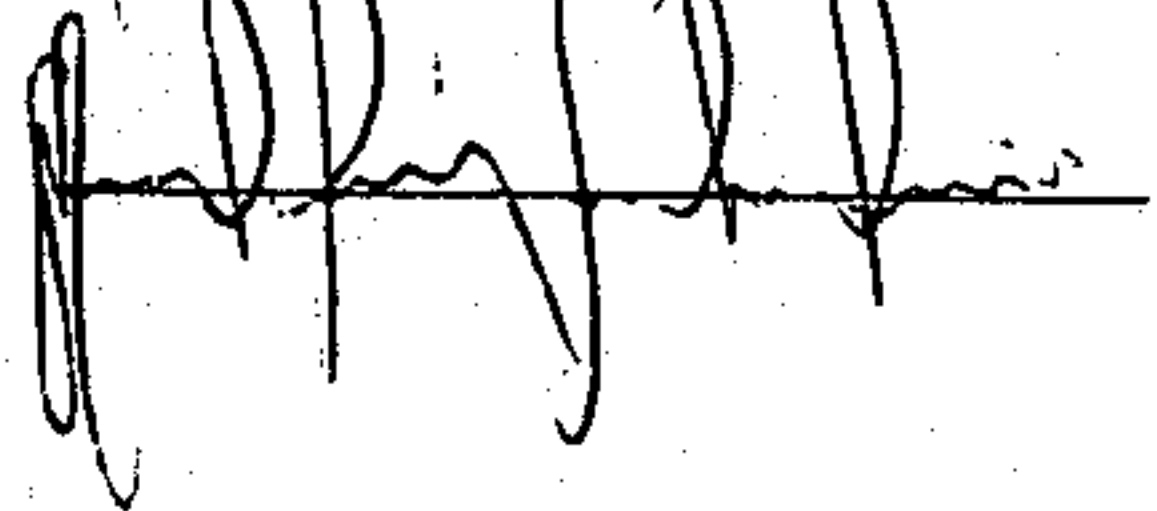
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de janeiro de 2010

  
**JOSÉ JULIO FERREIRA LIMA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

  
**DENÍLSON BATALHA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal de Faro

Testemunhas

Publicado no DOE

Nº 31.593

de 26.01.10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO AO CONVÊNIO FDE Nº 002 /10

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

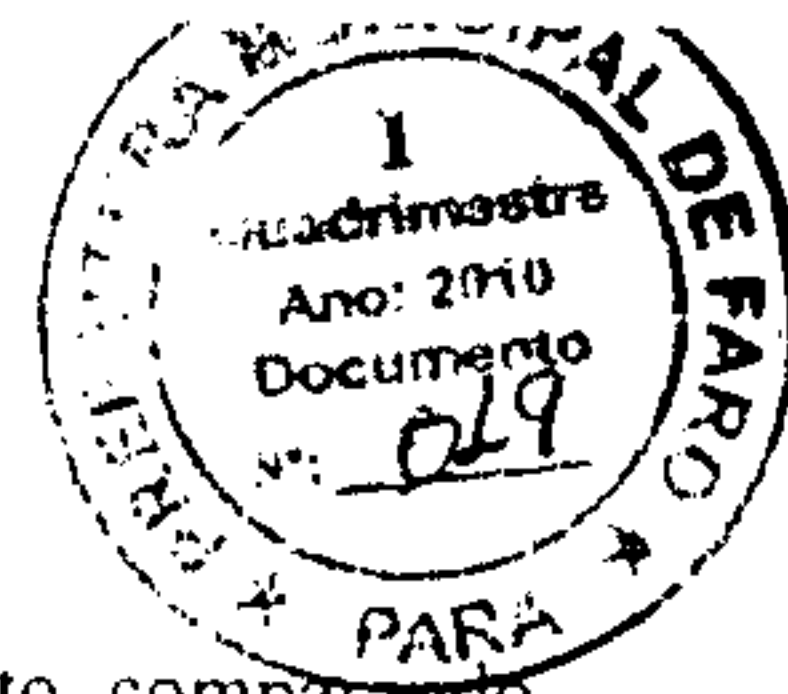
DISCRIMINAÇÃO: "1ª Etapa da Construção de um espaço cultural, para apresentação de atividades folclóricas, contando com os seguintes serviços: Serviços Preliminares; Movimento de Terra(128,43 m<sup>2</sup>); Infra-Estrutura; Paredes e Painéis (100,62 m<sup>2</sup>); Revestimentos (201,24 m<sup>2</sup>); Pisos Internos (1.200,00 m<sup>2</sup>); Pintura (210,24 m<sup>2</sup>) e Limpeza Final (1.200,00 m<sup>2</sup>)".

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444051	Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE	100.000,00
4110	Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios	10.000,00
TOTAL			110.000,00

1341



1342



Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

**PROJETO:** Indicar a denominação do projeto.

**PERÍODO:** Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

**CONVÊNIO Nº:** Indicar o número do convênio.

**TERMO ADITIVO Nº:** Indicar o número do termo aditivo, se houver.

**PARCELA:** Indicar a que parcela se refere o relatório.

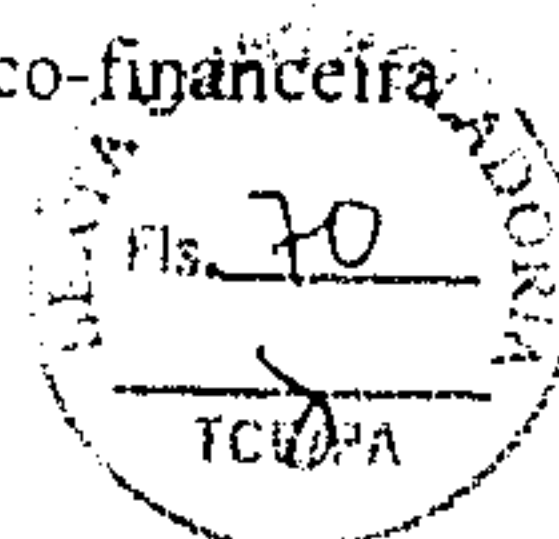
**VALOR R\$:** Informar o valor da parcela (FDE mais contrapartida do Município).

**DESCRIÇÃO:** Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação. (Campo2)

**REALIZADO NO PERÍODO:** Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se refere o relatório. (Campo3)

**A REALIZAR:** Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto. (Campo 4)

**NATUREZA DE DESPESA:** Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. (Campo7)



### CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444051	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
444052	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL REALIZADO NO PERÍODO:** Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

**TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO:** Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver), tais como (Campo11):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

**DATA:** Informar a data de preenchimento do relatório.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





1344



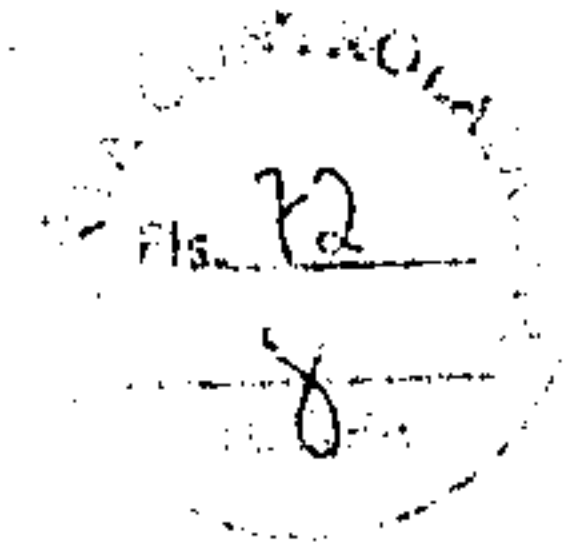
# MODELO DE PLACA DE OBRA

**Secretaria de Estado de Planejamento**

---

**Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará FDE**

Valor Total da Obra: xxxxxxxx xxx xxx x  
 Comunidade: xxx xxxxxxxx  
 Município: xx xxxx xx xxxxxxxx  
 Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx

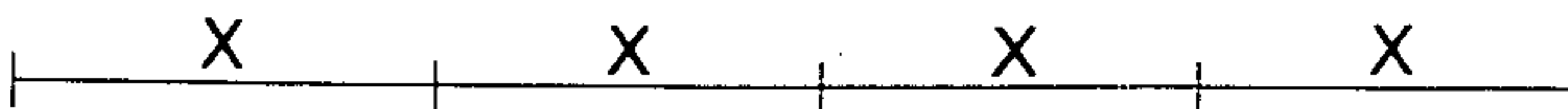


**Secretaria de Estado de Planejamento**

---

**Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará FDE**

Valor Total da Obra: xxxxxxxx xxx xxx x  
 Comunidade: xxx xxxxxxxx  
 Município: xx xxxx xx xxxxxxxx  
 Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx



L = 4x  
 H = 3x

*Handwritten signature and initials.*

1345



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

PLANO DE TRABALHO 2/3

## ETAPA DA EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	15 DIAS/ALR
02	MOVIMENTO DE TERRA	30DIAS/ALR
03	INFRA-ESTRUTURA	30DIAS/ALR
04	PAREDES E PAINÉIS	40DIAS/ALR
05	REVESTIMENTOS	45 DIAS/ALR
06	PISOS INTERNOS	60 DIAS/ALR
07	PINTURA	75DIAS/ALR
08	LIMPEZA FINAL	90DIAS/ALR

1346



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

PLANO DE TRABALHO 1/3

## DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO		<b>CNPJ</b> 01.613.319/0001-55	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CIDADE</b> FARO	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 68.280-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (93)3557.1276
<b>CONTA CORRENTE</b>		<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> DENILSON BATALHA GUIMARÃES		<b>CPF</b> 366.782.952-34	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 2109602 SSP/PA	<b>CARGO</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>FUNÇÃO</b> PREFEITO	<b>MATRÍCULA</b>
<b>ENDEREÇO</b>			<b>CEP</b> 68.280-000
<b>TÍTULO DO PROJETO</b> CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO CULTURAL		<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
		<b>INÍCIO</b> ALR	<b>TÉRMINO</b> 90 DIAS/ALR

## SETOR DE ATIVIDADES DO PROJETO

--

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

## DESCRIÇÃO:

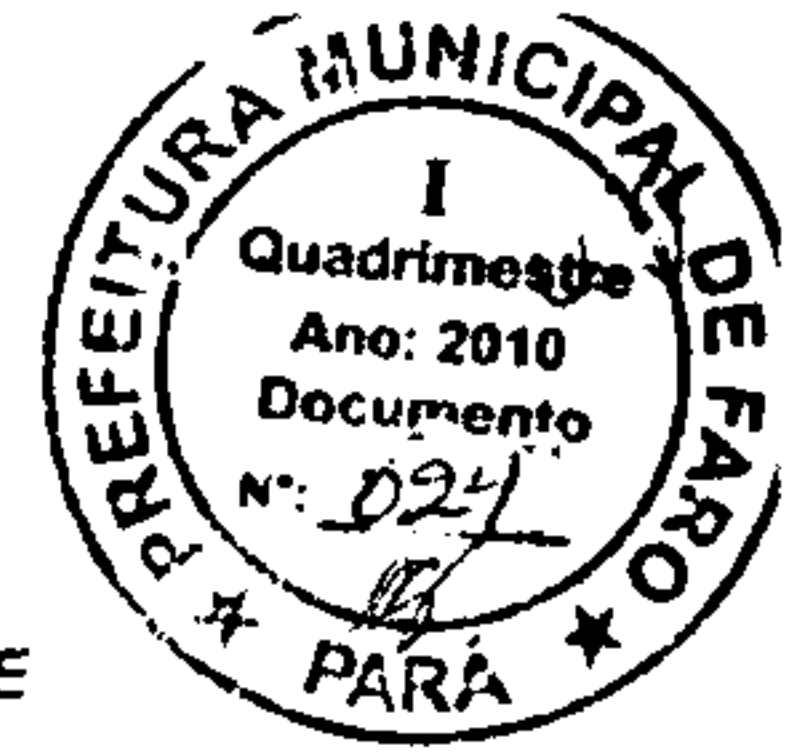
CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESPAÇO PARA APRESENTAÇÃO DE MOVIMENTOS FOLCLÓRICOS NO DISTRITO DE MARACANÁ, NO MUNICÍPIO DE FARO

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

## DESCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FARO LOCALIZADO NA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARÁ PERTENCE A MESORREGIÃO DO BAIXO AMAZONAS E MICRORREGIÃO DE ÔBIDOS. FAZ LIMITE AO NORTE COM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, A LESTE COM TERRA SANTA E ORIXIMINÁ, AO SUL COM ESTADO DO AMAZONAS E A OESTE COM ESTADO DE RORAIMA. DEVIDO A ESTA LOCALIZAÇÃO O FLUXO DE VISITANTES NO MUNICÍPIO É GRANDE INTENSIFICANDO-SE NO PERÍODO DE FESTEJOS, UMA VEZ QUE O MESMO É RICO EM MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS E FOLCLÓRICAS. DAÍ A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ONDE A POPULAÇÃO POSSA MANIFESTAR TODO O SEU POTENCIAL ARTÍSTICO E CULTURAL.

1347



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
444051 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES CONTRAPARTIDA	100.000,00 10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>110.000,00</b>



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR DAS PARCELAS					TOTAL
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	
444051 449051	100.000,00 10.000,00					100.000,00 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>					<b>110.000,00</b>

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Faro-PA, 22 de dezembro de 2009

*Denilson Natal da Guimarães*  
Denilson Natal da Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL

APRECIÇÃO TÉCNICA (RESERVADO A SEPOF)

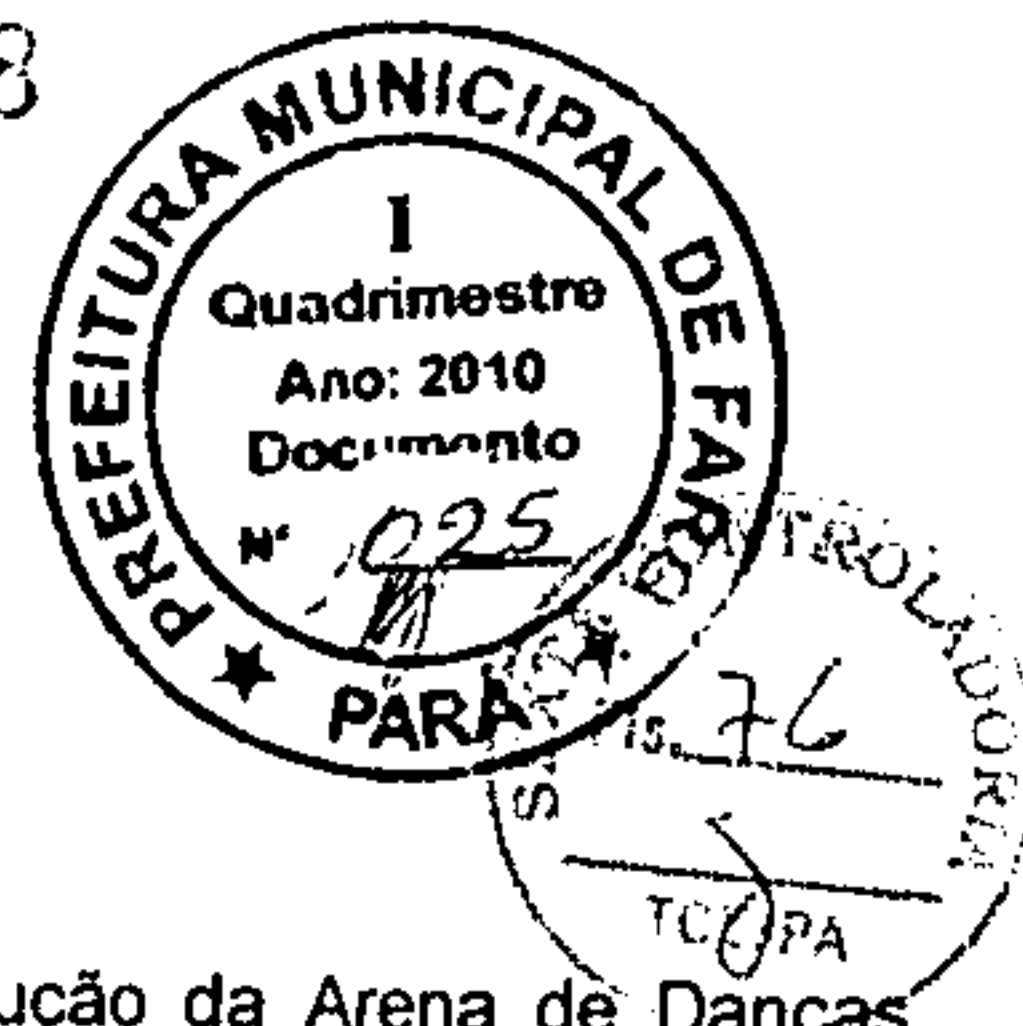
LOCAL, DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL (SEPOF)

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (LOCAL, DATA E ASSINATURA)



1348

MEMORIAL DESCRITIVO



**APRESENTAÇÃO**

Estas especificações têm por finalidade orientar a execução da construção da Arena de Danças Folclóricas de Faro - PA

No terreno será construído um conjunto arquitetônico, dividido em 2 etapas, sendo a 1ª etapa, composta pelo piso central onde serão executadas as apresentações.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o Contrato para a execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante.

**1 DOCUMENTAÇÕES**

O Caderno de especificações com os desenhos dos projetos e respectivos detalhes, ficará fazendo parte integrante e valendo como se no mesmo Contrato, dito Caderno e demais documentos referidos, todos convenientemente rubricados, efetivamente transcritos fossem.

Para melhor entendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos serão adotadas as seguintes convenções:

**PROJETISTA** - por autor do Projeto de Arquitetura. Designa-se na NBR-5671/86 (Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura) pela expressão "Autor do projeto" e define-se como pessoa física legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo.

**CONSTRUTOR** - por firma com a qual foi contratada a execução dos serviços. Designa-se na NBR-5671/86, pelo vocábulo "executante" e define-se como "pessoa física ou jurídica, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas, conforme Lei nº 5.174 de 24-12-66".

**FISCALIZAÇÃO** - por engenheiro, arquiteto ou preposto credenciado pelo proprietário de conformidade com o disposto na NBR-5671/86. Designa-se pelo vocábulo "Fiscal" e define-se como "pessoa física ou jurídica legalmente habilitada para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais".

**PROPRIETÁRIO** - por contratante das obras, no caso também PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO. Define-se, na NBR-5671/86, como "pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade para determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta todas as despesas inerentes".

**CRONOGRAMA** - por tradução literal ou gráfica da previsão de desenvolvimento dos SERVIÇOS em razão do tempo.

O prazo de execução da obra será de 180 dias corridos a partir da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

**1 - SERVIÇOS**

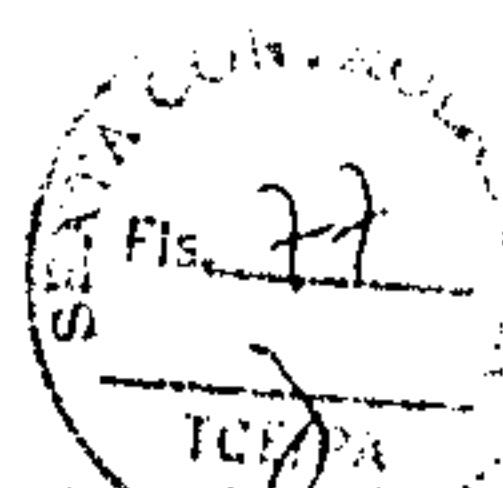
Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Caderno de especificações e com os documentos e normas nele referidos.

Para as obras e serviços que forem ajustados caberá ao CONSTRUTOR fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregado que assegure progresso satisfatório às obras; e adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado.

**1.2 - MATERIAIS**

Todos os materiais serão fornecidos pelo CONSTRUTOR, salvo disposto em contrario no Caderno de Especificações.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nestas especificações.



1349

O CONSTRUTOR só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição PARA algum dos materiais especificados no Caderno de Encargos, essa substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito do PROPRIETÁRIO, para cada caso particular.

Nas especificações a identificação de materiais ou equipamento por determinada marca, implica, apenas, a caracterização de uma analogia.

### 1.3 - MÃO-DE-OBRA

Toda a mão-de-obra será fornecida pelo CONSTRUTOR, estando incluídos nos preços municipais, estaduais e federais e outras obrigações de Lei no seu preço, salvo disposto em contrário no Caderno de Encargos.



### 1.4 - IMPUGNAÇÕES

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusivamente as despesas decorrentes dessas providências.

### 1.5 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Por sua implicação no desenvolvimento da obra, o CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia e acurada visita ao local onde será realizada a obra e seu minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos Projetos de Arquitetura, de Estruturas, de Instalações, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO para execução da obra.

Por ocasião dessa visita ao local da obra o CONSTRUTOR terá recebido "atestado de Vistoria" fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO. Dos resultados dessa verificação preliminar terá o CONSTRUTOR, na condição de proponente, dando imediata comunicação escrita ao PROPRIETÁRIO, antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto o PROPRIETÁRIO não aceitará posteriormente, que o CONSTRUTOR venha a considerar como serviços extraordinários àqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno de Encargos.

### 1.6 - RESPONSABILIDADE

O CONSTRUTOR assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de especificações, Instruções de Concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo CONSTRUTOR, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no Caderno de Especificações para execução desse elemento ou seção de serviço.

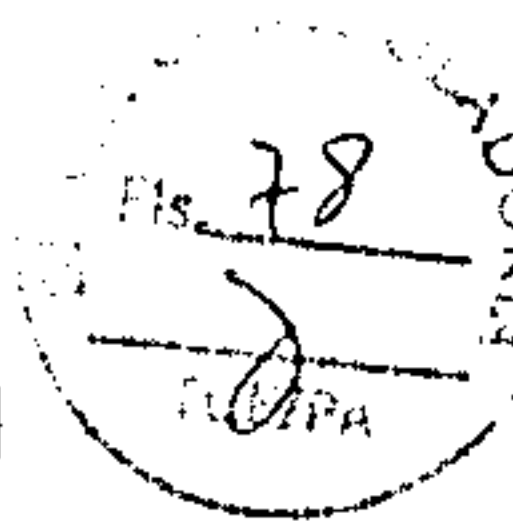
De vez que o CONSTRUTOR assumirá inteira responsabilidade pelo projeto, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, a ele compete julgar de conveniência de obter, à sua custa novas informações do subsolo. Tais como sondagens complementares de reconhecimento, ensaios de caracterização do terreno, etc.

### 1.7 - OBSERVÂNCIA DOS PROJETOS

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e referidos no Caderno de Especificações.

As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos Projetos e nas especificações inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, caso sejam julgados necessários pela FISCALIZAÇÃO serão determinados em ordens de serviços que conterão as alterações feitas e os quantitativos modificados.





### 1.8 - DESENHOS SUPLEMENTARES

Cabe ao CONSTRUTOR elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela FISCALIZAÇÃO e pelo PROJETISTA.

Durante a construção poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pelo CONSTRUTOR e o PROJETISTA.

### 1.9 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

1350

Compete ao CONSTRUTOR proceder à compatibilização dos projetos - oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles.

Todas as providências referentes à compatibilização serão adotadas sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

Caso sejam necessárias mudanças no projeto, o CONSTRUTOR deverá chamar os autores do Projeto e juntamente com eles e a FISCALIZAÇÃO fazerem tais modificações.

Concluídas as obras o CONSTRUTOR fornecerá ao PROPRIETÁRIO os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos deverão estar autenticados pela FISCALIZAÇÃO.

## 2 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 - PLACA DE OBRA

Será confeccionada na forma retangular/ vertical, com dimensões de 4,00 m x 3,00 m, em material resistente a intempéries.

### 2.2 - BARRACÃO DA OBRA

Deverá ser construído, barracão de madeira com cobertura em telha de cimento amianto 4 mm, com uma parte completamente fechada contra as intempéries, com iluminação e ventilação adequada, possuindo dependências convenientes (inclusive sanitárias) para funcionarem como escritório; almoxarifado; depósito de agregados (areia, brita, seixo, forma, etc.); guarda de equipamentos, bem como servir de abrigo para operários.

Outra parte do barracão será dotada apenas de cobertura e piso em terra batida e funcionará como estacionamento das máquinas e veículos necessários à execução dos serviços.

### 2.3 - LOCAÇÃO GERAL DA OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

O CONSTRUTOR procederá à locação - planimétrica e altimétrica - de acordo com o projeto aprovado pelo órgão público competente.

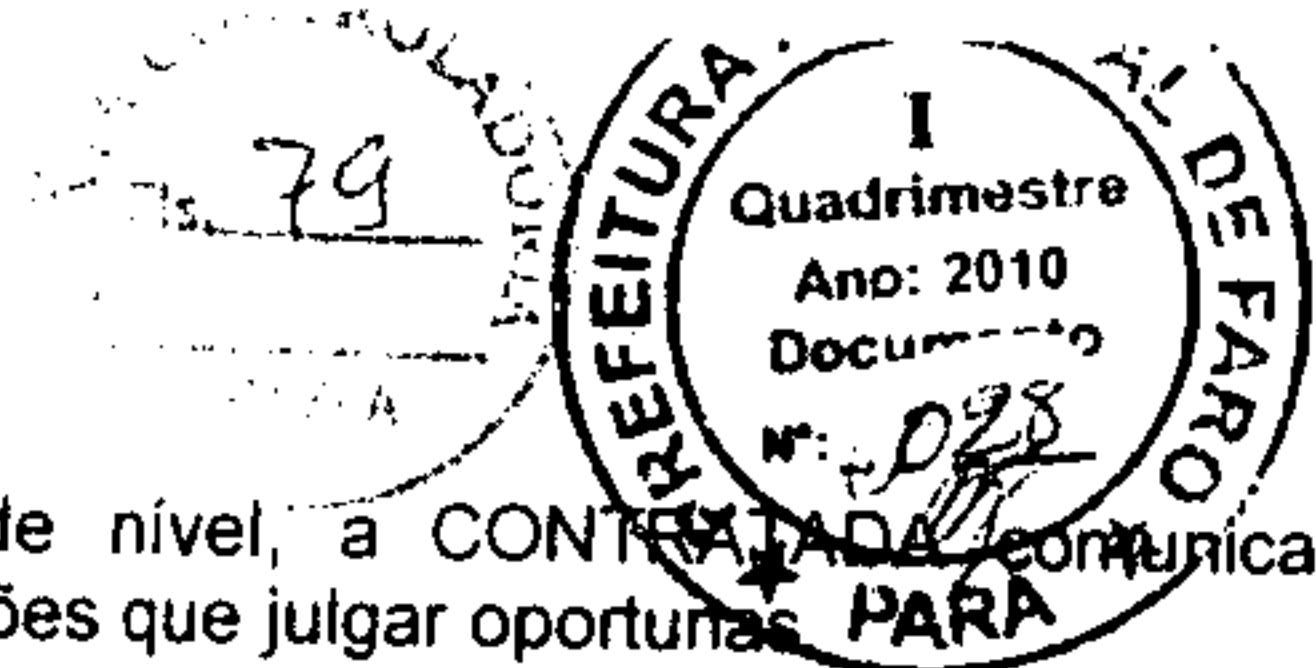
Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o CONSTRUTOR fará comunicação à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá à verificações e aferições que julgar oportuna.

Depois de atendidas, pelo CONSTRUTOR, todas as exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique de qualquer modo o disposto a seguir.

2.3.1 Com origem nos levantamentos topográficos existentes, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços. Aproveitando-se o levantamento topográfico, será criada uma rede de RN localizados em pontos estratégicos e devidamente protegidos.

2.3.2 O CONSTRUTOR procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

2.3.3 Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO a quem competirá deliberar a respeito.



1351

- 2.3.4 Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.
- 2.3.5 A ocorrência de erros na locação da obra implicará, para o CONSTRUTOR a obrigação de proceder – por sua conta e nos prazos estipulados – às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Especificações.
- 2.3.6 O CONSTRUTOR manterá em perfeitas condições todas as referências de níveis RN - e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.
- 2.3.7 A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

**2.4 – LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO**

Deverá ser feita a limpeza do terreno com trator D6, na área compreendida pela obra, ficando este, isento de qualquer tipo de entulho ou obstáculo que venha a impedir a execução dos serviços. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, destocamento e redução, o que permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores.

**3 MOVIMENTO DE TERRA**

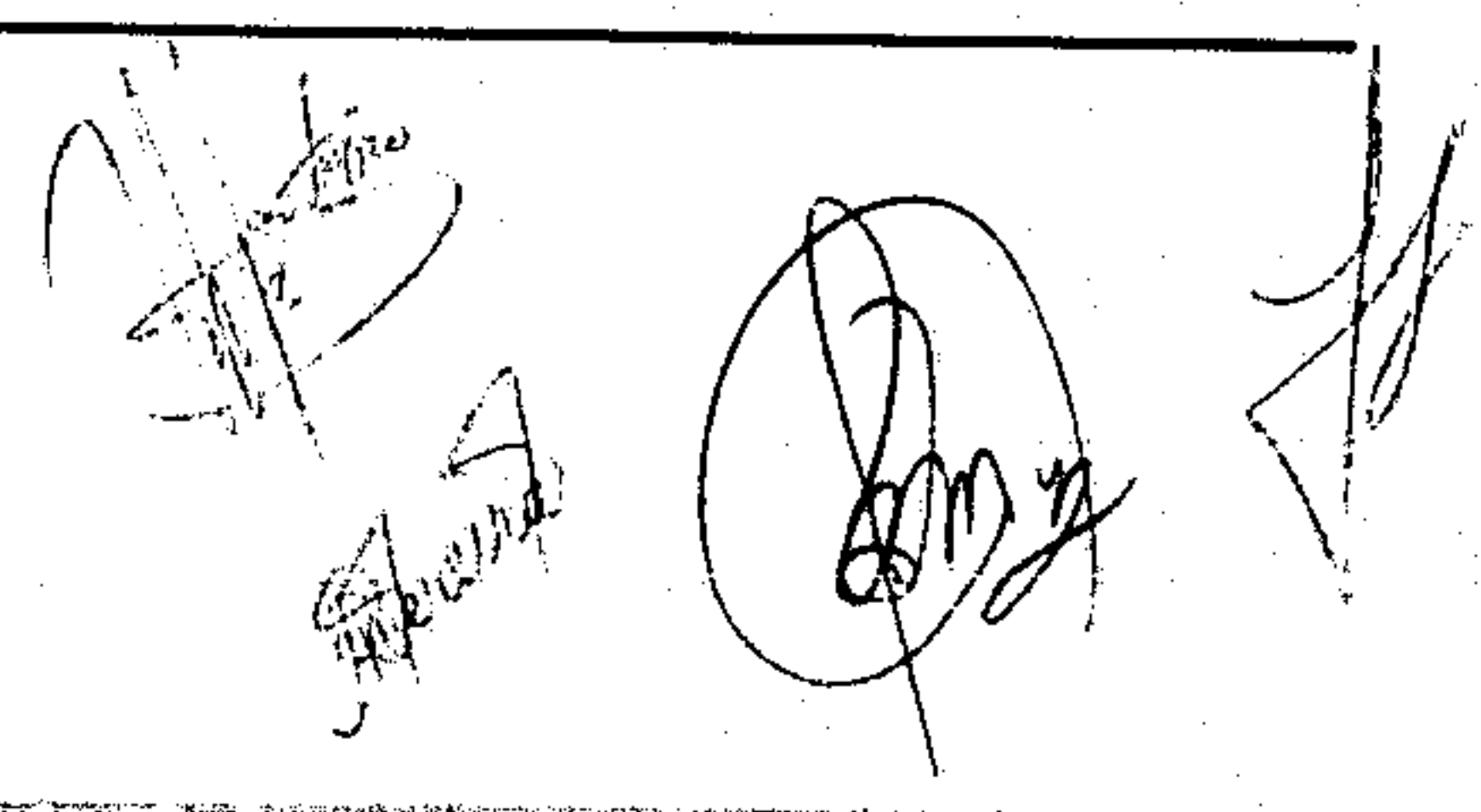
**3.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL**

As escavações necessárias serão executadas isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas. As cavas para fundações serão executadas de acordo com constantes do projeto de fundações, demais projetos de obra e com a natureza do terreno.

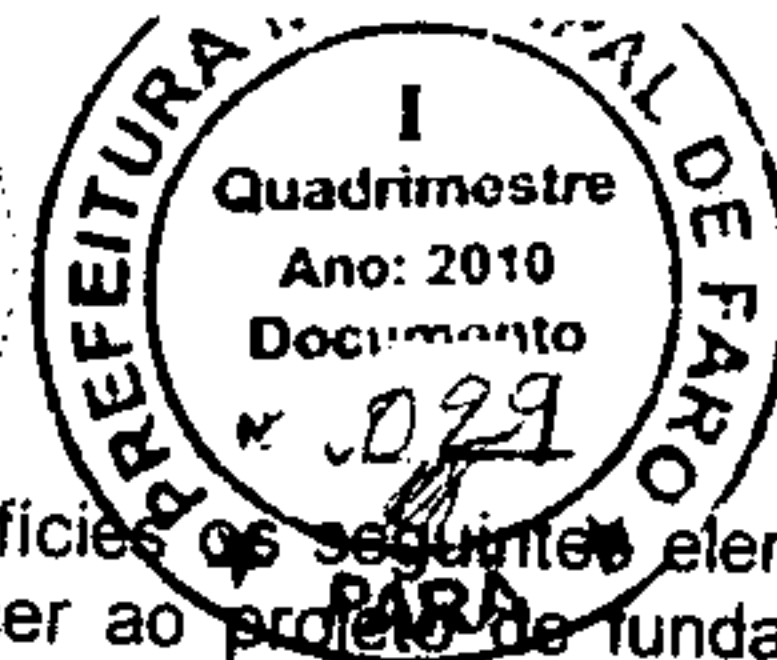
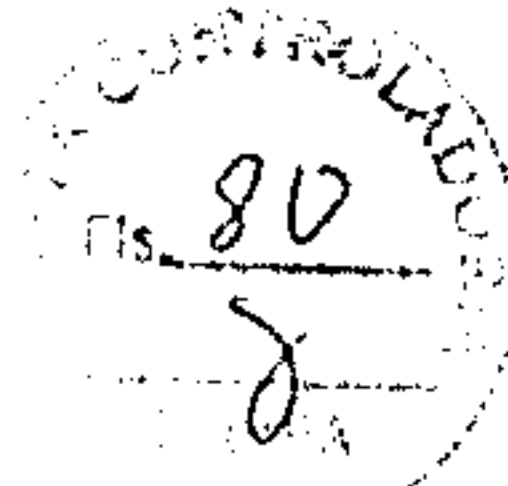
**3.2 – ATERROS APILOADOS**

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30 cm, de material fofo, incluída a parte superficial fofo da camada anterior (2 a 5 cm). A espessura dessas camadas será rigorosamente controlada por meio de pontaletes. As camadas, depois de compactadas, não terão mais que 20 cm de espessura média. A medida dessa espessura média será feita por nivelamentos sucessivos da superfície do aterro, não se admitindo, entretanto, nivelamentos superiores a cinco camadas. A umidade do solo será mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se a variação de, no máximo, 3% (curva de proctor). Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade, quanto ao material. Os materiais para composição do aterro serão convenientemente escolhidos, devendo ser usada, de preferência, solo apropriado. O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de, no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos – Método Brasileiro, conforme MB-33/84 (7182). O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NBR-501/77 (NBR 5681). O construtor só poderá iniciar os trabalhos após a autenticação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, dos documentos técnicos. As camadas do aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas costas mais baixas. O CONSTRUTOR executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas, de forma a permitir, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

**4 INFRAESTRUTURA**







1352

Para efeito deste procedimento, entende-se por Fundação em Superfícies os seguintes elementos: Blocos, Sapatas e Baldrame. A execução das fundações deverá obedecer ao projeto de fundações e satisfazer as normas da ABNT, especialmente a NBR 6122 (Projetos de fundações).

Correrá por conta do CONSTRUTOR a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

A execução das fundações implicará a responsabilidade integral do CONSTRUTOR pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da locação da obra.

Apesar de caracterizado como fundação em superfície, pode ocorrer que a natureza ou o comportamento do terreno se verifiquem tais que imponham modificações do tipo de fundações proposto. Nessa hipótese, caberão ao CONSTRUTOR todas as providências e despesas concernentes às modificações do respectivo projeto.

#### 4.1 – CONCRETO CICLÓPICO PARA ALICERCE CORRIDO

Deverá ser executada a fundação em concreto ciclópico com as dimensões de 0,30 x 0,40 m, para receber o baldrame em alvenaria que ficará ao redor da arena.

#### 4.2 – BALDRAME EM TIJOLO A SINGELO

Será executado sobre alicerce, baldrame em alvenaria cerâmica a singelo, com interior preenchido em argamassa traço 1:6 (cimento e areia), chapiscada, nas dimensões de 0,20 x 0,15 m.

### 5 PAREDES E ALVENARIAS

#### 5.1 – PAREDES EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO

As paredes de alvenaria serão erguidas com tijolo de 6 (seis) furos, assentados a cutelo, com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia), na altura de 1,25 m.

#### 5.2 – ALAMBRADO P/ MURETA EM FERRO GALVANIZADO

Todo alambrado será executado em tubos metálicos industriais de 2" (duas polegadas) com chapa 13. O alambrado será instalado na mureta de proteção que separa a área de apresentações do local de mesas e arquibancadas, devendo ter 1,25 (hum metro e vinte cinco centímetros) de altura.

As telas deverão ser confeccionadas em arame galvanizado de fio nº 12, malha de 2" x 2", fixadas à estrutura tubular através de amarração efetuada com arame galvanizado nº 12, não podendo conter pontas ou rebarbas.

Todas as soldas deverão ser esmerilhadas de forma a remover escórias, rebarbas de cortes e soldas, eliminando-se bordas e arestas cortantes.

### 6 REVESTIMENTOS

#### 6.1 – CHAPISCO - CIMENTO AREIA TRAÇO (1:3)

Todas as superfícies da alvenaria serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, na espessura máxima de 5 mm.

#### 6.2 – REBOCO TRAÇO (1:6)

O reboco, salvo indicação em contrario nestas especificações, será executado em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia), com opção de adição de plastificantes, regularizado à régua e desempenadeira de madeira, deverá ter aspecto uniforme e plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície trabalhada.

Para execução do reboco nas regiões inferiores da mureta, isto é, na faixa situada a uma altura de até 50 cm do piso, recomenda-se a preparação da respectiva argamassa com adição de impermeabilizante tipo hidrófugo de massa, de modo a se evitar o surgimento de manchas devido à umidade que ataca a pintura.

### 7 PISOS INTERNOS

**7.1 – CAMADA IMPERMEABILIZADORA EM CONCRETO MAGRO COM PEDRA PRETA, INCLUSIVE SIKA, E = 8 CM**

No piso em contato com o solo, será executado um lastro impermeabilizante no traço 1:3:8 (cimento, areia, pedra preta) na espessura de 8 cm, com adição de Sika ou similar.

**7.2 – PISO CIMENTADO COM JUNTA PLÁSTICA**

Piso cimentado com juntas plásticas espaçadas de 1 x 1 m, sobre base nivelada em concreto magro, empregando-se argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar impermeabilizante, espessura 3 cm.

**8 PINTURAS****8.1 – TINTA PVA EXTERNA SEM PREPARO DA SUPERFÍCIE**

O CONSTRUTOR deverá executar serviço de aplicação de sistema de pintura PVA sem massa. A cor deverá ser determinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

As muretas de proteção serão pintadas com tinta PVA externa sem utilização de fundos preparadores e emassamento. Antes da aplicação do serviço, o substrato deverá estar completamente curado, devendo o CONSTRUTOR atentar as áreas onde houver remendos nos rebocos para que esta condição seja igualmente atendida. Todas as áreas a serem atendidas pelo serviço deverão estar lixadas com lixa grossa, apresentando sua superfície plana e isenta de contaminantes.

A quantidade de demãos a serem aplicadas, no mínimo de 2 (duas), serão definidas pela necessidade de promover total recobrimento da superfície e uniformidade cromática.

**8.2 – TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIA DE FERRO**

O CONSTRUTOR deverá executar o serviço de aplicação de esmalte sintético sobre as superfícies metálicas (alambrado e suportes), sendo estas previamente preparadas e tratadas com elemento anti-ferruginoso (Primer).

**9 LIMPEZA FINAL DA OBRA****9.1 – LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA**

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, etc. serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

Limpeza e remoção de quaisquer de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das alvenarias.

Remoção de todas as manchas e salpicos de tinta, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos pisos e ferragens das esquadrias.

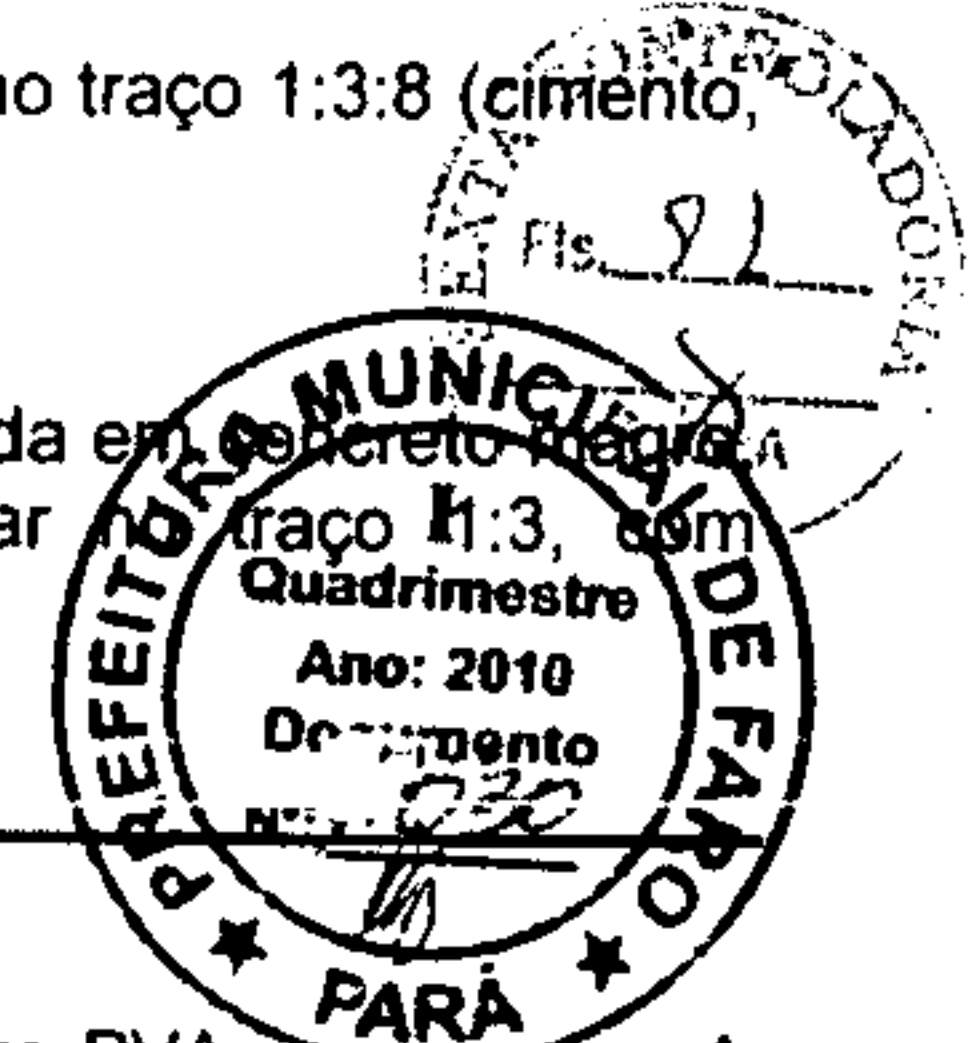
As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais quando necessário serão limpos com removedor adequado.

Serão procedidos os trabalhos de demolição do barracão de obras e etc., assim como serão desfeitas as ligações provisórias após a efetivação das ligações definitivas.

**22.2 – VERIFICAÇÃO FINAL**

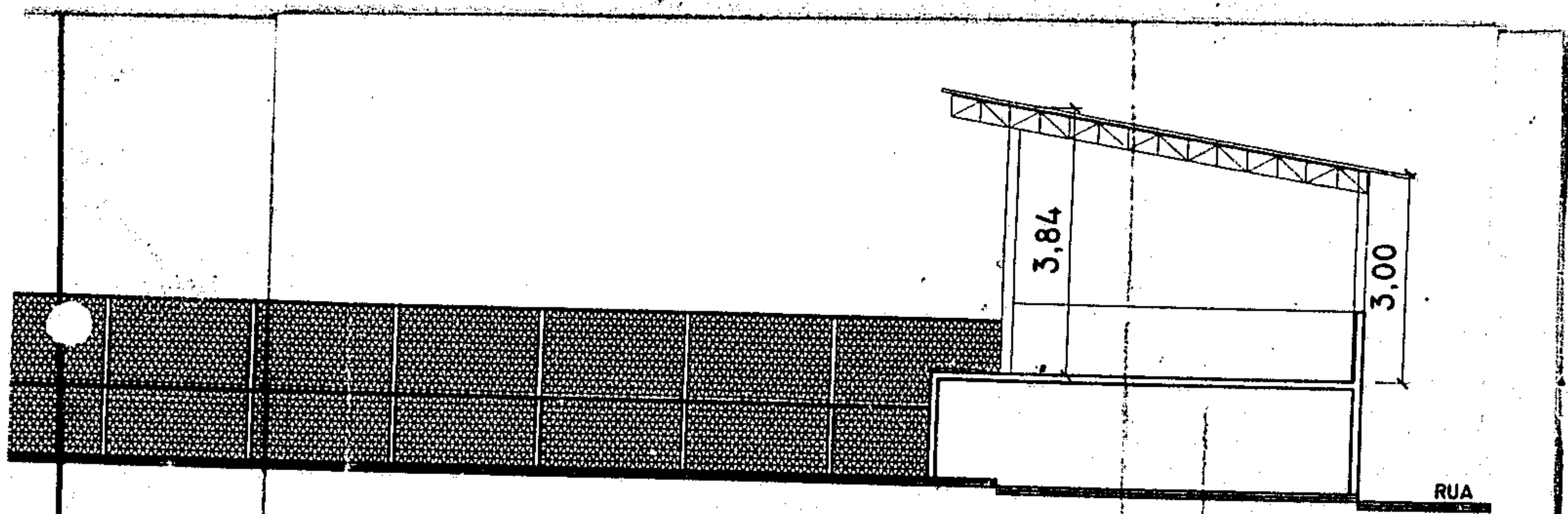
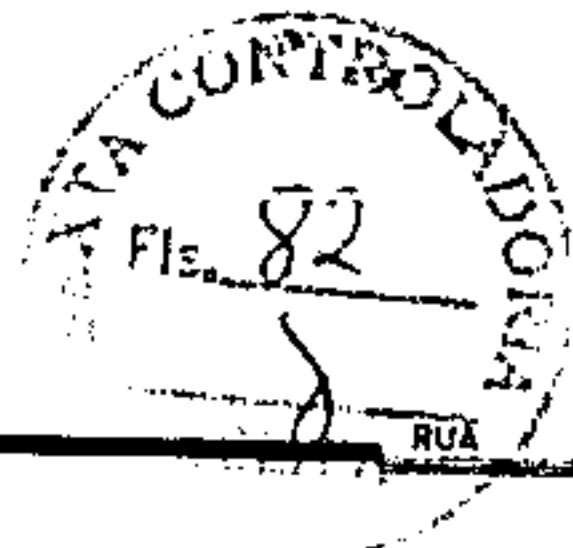
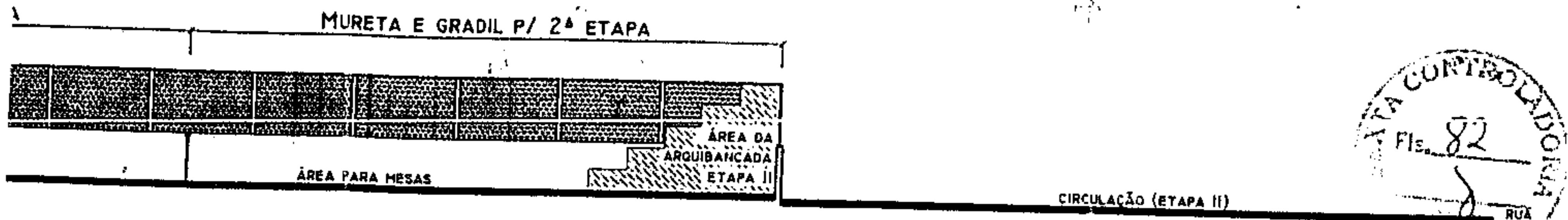
Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de utilização da arena de danças. Não serão aceitos trincas e nem cantos quebrados nos requadros.

Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas da ABNT: NBR 5675 (recebimento de obras de engenharia e arquitetura).



Handwritten signatures and initials.

1354



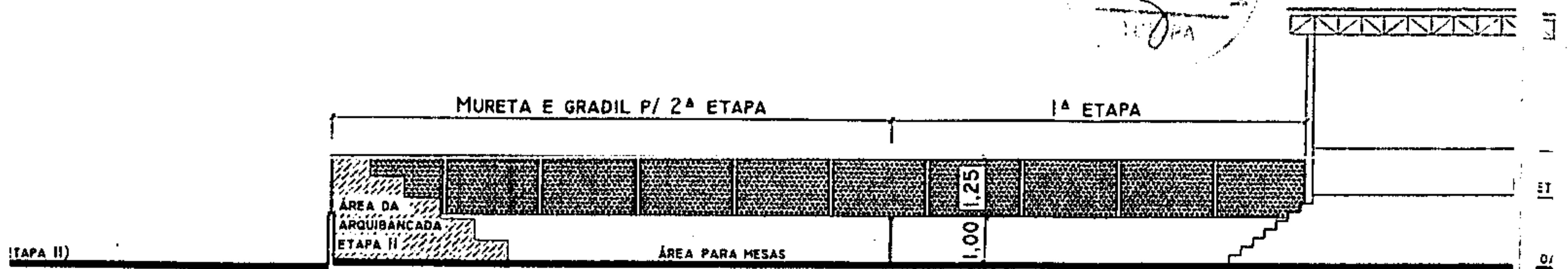
MESAS COM A ARENA DE DANÇA

**PREFEITURA DE FARO**  
**ARENA PARA DANÇAS**  
**ARQUITETÔNICO**  
**CORTE A e CORTE B**

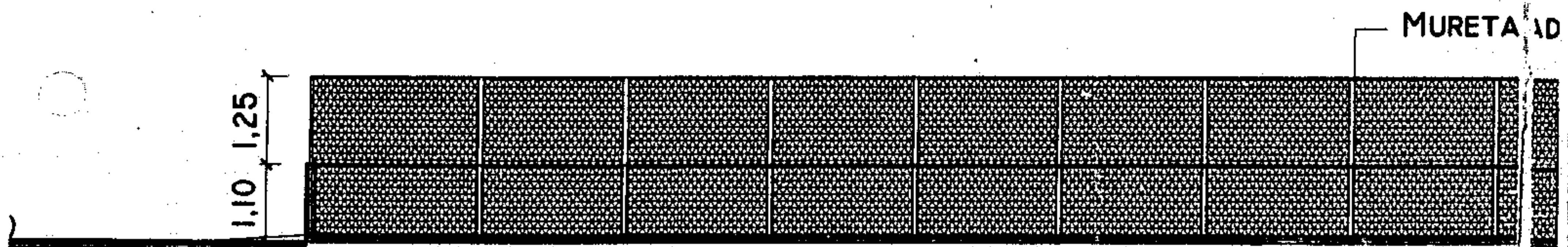
Escala: s/escala	DESENHO 01
Desenho:	Revisão: 0
Data: 10/12/2009	Unidade: cm
	FOLHA 02/02



1355



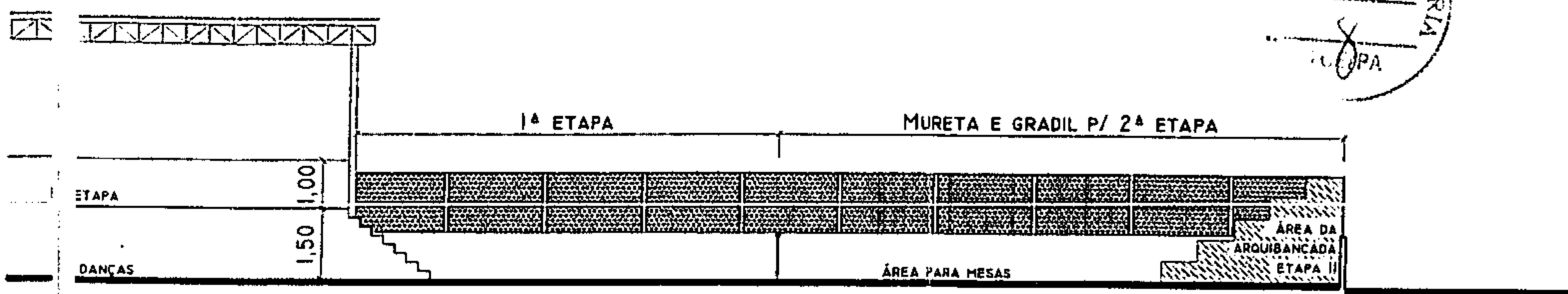
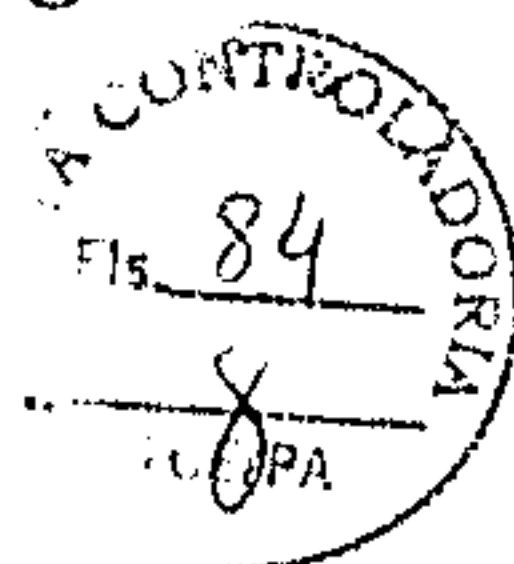
CORTE AA  
esc: 1/150



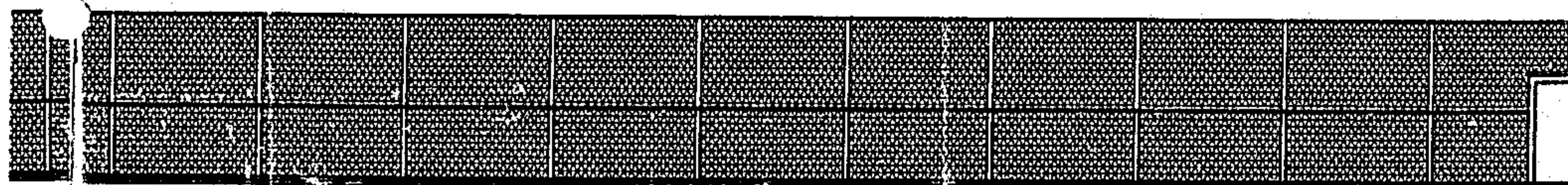
CORTE BB  
esc: 1/125



1356



ETA DE FERRO - 2ª ETAPA

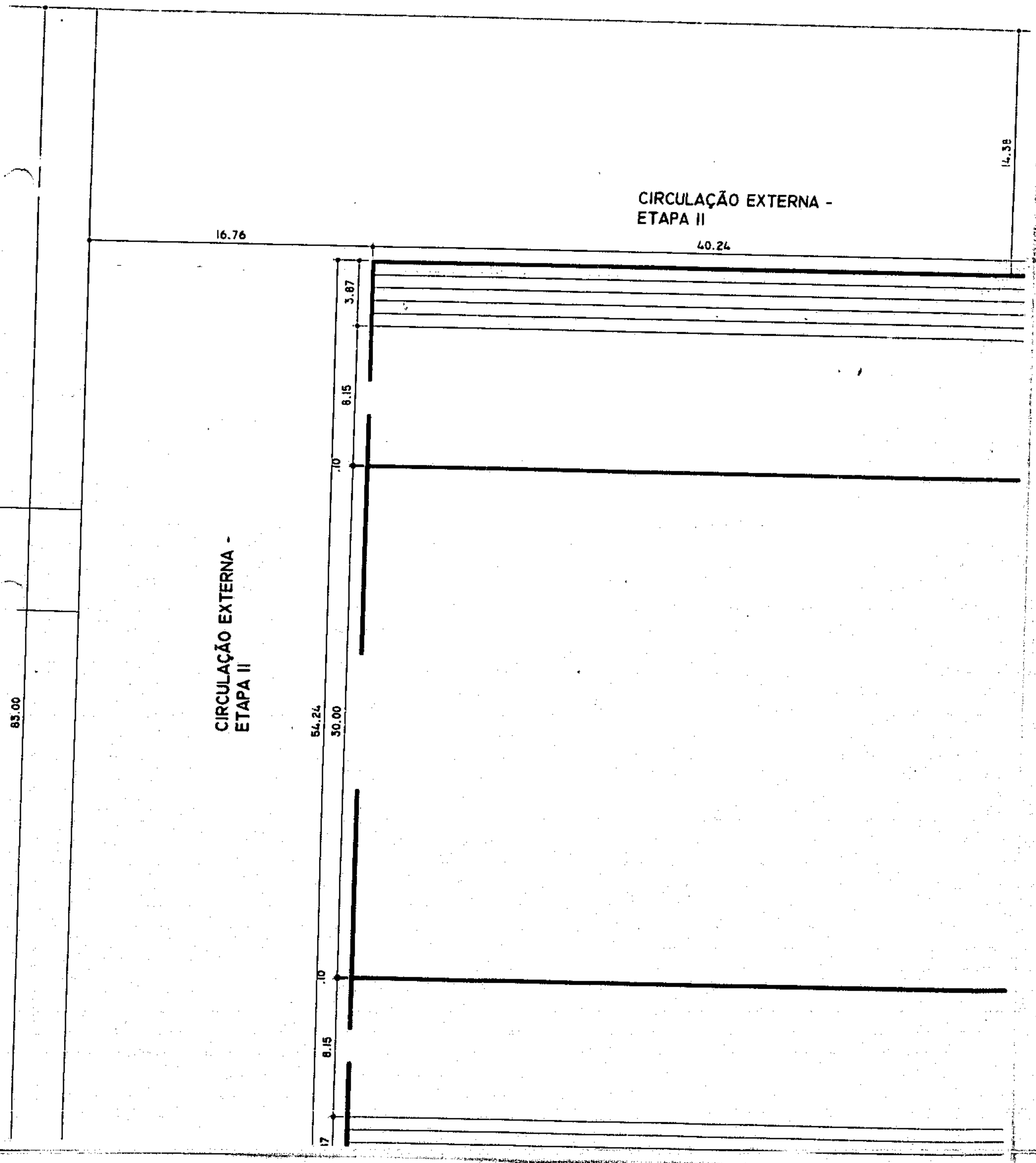


— GRADE DE FERRO DE DIVISA DA ÁREA DAS MESAS COM A ARENA DE DANÇA

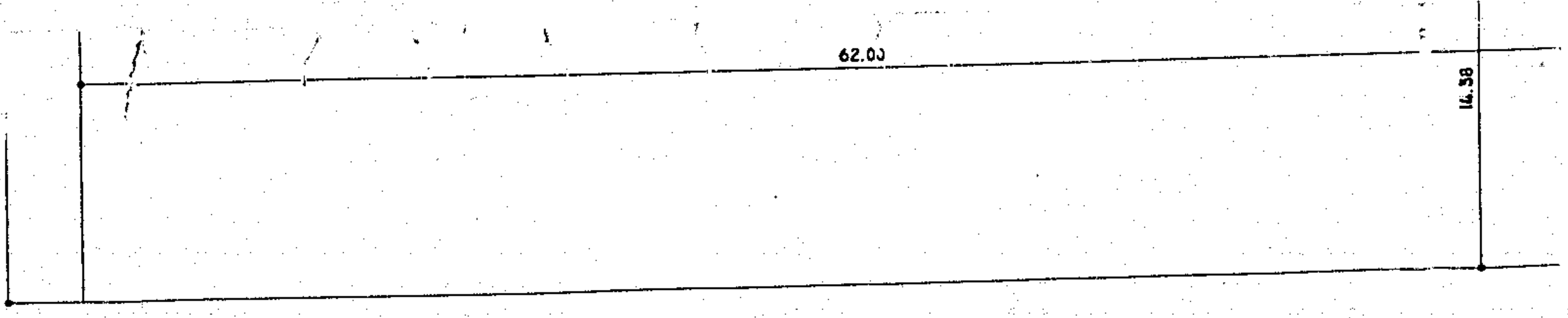
1357



RUA WLADMIR ROSSY



1358

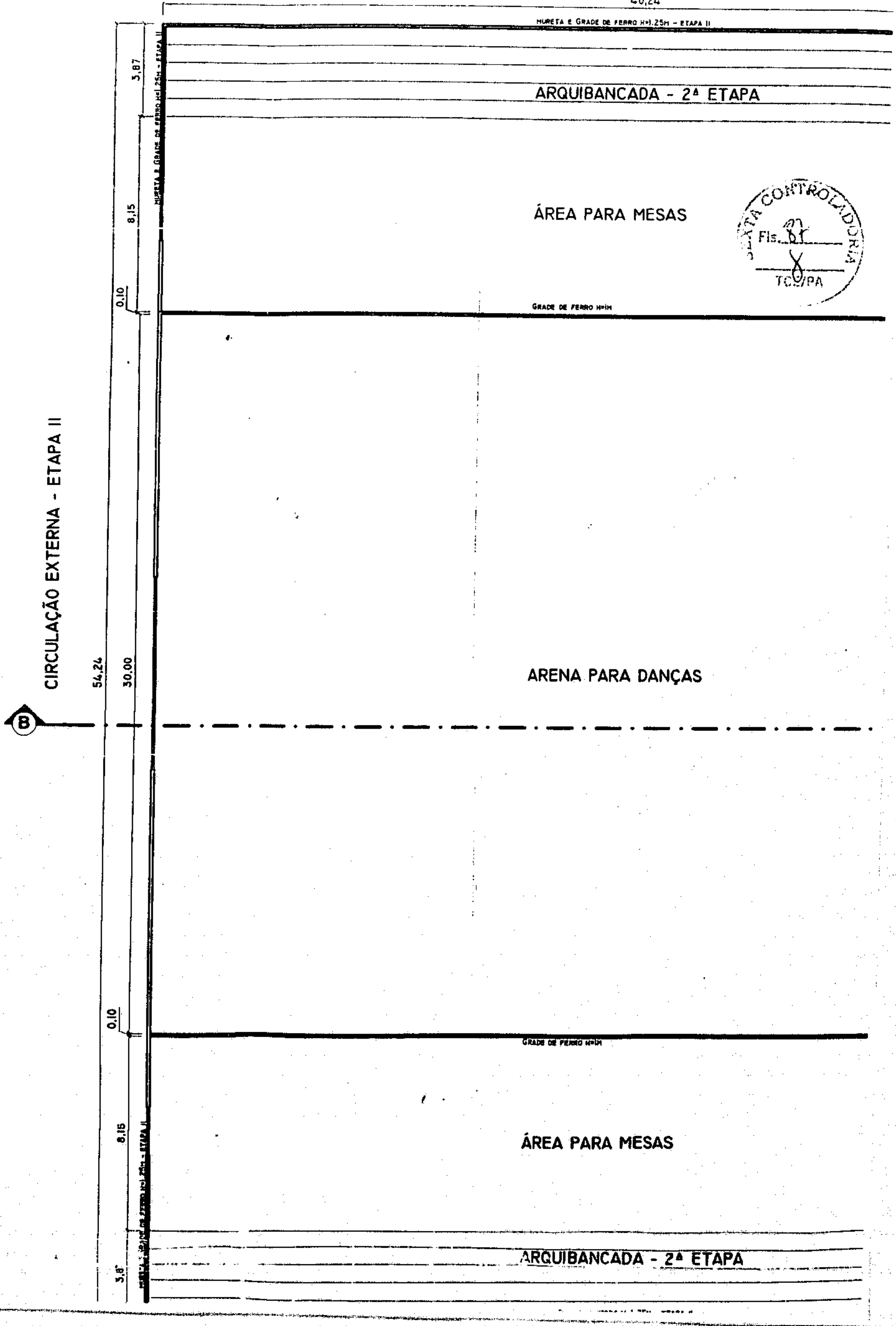


RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CIRCULAÇÃO EXTERNA - ETAPA II

1359

40,24



CIRCULAÇÃO EXTERNA - ETAPA II

B

MURETA E GRADE DE FERRO H=1,25M - ETAPA II

ARQUIBANCADA - 2ª ETAPA

ÁREA PARA MESAS



GRADE DE FERRO H=1M

ARENA PARA DANÇAS

GRADE DE FERRO H=1M

ÁREA PARA MESAS

ARQUIBANCADA - 2ª ETAPA



1360

CIRCULAÇÃO EXTERNA - ETAPA II



40,24

5,00

MURETA E GRADE DE FERRO H=1,25M - ETAPA II

ARQUIBANCADA - 2ª ETAPA

ÁREA PARA MESAS

GRADE DE FERRO H=1M

MURETA E GRADE DE FERRO H=1,25M

6,00

ARENA PARA DANÇAS

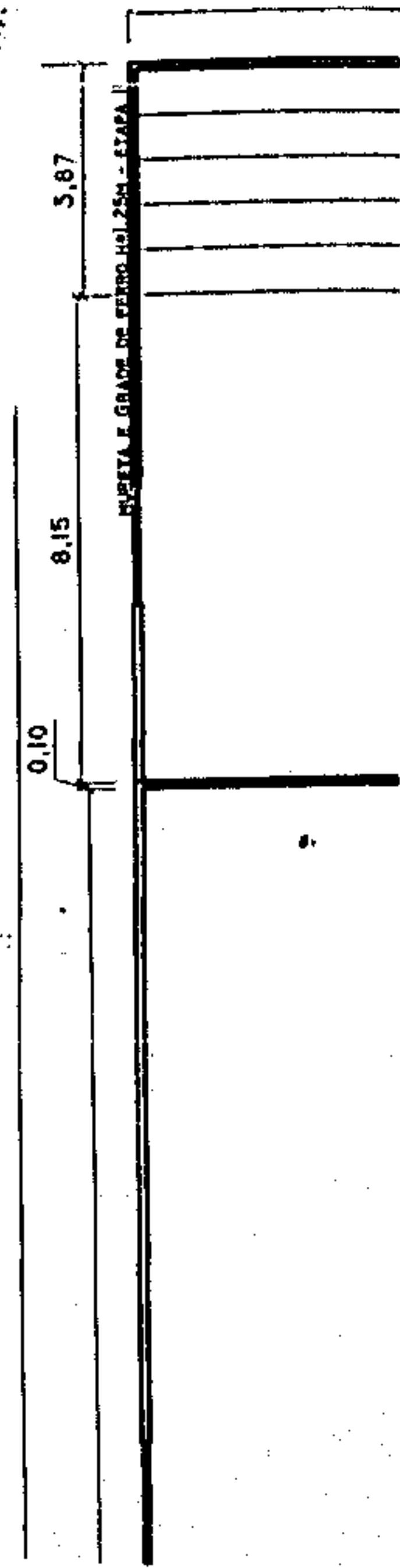
12,00

PALCO  
(ETAPA II)

GRADE DE FERRO H=1M

ÁREA PARA MESAS

GRADE DE FERRO H=1,25M



**PREFEITURA DE FARO**

**ARENA PARA DANÇAS**

**ARQUITETÔNICO**

**PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO**

Escala: s/escala

Revisão: 0

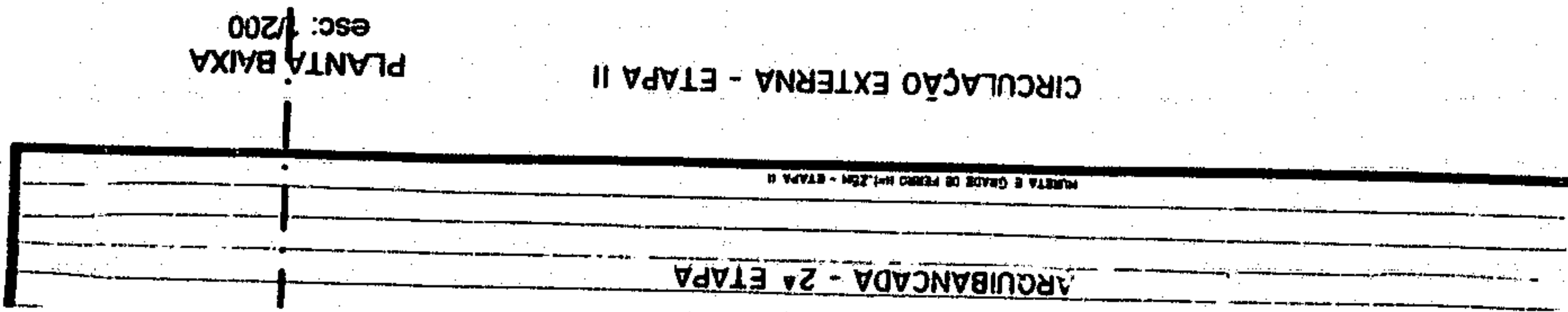
Desenho:

Data: 10/12/2009

Unidade: cm

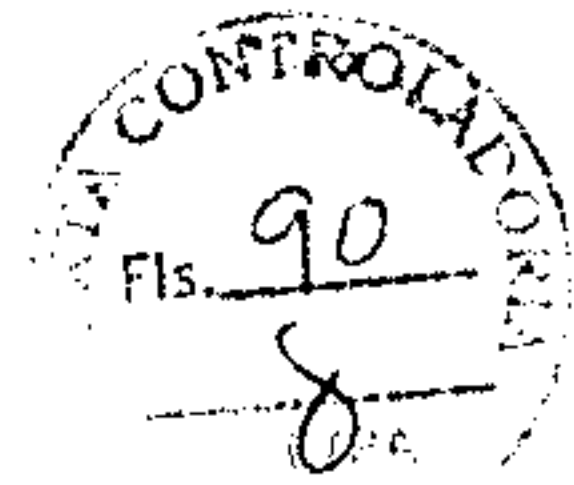
01  
FOLHA

DESENHO





ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Cod. SEOP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>001.01</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
001.01.10	1.1	Placa de obra	m <sup>2</sup>	12,00		
001.01.09	1.2	Barracão de obra	m <sup>2</sup>	12,00		
001.01.07	1.3	Locação geral da obra com equipamentos topográficos	m <sup>2</sup>	1.200,00		
001.01.03	1.4	Limpeza mecanizada do terreno	m <sup>2</sup>	1.200,00		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				
<b>001.03</b>	<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
001.03.01	2.1	Escavação manual	m <sup>3</sup>	8,43		
001.03.02	2.2	Aterro apiloado	m <sup>3</sup>	120,00		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				
<b>001.04</b>	<b>3</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				
001.04.01	3.1	Concreto ciclopico para alicerce corrido	m <sup>3</sup>	8,43		
001.08.01	3.2	Baldrame em tijolo a singelo	m <sup>2</sup>	53,88		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				
<b>001.08</b>	<b>4</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
001.08.02	4.1	Paredes em alvenaria de bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	100,62		
001.46.07	4.2	Alambrado para mureta em ferro galvanizado	m <sup>2</sup>	100,62		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				
<b>001.19</b>	<b>5</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
001.19.06	5.1	Chapisco - Cimento Areia Traço (1:3)	m <sup>2</sup>	201,24		
001.19.08	5.2	Reboco Traço (1:6)	m <sup>2</sup>	201,24		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				
<b>001.21</b>	<b>6</b>	<b>PISOS INTERNOS</b>				
001.21.01	6.1	Cama impermeabilizadora em concreto magro com pedra preta, inclusive sika, e = 8 cm	m <sup>2</sup>	1.200,00		
001.21.19	6.2	Piso cimentado com junta plástica	m <sup>2</sup>	1.200,00		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				
<b>001.23</b>	<b>7</b>	<b>PINTURA</b>				
001.23.02	7.1	Tinta PVA externa sem preparo da superfície	m <sup>2</sup>	201,24		
001.25.05	7.2	Tinta esmalte, duas demãos, em esquadrias de ferro	m <sup>2</sup>	201,24		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				
<b>001.54</b>	<b>8</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
001.54.01	8.1	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	1.200,00		
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				
		<b>TOTAL GERAL</b>				



1363



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

OBRA: ESPAÇO PARA APRESENTAÇÃO DE MOVIMENTOS FOLCLÓRICOS - FARO - PARÁ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

DATA BASE:



Cod. SEOP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
001.01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
001.01.10	1.1	Placa de obra	m <sup>2</sup>	12,00	190,00	2.280,00
001.01.09	1.2	Barracão de Obra	m <sup>2</sup>	12,00	100,00	1.200,00
001.01.07	1.3	Locação Geral da Obra com equipamentos topográficos	m <sup>2</sup>	1.200,00	0,55	660,00
001.01.03	1.4	Limpeza mecanizada do terreno	m <sup>2</sup>	1.200,00	0,70	840,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.980,00</b>
001.03	2	MOVIMENTO DE TERRA				
001.03.01	2.1	Escavação manual	m <sup>3</sup>	8,43	17,30	145,84
001.03.02	2.2	Aterro Apilado	m <sup>3</sup>	120,00	45,00	5.400,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>5.545,84</b>
001.04	3	INFRA-ESTRUTURA				
001.04.01	3.1	Concreto ciclopico para alicerce corrido	m <sup>3</sup>	8,43	310,00	2.615,30
001.08.01	3.2	Baldrame em tijolo a singelo	m <sup>2</sup>	53,88	35,00	1.885,80
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.499,10</b>
001.08	4	PAREDES E PAINÉIS				
001.08.02	4.1	Parades em Alvenaria de Bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	100,62	21,91	2.204,56
001.46.07	4.2	Alambrado p/ mureta em ferro galvanizado	m <sup>3</sup>	100,62	150,00	15.093,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>17.297,56</b>
001.19	5	REVESTIMENTOS				
001.19.06	5.1	Chapisco - Cimento Areia Traço (1:3)	m <sup>2</sup>	201,24	4,13	831,12
001.19.08	5.2	Reboco Traço(1:6)	m <sup>2</sup>	201,24	17,00	3.421,08
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.252,20</b>
001.21	6	PISOS INTERNOS				
001.21.01	6.1	Cama impermeabilizadora em concreto magro com pedra preta, inclusive sika, e = 9 cm	m <sup>2</sup>	1.200,00	25,00	31.200,00
001.21.19	6.2	Piso cimentado com junta plástica	m <sup>2</sup>	1.200,00	27,00	32.400,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>63.600,00</b>
001.23	7	PINTURA				
001.23.02	7.1	Tinta PVA externa sem preparo da superfície	m <sup>2</sup>	201,24	6,50	1.308,06
001.25.05	7.2	Tinta esmalte, duas demãos, em esquadrias de ferro	m <sup>2</sup>	201,24	21,46	4.318,61
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>5.626,67</b>
001.54	8	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
001.54.01	8.1	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	1.200,00	3,50	4.200,00



1364



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

OBRA: ESPAÇO PARA APRESENTAÇÃO DE MOVIMENTOS FOLCLÓRICOS - FARO - PARÁ  
ORÇAMENTO ANALÍTICO

DATA BASE:

Cod. SEOP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
						4.200,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>110.000,00</b>





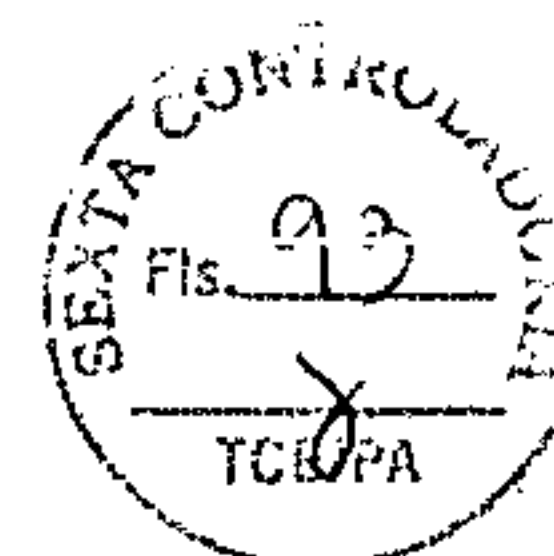
1365



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31619 de 08/03/2010

**PARTICULAR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Número de Publicação: 76965



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO - 005/2010 - CONVITE 014/2010 – Partes: Prefeitura Municipal de Faro e a empresa Mileto Construções e Serviços Ltda - Objeto: Construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Maracanã no Município de Faro - Recursos: Próprios e Estadual - Prazo de execução: 180 dias. Valor Global: R\$-109.587,33. Faro/PA, 04/03/2010 – Armandina Sarmiento Pereira – Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1366



## DECLARAÇÃO



Eu, DENILSON BATALHA GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Faro/PA, sito a Rua 6 de Julho S/Nº - Campina.

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que acontecerá no dia 18 de Fevereiro de 2010, às 09:00 hrs, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Faro, abertura do Processo Licitatório, Modalidade Carta Convite nº 014/2010, que trata da contratação de empresa, para prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, conforme disposto no Inciso III do Art. 3º da Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA.

Faro/PA, 18 de Fevereiro de 2010.

  
Denilson Batalha Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

1367



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

ARENA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DE FARO - PA -- 1º ETAPA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES



APRESENTAÇÃO

Estas especificações têm por finalidade orientar a execução da construção da Arena de Danças Folclóricas de Faro- PA

No terreno será construído um conjunto arquitetônico, dividido em 2 etapas, sendo a 1ª etapa, composta pelo piso central onde serão executadas as apresentações.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o Contrato para a execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante.

#### 1 DOCUMENTAÇÕES

O Caderno de especificações, com os desenhos dos projetos e respectivos detalhes, ficará fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo Contrato, dito Caderno e demais documentos referidos, todos convenientemente rubricados, efetivamente transcritos fossem.

Para melhor entendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos serão adotadas as seguintes convenções:

**PROJETISTA** - por autor do Projeto de Arquitetura. Designa-se na NBR-5671/86 (Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura) pela expressão "Autor do projeto" e define-se como pessoa física legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo.

**CONSTRUTOR** - por firma com a qual for contratada a execução dos serviços. Designa-se na NBR-5671/86, pelo vocábulo "executante" e define-se como "pessoa física ou jurídica, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento, de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas, conforme Lei nº 5.174 de 24-12-66".

**FISCALIZAÇÃO** - por engenheiro, arquiteto ou preposto credenciado pelo proprietário de conformidade com o disposto na NBR-5671/86. Designa-se pelo vocábulo "Fiscal" e define-se como "pessoa física" ou jurídica legalmente habilitada para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais.

**PROPRIETÁRIO** - por contratante das obras, no caso também PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO. Define-se, na NBR-5671/86, como "pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade para determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta todas as despesas inerentes".

**CRONOGRAMA** - por tradução literal ou gráfica da previsão de desenvolvimento dos SERVIÇOS em razão do tempo.

O prazo de execução da obra será de 180 dias corridos a partir da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.



1368



#### 1.1 - SERVIÇOS.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Caderno de especificações e com os documentos e normas nele referidos.

Para as obras e serviços que forem ajustados caberá ao CONSTRUTOR fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregado que assegure progresso satisfatório às obras; e adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado.

#### 1.2 - MATERIAIS

Todos os materiais serão fornecidos pelo CONSTRUTOR, salvo disposto em contrário no Caderno de Especificações.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nestas especificações.

O CONSTRUTOR só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de algum dos materiais especificados no Caderno de Encargos, essa substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito do PROPRIETÁRIO, para cada caso particular.

Nas especificações a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica, apenas, a caracterização de uma analogia.

#### 1.3 - MÃO DE OBRA.

Toda a mão de obra será fornecida pelo CONSTRUTOR, estando incluídos todos os impostos municipais, estaduais e federais e outras obrigações de Lei no seu preço, salvo disposto em contrário no Caderno de Encargos.

#### 1.4 - IMPUGNAÇÕES.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

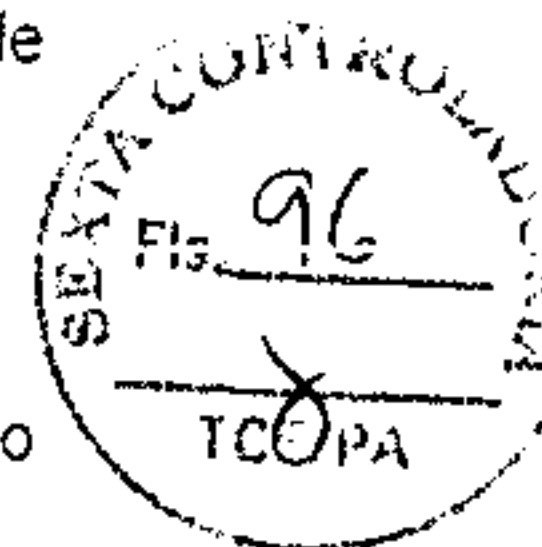
Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusivamente as despesas decorrentes dessas providências.

#### 1.5 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Por sua implicação no desenvolvimento da obra, O CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia e acurada visita ao local onde será realizada a obra e seu minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos Projetos de Arquitetura, de Estruturas, de Instalações, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO para execução da obra.

Por ocasião dessa visita ao local da obra o CONSTRUTOR terá recebido "atestado de Vistoria" fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO. Dos resultados dessa verificação preliminar terá o CONSTRUTOR, na condição de proponente, dando imediata comunicação escrita ao PROPRIETÁRIO, antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto o PROPRIETÁRIO não aceitará posteriormente, que o CONSTRUTOR venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno de Encargos.



1369

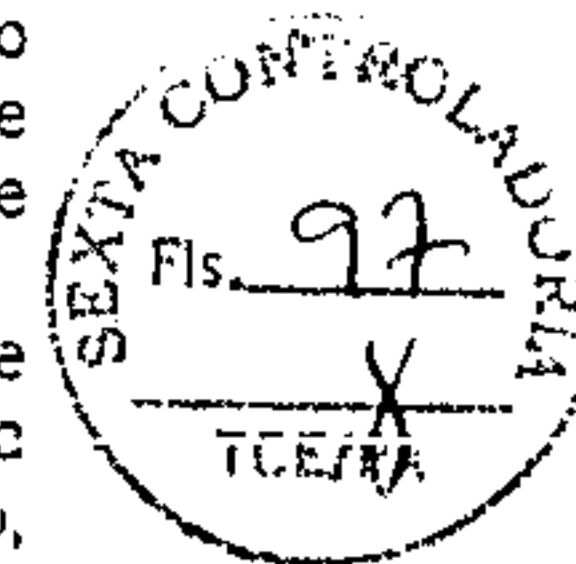


#### 1.6 - RESPONSABILIDADE.

O CONSTRUTOR assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de especificações, Instruções de Concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo CONSTRUTOR, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no Caderno de Especificações para execução desse elemento ou seção de serviço.

De vez que o CONSTRUTOR assumirá inteira responsabilidade pelo projeto, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, a ele compete julgar da conveniência de obter, à sua custa novas informações do subsolo. Tais como sondagens complementares de reconhecimento, ensaios de caracterização do terreno etc.



#### 1.7 - OBSERVÂNCIA DOS PROJETOS.

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e referidos no Caderno de Especificações.

As mudanças alterações, acréscimos ou reduções nos Projetos e nas especificações inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, caso sejam julgados necessários pela FISCALIZAÇÃO serão determinadas em ordens de serviços que conterão as alterações feitas e os quantitativos modificados.

#### 1.8 - DESENHOS SUPLEMENTARES.

Cabe ao CONSTRUTOR elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela FISCALIZAÇÃO e pelo PROJETISTA.

Durante a construção poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pelo CONSTRUTOR e o PROJETISTA.

#### 1.9 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

Compete ao CONSTRUTOR proceder a compatibilização dos projetos - oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles.

Todas as providências referentes a compatibilização serão adotadas sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

Caso sejam necessárias mudanças no projeto, o CONSTRUTOR deverá chamar os autores do Projeto e juntamente com estes e a FISCALIZAÇÃO fazerem tais modificações.

Concluídas as obras o CONSTRUTOR fornecerá ao PROPRIETÁRIO os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos deverão estar autenticados pela FISCALIZAÇÃO.

## 2 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 - PLACA DE OBRA.

Será confeccionada na forma retangular/ vertical, com dimensões de 4,00 m x 3,00 m, em material resistente a intempéries.

1370



## 2.2 - BARRAÇÃO DA OBRA.

Deverá ser construído, barracão de madeira com cobertura em telha de cimento amianto 4 mm, com uma parte completamente fechada contra as intempéries, com iluminação e ventilação adequada, possuindo dependências convenientes (inclusive sanitárias) para funcionarem como escritório; almoxarifado; depósito de agregados (areia, brita, seixo, forma, etc.); guarda de equipamentos, bem como servir de abrigo para operários.

Outra parte do barracão será dotada apenas de cobertura e piso em terra batida e funcionará como estacionamento das máquinas e veículos necessários à execução dos serviços.



## 2.3 - LOCAÇÃO GERAL DA OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

O CONSTRUTOR procederá à locação - planimétrica e altimétrica - de acordo com o projeto aprovado pelo órgão público competente,

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o CONSTRUTOR fará comunicação à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

Depois de atendidas, pelo CONSTRUTOR, todas as exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique de qualquer modo o disposto a seguir.

- 2.3.1 Com origem nos levantamentos topográficos existentes, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços. Aproveitando-se o levantamento topográfico, será criada uma rede de RN s localizados em pontos estratégicos e devidamente protegidos.
- 2.3.2 O CONSTRUTOR procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.
- 2.3.3 Havendo, discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO a quem competirá deliberar a respeito.
- 2.3.4 Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.
- 2.3.5 A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para o CONSTRUTOR a obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Especificações.
- 2.3.6 O CONSTRUTOR manterá em perfeitas condições todas as referências de nível RN - e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.
- 2.3.7 A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

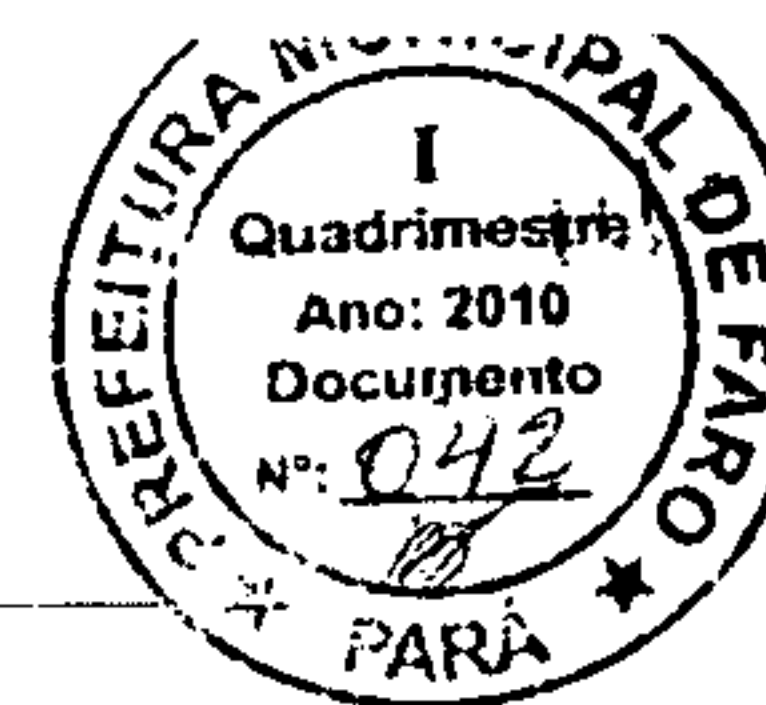
## 2.4 - LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO.

Deverá ser feita a limpeza do terreno com trator D6, na área compreendida pela obra, ficando este, isento de qualquer tipo de entulho ou obstáculo que venha a impedir a execução dos serviços.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, destocamento e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores.



1371

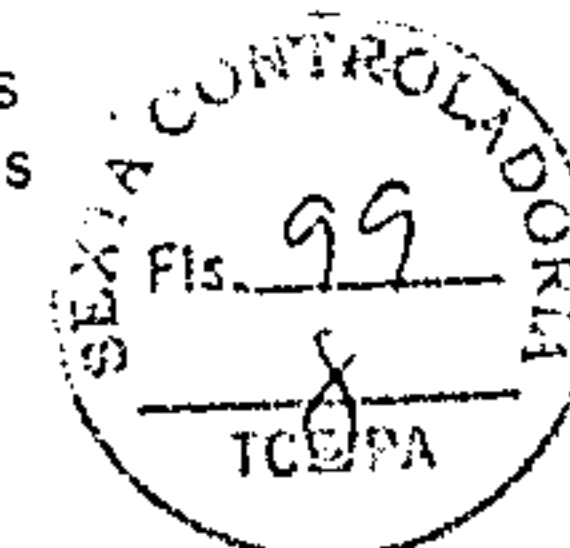


### 3 MOVIMENTO DE TERRA

#### 3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL.

As escavações necessárias serão executadas isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

As cavas para fundações serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos de obra e com a natureza do terreno.



#### 3.2 - ATERROS APILOADO

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30 cm, de material fofo, incluída a parte superficial fofo da camada anterior (2 a 5 cm)

A espessura dessas camadas será rigorosamente controlada por meio de pontaletes.

As camadas, depois de compactadas, não terão mais que 20 cm de espessura média.

A medida desta espessura média será feita por nivelamentos sucessivos da superfície do aterro, não se admitindo, entretanto, nivelamentos superiores a cinco camadas.

A umidade do solo será mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se a variação de, no máximo, 3% (curva de proctor).

Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade, quanto ao material.

Os materiais para composição do aterro serão convenientemente escolhidos, devendo ser usada, de preferência, solo apropriado.

O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de, no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos - Método Brasileiro, conforme MB - 33/84 (NBR 7182).

O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NB-501/77 (NBR 5681).

O construtor só poderá iniciar os trabalhos após a autenticação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, dos documentos técnicos.

As camadas do aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas costas mais baixas.

O CONSTRUTOR executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas, de forma a permitir, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

### 4 INFRAESTRUTURA

Para efeito deste procedimento, entende-se por Fundação em Superfície os seguintes elementos: Blocos, Sapatas, e Baldrames. A execução das fundações deverá obedecer ao projeto de fundações e satisfazer as normas da ABNT, especialmente a NBR 6122 (Projetos de fundações).

Correrá por conta do CONSTRUTOR a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

A execução das fundações implicará a responsabilidade integral do CONSTRUTOR pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da locação da obra.

Apesar de caracterizado como fundação em superfície, pode ocorrer que a natureza ou o comportamento do terreno se verifiquem tais que imponham modificações do tipo de fundações proposto. Nessa hipótese, caberão ao CONSTRUTOR todas as providências e despesas concernentes às modificações do respectivo projeto.





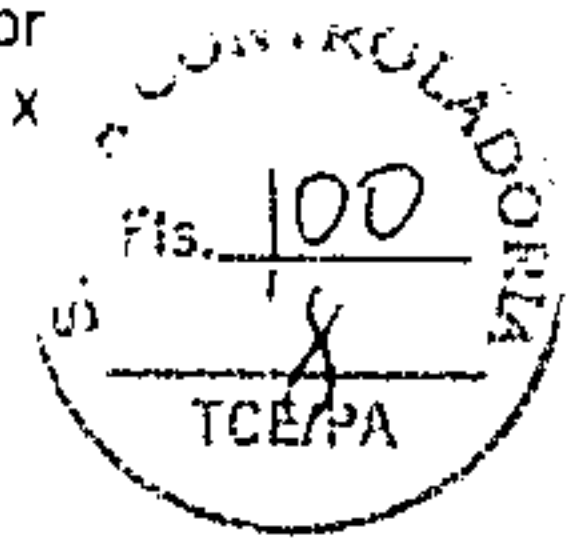
#### 4.1 - CONCRETO CICLOPICO PARA ALICERCE CORRIDO.

Deverá ser executada a fundação em concreto ciclópico com as dimensões de 0,30 x 0,40 m, para receber o baldrame em alvenaria que ficará ao redor da arena.

#### 4.2 - BALDRAME EM TIJOLO A SINGELO.

Será executado sobre alicerce, baldrame em alvenaria cerâmica a singelo, com interior preenchido em argamassa traço 1:6 (cimento e areia), chapiscada, nas dimensões de (0,20 x 0,15) m.

1372



### 5 PAREDES E ALVENARIAS

#### 5.1 - PAREDES EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO.

As paredes de alvenaria serão erguidas com tijolo de 6 (seis) furos, assentados a cutelo, com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia), na altura de 1,25 m.

#### 5.2 - ALAMBRADO P/ MURETA EM FERRO GALVANIZADO.

Todo alambrado será executado em tubos metálicos industriais de 2" (duas polegadas) com chapa 13. O alambrado será instalado na mureta de proteção que separa a área de apresentações do local de mesas e arquibancadas, devendo ter 1,25 (hum metro e vinte cinco centímetros) de altura.

As telas deverão ser confeccionadas em arame galvanizado de fio nº 12, malha de 2" x 2", fixadas à estrutura tubular através de amarração efetuada com arame galvanizado nº 12, não podendo conter pontas ou rebarbas.

Todas as soldas deverão ser esmerilhadas de forma a remover escórias, rebarbas de cortes e soldas, eliminando-se bordas e arestas cortantes.

### 6 REVESTIMENTOS

#### 6.1 - CHAPISCO - CIMENTO AREIA TRAÇO (1:3).

Todas as superfícies da alvenaria serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, na espessura máxima de 5 mm.

#### 6.2 - REBOCO TRAÇO (1:6).

O reboco, salvo indicação em contrario nestas especificações, será executado em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia), com opção de adição de plastificantes, regularizado à régua e desempenadeira de madeira, deverá ter aspecto uniforme e plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície trabalhada.

Para execução do reboco nas regiões inferiores da mureta, isto é, na faixa situada a uma altura de até 50 cm do piso, recomenda-se a preparação da respectiva argamassa com adição de impermeabilizante tipo hidrófugo de massa, de modo a se evitar o surgimento de manchas devido à umidade que ataca a pintura.



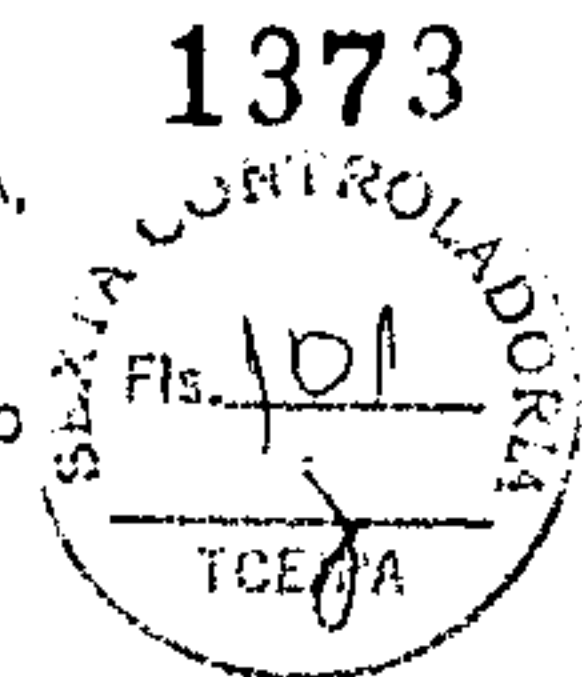
## 7 PISOS INTERNOS

7.1 - CAMADA IMPERMEABILIZADORA EM CONCRETO MAGRO COM PEDRA PRETA, INCLUSIVE SIKA, E = 8 CM.

No piso em contato com o solo, será executado um lastro impermeabilizante no traço 1:3:8 (cimento, areia, pedra preta) na espessura de 8cm, com adição de Sika ou similar.

7.2 - PISO CIMENTADO COM JUNTA PLÁSTICA.

Piso cimentado com junta plásticas espaçadas de 1x1m, sobre base nivelada em concreto magro, empregando-se argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, com impermeabilizante, espessura 3 cm.



## 8 PINTURAS

8.1 - TINTA PVA EXTERNA SEM PREPARO DA SUPERFÍCIE.

O CONSTRUTOR deverá executar serviço de aplicação de sistema de pintura PVA sem massa. A cor deverá ser determinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

As muretas de proteção serão pintadas com tinta PVA externa sem utilização de fundos preparadores e emassamento. Antes da aplicação do serviço, o substrato deverá estar completamente curado, devendo o CONSTRUTOR atentar para as áreas onde houver remendos nos rebocos para que esta condição seja igualmente atendida. Todas as áreas a serem atendidas pelo serviço deverão estar lixadas com lixa grossa, apresentando sua superfície plana e isenta de contaminantes.

A quantidade de demão a serem aplicadas, no mínimo de 02 (duas), serão definidas pela necessidade de promover total recobrimento da superfície e uniformidade cromática.

8.2 - TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIA DE FERRO.

O CONSTRUTOR deverá executar o serviço de aplicação de esmalte sintético sobre as superfícies metálicas (alambrado e suportes), sendo estas previamente preparadas e tratadas com elemento anti-ferruginoso (Primer).

## 9 LIMPEZA FINAL DA OBRA

9.1 - LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:  
Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, etc. serão limpos, e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

Limpeza e remoção de quaisquer de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das alvenarias.

Remoção de todas as manchas e salpicos de tinta, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos pisos e ferragens das esquadrias.

1374



As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais quando necessários serão limpos com removedor adequado.

Serão procedidos os trabalhos de demolição do barracão de obras e etc., assim como serão desfeitas as ligações provisórias após a efetivação das ligações definitivas.

#### 22.2 - VERIFICAÇÃO FINAL.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de utilização da arena de danças. Não serão aceitos trincas e nem cantos quebrados no requadros.



Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas da ABNT: NBR 5675 (Recebimento de obras de engenharia e arquitetura).

1375

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**



Diante da necessidade de contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

FARO - PA, 05 de Fevereiro de 2010

  
Responsável

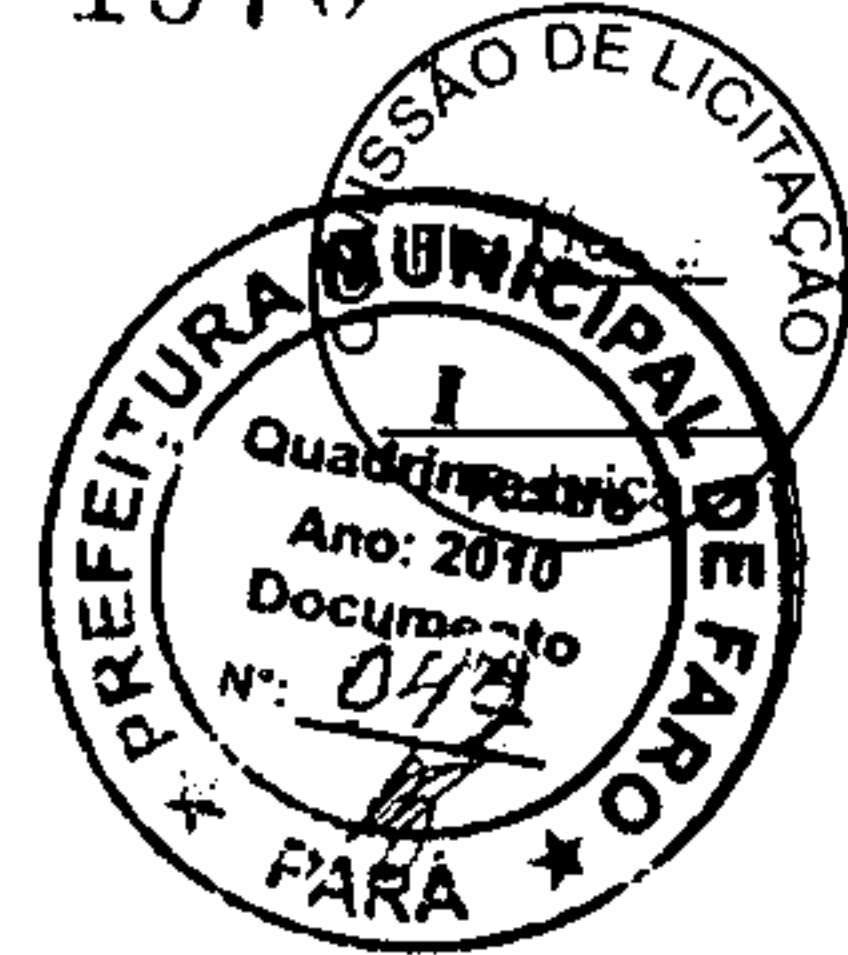
**Valdemir Pessoal Machado**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1376



DESPACHO



Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro

FARO - PA, 05 de Fevereiro de 2010

  
Valdemir Pessoa Machado  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

1377

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20100205001



PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

ÓRGÃO : 17 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
PROJETO / ATIVIDADE : 1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
SUBELEMENTO : 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO : 024500 Transf.conv.do Estado



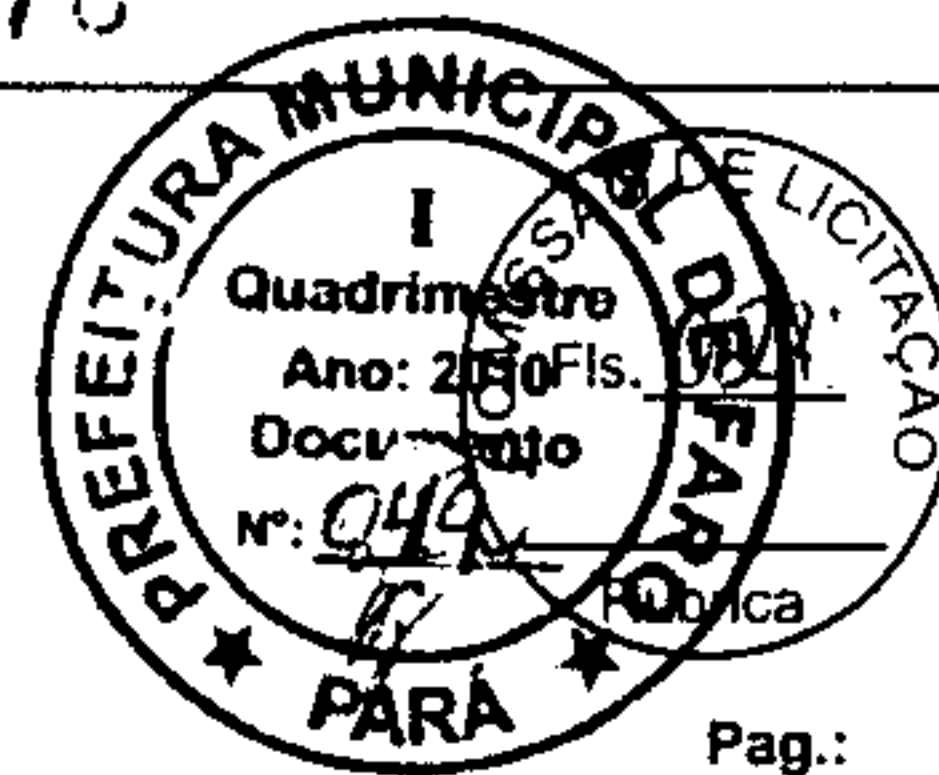
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, conforme cronograma físico financeiro anexo a este, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
008721	CONSTRUÇÃO DA ARENA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS DE FARO	1,0000	UNIDADE

FARO, 05 de Fevereiro de 2010

*Luis Rodrigues Ferreira*  
LUIZ RODRIGUES FERREIRA  
RESPONSÁVEL

rp01

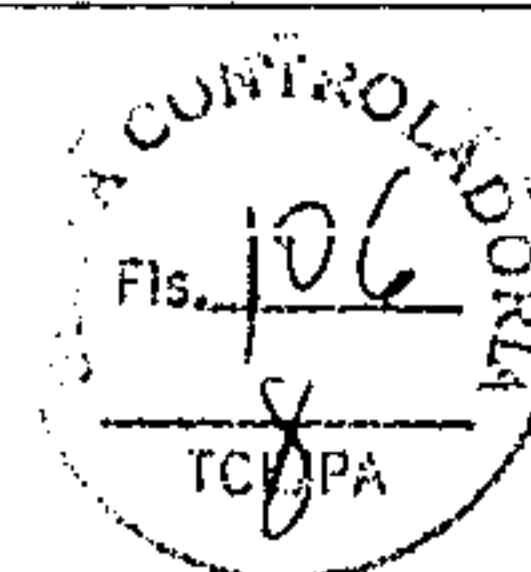


PARÁ PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20100205001  
 GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Pag.: 1

**1.1. Caracterização da solicitação.**

ÓRGÃO : 17 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 SEC. MUN DE CULTURA, DESPORTO E  
 PROJETO / ATIVIDADE : 1701.1339203921.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO  
 CLASS. ECONÔMICA : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 SUBELEMENTO : 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
 FONTE DE RECURSOS : 024500 Transf.conv.do Estado  
 SALDO DA DOTAÇÃO : \_\_\_\_\_  
 SOLICITANTE : LUIZ RODRIGUES FERREIRA



Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

\_/\_/

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.**

Conforme solicitação Nº 20100205001 em anexo.

**1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.**

contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, conforme cronograma físico financeiro anexo a este

**1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.**

O valor estimado é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

FARO, 05 de Fevereiro de 2010

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO  
 Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR  
 Assinatura / carimbo

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Valdemir Pessôal Machado*  
 Valdemir Pessôal Machado  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

**1.5. Controle interno .**

Data

Assinatura / carimbo

\_/\_/

\_\_\_\_\_

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1379



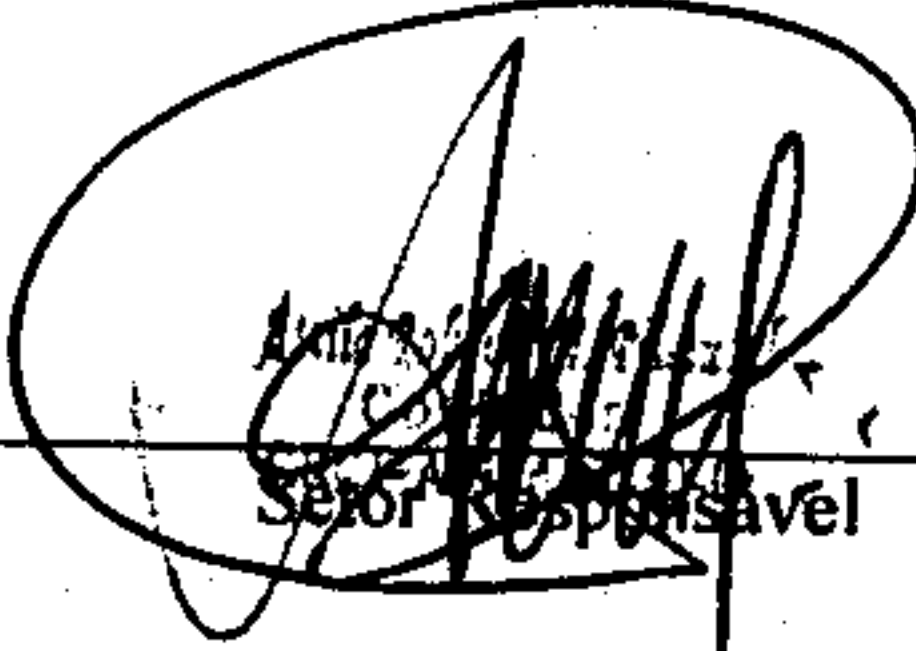
DESPACHO

Ao Ilmº Sr.

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2010 Projeto 1701.133920392.1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FARO - PA, 05 de Fevereiro de 2010

  
\_\_\_\_\_  
Señor Responsável

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1380



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)



**OBJETO:** contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

FARO - PA, 05 de Fevereiro de 2010

*Valdemir Pessôal Machado*  
Valdemir Pessôal Machado  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

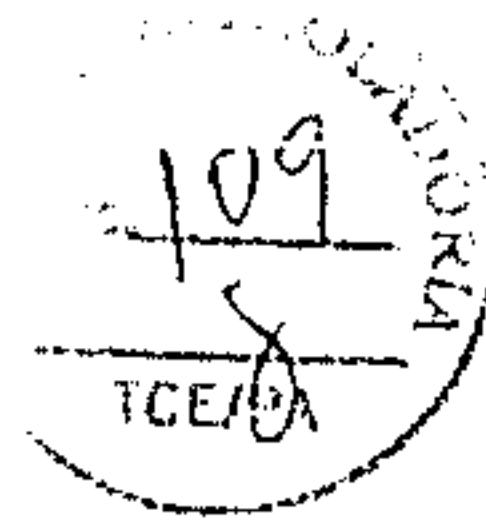
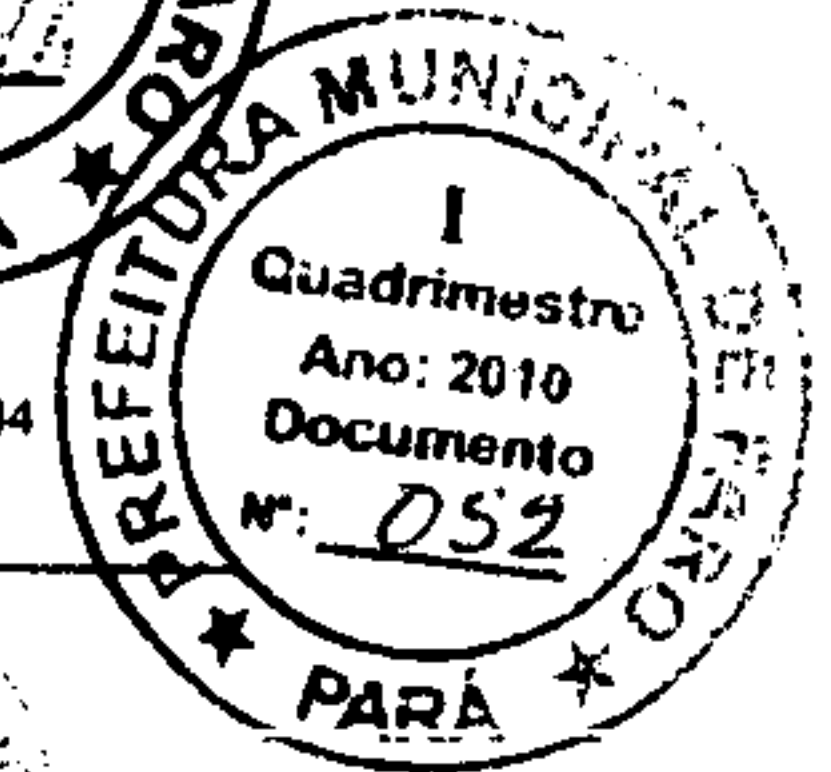
CNPJ Nº 05.178.272/0001-08

Endereço: Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº - Centro - CEP 68.280-000 - FARO-PA. - Fone/fax : 557-1276 - 1104

Gabinete do Prefeito



1381



PORTARIA Nº 001/2010 – PMF/GP.

**CERTIDÃO**

Certifico que este Ato foi publicado por afiação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o art. 1º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Faro (PA) 05/01/2010

*Irene Rocha Souza*  
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO  
Decreto n.º 732/2009 de 05 de Janeiro de 2009

**NOMEA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPMPL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **DENÍLSON BATALHA GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Faro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO**, o disposto da Lei Orgânica do Município de Faro e na Legislação Federal e Estadual pertinente à matéria, especificamente a legislação que trata das normas licitatórias.

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR**, para compor a Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL, para o exercício de 2010, os servidores a seguir relacionados.

- I - ARMANDINA SARMENTO PEREIRA** – Presidente.
- II - MARCIO RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO** – Membro.
- III - GEORGE TADEU CORREA REIS** – Membro.
- IV - DENIELZIO BATALHA GUIMARÃES** – Membro.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 001/2009, e a demais disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE JANEIRO DE 2010.**

**DENÍLSON BATALHA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal de Faro

*[Handwritten signatures and notes]*  
Ciente de  
Armandina Pereira  
cust  
LS

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1382



AUTORIZAÇÃO



Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2010 Projeto 1701.133920392.1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

FARO - PA, 05 de Fevereiro de 2010

*Valdemir Pessôal Machado*  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

1383

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO



MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2010

DATA DE ABERTURA: 18 de Fevereiro de 2010 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

#### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu ARMANDINA SARMENTO PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

FARO - PA, 05 de Fevereiro de 2010

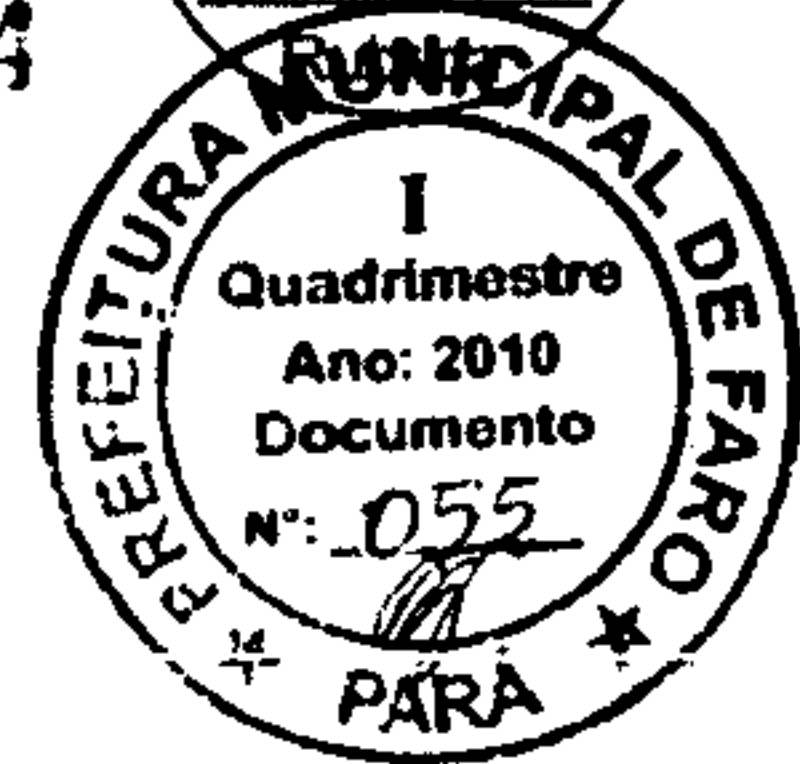
  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

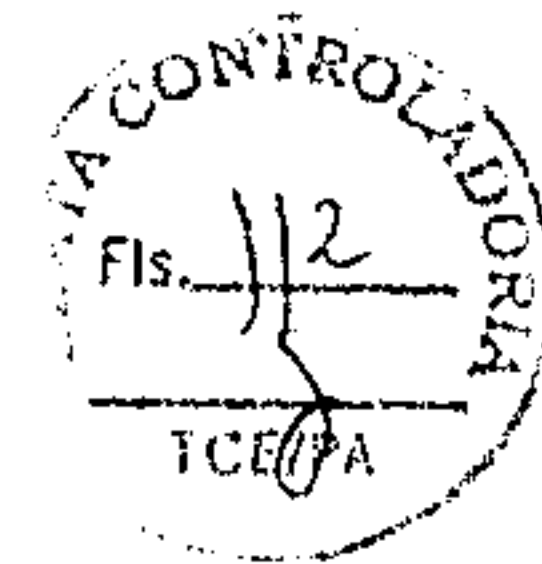


Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1384



DESPACHO



A  
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, que versa sobre contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FARO - PA, 05 de Fevereiro de 2010

  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1385



MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



LICITAÇÃO Nº 014/2010  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: menor preço  
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.  
LOCAL DA REUNIÃO: RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

O Município de FARO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_, no endereço acima citado.

**I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro.

1.1.1 As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente do Município, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante, que deverá apresentar comprovação de inscrição no CREA e de vínculo empregatício com a licitante.

1.1.2. O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

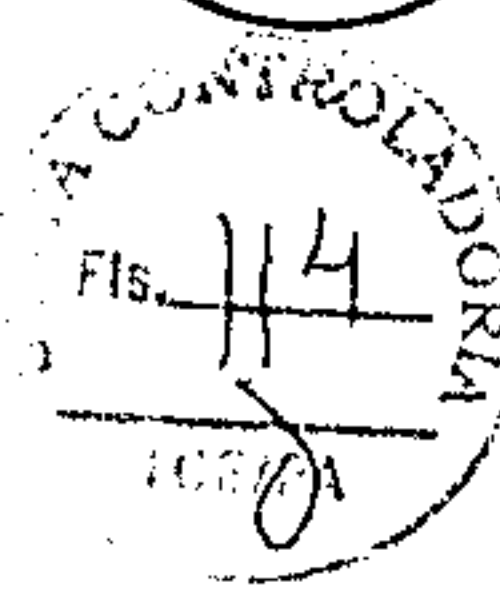
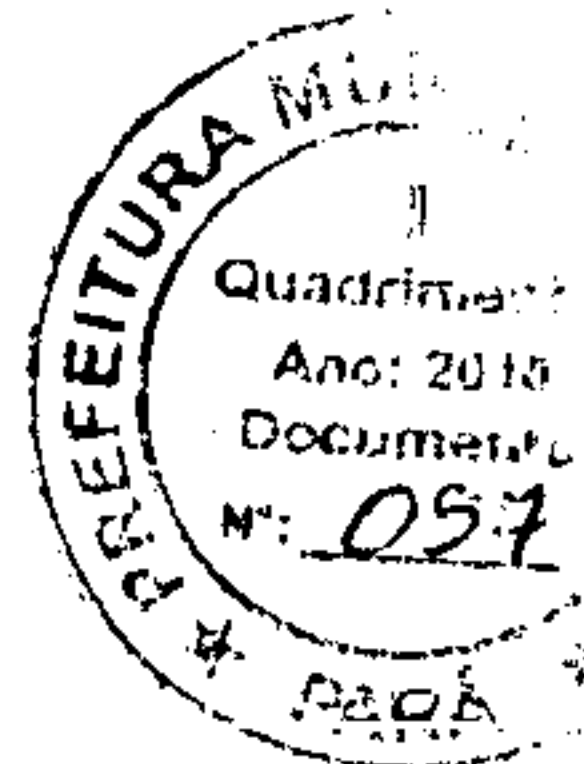
**II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO**

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1386



pelo telefone (93)0557-1104.

### III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de FARO, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de FARO.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emissor;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

### IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2010 Projeto 1701.133920392.1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES do orçamento vigente.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



## V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Edital ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

5.3. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

5.3.2.3. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

5.3.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

5.3.4. planilha de composição dos preços unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento do Município de FARO, cujos preços forem alterados pelo licitante, bem como o respectivo valor total.

5.3.4.1. Na hipótese do subitem 5.3.4, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

5.4. Deverá, ainda, acompanhar a proposta, dentro do envelope:

5.4.1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



executou serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, em características e demais especificações, sob as penas da lei;

5.4.2. atestado de vistoria no local da obra, assinado pelo representante legal e ou técnico responsável pela empresa, bem como por servidor representante do Município de FARO, nos termos do ANEXO III;

5.4.3. cópia autenticada da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.4. comprovação de regularidade relativa à:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS; - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS NA ESFERA MUNICIPAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND; - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRS.

5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

## VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

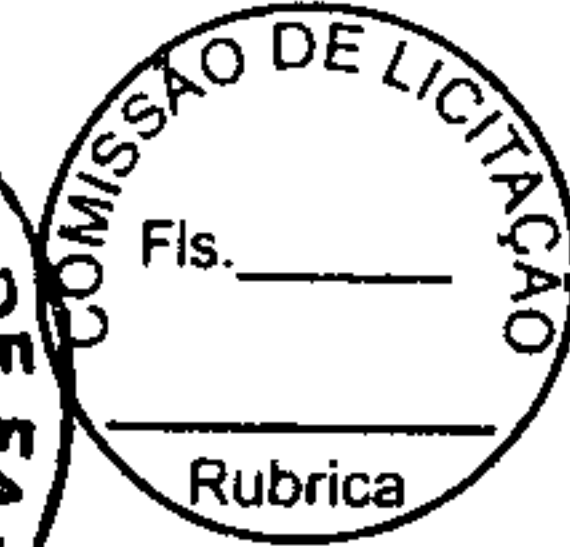
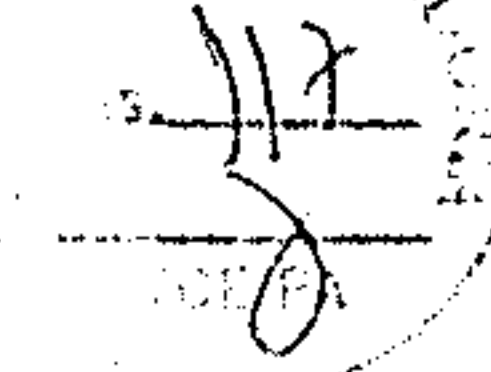
## VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou alterações que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

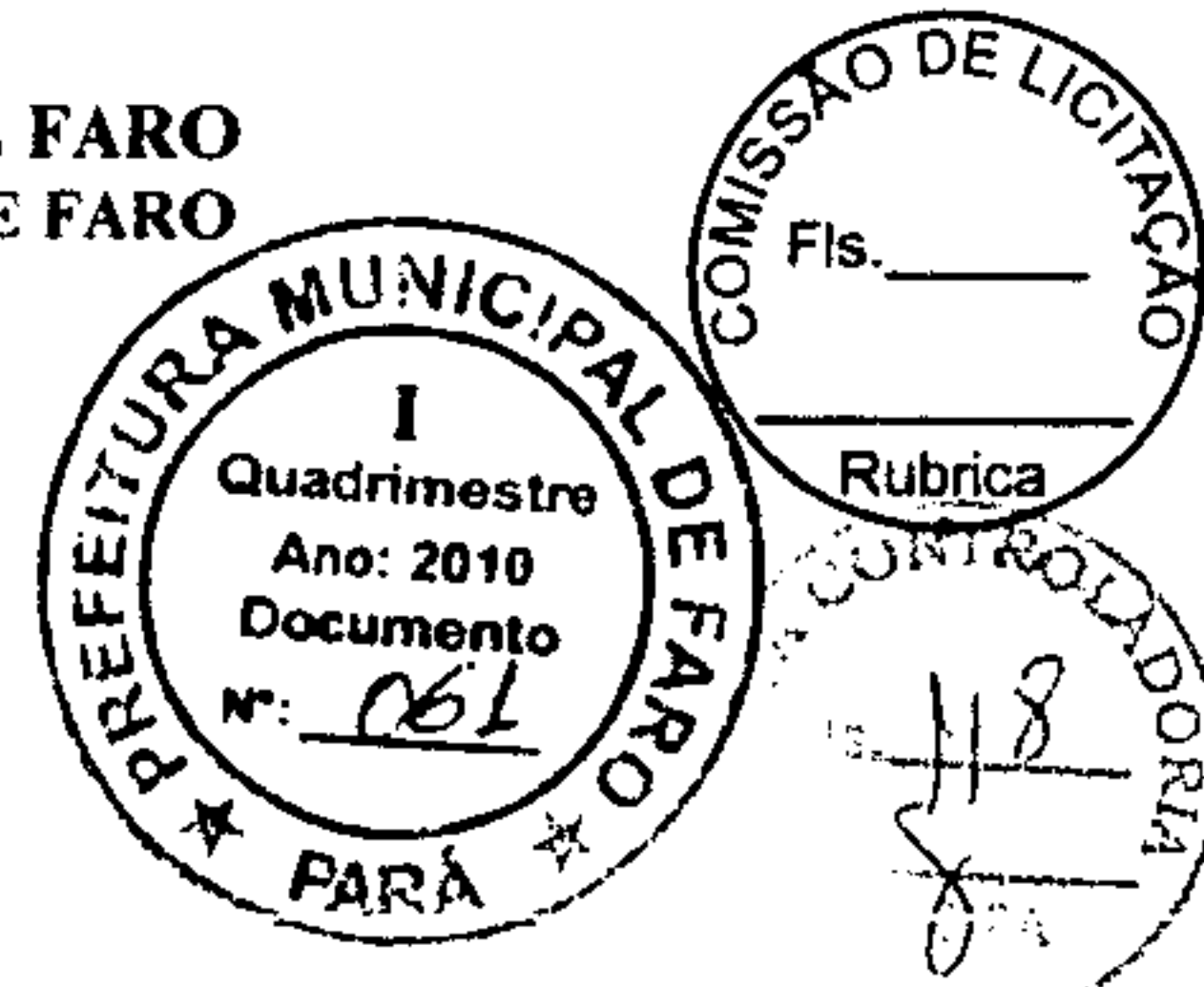
## VIII. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

#### IX. DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

#### X. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de FARO, a critério da Administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de FARO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

#### XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato parte integrante desse instrumento convocatório.

## XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. O Município de FARO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

## XIII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Memorial descrito
- ANEXO II - Atestado de vistoria
- ANEXO III - Minuta de contrato

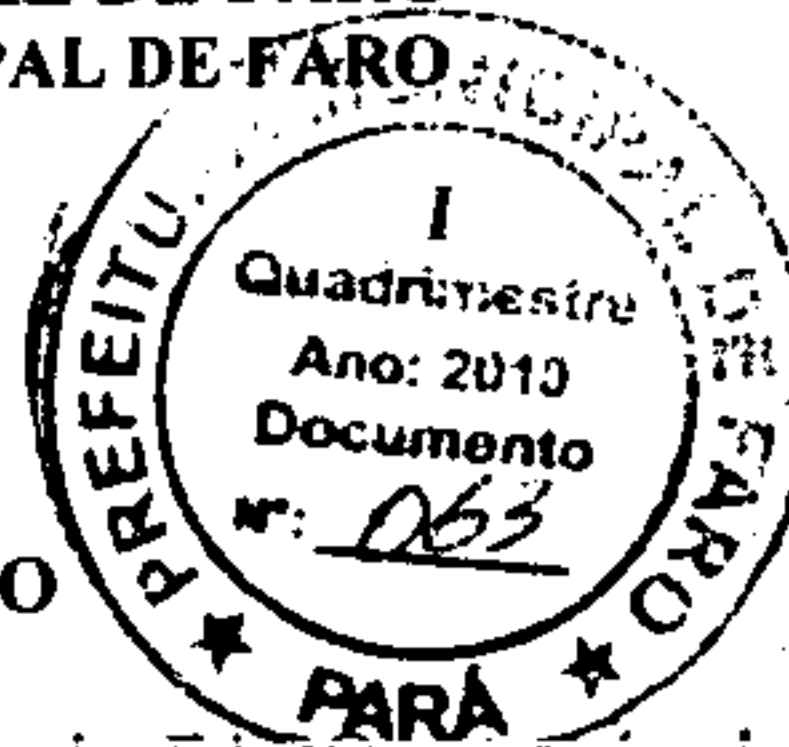
FARO - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente



1392

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de FARO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, CNPJ-MF, N° 05.178.272/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DENILSON BATALHA GUIMARAES, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 014/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 014/2010 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 014/2010.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

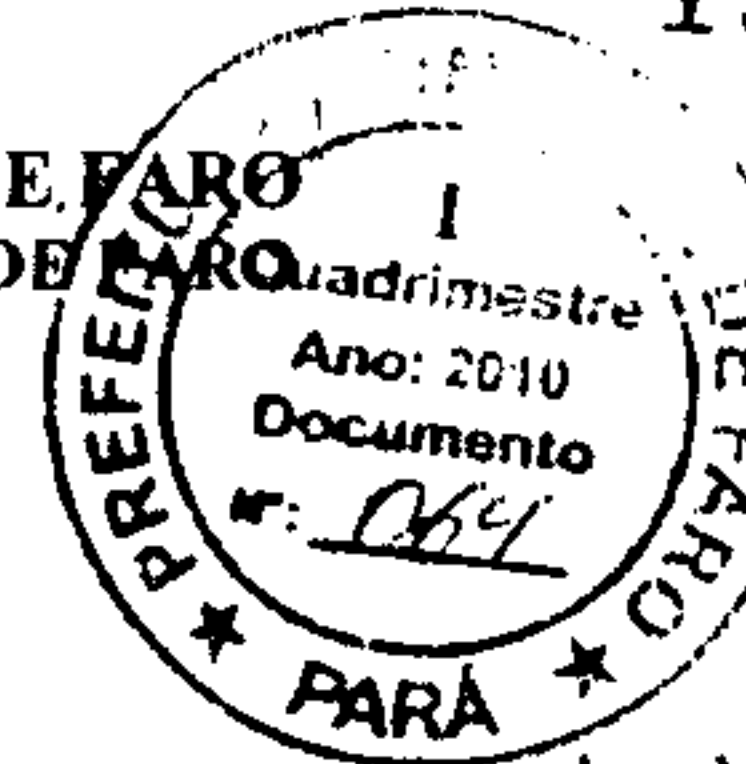
4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,

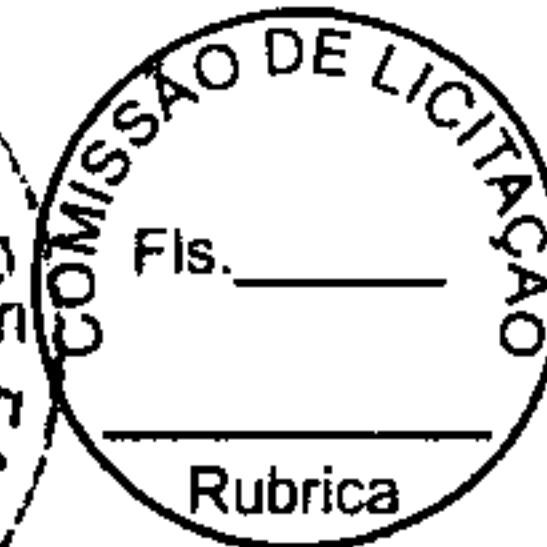
RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

121  
8



1393



4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 02 de Setembro de 2010, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

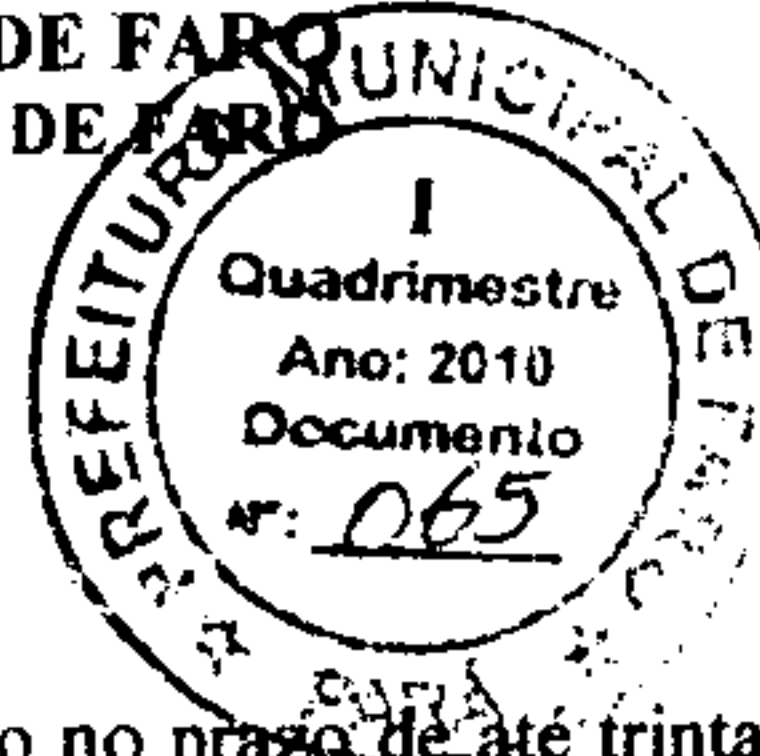
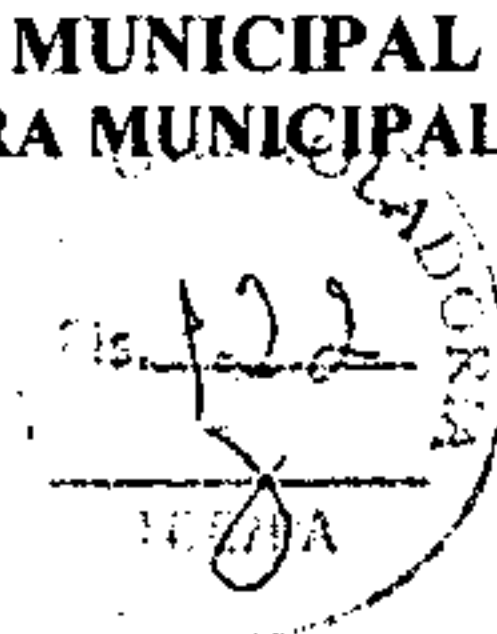
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, na dotação orçamentária Exercício 2010 Projeto 1701.133920392.1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de FARO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FARO - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

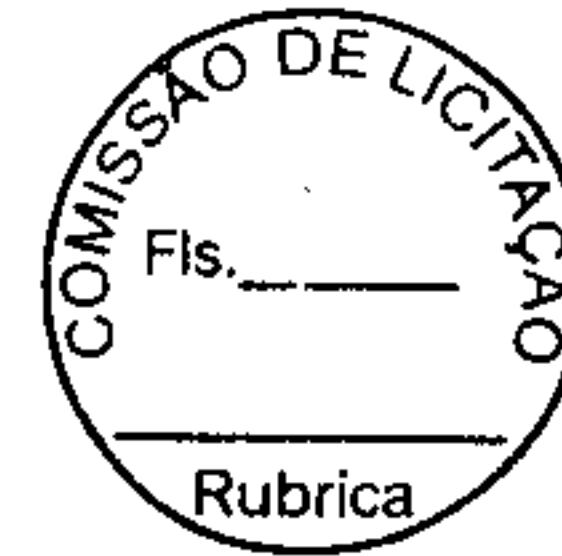
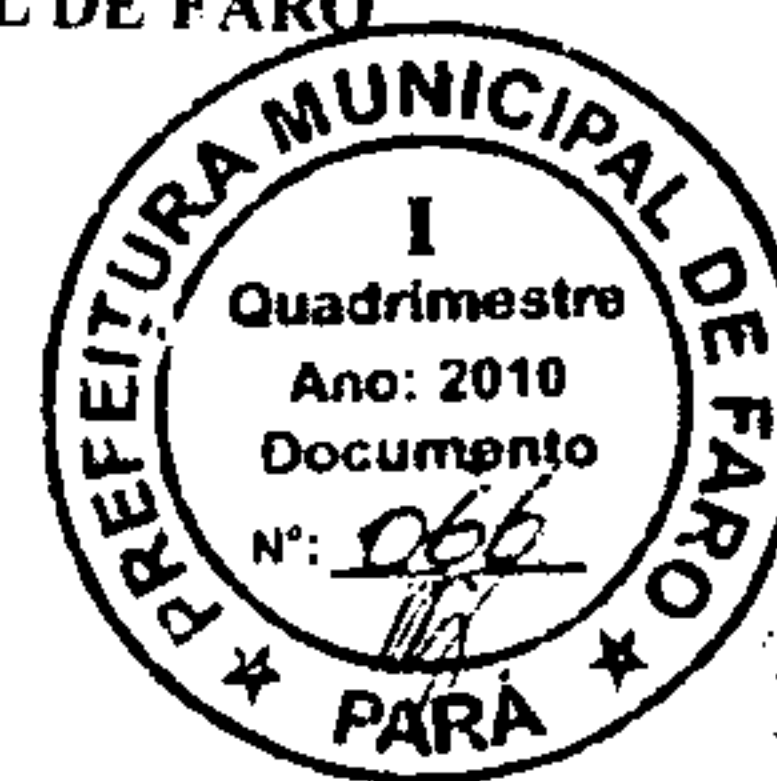
Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1395



PARECER JURÍDICO



**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2010**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: menor preço**

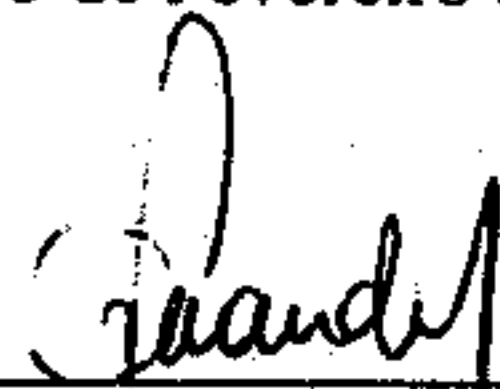
Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro

O texto das minutas em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

FARO-PA, 05 de Fevereiro de 2010

  
Assessoria Jurídica  
*Elisângela Bentes Fernandes*  
OAB/PA. 12.693

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

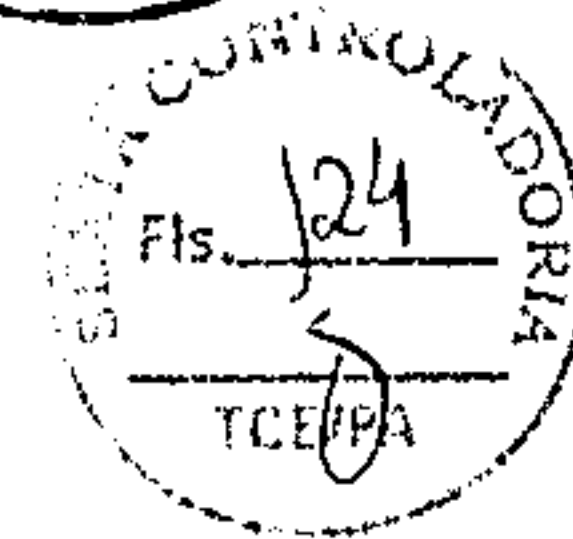


1396

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



**LICITAÇÃO Nº 014/2010**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: menor preço**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

**LOCAL DA REUNIÃO: RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA**

O Município de FARO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2010, no endereço acima citado.

### I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro.

1.1.1 As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente do Município, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante, que deverá apresentar comprovação de inscrição no CREA e de vínculo empregatício com a licitante.

1.1.2. O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

### II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

1397

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (93)0557-1104.

### III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de FARO, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de FARO.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emissor;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

### IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2010 Projeto 1701.133920392.1.003 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO, Classificação

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES do orçamento vigente.

#### V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

5.3. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

5.3.2.3. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

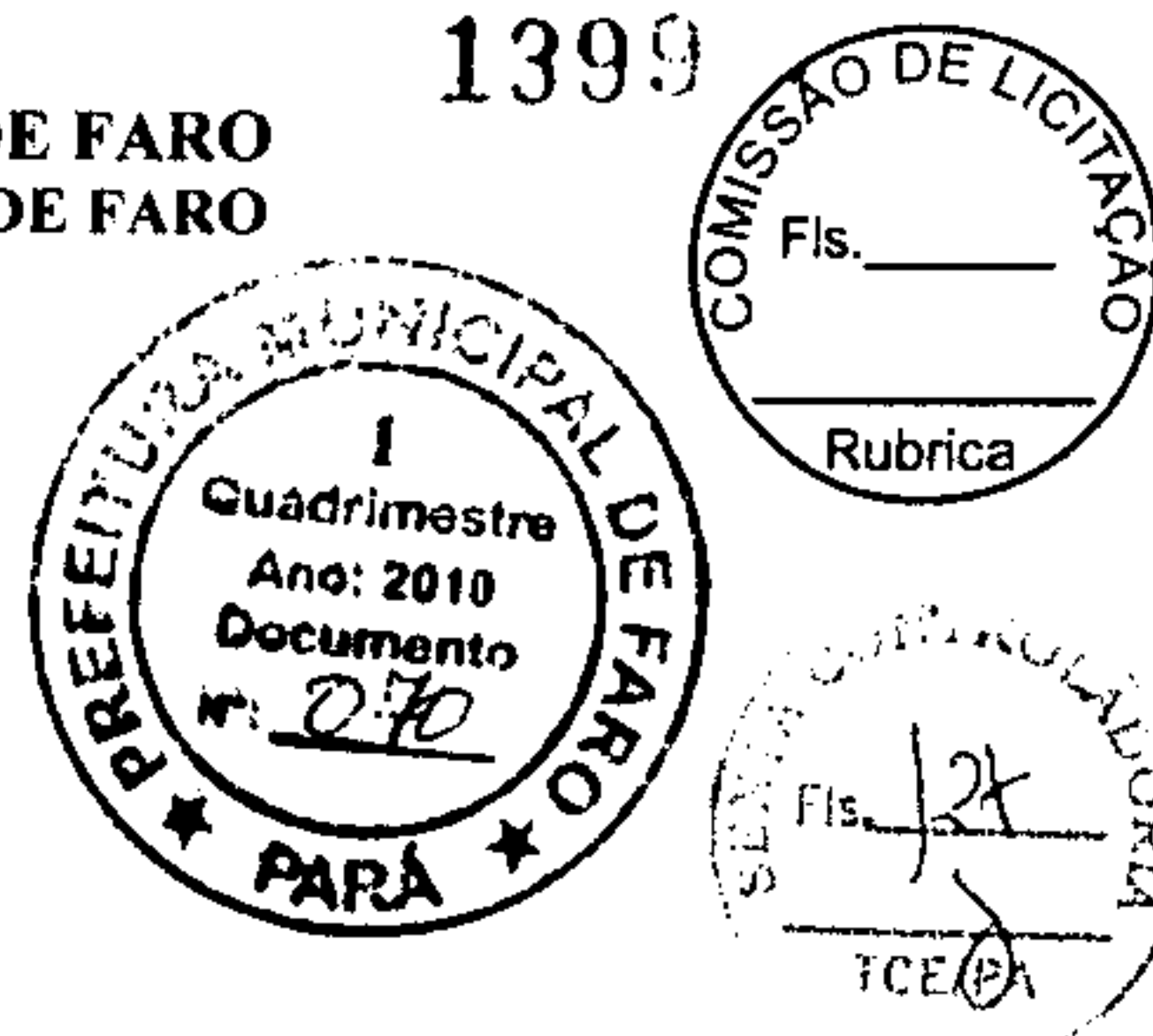
5.3.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

5.3.4. planilha de composição dos preços unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento do Município de FARO, cujos preços forem alterados pelo licitante, bem como o respectivo valor total.

5.3.4.1. Na hipótese do subitem 5.3.4, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA





5.4. Deverá, ainda, acompanhar a proposta, dentro do envelope:

5.4.1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa executou serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, em características e demais especificações, sob as penas da lei;

5.4.2. atestado de vistoria no local da obra, assinado pelo representante legal e ou técnico responsável pela empresa, bem como por servidor representante do Município de FARO, nos termos do ANEXO III;

5.4.3. cópia autenticada da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.4. comprovação de regularidade relativa à:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS; - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS NA ESFERA MUNICIPAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND; - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRS.

5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

## VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

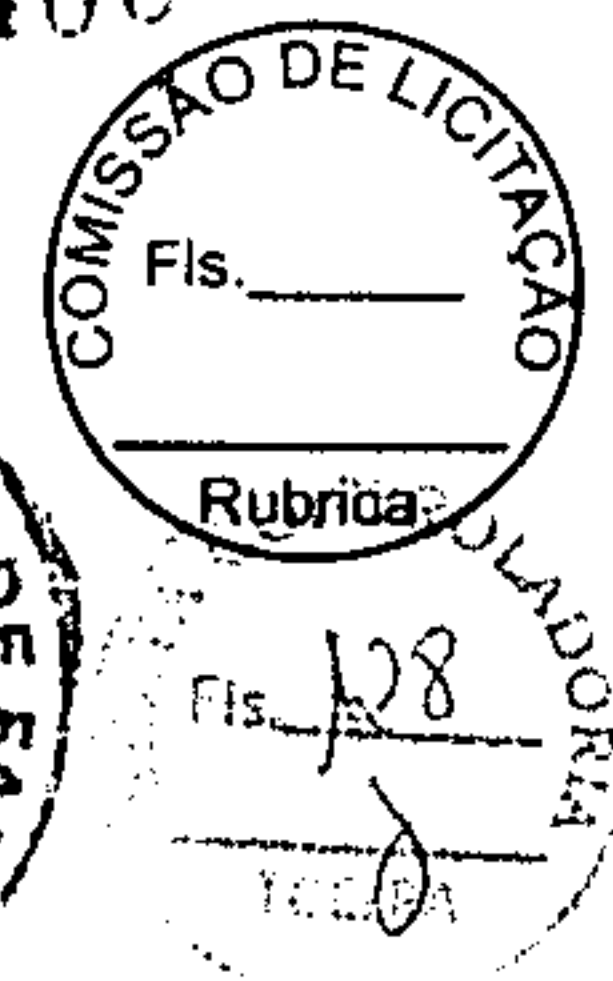
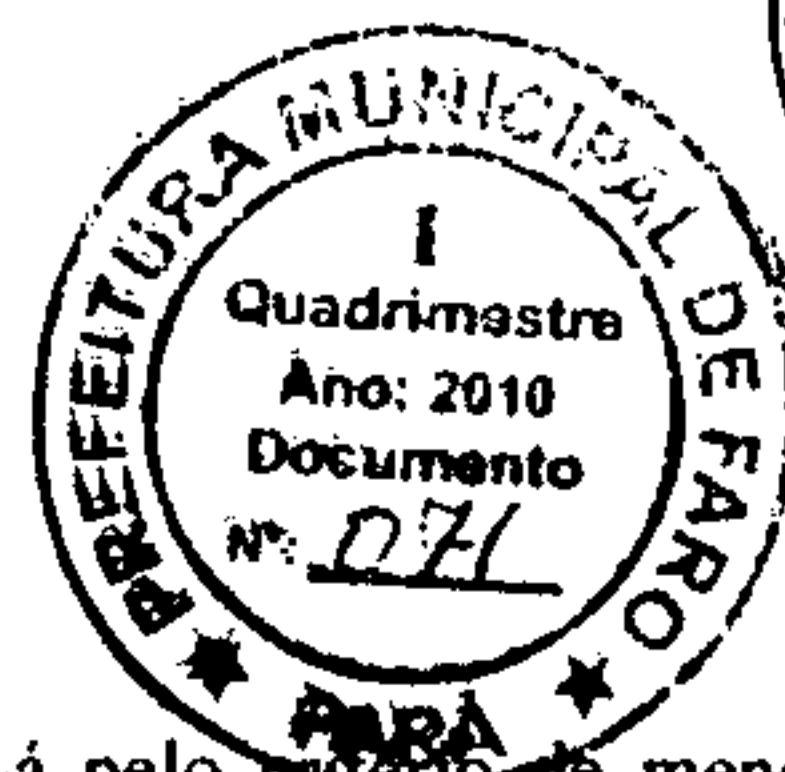
## VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

RUA DIONIZIO BENTES, S/N° - CENTRO - FARO/PA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1400



7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.



### VIII. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

### IX. DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

### X. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

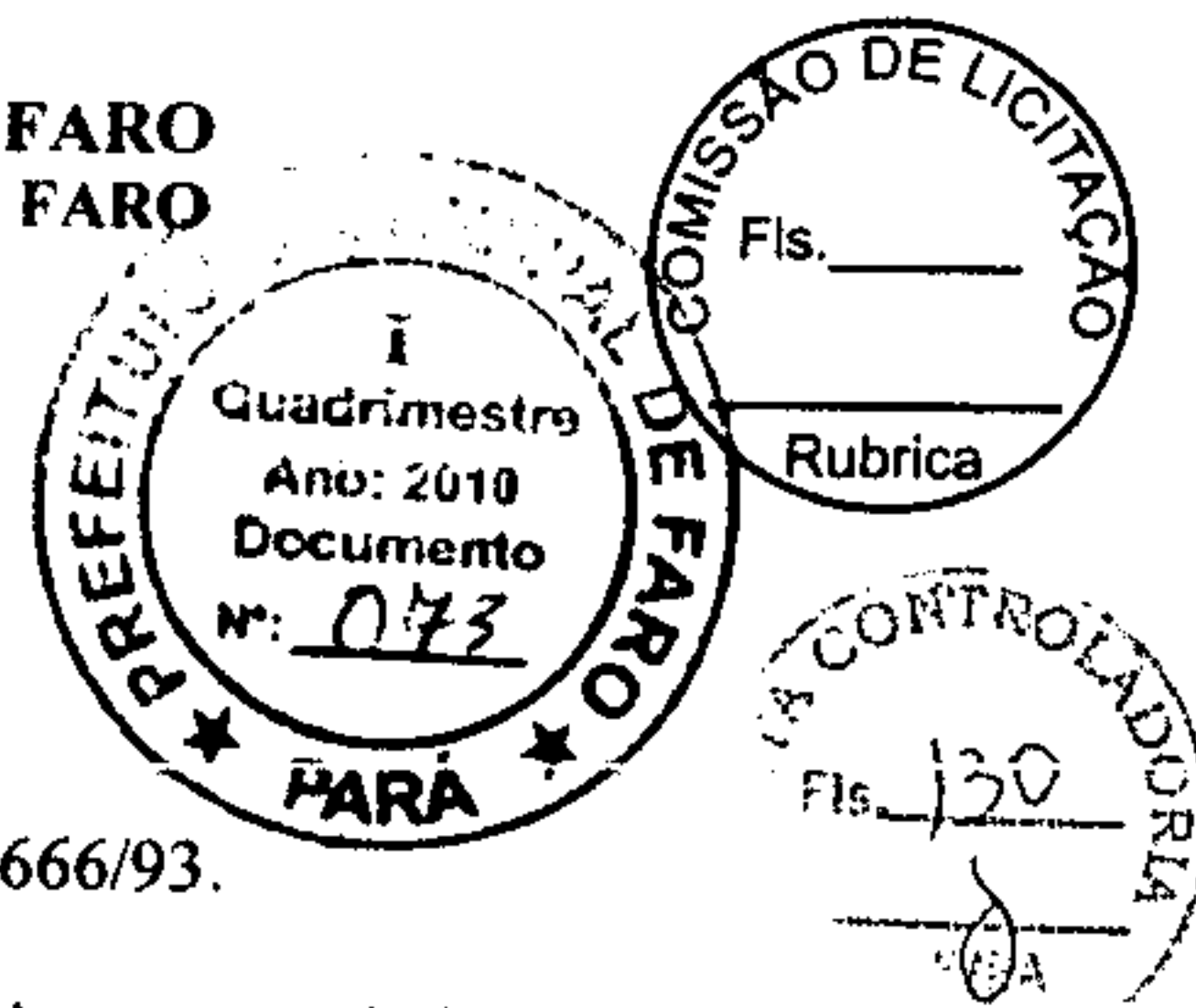
10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de FARO, a critério da Administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1402



concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de FARO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

#### XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

#### XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. O Município de FARO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

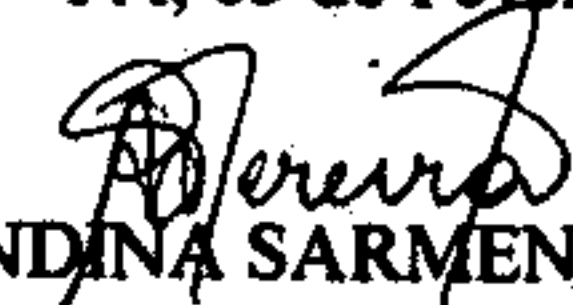
12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

#### XIII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Memorial descrito
- ANEXO II - Atestado de vistoria
- ANEXO III - Minuta de contrato

FARO - PA, 05 de Fevereiro de 2010

  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

1403

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de FARO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2010, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo menor preço, para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FARO - PA, 08 de Fevereiro de 2010

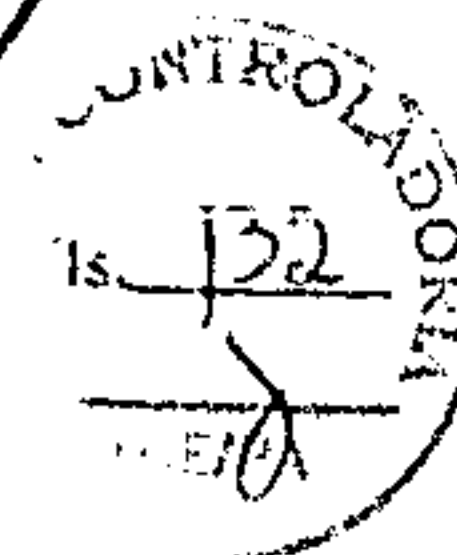
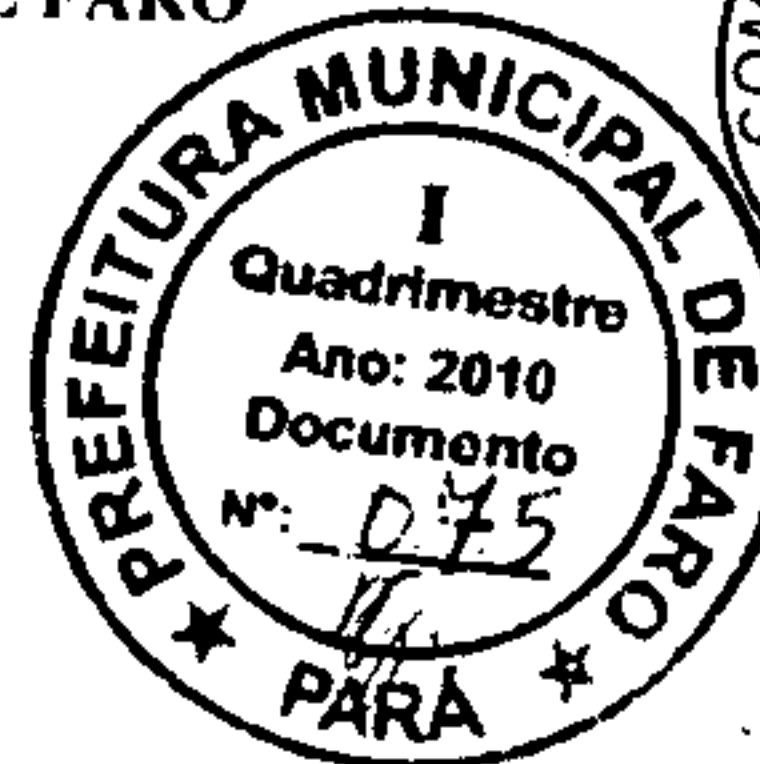
  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1404



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o aviso de licitação, alusivo ao CONVITE nº 014/2010, que tem como objeto contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, foi afixado no dia 08 de Fevereiro de 2010, no flanelógrafo dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

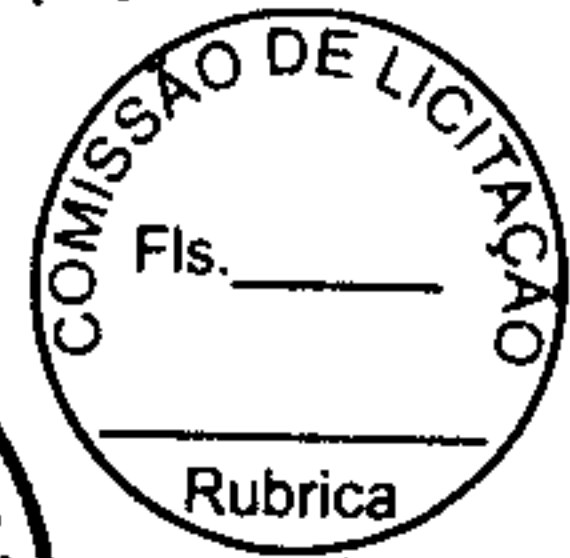
FARO - PA, 08 de Fevereiro de 2010

  
Denilson Batalha Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1405



**JUNTADA DE PROTOCOLOS**

Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2010, na modalidade, CONVITE, os protocolos de entrega do instrumento convocatório do presente certame.

FARO - PA, 08 de Fevereiro de 2010

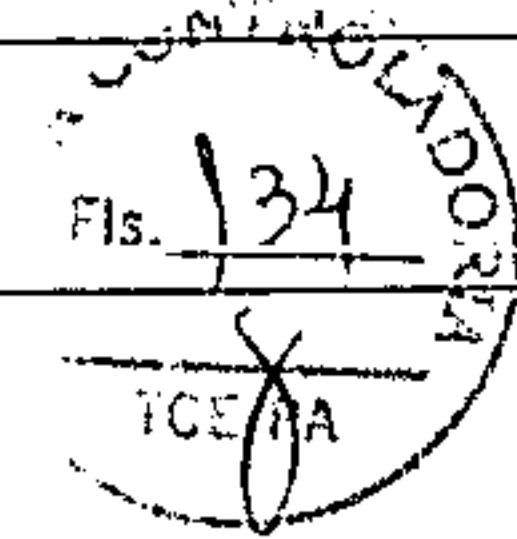
*Armandina Sarmiento Pereira*  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

1406



## PROTOCOLO DE ENTREGA



Recebemos a CONVITE Nº 014/2010 emitido em 08/02/2010 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço : Rua Oito de Maio, s/n

Bairro : São Francisco

Cidade : TERRA SANTA

UF : PA

CNPJ/CPF : 09.557.198/0001-83

Insc. Est. : 15.273.465-1

Em : 08/02/2010

MILETO CONST. & SERV. LTDA  
Francisco Pereira de Souza  
CPF 531.961.372-15  
Sócio Gerente



## PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE N° 014/2010 emitido em 08/02/2010 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : MYLLIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP

Endereço : Rua Marechal Castelo Branco, s/n°

Bairro : Santa Clara

Cidade : TERRA SANTA

UF : PA

CNPJ/CPF : 10.503.327/0001-30

Insc. Est.: 15.280.337-8

Em: 08/02/2010

Manoel Conceição Alves  
RG n° 5098380 SSP/PA

Diretor - Presidente

**10.503.327/0001-30**

**MYLLIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**

RUA MAR. CASTELO BRANCO

BAIRRO SANTA CLARA SN

CEP: 01210-000

TERRA SANTA - PARÁ

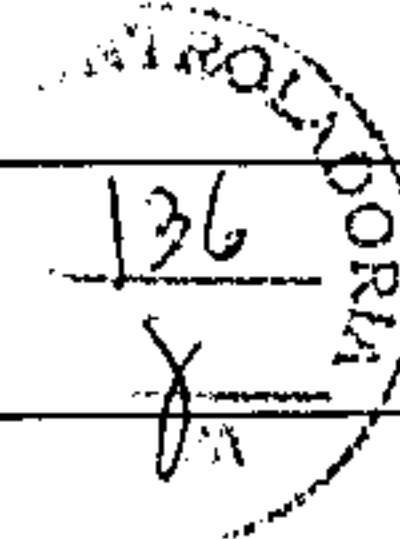




1408



## PROTOCOLO DE ENTREGA



Recebemos a CONVITE Nº 014/2010 emitido em 08/02/2010 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME

Endereço : Passagem Renato Freitas, 4093

Bairro : S. José Operario

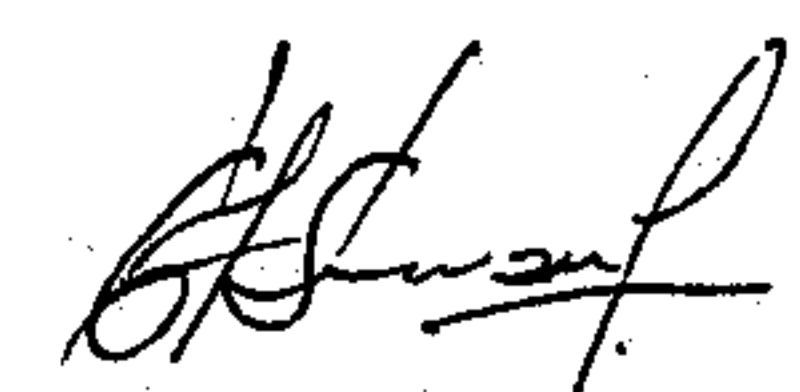
Cidade : ORIXIMINÁ

UF : PA

CNPJ/CPF : 07.344.600/0001-16

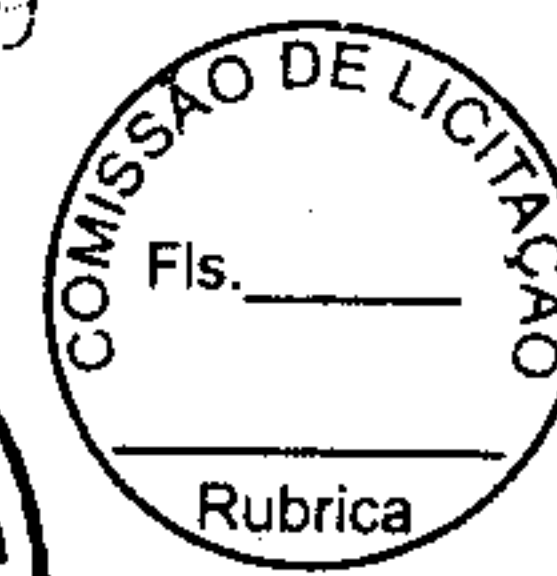
Insc. Est.: 15246030-6

Em: 01.02.2010

  
07.344.600/0001-16  
SOUZA COSTA SERVIÇOS  
ELÉTRICOS LTDA-ME  
PASSAGEM RENATO FREITAS, 4093  
SÃO JOSÉ OPERARIO - CEP 01.270-000  
ORIXIMINÁ - PA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1409



**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2010, na modalidade, CONVITE, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

FARO - PA, 18 de Fevereiro de 2010

  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

1410

**MILETO – CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 09.557.198/0001-83 - Insc. Est.: 15.273.464-1 - Insc. Munic.: 299  
Rua Oito de Maio, s/n, Centro, CEP: 68285-000 – Terra Santa/Pará  
e-mail: Miletto\_eng@hotmail.com



**CONSTRUÇÃO DA ARENA DE DANÇAS  
FOLCLORICAS DE FARO**

*[Handwritten signatures and initials]*



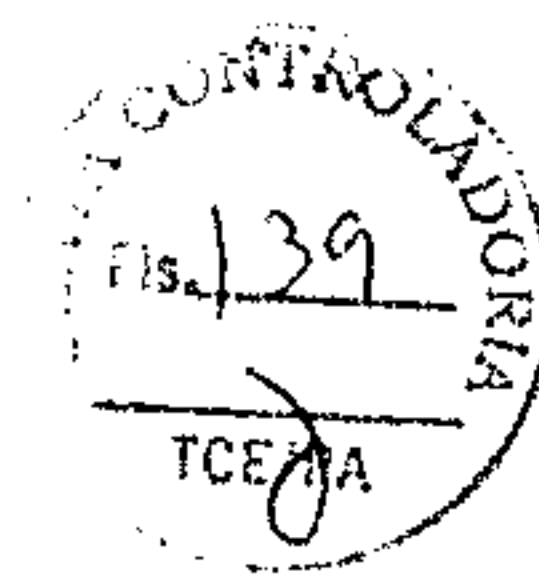
**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 09.557.198/0001-83  
Inscrição Estadual: 15.273.464-1  
Inscrição Municipal: 299

1411



Para: Prefeitura Municipal de Faro  
ATT: Comissão Permanente de Licitação  
REF: Carta Convite nº 014/2010



### Declaração

MILETO CONTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ nº09.557.198/0001-83, Insc.Est. nº 15.273.465-1, estabelecida à Rua Oito de Maio s/nº São Francisco, Terra Santa/Pá, representada pelo seu representante legal o Sr. FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA brasileiro, solteiro, portador do RG.6205555 e CIC/MF nº 533.654.372-15, residente e domiciliado na Rua Oito de Maio s/nº, São Francisco Terra Santa/PA. DECLARA para devidos fins de direito e a quem interessar, conforme o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Inciso incluído pela Lei nº 9.854/99 - D.O.U. 28.10.1999) que não emprega menor.

Faro 18 de Fevereiro de 2010 .

MILETO CONST. & SERV. LTDA  
Francisco Bezerra de Souza  
CPF 533.654.372-15  
Sócio Gerente





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09557198/0001-83  
**Razão Social:** MILETO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** MILETO CONSTRUCAO E SERVICIO  
**Endereço:** RUA OITO DE MAIO SN / SAO FRANCISCO / TERRA SANTA / PA / 68285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

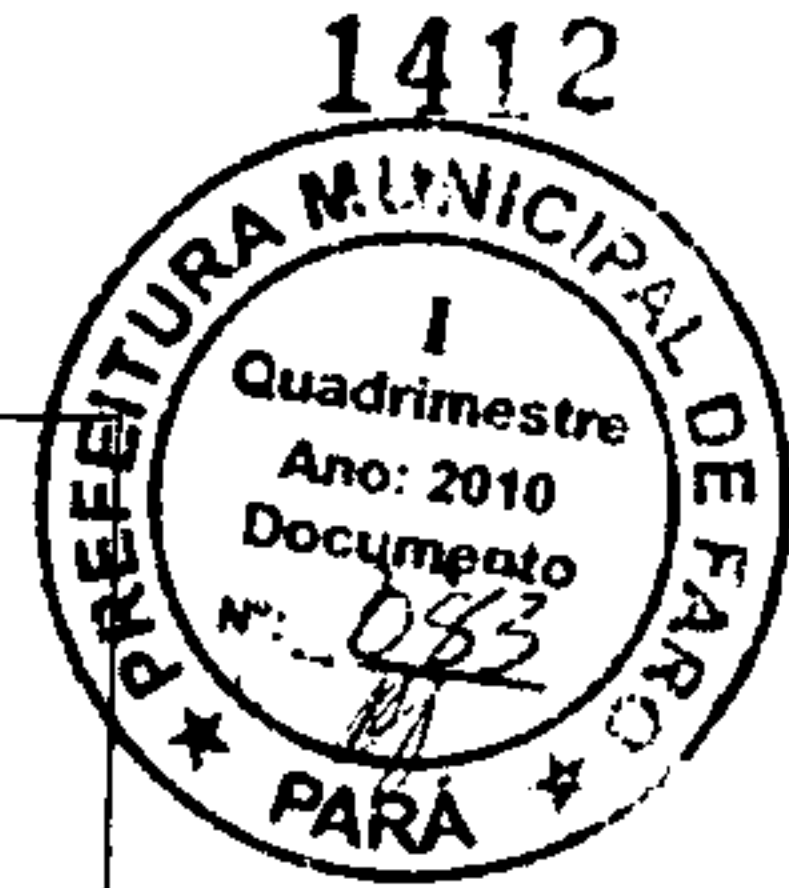
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2010 a 05/03/2010

**Certificação Número:** 2010020421030898146003

Informação obtida em 04/02/2010, às 21:03:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



1413



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001182010-12003050

Nome: MILETO CONSTRUACAO E SERVICOS LTDA-EPP  
CNPJ: 09.557.198/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 20/01/2010.  
Válida até 19/07/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/02/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILETO CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 09.557.198/0001-83



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:57:41 do dia 28/09/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2010.

Código de controle da certidão: 3B61.3809.C25D.E1D1

Certidão emitida gratuitamente.

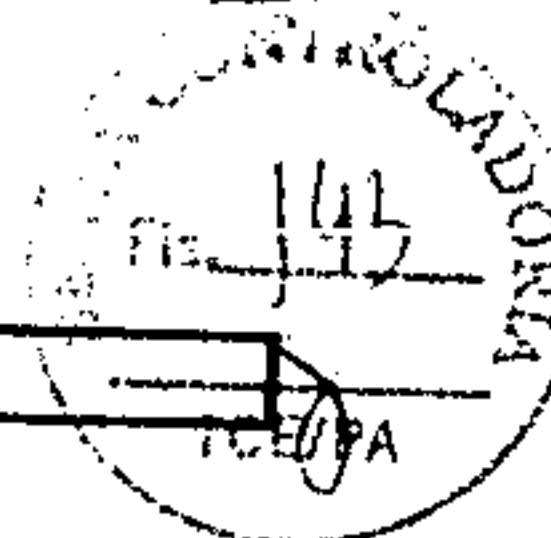
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1415

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MILETO CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA - EPP  
Inscrição Estadual: 15.273465-1  
CNPJ: 09557198/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Emitida às: 20:22:06 do dia 04/02/2010  
Válida até: 03/08/2010  
Número da Certidão: 702010080018857-2  
Código de Controle de Autenticidade: C4D22776.28875E57.F737A884.D5201165

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.  
SERVIÇO GRATUITO

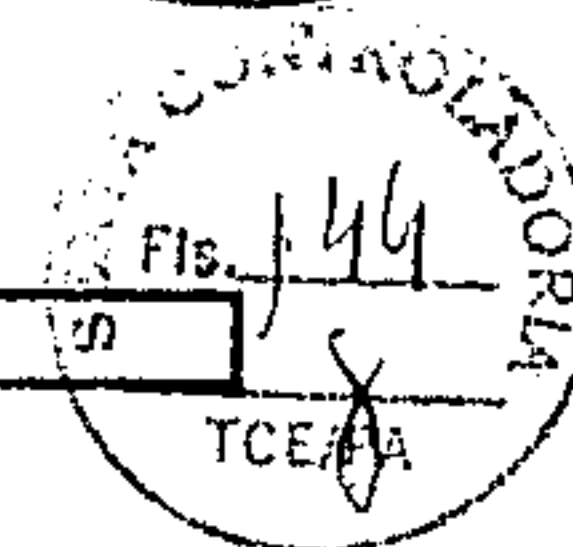


1416

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA - EPP  
Inscrição Estadual: 15.273465-1  
CNPJ: 09557198/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Emitida às: 20:22:06 do dia 04/02/2010

Válida até: 03/08/2010

Número da Certidão: 702010080018858-0

Código de Controle de Autenticidade: FB777F21.CB420A3B.A0F514F0.EF69F2A7

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

1417



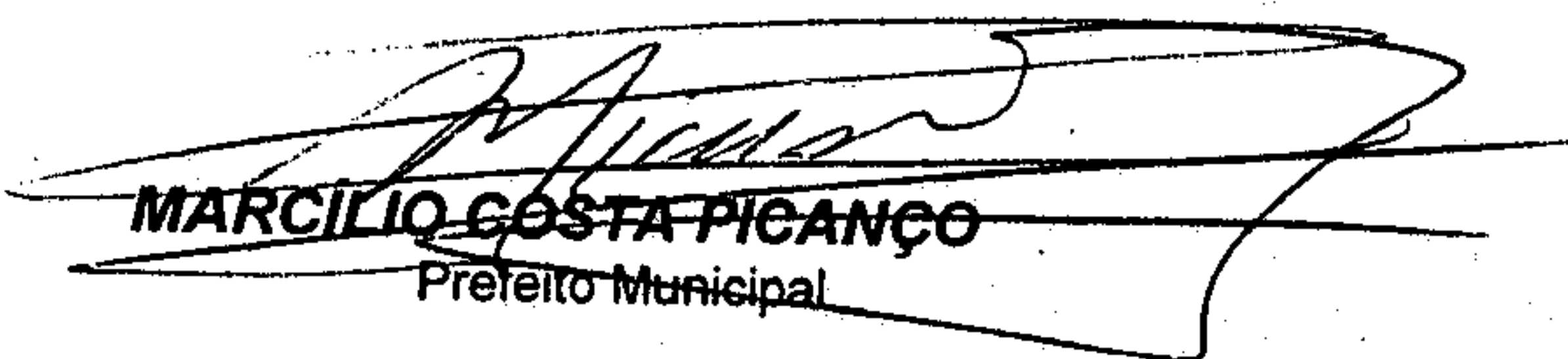
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93



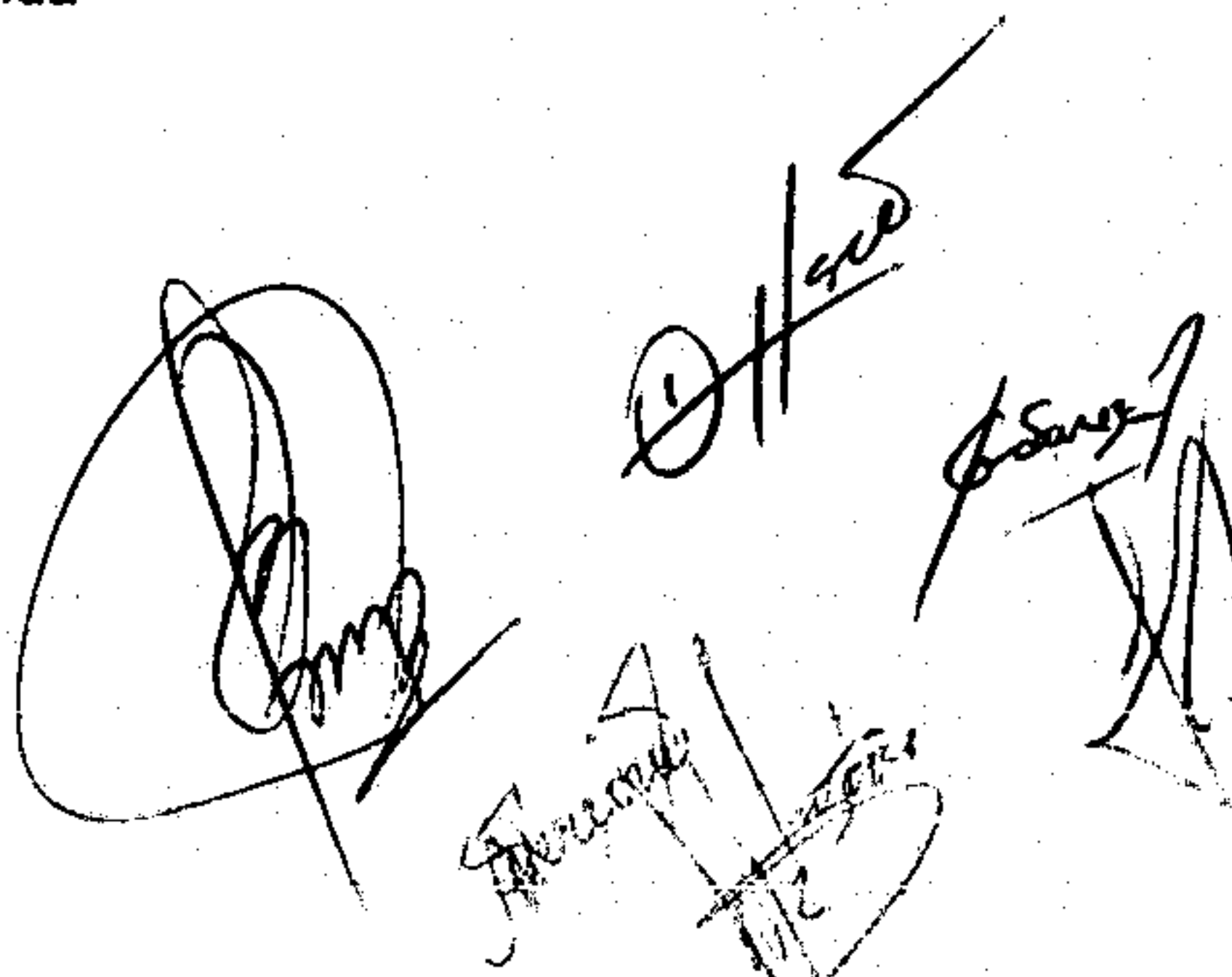
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito, que verificando os registros do Cadastro de Atividade Econômicas e Sociais do Município de Terra Santa, constatei que a empresa **MILETO CONSTRUÇÃO & SERIÇOS**, sediada na cidade de Terra Santa - Pará, não é devedora de Tributos Municipais, conforme vai assinado por Raimunda de Almeida de Oliveira, Secretária de Fazenda, juntamente com o Prefeito Municipal.

Terra Santa - Pa, 05 de Fevereiro de 2010

  
**MARCILIO COSTA PICANÇO**  
Prefeito Municipal

  
**RAIMUNDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Fazenda





Receita Federal



1418

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 09.567.198/0001-83 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>DATA DE ABERTURA</b> 13/05/2008			
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MILETO CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA - EPP			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> MILETO CONSTRUCAO & SERVICOS			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
<b>LOGRADOURO</b> R OITO DE MAIO		<b>NÚMERO S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 68.285-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> SAO FRANCISCO	<b>MUNICÍPIO</b> TERRA SANTA	<b>UF</b> PA
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 13/05/2008	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 04/02/2010 às 21:28:15 (data e hora de Brasília).			

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/02/2010





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



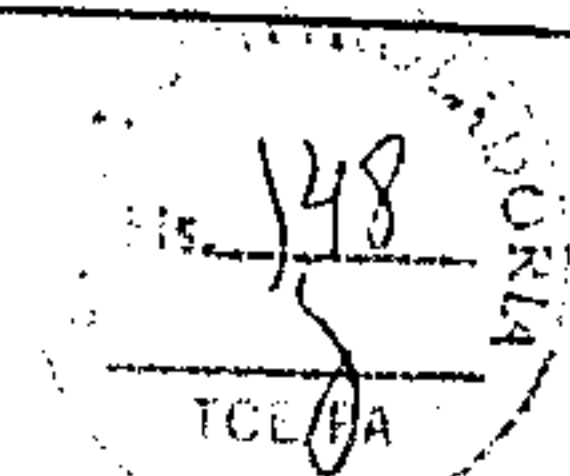
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.273.465-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 09557198000183	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201021024
NOME EMPRESARIAL MILETO CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MILETO CONSTRUCAO & SERVICOS		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDEREÇO RUA OITO DE MAIO, SN SAO FRANCISCO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO TERRA SANTA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 29-MAY-08	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330499 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399103 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		



Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 04/02/2010 às 20:20:26 pelo Portal de Serviços da SEFA



**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ 09.557.198/0001-83**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os adiante nomeados, qualificados e no final assinados:

1. **FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 6205555 SEGUP/PA e CPF nº. 533.654.372 - 15, nascido em 25/10/1970, residente e domiciliado na cidade de Terra Santa, Estado do Pará, sito à Rua Oito de Maio, s/nº, bairro São Francisco, Cep: 68.285-000 e,
2. **RAIMUNDO HENRIQUE MOTA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, mecânico industrial, portador da Cédula de Identidade nº. 3024462 SSP/PA e CPF nº. 050.683.552 - 91, nascido em 15/03/1955, residente e domiciliado na cidade de Terra Santa, Estado do Pará, sito à travessa Professora Núbia Bentes Picanço s/nº, bairro Santa Clara, Cep: 68.285-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE 15201021024 em sessão de 13 de maio de 2008, com sede na cidade de Terra Santa, Estado do Pará, sito a Rua Oito de Maio, s/nº, bairro São Francisco, Cep: 68.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 09.557.198/0001-83, resolvem de comum acordo introduzir alteração no contrato social, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

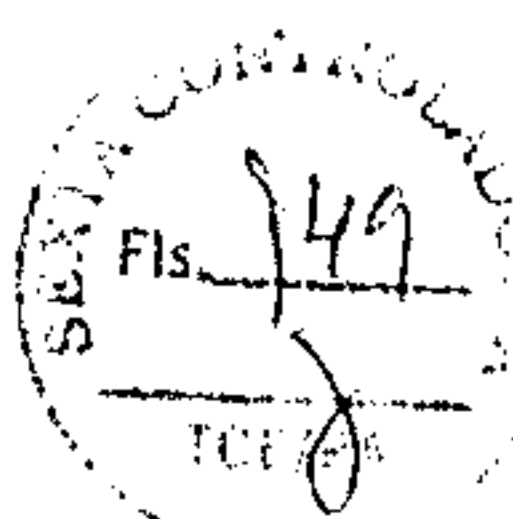
**1ª - DA ALTERAÇÃO DO SÓCIO COM ADMISSÃO DE OUTRO**

O sócio Raimundo Henrique Mota, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para o sócio permanente Francisco Bezerra de Souza e Arilene Serrão Costa, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade nº. 5746240 SSP-PA e CPF nº. 816.972.362 - 00, nascida em 26/12/1985, residente e domiciliada na cidade de Terra Santa, Estado do Pará, sito à travessa Coronel Gama s/nº, bairro São Francisco, Cep: 68.285-000.

I - O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de Francisco Bezerra de Souza e Arilene Serrão Costa, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação.

II - O sócio aqui admitido e sócio permanente, na condição de cessionários da parte do cedente Raimundo Henrique Mota, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

*Raimundo*  
*Arilene*  
*Francisco*



III - O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

	n.º de quotas		capital
- Francisco Bezerra de Souza	76.000	R\$	76.000,00
- Arilene Serrão Costa	4.000	R\$	4.000,00
<b>Total da Incorporação</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**2ª DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá a Francisco Bezerra de Souza, com os poderes e atribuições de Diretor Presidente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único - O Diretor poderá nomear procuradores para representar a sociedade, por instrumento de mandato, com período de validade limitado, exceto no que respeito ao judicial, nos limites dos poderes conferidos.

**3ª - DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, f. pública, ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1ª) - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA - EPP**, terá sede e domicílio na Rua Oito de Maio, s/nº, bairro São Francisco no município de Terra Santa, Estado do Pará, Cep: 68.285-000.

**2ª) - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e assim subscritas pelos sócios:

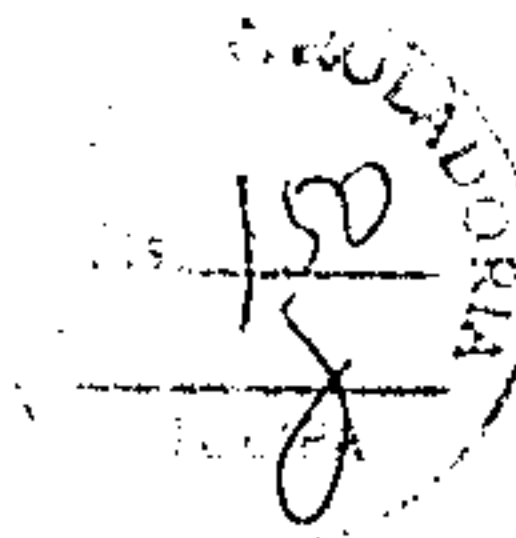
	n.º de quotas		capital
Francisco Bezerra de Souza	76.000	R\$	76.000,00
Arilene Serrão Costa	4.000	R\$	4.000,00
<b>Total da Incorporação</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**3ª) - DO OBJETIVO SOCIAL**

Seu objetivo social é Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Obras de acabamento na construção civil, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Locação de caminhões e ônibus, sem condutor; limpeza em prédio e em domicílios e Limpeza urbana em ruas, praças e calçadas.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.





**4º) - DO INICIO DA ATIVIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 13/05/2008 data do arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época e operando-se a liquidação na forma da lei vigente.

**5º) - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**6º) - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade cabe a Francisco Bezerra de Souza, com os poderes e atribuições de Diretor Presidente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único** - O Diretor podendo nomear procuradores para representar a sociedade, por instrumento de mandato, com período de validade limitado, exceto no que respeito ao judicial, nos limites dos poderes conferidos.

**7º) - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as responsáveis cotas de capital.

**Parágrafo primeiro** - Mediante a deliberação dos sócios, poderão os lucros ser destinados, total ou parcialmente, à constituição de fundos de reservas ou permanecerem em suspenso, a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

**Parágrafo segundo** - A sociedade poderá levantar balanço em qualquer época do ano, procedendo de forma legal.

**8º) - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade podendo, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**9º) - DA RETIRADO "PRÓ-LABORE"**

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**10º) - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

151

REPUBLICA MUNICIPAL DE PARÁ  
I  
Quadrimestre  
Ano: 2010  
Documento  
Nº: 094  
PARÁ

1423

1507  
1508  
1509  
1510  
1511  
1512  
1513  
1514  
1515  
1516  
1517  
1518  
1519  
1520  
1521  
1522  
1523  
1524  
1525  
1526  
1527  
1528  
1529  
1530

**11º) - DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**12º) - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim de perfeito e comum acordo, lavram o presente instrumento de alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, para um só direito.

Terra Santa - Pa, 27 de julho de 2009.

RECO

*Francisco Bezerra de Souza*  
Francisco Bezerra de Souza

RECO

*Arilene Serrão Costa*  
Arilene Serrão Costa

RECO

*Raimundo Henrique Mota*  
Raimundo Henrique Mota



Cartório Orestes D'Antena - Único Ofício  
Rua Prudente de Moraes, 51  
Terra Santa - Pará  
Orestes de Jesus  
Guimarães D'Antena  
Oficial Interino  
CPF-075.863.202-53

Reconheço a (as) Firma(s)  
Supra Dou Fé,  
Terra Santa, 27 de  
Julho de 2009  
Dou Fé em Test. de  
Verdade

Cartório Orestes D'Antena  
Único Ofício  
Rua Prudente de Moraes, 51  
Orestes de Jesus Guimarães D'Antena  
OFICIAL INTERINO  
CPF 075.863.202-53  
Terra Santa - Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2009 SOB Nº: 20000212169  
Protocolo: 09/050923-4, DE 23/07/2009  
Empresa: 15 2 0102102 4  
NILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LT  
EPP

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signatures]*





**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**  
 CNPJ: 09.557.198/0001-83  
 Inscrição Estadual: 15.273.464-1  
 Inscrição Municipal: 299



## APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

### Mensagem do Presidente

"A filosofia empresarial da **Mileto Construção & Serviços Ltda.** está orientada para o êxito de seus clientes e a valorização dos talentos humanos. Fiéis a estes princípios, desenvolvemos produtos e serviços no sentido de incorporar o máximo valor real a seus investimentos.

"O contínuo desenvolvimento de nosso patrimônio humano e tecnológico nos permite oferecer pronta resposta aos mais complexos desafios."

Francisco Bezerra de Souza

### Histórico

A **Mileto Construção & Serviços Ltda.** foi fundada em janeiro de 2007, e desde então atua no mercado de construção e prestação de serviços no oeste do Pará e região, desenvolvendo projetos nos segmentos de construção Civil, rodoviária, portuária, saneamento urbano, canais de irrigação e outros.

No mesmo ano a Construtora Mileto iniciou a Terraplanagem e Pavimentação de ruas na cidade de Terra Santa no Oeste do Pará.

Através do dinamismo e da versatilidade de suas ações, a empresa integra serviços e pessoas ao talento criativo de sua organização, na busca constante da evolução e do desenvolvimento.

### Principais clientes da empresa:

Prefeitura Municipal de Terra Santa;  
 Prefeitura Municipal de Faro;  
 Câmara Municipal de Faro;  
 MRN - Mineração Rio do Norte;  
 Prefeitura Municipal de Nhamundá;  
 Cosanpa;  
 Banpara;  
 TV Tapajós;  
 Entre outras.

A qualidade **Mileto Construção & Serviços Ltda.**, requisito fundamental no atendimento às necessidades dos seus clientes, é parte do processo integrado de gestão de QMSR - Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional e Responsabilidade Social. A atuação da empresa é baseada na busca contínua da excelência operacional e tecnológica, no respeito aos contratos e na postura ética e responsável, posicionando-se na vanguarda do desenvolvimento econômico e social.

**Missão**

A **Mileto Construção & Serviços Ltda.** é uma empresa que propicia soluções de excelência em negócios de engenharia.

**Valores**

- Excelência em negócios de engenharia;
- Respeito ao ser humano;
- Valorização dos talentos humanos;
- Cumprimento dos contratos;
- Perseverança;
- Ética.

**Código de Conduta Ética**

Muitos autores definem a ética profissional como sendo um conjunto de normas de conduta que deverão ser postas em prática no exercício de qualquer profissão. É um conjunto de princípios histórico-cultural que, como tal, define o que é virtude, o que é bom ou mal, certo ou errado, permitido ou proibido, para cada cultura e sociedade. Dessa maneira, a ética é universal, enquanto estabelece um código de condutas morais válido para todos os membros de uma determinada sociedade.

Assim sendo, a **Mileto Construção & Serviços Ltda.** espera o seguinte comportamento de todos os seus empregados:

- atuar sempre em defesa dos melhores interesses da Empresa, mantendo sigilo sobre seus negócios e operações, assim como sobre negócios e informações de seus clientes;
- manter atitudes e comportamentos que reflitam sua integridade pessoal e profissional e que não coloquem em risco sua segurança financeira e patrimonial ou a da Empresa;
- reconhecer honestamente as falhas e erros cometidos no ambiente de trabalho e comunicar de imediato ao seu superior hierárquico;
- questionar as orientações contrárias aos princípios e valores da Empresa e apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho;
- avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os seus interesses e os da Empresa, mesmo que não causem prejuízos tangíveis;
- comunicar aos seus chefes sua vinculação a empresas e/ou trabalhos externos, para que haja conhecimento e respeito mútuo a este princípio;
- escolher ou contratar fornecedores sempre baseados em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Empresa, conduzindo-os por meios de processos pré-determinados, tais como concorrência ou cotação de preços;
- estar informado e comprometido com os objetivos e desafios individuais e de equipe e se dispor a transpor barreiras que dificultem a obtenção de resultados;
- assumir a responsabilidade de cumprir objetivos e metas estabelecidas, buscando a excelência no cumprimento de suas funções e atendendo aos requisitos da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional e Responsabilidade Social;
- comunicar aos seus chefes o grau de satisfação no desempenho de suas funções, bem como qualquer intenção/decisão futura que possa exigir o conhecimento prévio da Empresa para o planejamento de suas ações;
- respeitar e preservar a imagem da Empresa em todo e qualquer contato externo, tanto no exercício de suas funções, quanto nas relações sociais;
- não adotar práticas abusivas contra os empregados como assédio sexual, arrogância, pressões, intimidações ou ameaças;
- não utilizar equipamentos, materiais e outros recursos da Empresa para fins particulares não autorizados;

- não se manifestar em nome da Empresa quando não autorizado ou habilitado para tal.

**Diretrizes de atuação da Mileto Construção & Serviços Ltda.:**

- a) Em relação ao projeto dos empreendimentos: Os empreendimentos da **Mileto Construção & Serviços Ltda.** visam a diferenciar-se pelos seguintes aspectos principais:

- Alta qualidade dos materiais empregados e primoroso acabamento de paredes, excelente colocação de pisos e azulejos, serviço de pintura e execução de outras partes da construção; desde suas fases iniciais, a empresa prima pela limpeza, organização e valorização das suas obras, materiais e equipamentos;

- Segurança e valorização dos negócios, utilizando materiais e equipamentos seguros e confiáveis, fazendo constante acompanhamento técnico das obras e utilizando bons softwares para calcular e desenhar as estruturas e programar as atividades, com vistas a garantir segurança máxima para os prédios, evitar desperdícios de materiais e re-trabalhos, bem como minimizar futuros custos de manutenção;

- b) **Em relação à Gestão Ambiental:** Os resíduos gerados durante a construção dos empreendimentos da **Mileto Construção & Serviços Ltda.** são separados e encaminhados a destinos corretos;

- c) **Em relação à correção dos negócios:** A **Mileto Construção & Serviços Ltda.** pauta obstinadamente suas atividades pela correção absoluta nos negócios, sendo que sua idoneidade pode ser conferida junto aos diferentes órgãos públicos locais, do Estado e do país.

A empresa se orgulha das várias obras entregues, em diversos empreendimentos já concluídos, em seu pouco mais de 01 ano de atividades. No seu quadro técnico a empresa conta com os serviços de engenheiro-civil, engenheira-sanitarista, etc. que possuem larga experiência em projetos de construção Civil. Nas suas diversas áreas, a empresa conta com colaboradores bem qualificados e dedicados, engajados na tarefa de construir melhores espaços de vida e concretizar o sonho de muitos moradores das cidades por onde a empresa tem realizado obras.

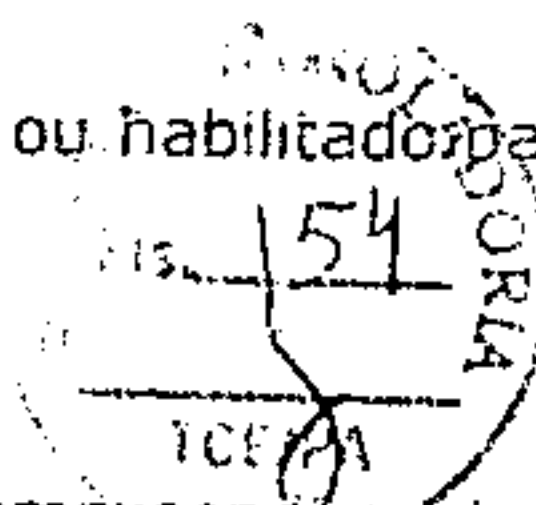
**2009 - Hoje**

A **Mileto Construção & Serviços Ltda.** acompanha o crescimento do segmento de engenharia e reforça a sua presença em importantes projetos no Oeste do Pará e região, seja em empreendimentos públicos ou privados, estando entre as melhores construtoras da região. Um dos destaques é a atuação no setor de Construção Civil e Prestação de Serviços.

Além disso, como o desenvolvimento de um país passa pela infra-estrutura, a empresa também atua ativamente em projetos como rodovias, portos e aeroportos.

A **Mileto Construção & Serviços Ltda.** implanta o Sistema de Gestão Integrada baseado nas normas de Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional e Responsabilidade Social em todas as unidades, prezando sempre pela excelência na Qualidade de seus serviços.

A **Mileto Construção & Serviços Ltda.** plenamente envolvida e preocupada com o desenvolvimento econômico do nosso País, sobretudo de nossa região, bem como o desenvolvimento humano do nosso povo, tem buscado pautar a sua atuação em princípios de transparência e responsabilidade social, fazendo da ética, da qualidade de vida de seus colaboradores, da comunidade e da sociedade como um todo o seu maior comprometimento. Portanto, Investimos na melhoria de nossos processos produtivos objetivando a qualidade e a satisfação de nossos clientes, assim como melhores condições de trabalho aos nossos colaboradores. Investimos e apoiamos diversas iniciativas governamentais e não-governamentais que visam à inclusão social e o desenvolvimento humano do nosso povo. Desta forma a preocupação com a Responsabilidade Social é uma constante nos nossos planejamentos estratégicos.



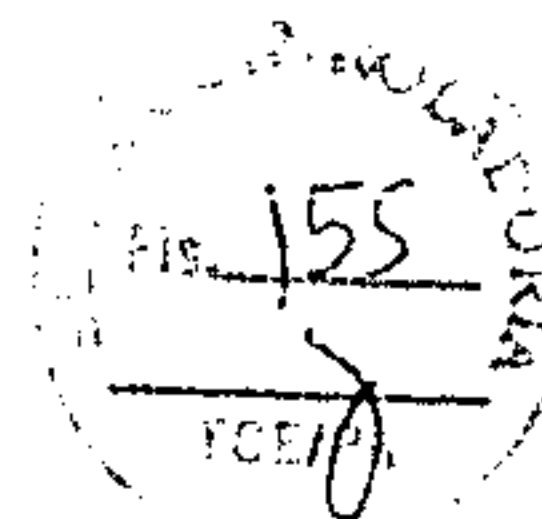




**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 09.557.198/0001-83  
Inscrição Estadual: 15.273.464-1  
Inscrição Municipal: 299

1427

MEMORIAL DESCRITIVO



**APRESENTAÇÃO**

Estas especificações têm por finalidade orientar a execução da construção da Arena de Danças Folclóricas de Faro – PA

No terreno será construído um conjunto arquitetônico, dividido em 2 etapas, sendo a 1ª etapa, composta pelo piso central onde serão executadas as apresentações.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o Contrato para a execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante.

**1 DOCUMENTAÇÕES**

O Caderno de especificações com os desenhos dos projetos e respectivos detalhes, ficará fazendo parte integrante e valendo como se no mesmo Contrato, dito Caderno e demais documentos referidos, todos convenientemente rubricados, efetivamente transcritos fossem.

Para melhor entendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos serão adotadas as seguintes convenções:

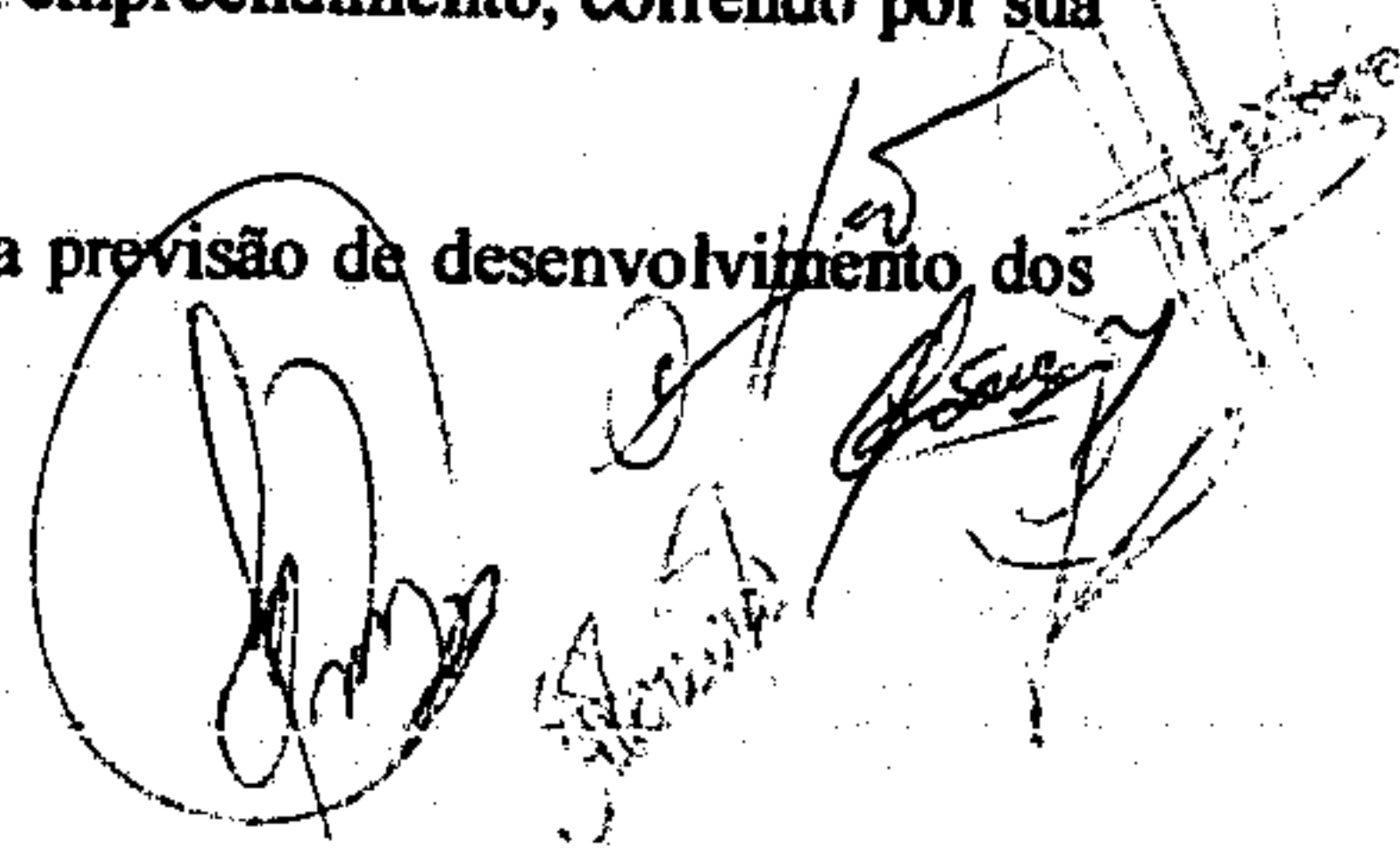
**PROJETISTA** - por autor do Projeto de Arquitetura. Designa-se na NBR-5671/86 (Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura) pela expressão "Autor do projeto" e define-se como pessoa física legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo.

**CONSTRUTOR** - por firma com a qual foi contratada a execução dos serviços. Designa-se na NBR-5671/86, pelo vocábulo "executante" e define-se como "pessoa física ou jurídica, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas, conforme Lei nº 5.174 de 24-12-66".

**FISCALIZAÇÃO** - por engenheiro, arquiteto ou preposto credenciado pelo proprietário de conformidade com o disposto na NBR-5671/86. Designa-se pelo vocábulo "Fiscal" e define-se como "pessoa física ou jurídica legalmente habilitada para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais".

**PROPRIETÁRIO** - por contratante das obras, no caso também PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO. Define-se, na NBR-5671/86, como "pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade para determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta todas as despesas inerentes".

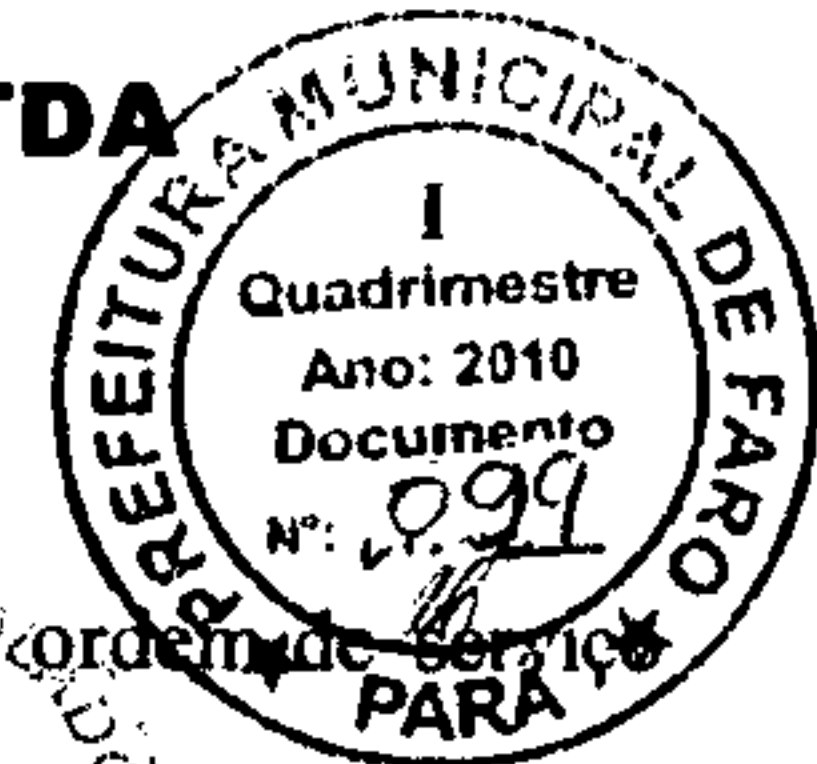
**CRONOGRAMA** - por tradução literal ou gráfica da previsão de desenvolvimento dos SERVIÇOS em razão do tempo.







**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 09.557.198/0001-83  
 Inscrição Estadual: 15.273.464-1  
 Inscrição Municipal: 299



O prazo de execução da obra será de 180 dias corridos a partir da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

#### 1 - SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Caderno de especificações e com os documentos e normas nele referidos.

Para as obras e serviços que forem ajustados caberá ao CONSTRUTOR fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregado que assegure progresso satisfatório às obras; e adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado.

#### 1.2 - MATERIAIS

Todos os materiais serão fornecidos pelo CONSTRUTOR, salvo disposto em contrario no Caderno de Especificações.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nestas especificações.

O CONSTRUTOR só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

Se as circunstâncias ou as condições locais tomarem aconselhável a substituição de algum dos materiais especificados no Caderno de Encargos, essa substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito do PROPRIETÁRIO, para cada caso particular.

Nas especificações a identificação de materiais ou equipamento por determinada marca, implica, apenas, a caracterização de uma analogia.

#### 1.3 - MÃO-DE-OBRA

Toda a mão-de-obra será fornecida pelo CONSTRUTOR, estando incluídos todos os impostos municipais, estaduais e federais e outras obrigações de Lei no seu preço, salvo disposto em contrario no Caderno de Encargos.

#### 1.4 - IMPUGNAÇÕES

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

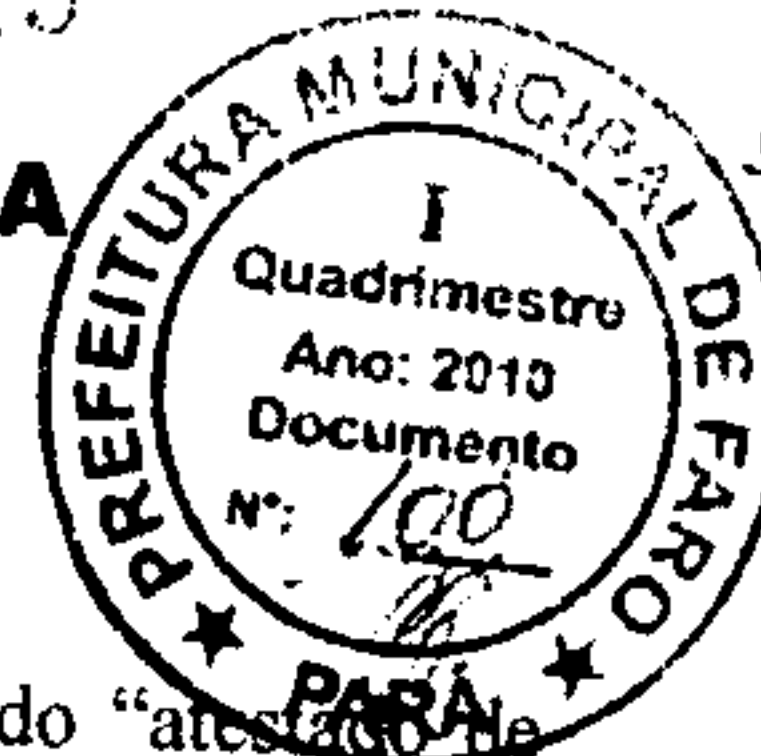
Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusivamente as despesas decorrentes dessas providências.

#### 1.5 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Por sua implicação no desenvolvimento da obra, o CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia e acurada visita ao local onde será realizada a obra e seu minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos Projetos de Arquitetura, de Estruturas, de Instalações, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO para execução da obra.


**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 09.557.198/0001-83  
 Inscrição Estadual: 15.273.464-1  
 Inscrição Municipal: 299



Por ocasião dessa visita ao local da obra o CONSTRUTOR terá recebido "atestado de Vistoria" fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO. Dos resultados dessa verificação preliminar terá o CONSTRUTOR, na condição de proponente, dando imediata comunicação escrita ao PROPRIETÁRIO, antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto o PROPRIETÁRIO não aceitará posteriormente, que o CONSTRUTOR venha a considerar como serviços extraordinários àqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno de Encargos.

**1.6 – RESPONSABILIDADE**

O CONSTRUTOR assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de especificações, Instruções de Concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo CONSTRUTOR, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no Caderno de Especificações para execução desse elemento ou seção de serviço.

De vez que o CONSTRUTOR assumirá inteira responsabilidade pelo projeto, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, a ele compete julgar de conveniência de obter, à sua custa novas informações do subsolo. Tais como sondagens complementares de reconhecimento, ensaios de caracterização do terreno, etc.

**1.7 – OBSERVÂNCIA DOS PROJETOS**

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e referidos no Caderno de Especificações.

As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos Projetos e nas especificações inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, caso sejam julgados necessários pela FISCALIZAÇÃO serão determinados em ordens de serviços que conterão as alterações feitas e os quantitativos modificados.

**1.8 – DESENHOS SUPLEMENTARES**

Cabe ao CONSTRUTOR elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela FISCALIZAÇÃO e pelo PROJETISTA.

Durante a construção poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pelo CONSTRUTOR e o PROJETISTA.

**1.9 – COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS**

Compete ao CONSTRUTOR proceder à compatibilização dos projetos – oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles.


**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 09.557.198/0001-83  
 Inscrição Estadual: 15.273.464-1  
 Inscrição Municipal: 299



Todas as providências referentes à compatibilização serão adotadas sem ônus para a  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

Caso sejam necessárias mudanças no projeto, o CONSTRUTOR deverá chamar os autores do Projeto e juntamente com eles e a FISCALIZAÇÃO fazerem tais modificações.

Concluídas as obras o CONSTRUTOR fornecerá ao PROPRIETÁRIO os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos deverão estar autenticados pela FISCALIZAÇÃO.

## 2 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 – PLACA DE OBRA

Será confeccionada na forma retangular/ vertical, com dimensões de 4,00 m x 3,00 m, em material resistente a intempéries.

### 2.2 – BARRACÃO DA OBRA

Deverá ser construído, barracão de madeira com cobertura em telha de cimento amianto 4 mm, com uma parte completamente fechada contra as intempéries, com iluminação e ventilação adequada, possuindo dependências convenientes (inclusive sanitárias) para funcionarem como escritório; almoxarifado; depósito de agregados (areia, brita, seixo, forma, etc.); guarda de equipamentos, bem como servir de abrigo para operários.

Outra parte do barracão será dotada apenas de cobertura e piso em terra batida e funcionará como estacionamento das máquinas e veículos necessários à execução dos serviços.

### 2.3 – LOCAÇÃO GERAL DA OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

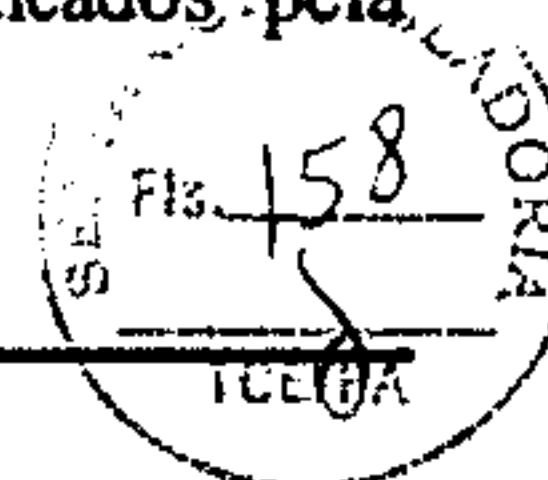
O CONSTRUTOR procederá à locação – planimétrica e altimétrica – de acordo com o projeto aprovado pelo órgão público competente.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o CONSTRUTOR fará comunicação à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá à verificações e aferições que julgar oportuna.

Depois de atendidas, pelo CONSTRUTOR, todas as exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique de qualquer modo o disposto a seguir.

2.3.1 Com origem nos levantamentos topográficos existentes, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços. Aproveitando-se o levantamento topográfico, será criada uma rede de RN localizados em pontos estratégicos e devidamente protegidos.

2.3.2 O CONSTRUTOR procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large circular stamp and several illegible signatures.





## MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.557.198/0001-83

Inscrição Estadual: 15.273.464-1

Inscrição Municipal: 299

1431



- 2.3.3 Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.
- 2.3.4 Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.
- 2.3.5 A ocorrência de erros na locação da obra implicará, para o CONSTRUTOR a obrigação de proceder – por sua conta e nos prazos estipulados – às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Especificações.
- 2.3.6 O CONSTRUTOR manterá em perfeitas condições todas as referências de níveis RN - e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.
- 2.3.7 A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

### 2.4 – LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO

Deverá ser feita a limpeza do terreno com trator D6, na área compreendida pela obra, ficando este, isento de qualquer tipo de entulho ou obstáculo que venha a impedir a execução dos serviços.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, destocamento e redução, o que permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores.

### 3 MOVIMENTO DE TERRA

#### 3.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações necessárias serão executadas isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

As cavas para fundações serão executadas de acordo com constantes do projeto de fundações, demais projetos de obra e com a natureza do terreno.

#### 3.2 – ATERROS APILOADOS

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30 cm, de material fofo, incluída a parte superficial fofo da camada anterior (2 a 5 cm).

A espessura dessas camadas será rigorosamente controlada por meio de pontaletes.

As camadas, depois de compactadas, não terão mais que 20 cm de espessura média.

A medida dessa espessura média será feita por nivelamentos sucessivos da superfície do aterro, não se admitindo, entretanto, nivelamentos superiores a cinco camadas.

A umidade do solo será mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se a variação de, no máximo, 3% (curva de proctor).

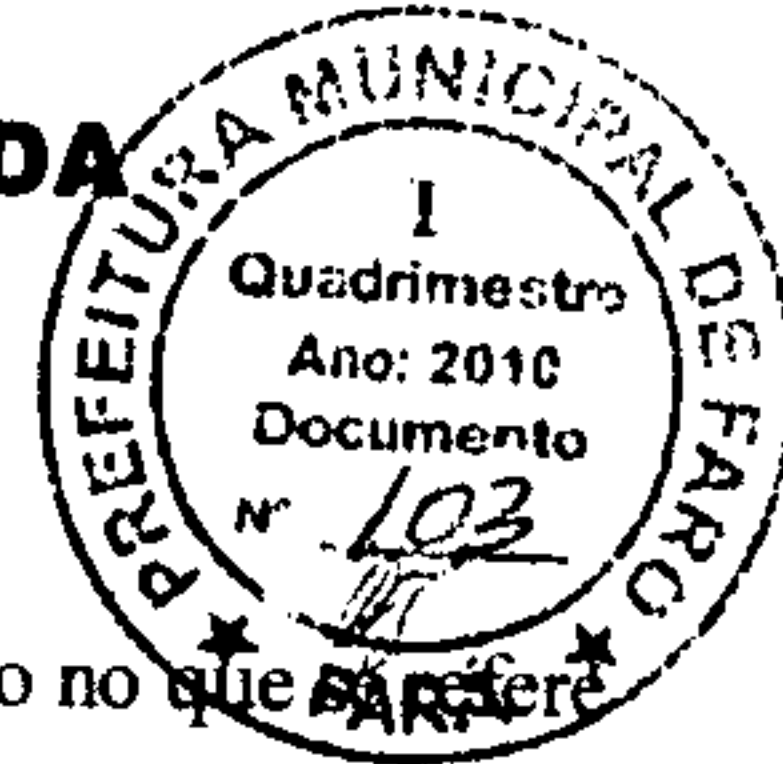
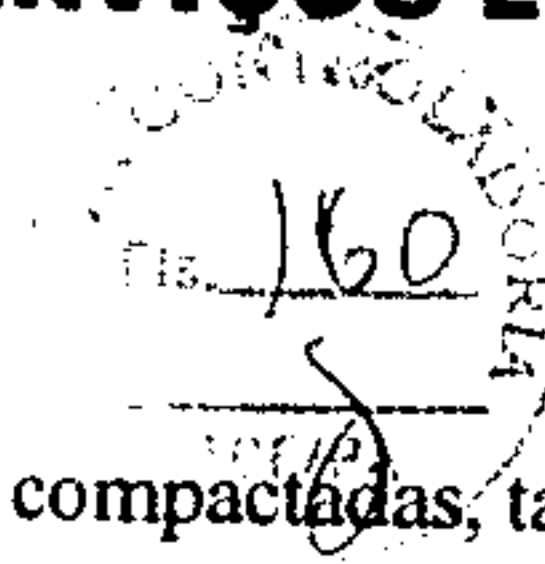



**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 09.557.198/0001-83

Inscrição Estadual: 15.273.464-1

Inscrição Municipal: 299



Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade, quanto ao material.

Os materiais para composição do aterro serão convenientemente escolhidos, devendo ser usada, de preferência, solo apropriado.

O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de, no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos - Método Brasileiro, conforme MB-33/84 (7182).

O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NBR-501/77 (NBR 5681). O construtor só poderá iniciar os trabalhos após a autenticação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, dos documentos técnicos.

As camadas do aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas costas mais baixas.

O CONSTRUTOR executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas, de forma a permitir, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

#### 4 INFRAESTRUTURA

Para efeito deste procedimento, entende-se por Fundação em Superfícies os seguintes elementos: Blocos, Sapatas e Baldrames. A execução das fundações deverá obedecer ao projeto de fundações e satisfazer as normas da ABNT, especialmente a NBR 6122 (Projetos de fundações).

Correrá por conta do CONSTRUTOR a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

A execução das fundações implicará a responsabilidade integral do CONSTRUTOR pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da locação da obra.

Apesar de caracterizado como fundação em superfície, pode ocorrer que a natureza ou o comportamento do terreno se verifiquem tais que imponham modificações do tipo de fundações proposto. Nessa hipótese, caberão ao CONSTRUTOR todas as providências e despesas concernentes às modificações do respectivo projeto.

##### 4.1 - CONCRETO CICLÓPICO PARA ALICERCE CORRIDO

Deverá ser executada a fundação em concreto ciclópico com as dimensões de 0,30 x 0,40 m, para receber o baldrame em alvenaria que ficará ao redor da arena.

##### 4.2 - BALDRAME EM TIJOLO A SINGELO

Será executado sobre alicerce, baldrame em alvenaria cerâmica a singelo, com interior preenchido em argamassa traço 1:6 (cimento e areia), chapiscada, nas dimensões de 0,20 x 0,15 m.

#### 5 PAREDES E ALVENARIAS

##### 5.1 - PAREDES EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO

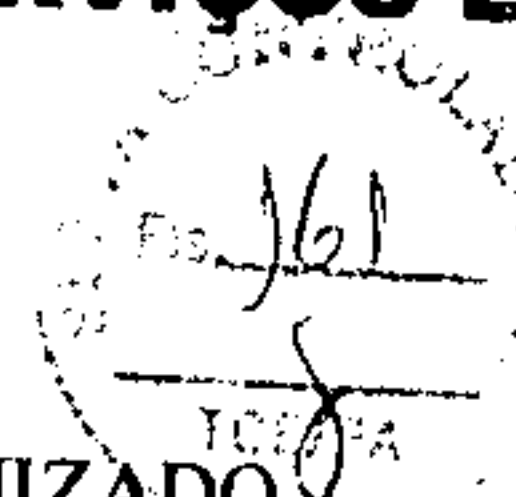
As paredes de alvenaria serão erguidas com tijolo de 6 (seis) furos, assentados a cutelo, com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia), na altura de 1,25 m.



## MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.557.198/0001-83  
Inscrição Estadual: 15.273.464-1  
Inscrição Municipal: 299

1433



5.2 – ALAMBRADO P/ MURETA EM FERRO GALVANIZADO  
Todo alambrado será executado em tubos metálicos industriais de 2" (duas polegadas) com chapa 13. O alambrado será instalado na mureta de proteção que separa a área de apresentações do local de mesas e arquibancadas, devendo ter 1,25 (um metro e vinte cinco centímetros) de altura.

As telas deverão ser confeccionadas em arame galvanizado de fio nº 12, malha de 2" x 2", fixadas à estrutura tubular através de amarração efetuada com arame galvanizado nº 12, não podendo conter pontas ou rebarbas.

Todas as soldas deverão ser esmerilhadas de forma a remover escórias, rebarbas de cortes e soldas, eliminando-se bordas e arestas cortantes.

### 6 REVESTIMENTOS

#### 6.1 – CHAPISCO - CIMENTO AREIA TRAÇO (1:3)

Todas as superfícies da alvenaria serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, na espessura máxima de 5 mm.

#### 6.2 – REBOCO TRAÇO (1:6)

O reboco, salvo indicação em contrario nestas especificações, será executado em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia), com opção de adição de plastificantes, regularizado à régua e desempenadeira de madeira, deverá ter aspecto uniforme e plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície trabalhada.

Para execução do reboco nas regiões inferiores da mureta, isto é, na faixa situada a uma altura de até 50 cm do piso, recomenda-se a preparação da respectiva argamassa com adição de impermeabilizante tipo hidrófugo de massa, de modo a se evitar o surgimento de manchas devido à umidade que ataca a pintura.

### 7 PISOS INTERNOS

#### 7.1 – CAMADA IMPERMEABILIZADORA EM CONCRETO MAGRO COM PEDRA PRETA, INCLUSIVE SIKA, E = 8 CM

No piso em contato com o solo, será executado um lastro impermeabilizante no traço 1:3:8 (cimento, areia, pedra preta) na espessura de 8 cm, com adição de Sika ou similar.

#### 7.2 – PISO CIMENTADO COM JUNTA PLÁSTICA

Piso cimentado com juntas plásticas espaçadas de 1 x 1 m, sobre base nivelada em concreto magro, empregando-se argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, com impermeabilizante, espessura 3 cm.

### 8 PINTURAS

#### 8.1 – TINTA PVA EXTERNA SEM PREPARO DA SUPERFÍCIE

O CONSTRUTOR deverá executar serviço de aplicação de sistema de pintura PVA sem massa. A cor deverá ser determinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

As muretas de proteção serão pintadas com tinta PVA externa sem utilização de fundos preparadores e emassamento. Antes da aplicação do serviço, o substrato deverá estar completamente curado, devendo o CONSTRUTOR atentar as áreas onde houver remendos

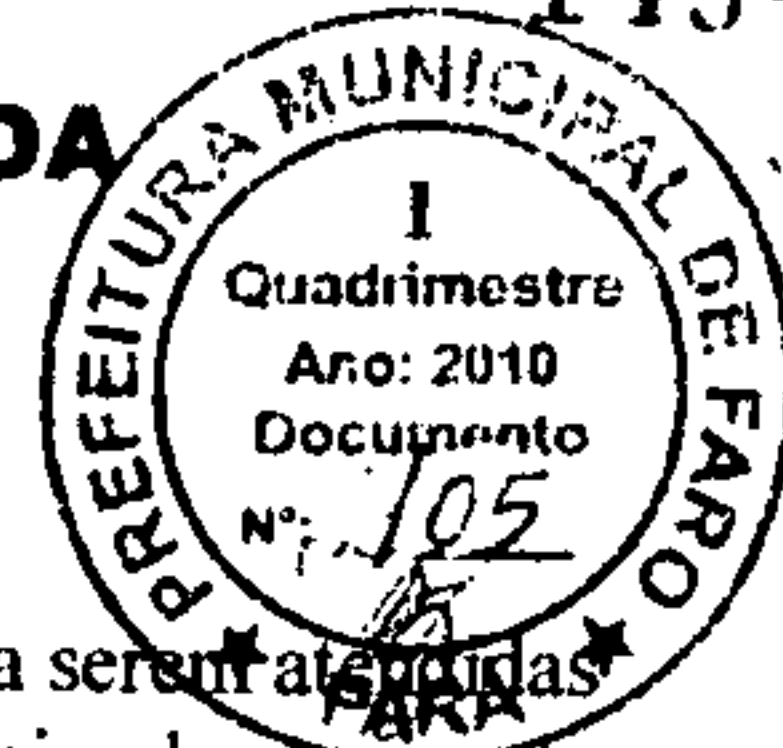


**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 09.557.198/0001-83

Inscrição Estadual: 15.273.464-1

Inscrição Municipal: 299



nos rebocos para que esta condição seja igualmente atendida. Todas as áreas a serem atendidas pelo serviço deverão estar lixadas com lixa grossa, apresentando sua superfície plana e isenta de contaminantes.

A quantidade de demãos a serem aplicadas, no mínimo de 2 (duas), serão definidas pela necessidade de promover total recobrimento da superfície e uniformidade cromática.

#### 8.2 – TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIA DE FERRO

O CONSTRUTOR deverá executar o serviço de aplicação de esmalte sintético sobre as superfícies metálicas (alambrado e suportes), sendo estas previamente preparadas e tratadas com elemento anti-ferruginoso (Primer).

### 9 LIMPEZA FINAL DA OBRA

#### 9.1 – LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, etc. serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

Limpeza e remoção de quaisquer de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das alvenarias.

Remoção de todas as manchas e salpicos de tinta, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos pisos e ferragens das esquadrias.

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais quando necessário serão limpos com removedor adequado.

Serão procedidos os trabalhos de demolição do barracão de obras e etc., assim como serão desfeitas as ligações provisórias após a efetivação das ligações definitivas.

#### 22.2 – VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de utilização da arena de danças. Não serão aceitos trincas e nem cantos quebrados nos requadros.

Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas da ABNT: NBR 5675 (recebimento de obras de engenharia e arquitetura).



**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA -EPP**  
**CNPJ: 09.557.198/0001-83**  
 Rua Oito de Maio, s/n° São Francisco Terra Santa - Pa.  
**RELAÇÃO DE FATURAMENTO**  
**- ÚLTIMOS 12 MESES -**



Mercado Interno

Mês/Ano	À Vista/ Aprazo - R\$	Prazo Médio Recebimento	Previsto/ realizado
Fev/09	85.780,00	30 d	
Mar/09	105.780,00	30 d	
Abr/09	135.240,00	30 d	
Mai/09	94.850,00	30 d	
Jun/09	132.100,00	30 d	
Jul/09	22.100,00	30 d	
Ago/09	85.880,00	30 d	
Set/09	72.100,00	30 d	
Out/09	125.880,00	30 d	
Nov/09	142.100,00	30 d	
Dez/09	85.880,00	30 d	
Jan/10	118.880,00	30 d	
<b>TOTAIS.....</b>		<b>1.206.570,00</b>	

Percentual do total do faturamento a vista e a prazo anual, no mercado interno:  
 A Vista 20%                      A Prazo 80%

- Regime Tributário:  
 Simples  
 Lucro Real  
 Lucro presumido  
 Lucro arbitrado  
 Isento/imune

Local: Terra Santa - Pará.  
 Data: 05 de fevereiro de 2010.

Assinatura autorizada da empresa  
 Nome: **Francisco Bezerra de Souza**  
 CPF nº: **533.654.372 - 15**

Assinatura do contador (com registro no CRC)

**Milton Almeida Pontes**  
 Contador  
 CPF: 774.794.322-91  
 CRC PA-011546/O-4



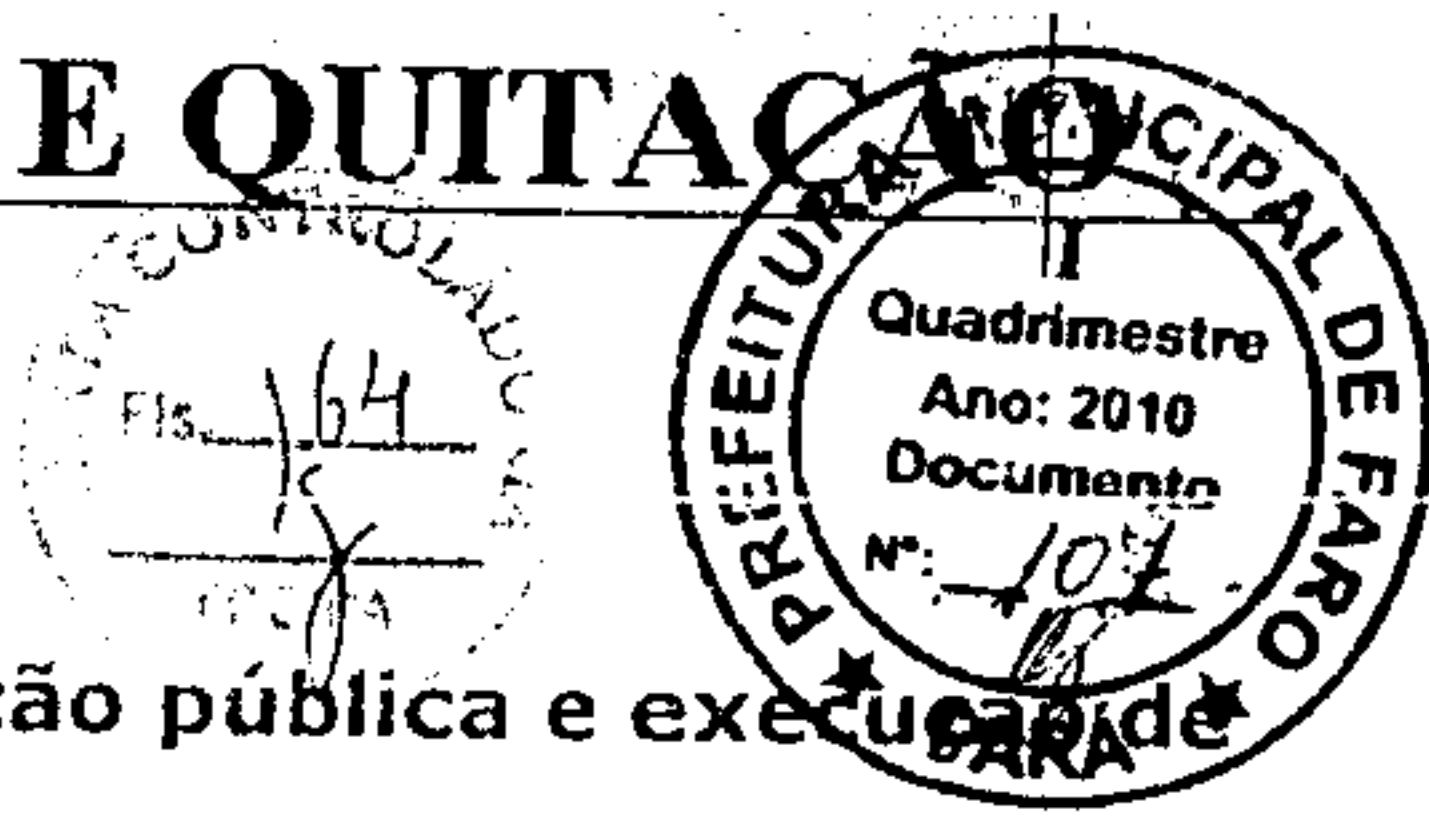


CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ

1436

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Data da Solicitação: 08/04/2009  
Validade: 15/01/2010  
Finalidade: Registro, licitação pública e execução de obras



Certificamos nos termos da Lei Federal Nº 5.194/66, que a pessoa jurídica bem como o(s) responsável(is) técnico(s) componente(s) de seu quadro técnico abaixo discriminado(s), encontram-se devidamente registrado(s) e quite(s) com as suas obrigações junto ao CREA-PA, até a data de emissão da presente certidão. Certificamos, ainda, que a referida empresa está habilitada a desenvolver as atividades constantes do seu objetivo social, circunscritos às atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), assim como, à participação real efetiva e insofismável dos mesmos.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior a data de emissão dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não expressem a situação correta ou atualizada do seu registro

**MILETO CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: MILETO CONSTRUCOES & SERVICOS Registro: 8070EMPA  
C N P J: 09.557.198/0001-83 Capital Social: R\$ 80.000,00 Alterado em: 13/05/2008  
Endereço:  
RUA 08 DE MAIO, S/N - SAO FRANCISCO  
68285000 TERRA SANTA - PA

Objetivo Social da Empresa:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS - RESTRITO ÀS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO APRESENTADO

**Responsável(is) Técnico(s)**

Nome	Carteira	Tipo
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS MATNI ENGENHEIRO CIVIL - RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25	13441D PA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
SILVIA RIBEIRO DOS REIS ENGENHEIRO SANITARISTA - RES 310/86 CONFEA ART 01 E 02	13944D PA	RESPONSÁVEL TÉCNICO

Dados para verificação on-line:

Código: 6108.3DB5.79E9.2C00 Emitida em: 08/04/2009 às 17:13:46

Para verificação de possíveis alterações cadastrais as quais tornarão inválida a presente certidão, de conformidade com o Art 2º da Resolução 266/79 do CONFEA, acesse nosso site.

**www.creapa.com.br**

Travessa Dr. Moraes 194 - Nazaré - Belém / PA - CEP 66035-080 - Tel/Fax (091) 4006-5500

1437

**Caro Profissional:**

Você está recebendo o boleto da(s) anuidade(s) cuja quitação o habilitará a exercer legalmente sua profissão. Além de evidenciar uma consciência ético-profissional, também contribui para que o nosso Conselho possa desenvolver atividades no ano de 2010 na defesa dos interesses das profissões abrangidas pelo **CREA-PA** e também da sociedade.

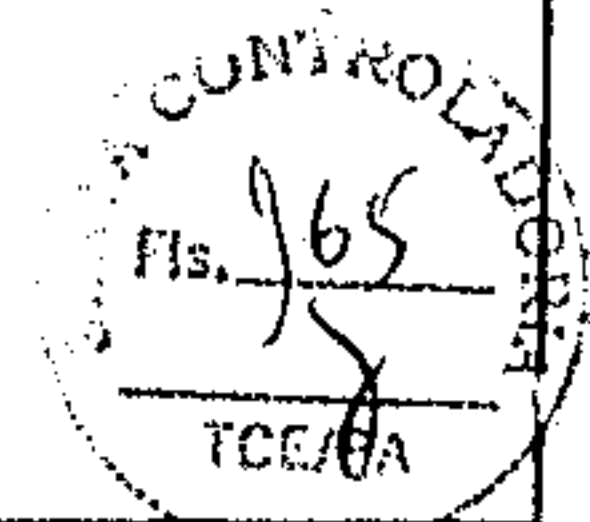
O pagamento poderá ser feito de forma parcelada, devendo para isto entrar em contato com a sede do **CREA-PA**, pelo site ([www.creapa.com.br](http://www.creapa.com.br)) ou em uma de nossas representações no interior do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer o apoio recebido nesta gestão que se inicia, ao tempo em que desejamos um **Feliz Natal** e um próspero **Ano Novo**.

Com um abraço do amigo.

Eng. Civil JOSÉ LEITÃO DE ALMEIDA VIANA

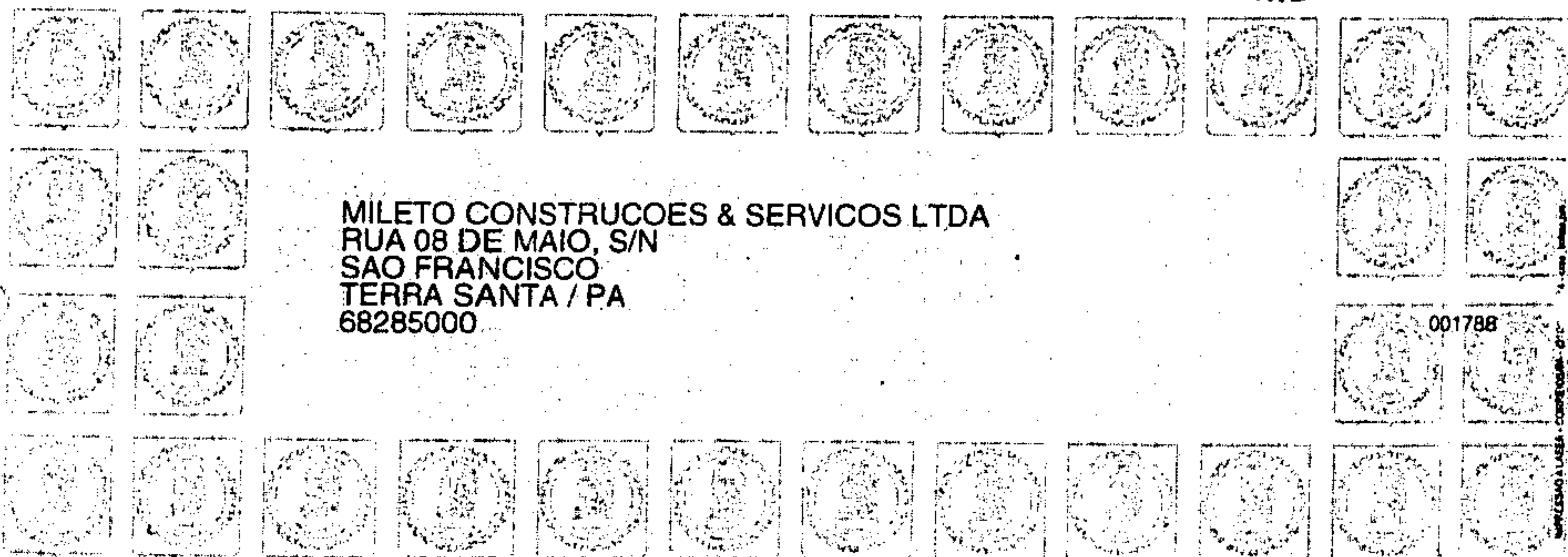
Presidente do CREA-PA



**CREA - PA**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará

AV. BRAZ DE AGUIAR, 145  
NAZARÉ, BELÉM - PA  
CEP - 66035-080



MILETO CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA  
RUA 08 DE MAIO, S/N  
SAO FRANCISCO  
TERRA SANTA / PA  
68285000

001788

1438



**CREA - PA**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará

**ATENÇÃO**

**Resolução 1.023/CONFEA - "Fixa os procedimentos necessários a registro, retificação, baixa, cancelamento e anulação da anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ao registro do Atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e a emissão da CAT - Certidão de Acervo Técnico" - (Ver site do Confea - Passa a vigorar em 2010.**

Segue o boleto relativo à(s) anuidade(s) devida(s), conforme prevê a Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta as profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Conforme o art.64 da lei supra, a ausência no pagamento da anuidade por 2(dois) ar[cos] consecutivos resulta no cancelamento automático do registro profissional, lembrando que a anuidade é devida a apartir de 1º. de janeiro de cada ano (§ 1º. do Art.63 DA Lei 5194/66 alterado pela Lei 6619).

**Caso não seja efetuado o pagamento até a data do vencimento, os boletos das anuidades podem ser impressos no endereço eletrônico [www.creapa.com.br-link boletos](http://www.creapa.com.br-link-boletos).**

Dados do documento	Nome do Sacado MILETO CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA 121902 Valor da anuidade de 2010 R\$ 373,50 Valor do desconto para pagamento ate 31/01/2010 e R\$ 37,50 Valor do desconto para pagamento ate 28/02/2010 e R\$ 19,00	Nosso Numero 00161209002442100
	NAO RECEBER APOS 31/03/2010	Data do Vencimento 31/03/2010 Valor do Documento 373,50

Autenticação Mecânica

BRMP 0420121JAN10 091\*\*\*\*\*373,50RM 0906CX020

BRMP 0420121JAN10 091\*\*\*\*\*373,50RM 0906CX020

Four handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the document. The first is a large, stylized signature. The second is a stamp with a signature over it. The third and fourth are smaller signatures.





Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Terra Santa  
SECRETARIA DE FINANÇAS



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2010 1439**

Matricula: 200314      Insc. Municipal: 299

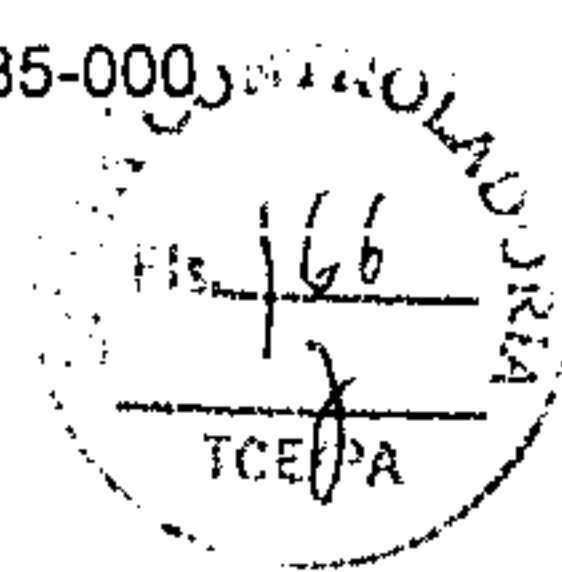
Empresa...: Mileto Construção & Serviços  
Fantasia...: Mileto Construção & Serviços  
CPF/CNPJ:

Enderêço: Rua Presidente Vargas  
Número...: s/n      CEP: 68285-000  
Bairro.....: São Francisco

**Informações técnicas**

Edificação: 4.02 Alvenaria  
Categoria.: 5.03 De 6 a 10 empregados  
Atividade...: P.05 41.20-4-00 - Construção de Edifícios

Horário: Das 08 às 12 horas  
Das 14 às 18 horas



**Observação: Este Alvará de licença de funcionamento deverá estar acompanhado do DAM Documento de Arrecadação Municipal, com autenticação bancária do pagamento.**

Terra Santa, 5 de Fevereiro de 2010

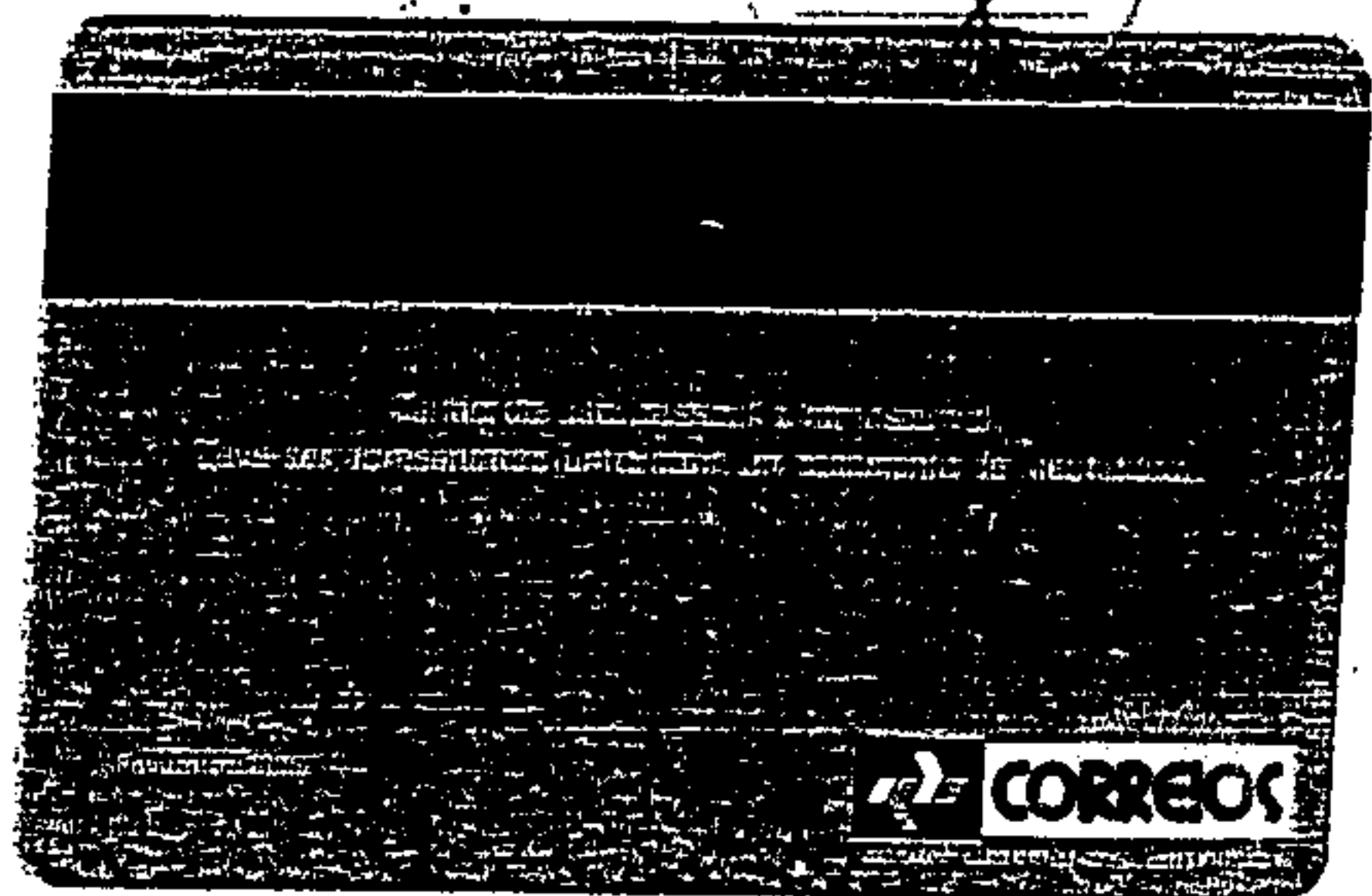
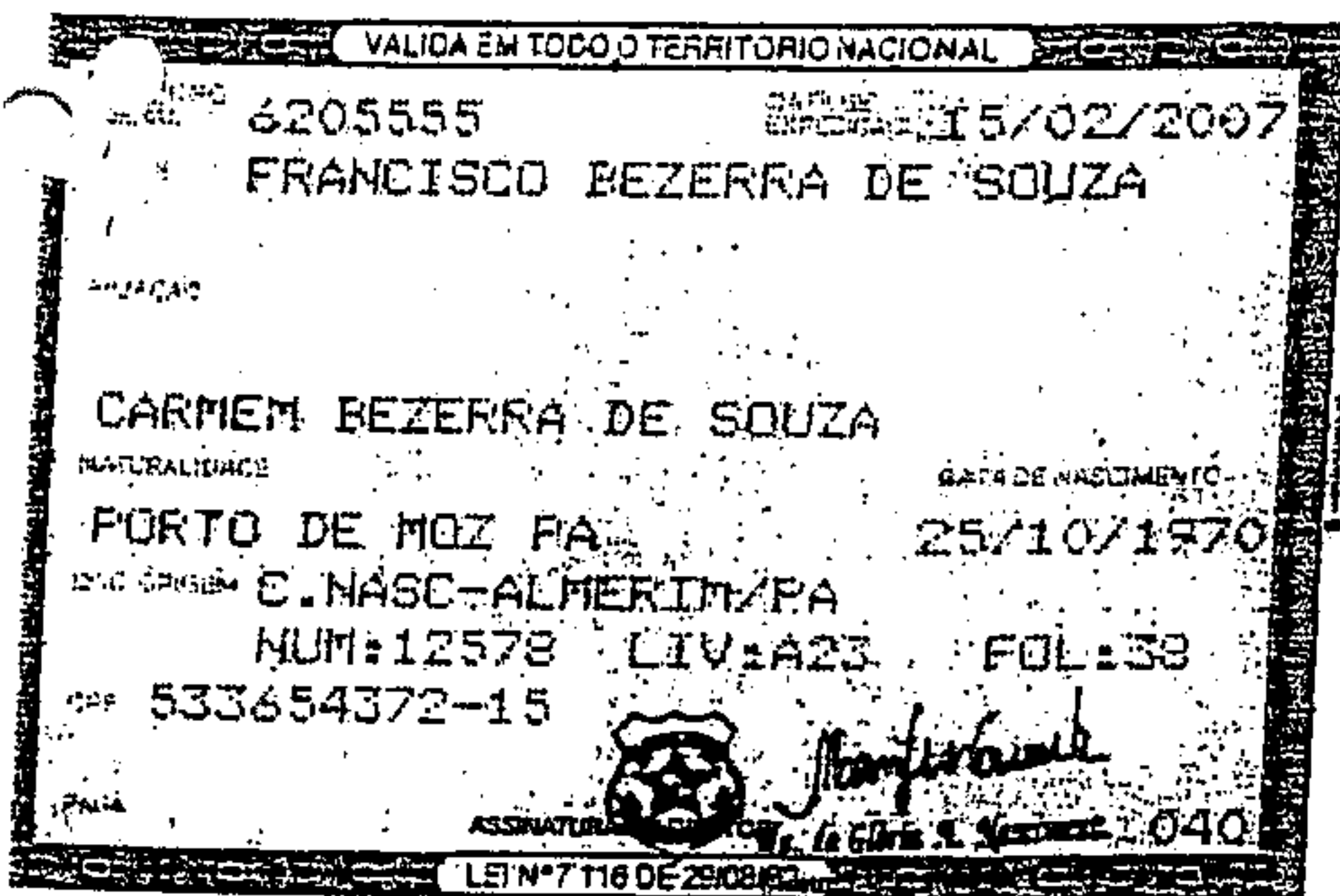
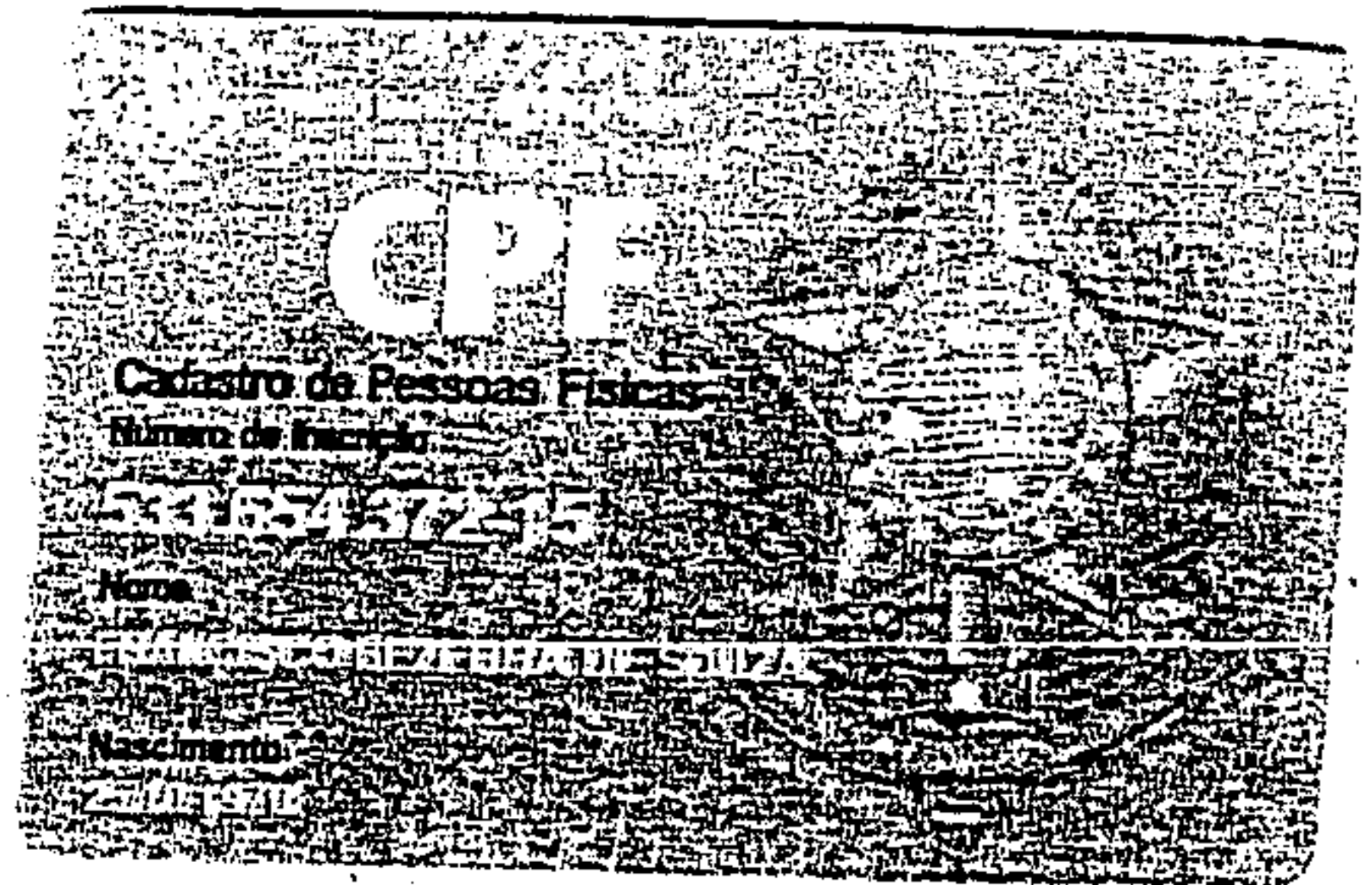
Secretária  
**Raimunda de A. de Oliveira**  
Secretária da Fazenda  
CPF: 144.588.872-00  
Decreto nº 002/2009

Setor de Tributação



# DOCUMENTO XEROX

1440



*[Handwritten signatures and initials]*

1441



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07344600/0001-16
Razão Social: SOUZA COSTA SERVICOS ELETRICOS ME
Nome Fantasia: HYDROCOM PRESTADORA DE SERVICOS
Endereço: PASS RENATO FREITAS 4093 / SAO JOSE OPERARIO / ORIXIMINA / PA / 68270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

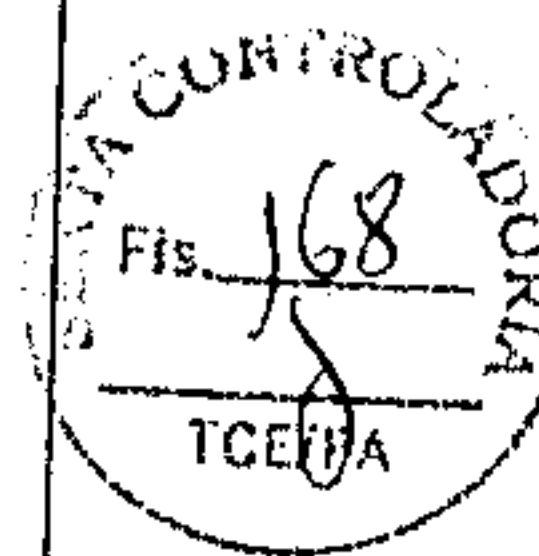
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2010 a 09/03/2010

Certificação Número: 2010020810475916746399

Informação obtida em 09/02/2010, às 10:05:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

Certidão Negativa de Débito

1442

Página



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 010482009-12003050

Nome: SOUZA COSTA SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME  
CNPJ: 07.344.600/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

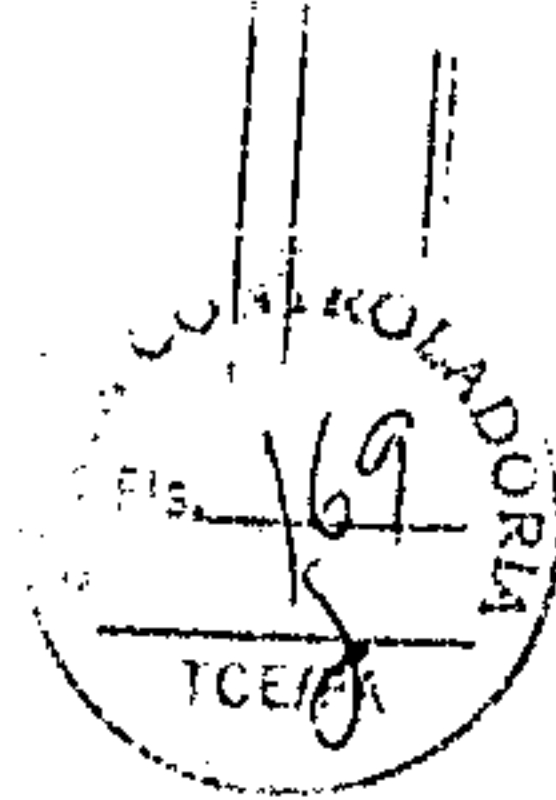
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 14/10/2009.

Válida até 12/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: SOUZA COSTA SERVICOS ELETRICOS LTDA  
Inscrição Estadual: 15.246030-6  
CNPJ: 07344600/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Emitida às: 09:23:15 do dia 28/08/2009

Válida até: 24/02/2010

Número da Certidão: 702009080101552-2

Código de Controle de Autenticidade: 63F67BC6.E04B9471.37C39324.B1949ECD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



1444

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTARIA**

Nome: SOUZA COSTA SERVICOS ELETRICOS LTDA  
Inscrição Estadual: 15.246030-6  
CNPJ: 07344600/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Emitida às: 09:23:15 do dia 28/08/2009

Válida até: 24/02/2010

Número da Certidão: 702009080101551-4

Código de Controle de Autenticidade: 1382A7DD.CE867ED3.0E31B716.D0D71A13



**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

*[Handwritten signatures and stamps]*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral  
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, apresente-a junto à RFB a sua atualização cadastral.



Page

1445

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.344.600/0001-16 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/04/2005		
NOME EMPRESARIAL SOUZA COSTA SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HYDROCOM PRESTADORA DE SERVIÇOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA					
LOGRADOURO PASSAGEM RENATO FREITAS		NÚMERO 4093	COMPLEMENTO		
CEP 68.270-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO ORIXIMINA	UF PA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emissão no dia 17/02/2009 às 08:49:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

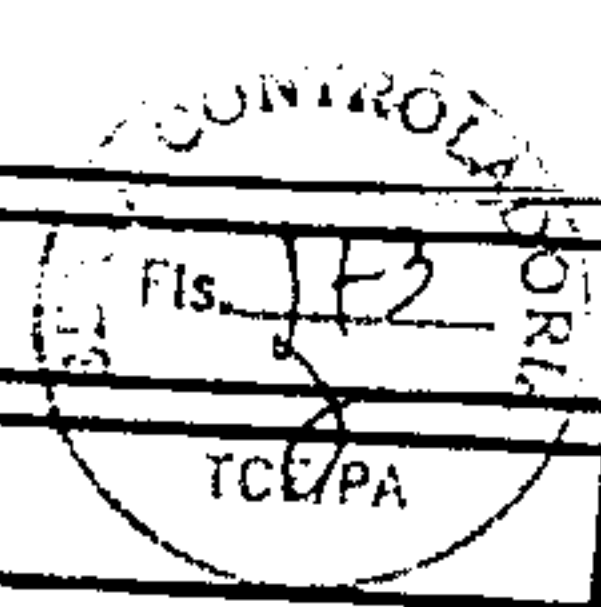
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.246.030-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 07344600000116	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200898551
NOME EMPRESARIAL SOUZA COSTA SERVICOS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO HYDROCOM PRESTADORA DE SERVICOS		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDEREÇO PAS RENATO FREITAS, 4093 SAO JOSÉ OPERARIO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICIPIO OREXIMINA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE, 13/06/05	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4321500 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4330499 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4399105 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA		



Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 12/03/2009 às 17:52:43 pelo Portal de Serviços da SEFA

*[Handwritten signatures and stamps]*



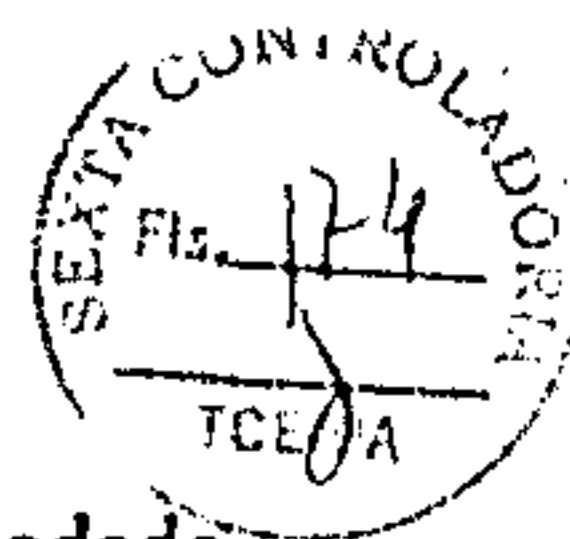


1447



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA**

**SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**



Pelo presente instrumento particular de contrato de sociedade limitada, tendo de um lado **GILBERTO AZEVEDO DE SOUZA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 22 de Dezembro de 1962, natural de Itaituba/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná, Estado do Pará, na passagem Renato Freitas, 4093, bairro de São José Operário, CEP: 68270-000, portador da Carteira de Identidade nº 5009452, expedida pela SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF: 152.208.932-20 e **ANTONIO PEDRO DE SOUSA COSTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 06 de Agosto de 1954, natural de São Bernardo/MA, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná, Estado do Pará, na Rua 15 de Novembro, 2233, bairro Centro, CEP: 68270-000, portador da Carteira de Identidade nº 4820586, expedida pela SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF: 511.675.062-00, tem justo e contratados entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:-**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com a sua sede situada na Passagem Renato Freitas, 4093, bairro de São José Operário, CEP: 68270-000, município de Oriximiná, Estado do Pará com o nome de fantasia de **HYDROCOM PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

**SEGUNDA:-**

O capital social será de R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ), dividido em 1.000 ( Mil ) quotas no valor de R\$ 30,00 ( Trinta Reais ), cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País, assim distribuído:

- a) Ao sócio **GILBERTO AZEVEDO DE SOUZA**, pertencem 500 ( Quinhentas ) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 ( Quinze Mil Reais );
- b) Ao sócio **ANTONIO PEDRO DE SOUSA COSTA**, pertencem 500 ( Quinhentas ) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 ( Quinze Mil Reais ).

*(Handwritten signatures and stamps of the parties and witnesses)*





1448

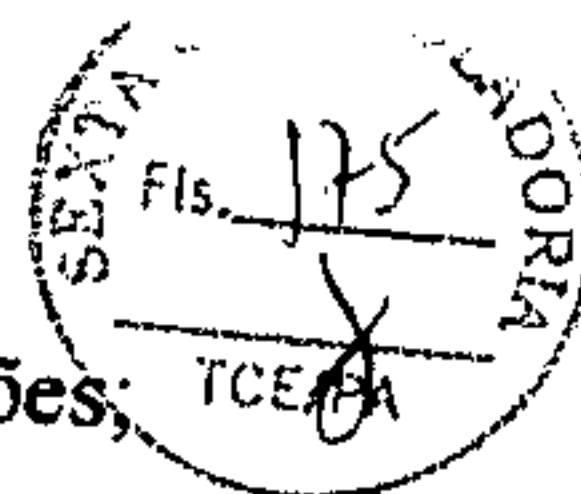


## SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

### TERCEIRA:-

O objetivo da sociedade é de explorar os seguintes ramos de atividades:

- a) 45.21-7/01 Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços);
- b) 45.22-5/03 Obras de Urbanização e Paisagismo;
- c) 45.29-2/03 Construção de Redes de Águas e Esgoto;
- d) 45.29-2/05 Perfuração e Construção de Poços de Águas;
- e) 45.41-1/01 Instalação e Manutenção Elétrica em Edificações;
- f) 45.43-8/01 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- g) 45.50-0/01 Obras de Alvenaria e Reboco;
- h) 45.50-0/04 Serviços de Pinturas em Edificações em Geral;
- i) 14.10-9/02 Extração de Granito;
- j) 14.10-9/06 Extração de Areia, Cascalho, Pedregulho e Beneficiamento Associado;
- k) 26.30-1/01 Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série ou Sob Encomendas.



### QUARTA:-

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### QUINTA:-

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas e transferidas a terceiros, sem o consentimento prévio do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência, para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas acessão delas, a alteração contratual pertinente.

### SEXTA:-

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento na Junta Comercial do Pará – JUCEPA e o prazo de duração é indeterminado.

### SÉTIMA:-

A sociedade é administrada pelos sócios **GILBERTO AZEVEDO DE SOUZA** e **ANTONIO PEDRO DE SOUSA COSTA**, exclusivamente em negócios de interesse da sociedade, ficando expressamente vedada a sua utilização em negócios particulares e estranhos aos objetivos sociais, bem como avais, abonos, endossos, fianças, ou quaisquer outros documentos de mero favor a terceiros responsabilizando-se o sócio que infringir essa proibição.

*(Handwritten signatures of Gilberto Azevedo de Souza and Antonio Pedro de Souza Costa)*



1449

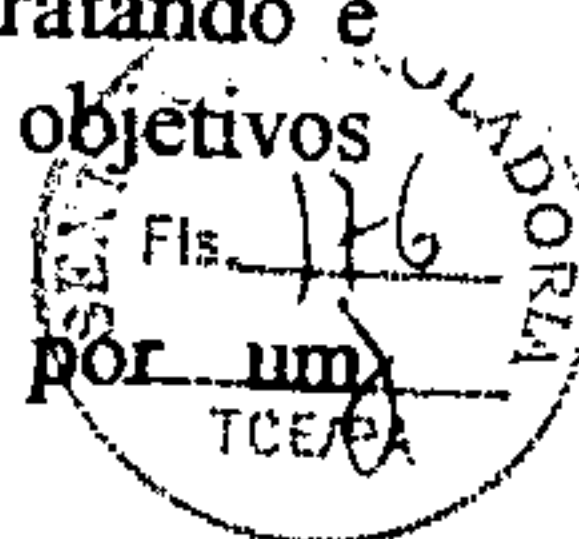


## SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

### OITAVA:-

Os sócios no exercício da administração praticarão, todos os atos indispensáveis aos interesses e objetivos sociais, como representarem a sociedade, ativa e passivamente, assinarem todos os cheques e documentos de responsabilidade financeira da sociedade, fazerem pedidos, receberem e pagarem importâncias, autorizarem pagamentos, superintenderem todos os trabalhos da administração da sociedade, provendo de todo o material e pessoal indispensáveis ao pleno funcionamento da sociedade, contratando e demitindo pessoal, enfim praticarem todos os demais atos lícitos aos objetivos sociais e gerirem de um modo geral.

**Parágrafo Único:-** A responsabilidade técnica será exercida por um profissional, contratado, devidamente habilitado pelo CREA/PA.



### NONA:-

Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DÉCIMA:-

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### DÉCIMA PRIMEIRA:-

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

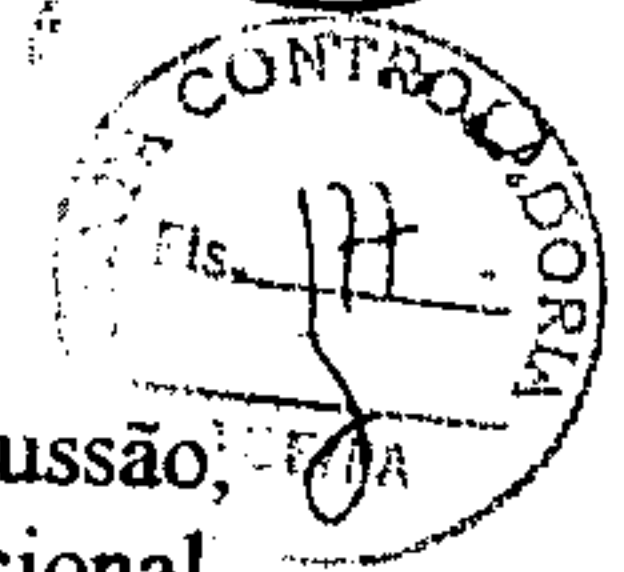
### DÉCIMA SEGUNDA:-

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document]*



1450



### SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### DÉCIMA TERCEIRA:-

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência deste contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor, aplicáveis a matéria, ficando eleito o foro da comarca de Oriximiná, Estado do Pará.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e conhecidas, a todos presentes, em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, posteriormente, será levado a registro para os efeitos legais.

Oriximiná/Pa., 12 de Janeiro de 2.005.

**REC** *Gilberto Azevedo de Souza*  
-GILBERTO AZEVEDO DE SOUZA-

**REC** *Antonio Pedro S. Costa*  
-ANTONIO PEDRO DE SOUSA COSTA-

#### TESTEMUNHAS:

1. *José Alberto Miléo de Oliveira*  
José Alberto Miléo de Oliveira  
CPF/MF: 311.299.512-00 RG: 0636892 SSP/PA

2. *Raimundo Aguiar da Silva Franco*  
Raimundo Aguiar da Silva Franco  
CPF/MF: 777.722.022-53 RG: 4718198 SSP/PA

*Cartório Pedro Martins* *Remessa a Arquivar*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2005  
SOB Nº: 15200298551  
Protocolo: 05/017495-9  
SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL

*DH/S*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



1451

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



(1)  ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
 (2)  ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(3)  EMPRESÁRIO (4)  SOCIEDADE EMPRESÁRIA

(5)  EM CONSTITUIÇÃO OU CONSTITUÍDA NO MESMO EXERCÍCIO  
 (6)  CONSTITUÍDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(7) SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Estabelecida à (8) PASSAGEM RENATO FREITAS, 4093, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CEP: 68270-000, ORIXIMINÁ-PA

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial sob o NIRE (9) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF (10) \_\_\_\_\_, por seu(s) titular/sócios, abaixo assinado(s) declara, para os fins determinado no Art. 4º da Lei 9.841 de 05/10/1999, que o valor da sua receita bruta anual (11)  não EXCEDERÁ, no ano de sua Constituição (12)  não EXCEDEU, no ano anterior, o limite fixado no (13)  INCISO I (14)  INCISO II do Art. 2º da referida Lei, já atualizado pelo Decreto 5.028 de 31/03/04 e ainda que não esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º do mesmo diploma, passando a adotar em seguida ao seu Nome Empresarial a expressão:

(15)  MICROEMPRESA ou ME.  
 (16)  EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP.

(17) ORIXIMINÁ/PA, 12 de JANEIRO De 2005

TITULAR/SÓCIOS:

(18) Ass: GILBERTO AZEVEDO DE SOUZA  
 Nome: GILBERTO AZEVEDO DE SOUZA

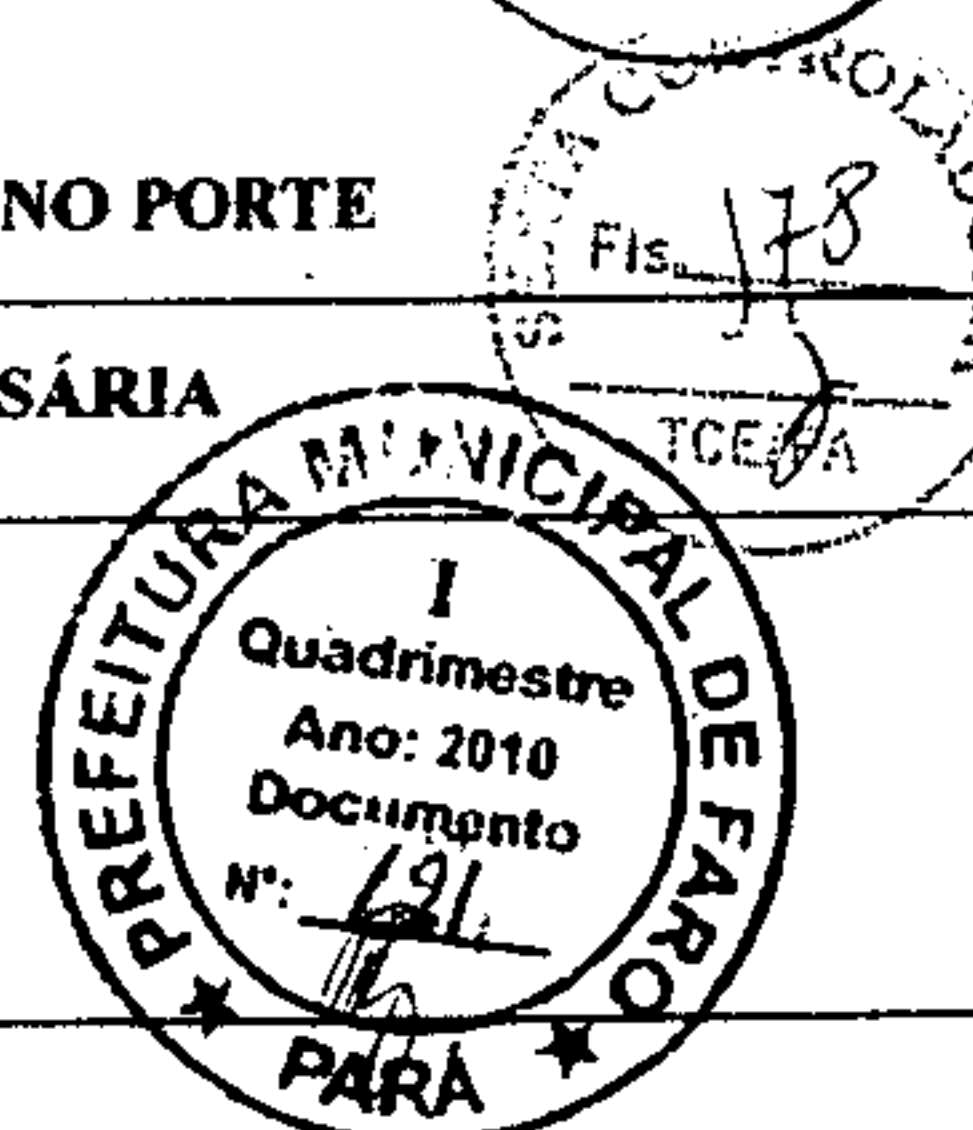
(19) Ass: ANTONIO PEDRO DE SOUSA COSTA  
 Nome: ANTONIO PEDRO DE SOUSA COSTA

(20) Ass: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_

(21) Ass: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_

(22) Ass: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2005  
 SOB Nº: 20000106640  
 Protocolo: 05/017508-8  
 Empresa: 15 2 0089855 1  
 SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
 SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the form.



DOCUMENTO XEROX

1452

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5009452 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2002

NOME: GILBERTO AZEVEDO DE SOUZA

FILIAÇÃO  
FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA  
MARIÁ AZEVEDO DE SOUZA

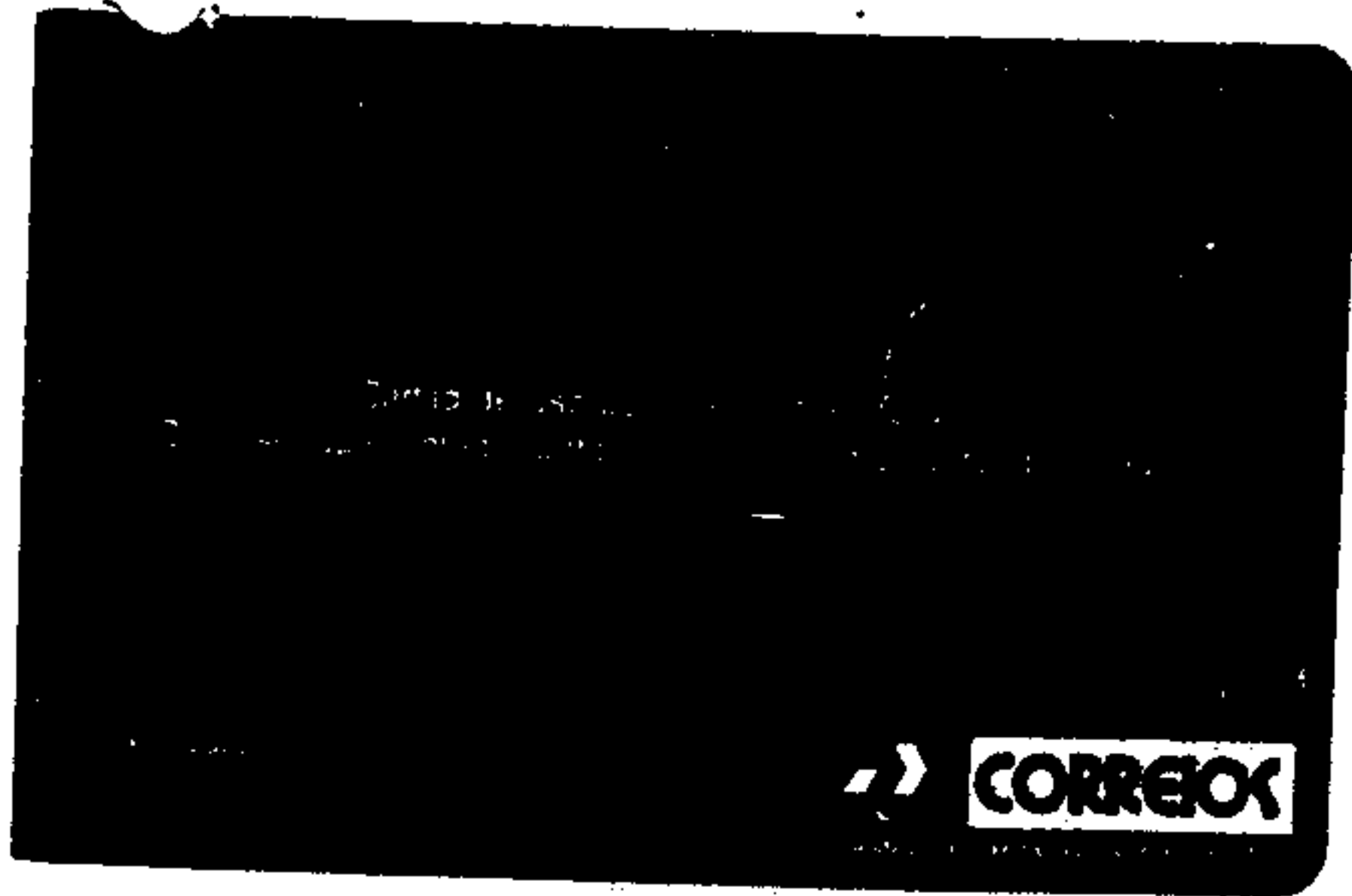
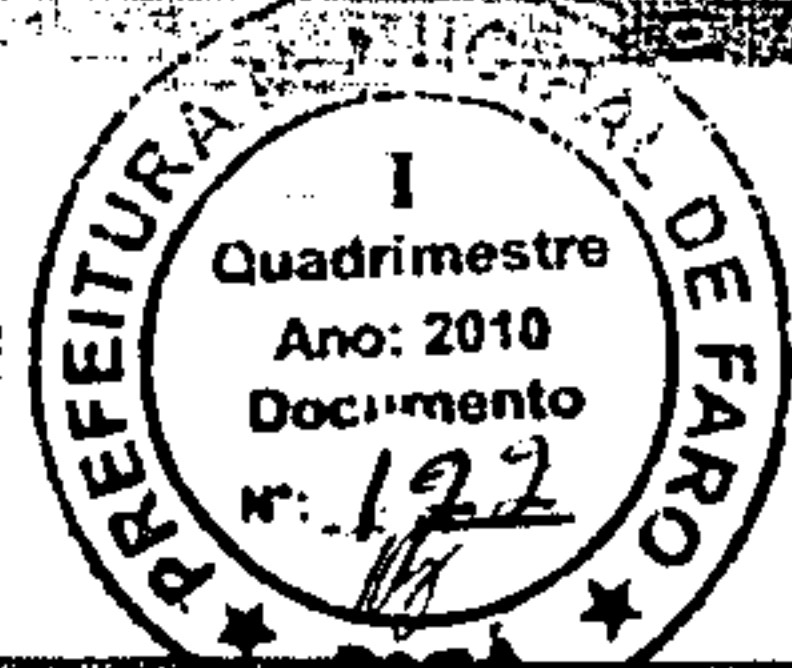
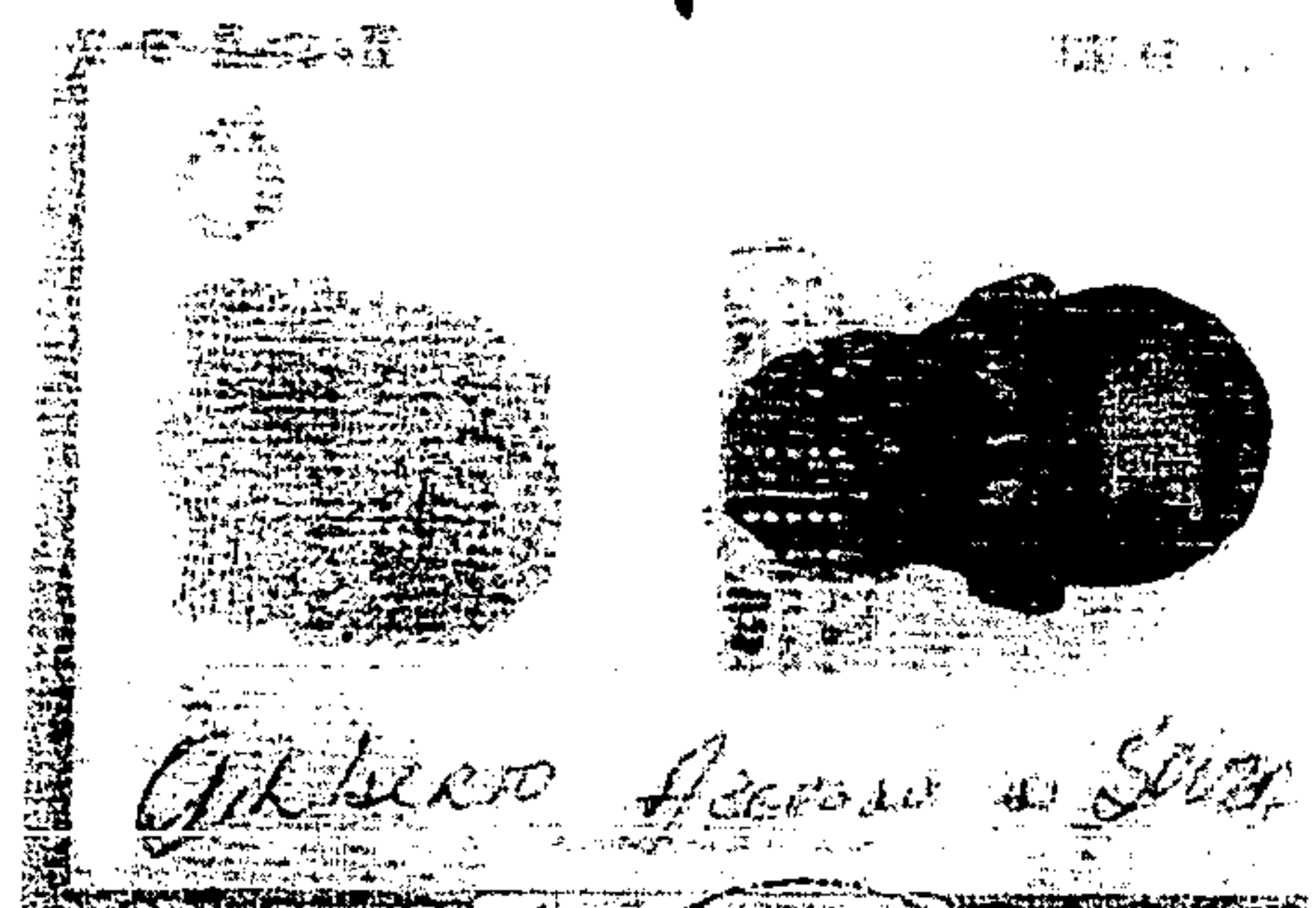
NATURALIDADE ITAITUBA PA DATA DE NASCIMENTO 22/12/1962

DOC ORIGEM C. CASAMEN-ORIXIMINA PA  
NUM: 2976 LIV: B12 FOL: 183

CPF 152208932-20

ASSINATURA *Manoel Antonio*  
Mário da Glória A. Nascimento 514

LEI Nº 7.116 DE 1982



*Off 25*

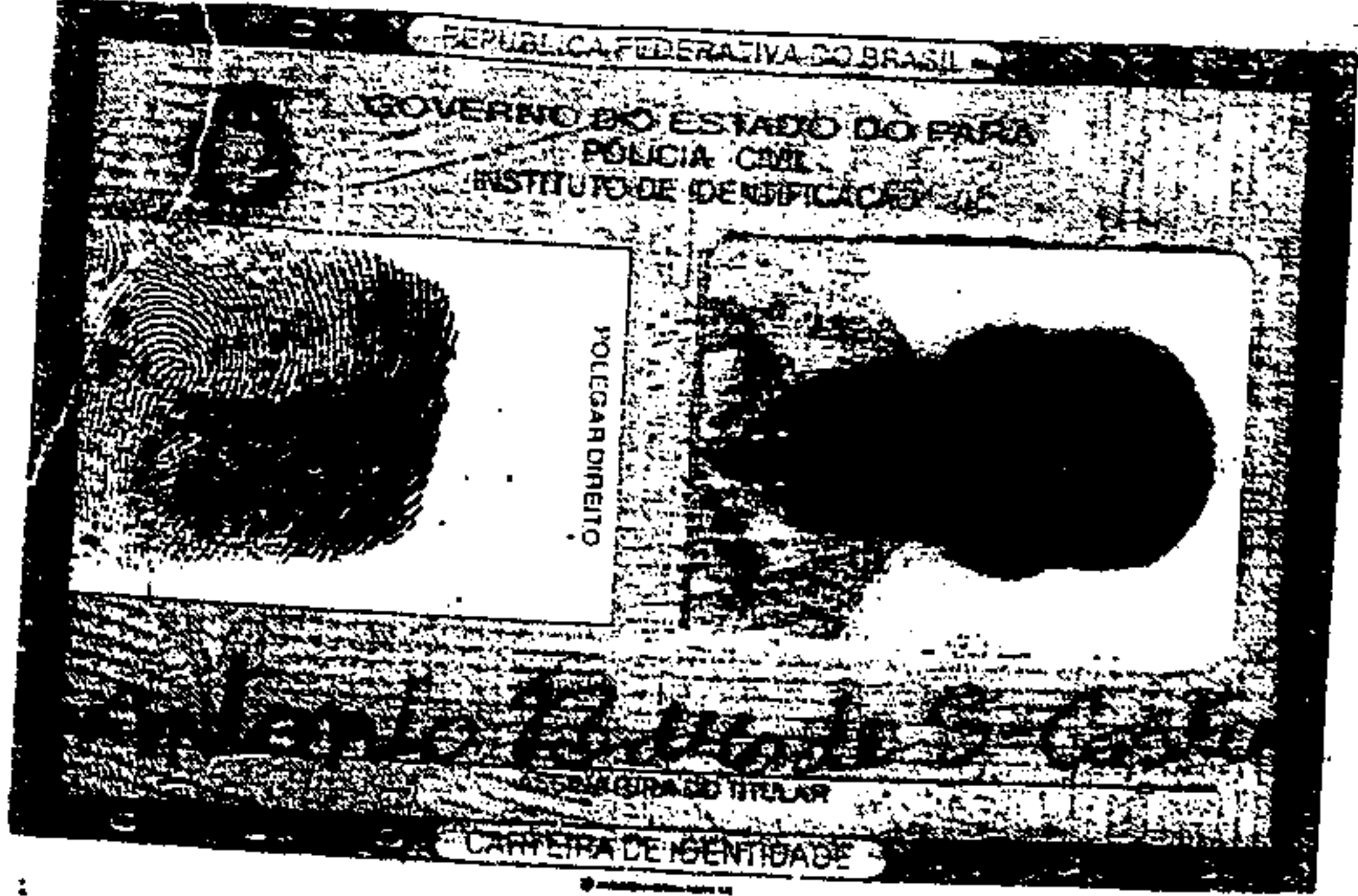
*Francisco*

*Manoel Antonio*

*Manoel Antonio*

DOCUMENTO XEROX

1453



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/06/2002

ANTONIO PEDRO DE SOUSA COSTA

PEDRO BRANCO DE COSTA  
SRA. SENEORA MARIA DA COSTA

SÃO BERNARDO PA  
RASC - LUZILÂNDIA PI

DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1954

NUM: 736 LIV: A24 FOL: 20

CPF: 511675062-00



*Handwritten signatures and initials:*  
D/H/5  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

1454

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



LISTA DE PRESENÇA



CONVITE N.º 014/2010

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro

**Data da abertura.....:** 18 de Fevereiro de 2010.  
**Horário.....:** 09:00  
**Endereço.....:** RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	ARMANDINA SARMENTO PEREIRA
Membro	GEORGE TADEU CORREA REIS
Membro	MARCIO RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO

ASSINATURA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

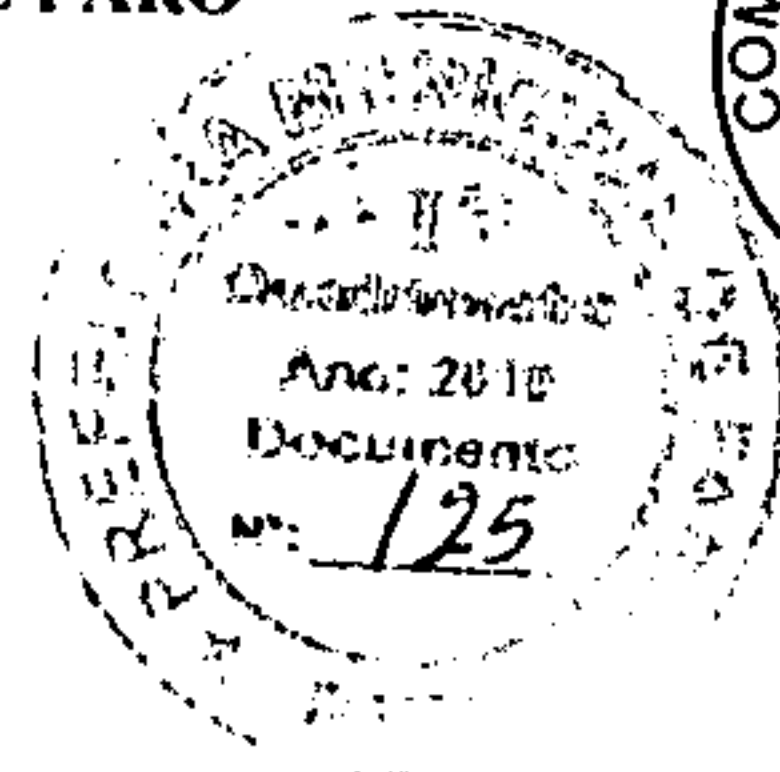
MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
MYLLIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP  
SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME

ASSINATURA

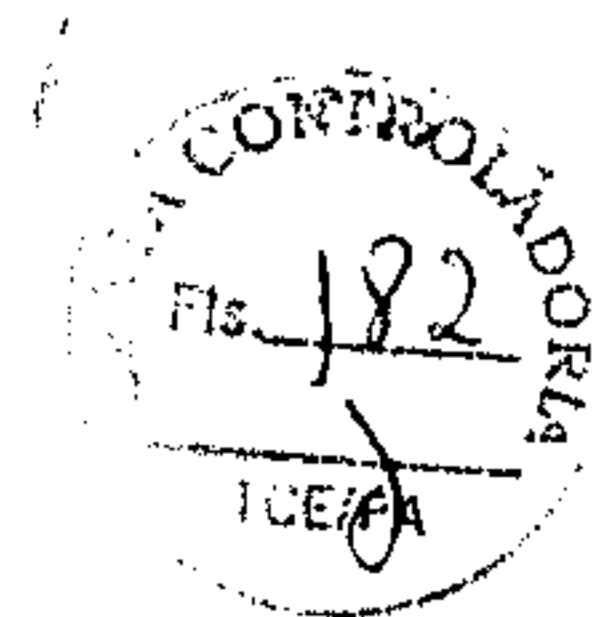


1455

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA



Os proponentes abaixo assinados, participantes da licitação na modalidade CONVITE, nº 014/2010, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

FARO - PA, 18 de Fevereiro de 2010

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME  
MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
MYLLIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP  
SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME

ASSINATURA



1456

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

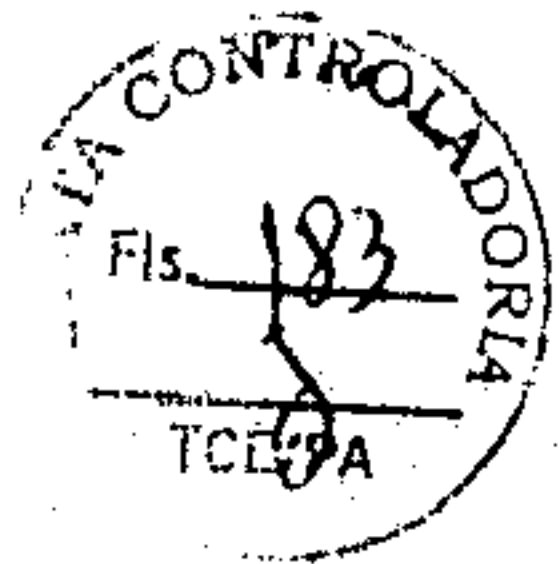


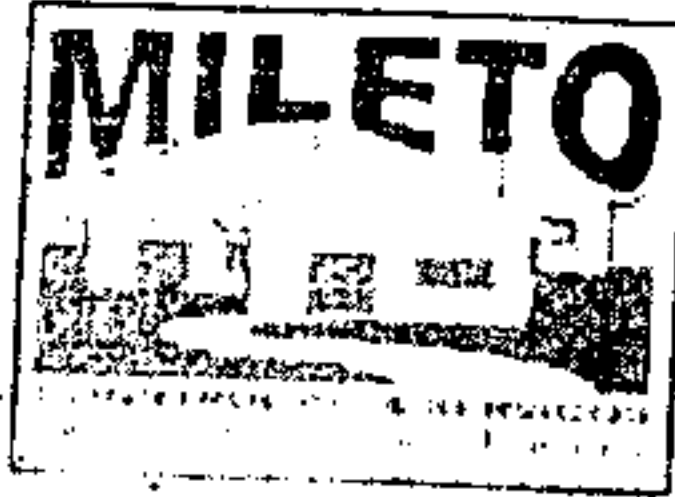
JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2010, na modalidade, CONVITE, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

FARO - PA, 18 de Fevereiro de 2010

*Armandina Sarmiento Pereira*  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente





**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 09.557.198/0001-83  
Inscrição Estadual: 15.273.464-1  
Inscrição Municipal: 299



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL  
DENILSON GUIMARÃES BATALHA,  
REF.: PROPOSTA COMERCIAL.

Ilmo. Sr. Prefeito,

É com muita satisfação que estamos atendendo a solicitação de Vossa Senhoria a nossa empresa, referente à proposta para Fornecimento de Material e Mão-de-obra para Construção da Arena de Danças Folclóricas de Faro da cidade de Faro/PA. Respondendo a sua solicitação vimos apresentar nossa Planilha de Quantitativos e preços (em anexo) nas condições abaixo:

**PREÇO:**

O preço total é de **R\$: 109.587,33** (Cento e nove mil quinhentos e oitenta e sete mil e trinta e três reais);

**PRAZOS:**

- Da validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a sua entrega;
- De execução da Obra: 180 (cento e oitenta) Dias.

**PAGAMENTOS:**

- Conforme planilhas de medições mensais.

Banco: 037 – BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

Agência: 042 - Posto: 01 – Terra Santa/PA

Conta Corrente: 300.288-8

Titular: MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

Agradecemos mais uma vez Vossa Senhoria pela confiança depositada na nossa empresa, esperamos que nossa parceria com a cidade de Faro/PA se prolongue por muito tempo, porque acreditamos que será muito produtiva e de grandes benefícios para a população de seu município.

Atenciosamente,

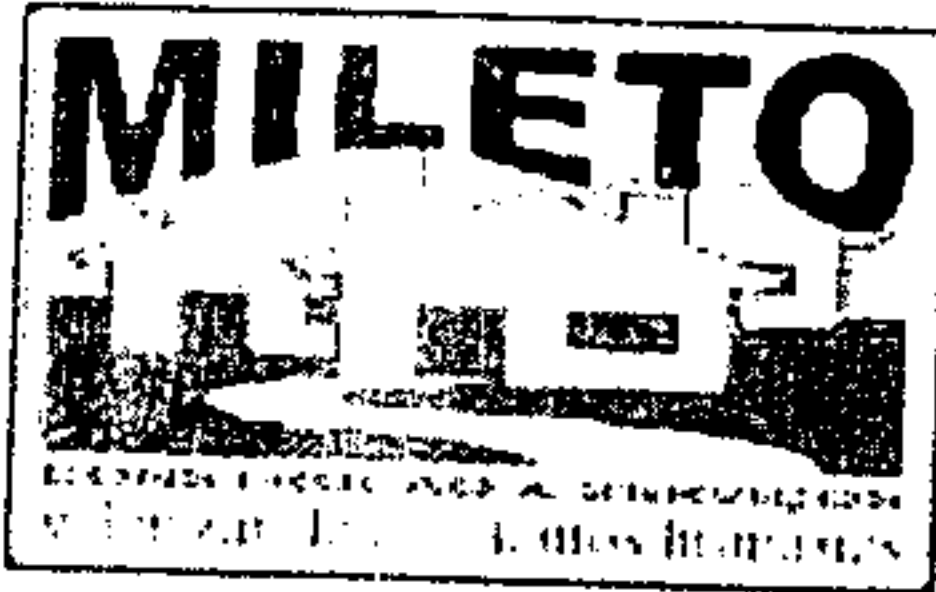
Faro/PA, 18 de fevereiro de 2010

MILETO CONST. & SERV. LTDA

Francisco Bezerra de Souza

CPF.: 533.654.372-15

Sócio Gerente



**MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 09.557.198/0001-83

Inscrição Estadual: 15.273.464-1

Inscrição Municipal: 299



PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

Cod. SEOP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>001.01</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
001.01.10	1.1	Placa de obra	m <sup>2</sup>	12,00	190,00	2.280,00
001.01.09	1.2	Barracão de obra	m <sup>2</sup>	12,00	100,00	1.200,00
001.01.07	1.3	Locação geral da obra com equipamentos topográficos	m <sup>2</sup>	1.200,00	0,55	660,00
001.01.03	1.4	Limpeza mecanizada do terreno	m <sup>2</sup>	1.200,00	0,70	840,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.980,00</b>
<b>001.03</b>	<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
001.03.01	2.1	Escavação manual	m <sup>3</sup>	8,43	17,00	143,31
001.03.02	2.2	Aterro apiloado	m <sup>3</sup>	120,00	45,00	5.400,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>5.543,31</b>
<b>001.04</b>	<b>3</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				
001.04.01	3.1	Concreto ciclopico para alicerce corrido	m <sup>3</sup>	8,43	310,00	2.613,30
001.08.01	3.2	Baldrame em tijolo a singelo	m <sup>2</sup>	53,88	35,00	1.885,80
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.499,10</b>
<b>001.08</b>	<b>4</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
001.08.02	4.1	Paredes em alvenaria de bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	100,62	20,00	2.012,40
001.46.07	4.2	Alambrado para mureta em ferro galvanizado	m <sup>2</sup>	100,62	150,00	15.093,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>17.105,40</b>
<b>001.19</b>	<b>5</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
001.19.06	5.1	Chapisco - Cimento Areia Traço (1:3)	m <sup>2</sup>	201,24	4,00	804,96
001.19.08	5.2	Reboco Traço (1:6)	m <sup>2</sup>	201,24	17,00	3.421,08
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.226,04</b>
<b>001.21</b>	<b>6</b>	<b>PISOS INTERNOS</b>				
001.21.01	6.1	Cama impermeabilizadora em concreto magro com pedra preta, inclusive sika, e = 8 cm	m <sup>2</sup>	1.200,00	26,00	31.200,00
001.21.19	6.2	Piso cimentado com junta plástica	m <sup>2</sup>	1.200,00	27,00	32.400,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>63.600,00</b>
<b>001.23</b>	<b>7</b>	<b>PINTURA</b>				
001.23.02	7.1	Tinta PVA externa sem preparo da superfície	m <sup>2</sup>	201,24	6,00	1.207,44
001.25.05	7.2	Tinta esmalte, duas demãos, em esquadrias de ferro	m <sup>2</sup>	201,24	21,00	4.226,04
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>5.433,48</b>
<b>001.54</b>	<b>8</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
001.54.01	8.1	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	1.200,00	3,50	4.200,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>4.200,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>109.587,33</b>

MILETO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA  
Francisco Bezerra de Souza  
CPF 533 854.372-15  
Sócio Gerente

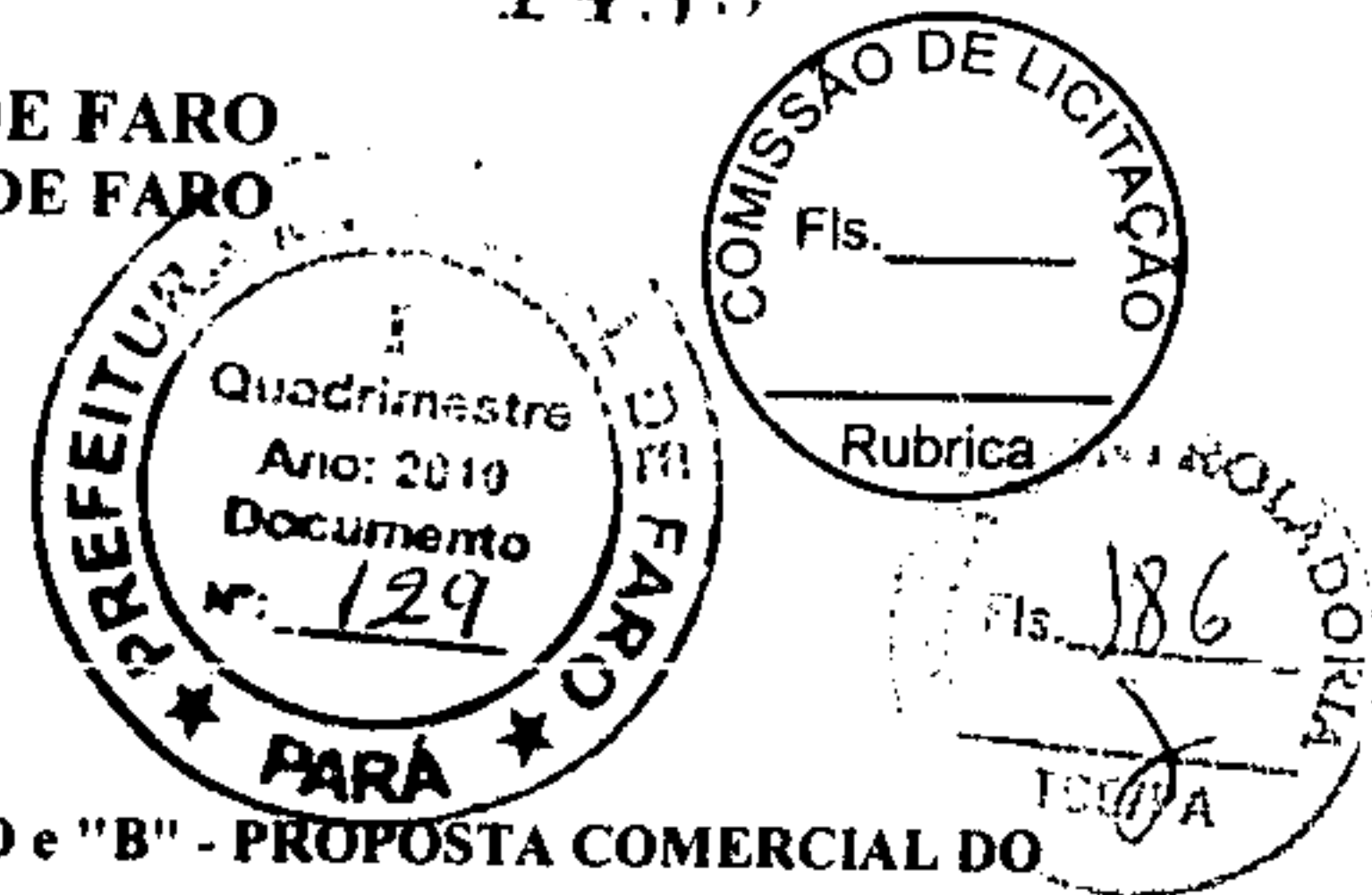
*[Handwritten signatures and stamps]*



# DOCUMENTO XEROX

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1459



## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA COMERCIAL DO CONVITE N.º 014/2010

Aos dezoito dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dez, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, reuniu-se a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, composta pelos servidores ARMANDINA SARMENTO PEREIRA - Presidente, GEORGE TADEU CORREA REIS - Membro, MARCIO RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO - Membro,, sob a Presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço do Convite nº 014/2010 cujo objeto é: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro. Às nove horas do dia supra a Sra. Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Em seguida, solicitou ao Secretário que procedesse a chamada das empresas que foram convidadas para participarem do presente certame, que entregassem os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, sendo composta a presente lista pelas seguintes proponentes: MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., representado por FRANCISCO BEZZERA DE SOUSA, MYLLIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME. Durante a chamada constatou-se que acudiram ao presente certame todas as empresas convidadas, passou-se em seguida à abertura e análise e rubrica dos documentos de habilitação pela Comissão. Após a análise realizada pela Comissão dos documentos de habilitação foi solicitado aos licitantes presentes que analisassem, também referidos documentos. Ato contínuo, a Sra. Presidente proferiu em viva voz o resultado da habilitação, onde declarou habilitadas as proponentes participantes do certame: MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.. O participante MYLLIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP foi inabilitado pelo seguinte motivo: mesmo tendo assinado o protocolo de recebimento do convite, mas não compareceu para o certame licitatório. O participante SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: não apresentou a Declaração que não emprega menor de idade, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos na Esfera Municipal. Perguntadas sobre o prazo recursal referente ao julgamento dos documentos de Habilitação, todos renunciaram ao respectivo prazo recursal, assinando o Termo de Renúncia. Em seguida passou para abertura do envelope "B" Proposta de Preço, após aberto foi lido os preços em voz alta para que fosse elaborado o mapa comparativo. Em seguida a Sra. Presidente solicitou que os membros da Comissão e os licitantes presentes rubricassem as referidas propostas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 109.587,33(Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos). . . Foi perguntado então aos Licitantes presentes se renunciariam ao prazo recursal, o que de pronto concordaram com o resultado, assinando Termo de Renúncia. Nada mais para constar foi encerrada a presente Sessão e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão e pelos licitantes que desejarem.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	ARMANDINA SARMENTO PEREIRA
Membro	GEORGE TADEU CORREA REIS
Membro	MARCIO RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME	
MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	

ASSINATURA

ASSINATURA

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA



1460

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA



Os proponentes abaixo assinados, participantes da licitação na modalidade CONVITE, nº 014/2010, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação de propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

FARO - PA, 18 de Fevereiro de 2010



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME  
MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ASSINATURA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

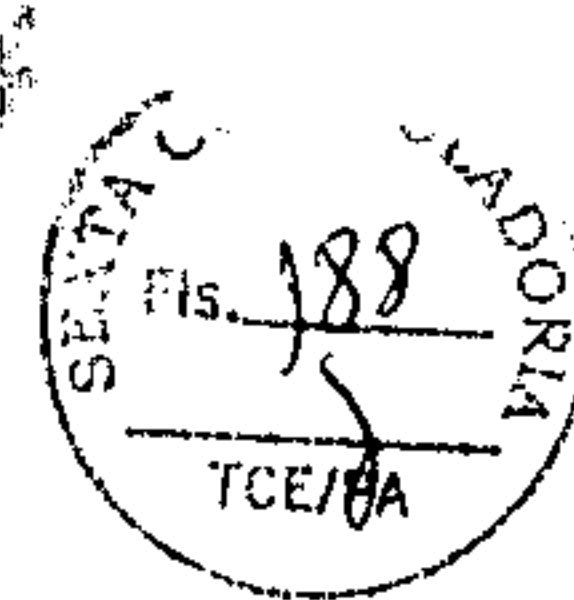
1461



DESPACHO

À

Assessoria jurídica



Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 014/2010 na modalidade CONVITE, que versa sobre contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, para análise, e demais providências cabíveis.

FARO - PA, 18 de Fevereiro de 2010

*Armandina Sarmiento Pereira*  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente



PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor  
Licitação : convite nº 014/2010

Pag.: 1

Proponente

MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Valor total  
109.587,33



*[Handwritten signatures and stamps]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

1463

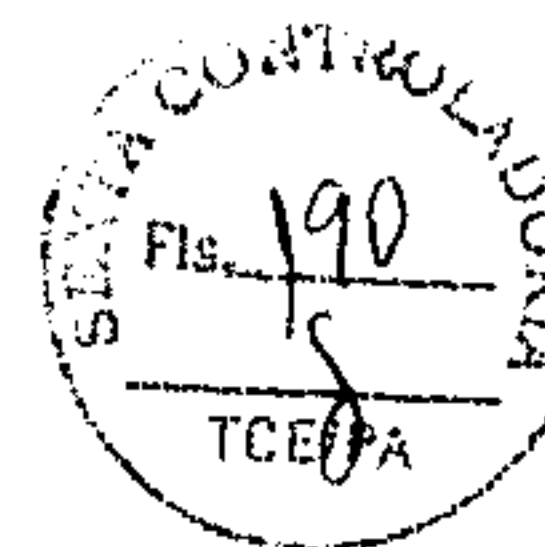


PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 014/2010

MODALIDADE.....: CONVITE

TIPO.....: menor preço




OBJETO.....: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro

Compareceram ao processo licitatório as licitantes MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

Os preços ofertados pelos licitantes são os que se seguem: MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 109.587,33(Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), MYLLIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 0,00 (Zero Real), SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 0,00(Zero Real)

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do licitante MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 109.587,33(Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos). por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

FARO - PA, 18 de Fevereiro de 2010

  
Elisângela Bentes Fernandes  
OAB/PA. 12.693

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

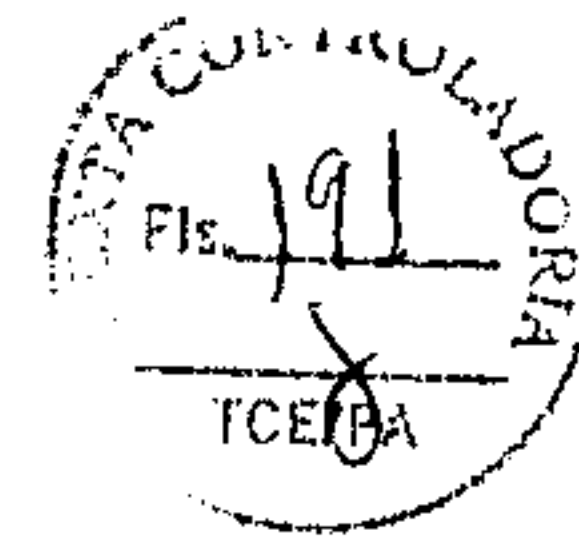
1464

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
À(O).....: Exmº (a) Srº(a) DENILSON BATALHA GUIMARAES  
ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)



Senhor Ordenador,

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade CONVITE Nº 014/2010, de 05 de Fevereiro de 2010 da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, referente a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, tendo como proponente as seguintes licitantes: MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 109.587,33(Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), MYLLIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 0,00(Zero Real), SOUZA COSTA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 0,00(Zero Real)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o seguinte licitante foi vencedor por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 109.587,33(Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

FARO - PA, 18 de Fevereiro de 2010

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

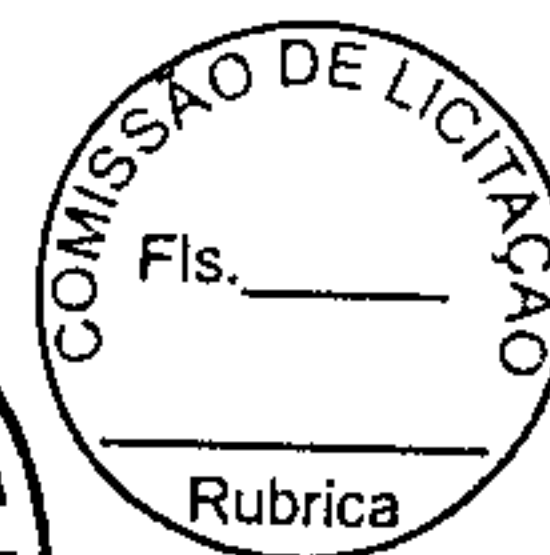
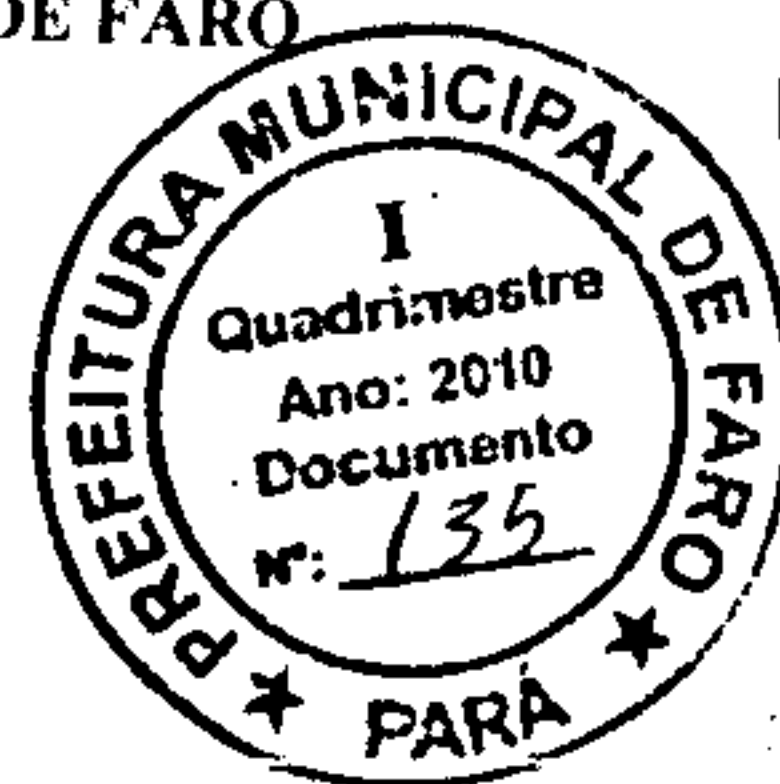
FUNÇÃO	NOME
Presidente	ARMANDINA SARMENTO PEREIRA
Membro	GEORGE TADEU CORREA REIS
Membro	MARCIO RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO

ASSINATURA

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

1465

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO




Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de FARO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 014/2010 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 014/2010 e ADJUDICO à proponente MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 109.587,33 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

FARO - PA, 23 de Fevereiro de 2010

  
Demilson Batista Guimarães  
Prefeito Municipal

RUA DIONIZIO BENTES, S/N° - CENTRO - FARO/PA

1468

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

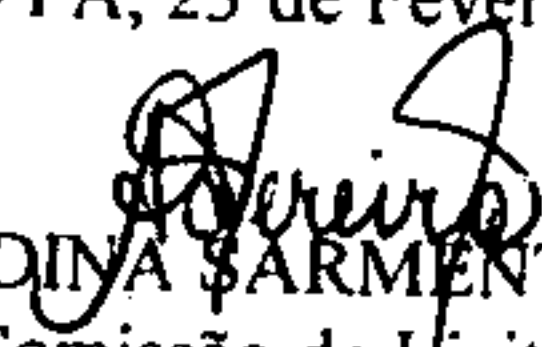


**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 014/2010. Objeto: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro. Vencedor: MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 109.587,33(Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - . 23 de Fevereiro de 2010.

FARO - PA, 23 de Fevereiro de 2010

  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente



RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO


1467



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade CONVITE, nº 014/2010, cujo vencedor foi: MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 109.587,33(Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

FARO - PA, 23 de Fevereiro de 2010

  
ARMANDINA SARMENTO PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente



1468

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO




DECLARAÇÃO



Eu DENILSON BATALHA GUIMARAES, brasileiro (a), Portador do RG nº 2109602 SSP-PA e CPF nº 366.782.952-34, residente e domiciliado na Cidade de Faro, sito à Rua 06 de Julho S/Nº - Campina. Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que motivada pela falta de empresa oficial para divulgação de atos do Poder Executivo aplicamos o que estabelecem os Artigos 21, inciso I e II e 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 para publicarmos CONVITE nº 014/2010, pelo qual foram contempladas as empresas: MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$ 109.587,33(Cento e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)., com Recursos Próprios e Estadual. A mesma foi afixada no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Faro no dia 23 de Fevereiro de 2010. Com fulcro no que estabelece o Art. 3º, Inciso III, da IN nº 004/2003 do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

FARO - PA, 23 de Fevereiro de 2010



  
Denilson Batalha Guimarães  
Governador Municipal

RUA DIONIZIO BENTES, S/Nº - CENTRO - FARO/PA

1469

Fls. 196

W. Santos  
6º CCE

Para subsidiar a análise do presente processo, solicitamos manifestação técnica da Controladoria de Obras deste Departamento, face o objeto tratar de obras e serviços de engenharia.

Belém, 09/07/2012.

*Waldecir Rodrigues*  
**WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS**  
Chefe da Seção de Auditoria

A Controladoria de Obras do DCE, em face ao despacho supra.

Em, 09/07/2012

*Antonio Roberto de Siqueira Gomes*  
**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES**  
Controlador



Processo nº: 2011/52950-2  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: Denílson Batalha Guimarães.

Senhor Diretor de DCE,

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SEU RESPONSÁVEL:**

Tomada de Contas do Convênio nº. 02/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Prefeitura Municipal de Faro, de responsabilidade do Sr. Denílson Batalha Guimarães

**2 – CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO:**

**2.1 – Objeto**

Construção da 1ª etapa de um espaço cultural.

**2.2 – Valor**

O valor do convênio, foi de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com contrapartida do município de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme plano de aplicação (fls.09).

**2.3 – Vigência e prazo de execução**

Teve vigência a contar da data de assinatura em 25/01/2008 até 31/12/2010.

**2.4 – Termos Aditivos ao convênio**

Não houve.

**2.5 – Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho do Convênio, caracterizou-se por 01 (uma) parcela de desembolso de recursos financeiros, que totalizam o valor supra citado.

**3 – ANÁLISE TÉCNICA**

**3.1 – Projeto Básico:**

Consta nos autos nas fls. 091/092, o Orçamento Básico.





**3.2 – Processo licitatório:**

A Prefeitura realizou o processo licitatório na modalidade Convite nº 014/2010, onde a empresa Mileto- Construção e Serviços Ltda, com valor de R\$ 109.587,33 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

**3.3 – Contratos e Aditivos:**

**3.4 –Economicidade:**

Os preços, para construção de 1ª etapa de um espaço cultural, com serviços preliminares, movimento de terra, paredes e painéis, revestimentos, pintura e limpeza geral, estão de acordo com o mercado à época da obra.

**3.5 –Execução Física da obra:**

No Laudo de Execução Física da SEPOF (fls.020), com vistoria realizada em 23/03/11, datado em 08/04/11, o técnico Helton Castro França, atesta que a obra foi concluída.

**3.6 – Fotos:**

As fotos estão apresentadas nas fls. Nºs. 026/027.

**4 – CONCLUSÃO:**

Os preços, apresentados na planilha orçamentária da empresa (fls.185), estão coerentes com o mercado a época da obra.

**A obra foi concluída conforme relatório da SEPOF.**

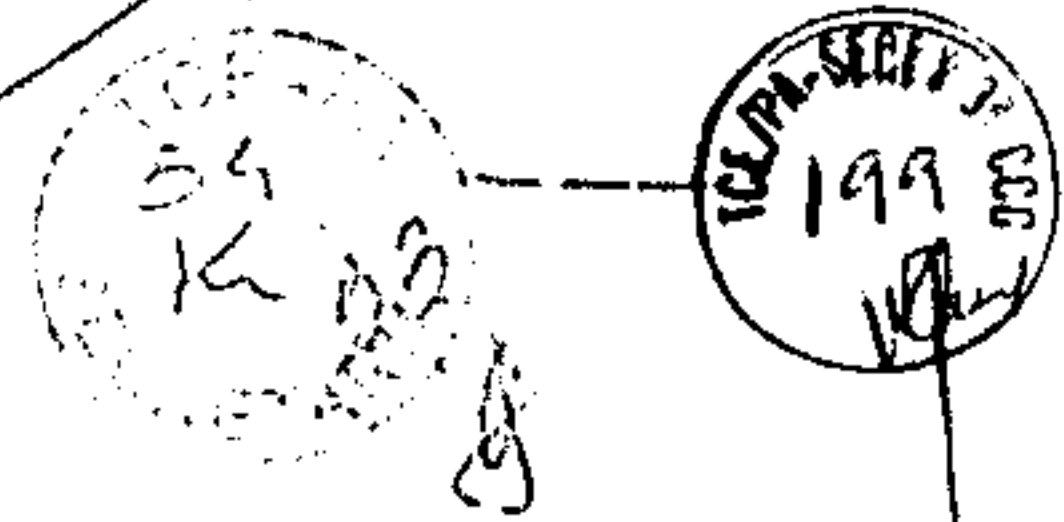
É o relatório.

Belém, 21 setembro de 2012.

  
José Luiz Gonçalves da Costa  
Analista de Controle Externo  
Mat- 0100595

2012/08682-6

EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ.



Processo: nº 2011/53072-7

André Teixeira Dias  
Conselheiro - TCE/PA

**DENÍLSON BATALHA GUIMARÃES**, Prefeito Constitucional do Município de Faro, já devidamente qualificado, vem, através de seu procurador (mandato de instrumento anexo), **REQUERER JUNTADA DE DOCUMENTOS AOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE** pelos motivos abaixo elencados:

I – O Município de Faro firmou em 04/03/2010 o convênio nº 052/2010 com o Governo do Estado do Pará, através da SEPOF, cujo objeto seria “**Construção da 1ª Etapa de um Estádio Municipal**”, no valor de R\$-367.500,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$-350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) oriundo do Orçamento Estadual de 2010, havendo previsão de contrapartida do Município na ordem de R\$-17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

II – Ocorre que do montante pactuado, apenas R\$-15.000,00 (quinze mil reais) foram aportados de fato pelo Estado na conta do convênio, conforme Ordem Bancária nº 002266 de 02/07/2010, e relata a 6ª CCE-DCE no item 12 de seu relatório técnico à fl. 30, o que inviabilizou a execução da obra.

III – Ressalte-se Excelência um equívoco cometido pela SEPOF, que ao emitir a Ordem Bancária, efetuou o depósito na conta nº 8652-5, que pertencia ao Convênio para “**Construção da 2ª Etapa do Espaço Cultural**”, quando deveria ser feito na conta nº 8651-7 destinada ao convênio em questão, e que nunca recebeu nenhum valor durante a vigência do mesmo conforme o extrato em anexo (docs. 3 e 4)

IV – Assim, quando o Prefeito foi notificado em 22/12/2011 da Instauração de Tomada Contas, imaginou que ocorrera um equívoco dessa

1473

Corte, já que nenhum valor recebera na conta bancária destinada ao Convênio para a Construção do Estádio.

V - Porém, com o recebimento da Citação nº 307/2012, tratando da mesma questão, resolveu o Prefeito diligenciar junto à SEPOF e ao Banco do Estado do Pará, ficando esclarecido o equívoco que alhures mencionamos.

VI - Ato contínuo, o gestor solicitou diretamente ao gerente da Agência do Banco do Estado do Pará no Município de Oriximiná, o resgate dos recursos da aplicação financeira e a sua transferência à conta do Tesouro Estadual, no que foi atendido, conforme o comprovante anexo (doc.7) na ordem de R\$-18.126,50 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), não vislumbrando-se, portanto, nenhuma lesão ao Erário.

Pelo exposto, requeremos, invocando o princípio da celeridade processual, já que decorrido o prazo, a **JUNTADA DOS DOCUMENTOS** supra mencionados, para que não seja o Requerente considerado em débito com a Fazenda Pública Estadual, e, por conseguinte, afastadas as penalidades sugeridas pela 6ª CCE pela impropriedade apona.

São os termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

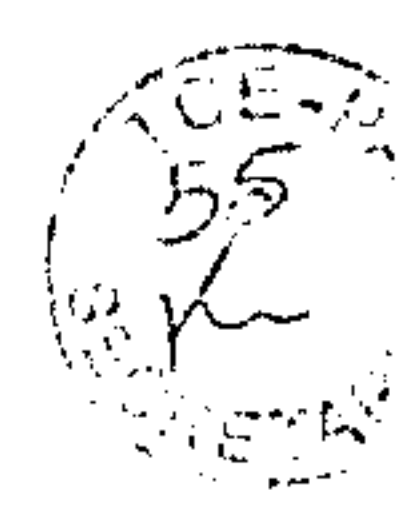
Belém-Pará, 09 de Julho de 2012.

  
Nelson Luiz Diniz da Conceição

OAB/PA - 7885

● presente documento refere-se ao
processo de nº 11/53072-7
Localização Secretaria
Em 06.08.2012
SPE-DID

54



1474



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Denilson Batalha Guimarães, brasileiro, casado, comerciante e Prefeito Constitucional do Município de Faro, RG: 2109602 SSP, CPF/MF: 366.782.952-34, residente e domiciliado à Rua 06 de Julho, nº 272-Campina, Cep.: 68.280-000, município de Faro, Estado do Pará.

nomeia,

**OUTORGADO:** Nelson Luiz Diniz da Conceição, brasileiro, advogado, solteiro, RG: 7885-OAB/PA, CPF/MF: 402.896.642-68, com endereço profissional à Rua Jerônimo Pimentel, Vila Importadora, Casa: K, Bairro do Umarizal, Cep.: 66.050-210, no município de Belém, Estado do Pará.

**PODERES:** Para representar o Outorgante perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Podendo solicitar vistas aos processos, requerer cópias e certidões, peticionar, contestar, apresentar defesas escritas e orais em julgamentos, interpor recursos, requerer diligências e todos os demais atos previstos na cláusula *ad judicium* e *et extra* para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive, substabelecer com ou sem reservas.

Faro-Pará, 29 de maio de 2012.

  
Denilson Batalha Guimarães

DOC. 1



1475



Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S A



CONTA CORRENTE (v16.25.01.0)

Extrato de Conta Corrente

Unidade: 0542 - ORIXIMINA  
Prest.

Período de 01/03/2010 a 31/12/11

Conta	66617 - PM F - S 1 ETAPA ESTADIO MUNIC	Valor do I.M.P.	
Modalidade	0075 - DEP GOV MUNI CONVENIO	Data de Vencimento	
Endereço		Ultimo Movimento	14/11/11
Complemento	CEP		
Bairro	Cidade		UF

Movimentação

Data	Cod. Hist	Historico	Documento	Dabito	Credito	Saldo
		SALDO ANTERIOR :				0,00
		SALDO ATUAL				0,00
		SALDO BLOQUEADO				0,00
		SALDO BLOQUEADO JUDI/ADM				0,00
		SALDO DISPONIVEL				0,00

Doc. 3.



Unidade 42 - ORIXIMINA

Extrato Conta Corrente

1476



59

Unidade: 42 - ORIXIMINA

Período: 01/01/2012 até 30/05/2012

Cliente: 1679335 - PM FARO - SEPOF/CONSTRUÇÃO DA 1 ETAPA DO ESTADIO MUNIC

Conta: 0000086517



Não existe movimentação para o período escolhido

Saldo ( 01/01/2012 a 30/05/2012 )	0,00
Saldo Total em 30/05/2012	0,00
Saldo Diponível em 30/05/2012	0,00
Saldo Bloq.24h	0,00
Saldo bloq.48h	0,00
Saldo bloq.CNAC	0,00
Saldo bloq.JUD	0,00
Saldo bloq.ADM	0,00
Valor Limite Chamar	0,00
Valor Disponível Multicred	0,00

Doc. 4.

SAC - 0800 280 6605. SAC DEFICIENTE AUDITIVO - 0800 280 1817. OLVIDORIA BANPARA - 0800 280 2041.  
BACEN - 0800 979 2345 e www.banparanet.com.br

Usuario E33553

Data hora da emissão 30/05/2012 12:51:13

Página 1 de 1

1477 60



Saldo de Conta de CDB GOV

**Prefeitura:** PM FARO - ADMINISTRAÇÃO  
**Usuário:** DENILSON BATALHA GUIMARAES  
**Agência:** 0042  
**Conta:** 0000086525 - Conta Corrente

25 11 11  
ESTADO DO PARÁ

Saldo para Simples Conferência - Sujeito a alterações

Descrição	Valor em R\$
Saldo Bruto:	18.111,80
(-) Saldo Bloqueado:	0,00
Saldo Líquido:	18.111,80

Sessão: 200924690706201205 em 05/06/2012 às 09:26

Impressão da página

Doc. 3

1478



62



Extrato de Conta Corrente

**Prefeitura:** PM FARO - ADMINISTRAÇÃO  
**Usuário:** DENILSON BATALHA GUIMARAES  
**Agência:** 0042  
**Conta:** 0000086525 - Conta Corrente

PERÍODO: 01/06/2012 A 05/06/2012

Emitido em: 05/06/2012 09:26:28

SALDO ANTERIOR 0,00

-----  
Data Descrição Doc. Valor Saldo  
-----

NAO EXISTEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO

\* Sujeito a alteração até o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 05/06/2012:

Saldo Conta Corrente 0,00

Saldo Conta Investimento 0,00

SALDO PARA SAQUE 0,00

Sessão: 200924690706201205 em 05/06/2012 às 09:26

Impressão da página

Doc. 6



1479

*[Handwritten initials]*



BANPARA  
042-00 ORIXIMINA  
NSU: 1526 AUT.: 213

TERMINAL: 012  
11/06/12 14:08

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

ORIGEM: CONTA-CORRENTE  
AGENCIA: 0042/00 ORIXIMINA  
CONTA.: 000008652/5  
CLIENTE: PM FARG - SEPOF/CONSTR. ESP

DESTINO: CONTA-CORRENTE  
AGENCIA: 0015/01 PAB-AG. SENADOR LEMOS  
CONTA.: 000180042/0  
CLIENTE: SEPOF - FUND DESENV ECONOMI

VALOR DA TRANSFERENCIA: R\$18.126,50

*[Signature]*  
Edmilson A. Sarrazin  
Gerente Geral  
Mat. 2564-0

*[Signature]* Jairo Gomes  
C. 1142  
MAT 2004-4

**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Signature]*  
Edmilson A. Sarrazin  
Gerente Geral  
Mat. 2564-0

Doc. 7

SIAFEM2010-EXEORC,CONSULTAS,LISNE ( LISTA NOTA DE EMPENHO )  
 CONSULTA EM 12/08/2015 AS 11:03  
 DATA EMISSAO : 30JUN2010  
 DATA LANÇAMENTO : 30JUN2010 N.PRD:  
 UNIDADE GESTORA : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
 GESTAO : 34000 - FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO  
 CGC/CPF/UG CREDOR : 05178272000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
 GESTAO CREDOR :  
 EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA

1480



PTRES	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
344827	1	34101	15121125948270000	0130000000	44405100	340101	000601PEFBE

ACORDO :  
 LICITACAO : 6 - DISP. LICIT. MODALIDADE : 3 - ESTIMATIVO  
 ORIGEM MATERIAL : REFERENCIA LEGAL : LEI 8.666/93  
 TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL NUMERO PROCESSO : 2585/10  
 1-SERVICO / 2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL :  
 VALOR : 350.000,00 NUMERO CONVENIO : 52010 ADIT :  
 NUMERO CONTRATO : ADITIVO CONTRATO :  
 LOCAL DE ENTREGA: 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO D EM 30JUN2010  
 LANÇADO POR : WILLIAN FRAZAO DE SOUZA EM : 30JUN2010 AS 20:48

— SIAFEM2010-EXEORC,CONSULTAS,LISNE ( LISTA NOTA DE EMPENHO )

1481

UNIDADE GESTORA : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
GESTAO : 34000 - FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO  
NUMERO : 2010NE00268  
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL  
001 UNID 000000 0,00 350.000,00



DESCRICAO

CONVENIO : 052/10  
OBJETO : CONSTRUÇÃO DA 1ª  
ETAPA DE UM ESTADIO MUNIC  
IPAL  
ASSINATURA : 03.03.2010  
VIGENCIA : 31.12.2010

FIM DESCR. ITEM

1482

\_\_\_ SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA ) \_\_\_\_\_

CONSULTA EM 12/08/2015 AS 11:02 USUARIO : WALDECI

DATA EMISSAO : 02JUL2010 DATA LANÇAMENTO : 02JUL2010 NUMERO : 2010OB00266

UG : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

GESTAO : 34000 - FDE \*\* PAGAMENTO COM PRIORIDADE \*\*

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 340101 / 34000 / 2010PD00229 2010NL00274

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG: 05178272000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

GESTAO :

BANCO : 037 AGENCIA : 00042 CONTA CORRENTE : 86525

ORIXIMINA

PROCESSO : 052 10 VALOR : 15.000,00

FINALIDADE: CONST.DA 1ETAPA DE UM ESTADIO MUNICIPAL

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
700414	2010NE00268	344405199	0130000000	15.000,00
701977				15.000,00

SITUACAO : RELACAO A SER IMPRESSA

LANÇADO POR : MARGARETE GOMES NEVES \_\_\_\_\_ SEFA EM: 02JUL2010 AS: 20:47





1483

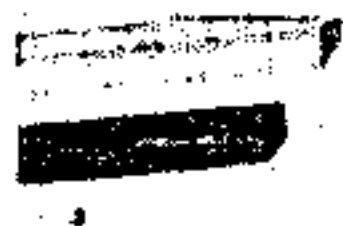
\_\_\_ SIAFEM2012-EXEFIN,CONSULTAS,LISNL ( LISTA NOTAS DE LANCAMENTO ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 12/08/2015 AS 11:04 USUARIO : WALDECI  
DATA EMISSAO : 11JUN2012 NUMERO : 2012NL00210  
DATA LANCAMENTO : 11JUN2012 TELA : 01/01  
UNIDADE GESTORA : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO E.PARA  
GESTAO : 34000 - FDE  
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO E.PAR  
GESTAO FAVORECIDA : 34000 - FDE  
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE V A L O R  
550505 037000151880420 111129901 0113000000 18.126,50  
800809 419909999 0113000000 18.126,50



OBSERVACAO :  
DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIO FDE

LANCADA POR : LUCIANA QUEMEL PIRES

EM : 05JUL2012 AS 11:35HS



## Consulta de Processos

Consultar por:  = Informe o Número do Processo.

[Para consultar demandas encaminhadas à Ouvidoria, clique aqui.](#)

Processo Nº 2011/53072-7

## Anexos

- 2011/07793-2
- 2011/12738-2
- 2012/06456-1
- 2012/08682-6

## Processo Principal

## Decisões

- [Acórdão 52.672. DQE. 07/06/2013](#)

Autuação	Protocolado em:	Nº Documento	Exercício
21/11/2011	18/11/2011 10:30	OFICIO-S/No.	2010
<b>Procedência</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO		
<b>Assunto</b>	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CONVENIO SEPOF FDE No. 052/2010, R\$ 15.000,00		
<b>Remetente</b>	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ		
<b>Observação</b>	ED.CIT.307/12 - RESP.DENILSON BATALHA GUIMARAES - D.O.E.16,17,18/05/2012 - NOTIFICADO - AD.		
<b>Interessado(s)</b>			
DENILSON BATALHA GUIMARAES			
<b>Histórico de Tramitação</b>			
Data Recebimento	Órgão	Data Envio	
22/11/2011 09:20	SEXTA CONTROLADORIA DE C.EXTERNO	02/12/2011	
05/12/2011 08:22	SECAO DE EXPEDIENTE - D.C.E.	20/12/2011	
20/12/2011 14:12	SEXTA CONTROLADORIA DE C.EXTERNO	26/03/2012	
26/03/2012 10:44	DEPARTAMENTO CONTROLE EXTERNO - DCE	29/03/2012	
29/03/2012 11:06	SECRETARIA	06/06/2012	
06/06/2012 13:11	PRESIDENCIA	06/06/2012	
06/06/2012 13:42	CONSULTORIA JURIDICA - CONJUR	11/06/2012	
12/06/2012 09:09	PRESIDENCIA	19/06/2012	
19/06/2012 14:42	SECRETARIA	05/07/2012	
09/07/2012 14:08	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS	10/07/2012	
10/07/2012 09:11	PROCURADORA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES	11/07/2012	
11/07/2012 11:52	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS	11/07/2012	
11/07/2012 13:53	PRESIDENCIA	12/07/2012	
12/07/2012 12:43	SECRETARIA	17/07/2012	
18/07/2012 08:58	GAB. CONS. ANDRE DIAS	23/07/2012	
23/07/2012 11:59	SECRETARIA	06/08/2012	
13/08/2012 13:20	SECAO DE APOIO AO PLENARIO	14/08/2012	
14/08/2012 10:41	SECRETARIA	14/08/2012	
16/08/2012 08:52	DEPARTAMENTO CONTROLE EXTERNO - DCE	16/08/2012	
16/08/2012 09:56	SEXTA CONTROLADRIA DE C.EXTERNO	04/03/2013	
11/03/2013 14:26	2º CCG - Gestão	21/03/2013	
22/03/2013 10:35	SECRETARIA	22/03/2013	
22/03/2013 11:15	2º CCG - Gestão	16/04/2013	
16/04/2013 13:15	DEPARTAMENTO CONTROLE EXTERNO - DCE	17/04/2013	
17/04/2013 13:55	PRESIDENCIA	18/04/2013	
19/04/2013 09:10	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS	22/04/2013	
22/04/2013 08:52	PROCURADORA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES	02/05/2013	
02/05/2013 13:53	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS	02/05/2013	
02/05/2013 15:57	PRESIDENCIA	06/05/2013	
06/05/2013 11:52	SECRETARIA	07/05/2013	
08/05/2013 10:06	GAB. CONS. ANDRE DIAS	09/05/2013	
09/05/2013 13:52	SECRETARIA	16/05/2013	
17/05/2013 08:13	SECAO DE APOIO AO PLENARIO	04/06/2013	
04/06/2013 09:27	DIVISAO EXECUTIVA DA SECRETARIA	07/06/2013	
07/06/2013 14:48	SECAO DE PROCESSOS EXPEDIENTES-SPE	18/06/2013	



1485



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
**A C Ó R D ã O Nº 52.072**  
(Processo nº 2011/53072-7)

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº 052/2010, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e a SEPOF.

Responsável: Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES – Prefeito à época.

Advogado: Dr. NELSON LUIZ DINIZ DA CONCEIÇÃO

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

EMENTA: Tomada de contas. Contas regulares. Quitação ao responsável.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS : Processo nº 2011/53072-7

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS CONVÊNIO SEPOF 052/2010  
VALOR: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM ESTÁDIO MUNICIPAL  
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
RESPONSÁVEL: DENILSON BATALHA GUIMARÃES

O Órgão Técnico (fls.68/70) e o Ministério Público (fls.73), em seus pareceres opinam pela REGULARIDADE DAS CONTAS, tendo em vista que, houve devolução dos recursos repassados, com sugestão de multa pela instauração de tomada de contas.

É o relatório.

Defesa oral feita em Plenário pelo Dr. NELSON LUIZ DINIZ DA CONCEIÇÃO, advogado do responsável, Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES, Prefeito à época, na forma do art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal, presente à Sessão Ordinária, por ocasião do julgamento do processo supra:

*“Senhor Presidente, senhora representante do Ministério Público, Conselheiro Relator André Dias, em nome de quem eu cumprimento os demais Conselheiros, senhores Auditores.*

*O Município de Faro firmou em 04 de março de 2010 o presente convênio de número 052/2010 com o governo do Estado do Pará através da SEPOF, cujo objeto, como já dito pelo*



#### Tribunal de Contas do Estado do Pará

nobre Relator, seria a construção da primeira etapa de um estádio municipal no valor de R\$367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo que R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) seriam oriundos do orçamento estadual, havendo uma previsão de contrapartida do município na ordem de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Ocorre que do montante pactuado, senhor Presidente, senhor Relator, apenas R\$15.000,00 (quinze mil reais) foram transferidos ao município, conforme a ordem bancária 2266 de 02 de julho de 2010 que consta no item 12 do relatório do DCE às fls. 30 dos autos. Ressalta-se, Excelência, que nesta transferência de recurso ocorreu um equívoco, não por parte da prefeitura, evidentemente, mas por parte do órgão repassador, a SEPOF, que ao emitir a ordem bancária, efetuou depósito na conta 8652/5, que pertencia ao convênio para a construção da segunda etapa do espaço cultural, quando deveria ter feito na conta 8651/7 destinada ao convênio em questão, e que nunca recebeu nenhum valor durante a vigência do mesmo, conforme o extrato que está anexo aos autos.

Assim, quando o prefeito foi notificado - porque antes dessa notificação esteve no município um fiscal da SEPOF para verificar a execução da obra, até porque era impossível executar, porque era uma obra no valor de R\$367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e o Estado só repassou R\$15.000,00 (quinze mil reais); não dava nem para fazer a mobilização, além de que o dinheiro não havia caído na conta do convênio, e sim na de outro convênio, de forma que como não existe agência bancária em Faro - a agência bancária mais próxima é no município de Oriximiná, que de lancha dista cerca de seis, sete horas do município de Faro-, é impossível ficar conferindo extrato bancário todos os dias.

Quando o fiscal da SEPOF chegou para verificar, o prefeito disse: "Eu não fiz a obra, porque eu não recebi nada desse convênio".

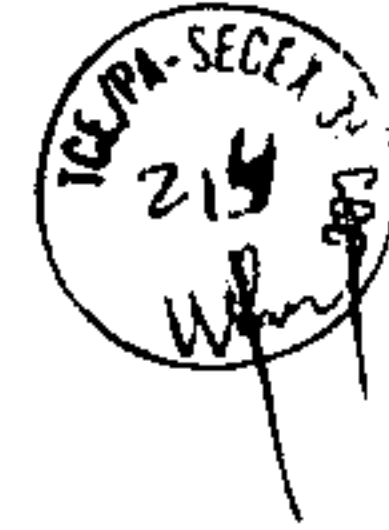
Foi informado, então, ao fiscal, que o município não havia recebido nenhum valor na conta específica do convênio. Assim, quando o prefeito foi notificado em 22 de dezembro de 2011 da instauração da tomada de contas por esta Corte, imaginou que ocorreria um equívoco, já que nenhum valor recebera na conta bancária destinada ao convênio para a construção do estádio, porém, com o recebimento da citação desta Corte n. 307/2012 tratando da mesma questão, resolveu o prefeito diligenciar junto à SEPOF e ao Banco do Estado do Pará, ficando esclarecido o engano que foi cometido pela SEPOF.

Ato contínuo, o gestor solicitou diretamente ao gerente da agência do Banco do Estado do Pará no município de Oriximiná o resgate dos recursos que estavam aplicados no mercado financeiro e a sua imediata transferência à conta do Tesouro Estadual, no que foi atendido, conforme o comprovante que está ajuntado nas folhas 62 dos autos na ordem de R\$18.126,50 (dezoito mil cento e vinte e seis reais e cinquenta





1487

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

centavos), de forma que fica evidente que nenhuma causa deu ao Prefeito a essa confusão que foi verificada a esse convênio.

E que por estar os recursos de R\$15.000,00 (quinze mil reais) devidamente aplicados, foram eles devolvidos no montante de R\$18.126,50 (dezoito mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) de forma que nenhuma lesão sofreu o erário estadual. Por essas razões excelências, é que mais uma vez, evocando o princípio da razoabilidade e da boa fé, eu solicito ao Plenário dessa Corte que não aplique nenhuma penalidade ao Prefeito, porque nenhuma causa ele deu para que essa tomada de contas fosse instaurada.

Ao contrário, ao receber R\$15.000,00 (quinze mil reais) devolveu R\$18.126,50 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), que dado os índices inflacionários no qual vivenciamos atualmente, na conjuntura atual, é um rendimento significativo, de forma que eu ratifico o meu pleito a esse Plenário que isente o gestor de qualquer penalidade pelos princípios da boa fé e da razoabilidade. Muito obrigado, Vossas Excelências."

**V O T O:**

Nos termos do art. 158, Inciso I do Regimento interno do TCE/PA, julgo REGULARES as presentes contas.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar REGULARES as contas no valor de R\$18.126,50 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) e dar quitação ao responsável.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 23 de maio de 2013.

**CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

**ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**  
Relator

Presentes à Sessão os Exm<sup>os</sup> Srs.Cons<sup>os</sup>: **NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
**MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**  
**LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

Procuradora do Ministério Público: Dra. Iracema Teixeira Braga

aj/0100026



**RELATÓRIO TÉCNICO**

**1- DADOS PROCESSUAIS**

**Processo** : 2011/52950-2  
**Referência** : Tomada de Contas  
**Objeto** : Convênio FDE nº 002/2010  
**Conveniente** : Prefeitura Municipal de Faro  
**Concedente** : SEPOF  
**Responsável** : Denílson Batalha Guimarães - ex-prefeito

**2- FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

O Convênio 002/2010 teve por finalidade a **"Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural"**, com os seguintes termos:

- O prazo de vigência do convênio ocorreu de 25/01/2010 a 31/12/2010;
- O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 57 (CE, art. 28, § 5º);
- Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa à atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo órgão concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE;
- O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, sendo o Plano de Trabalho, contendo o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, às fls. 14/17 conforme determina o art. 116, §1º da Lei 8.666/93.

**3- ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS**

O Convênio foi celebrado no valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são originários do orçamento estadual, exercício financeiro de 2010, e correram a conta da dotação orçamentária 15.121.1259.4827. Fonte 0113. Natureza da Despesa 444051. A previsão de contrapartida foi no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município, obedecendo a Lei nº 8.666/93 e alterações, art. 116, § 1º, inc. VII e a Lei nº 101/2000, art. 25, inc. IV, alínea "d".



#### 4- REMESSA DAS CONTAS

Não foi obedecido o prazo de remessa das contas, disposto no artigo 151 do RTCEPA, vigente à época, tendo sido instaurada a Tomada de Contas, com autorização da Presidência em 03/11/2011.

Ao ser cientificado, o Sr. Denilson Batalha Guimarães, prefeito à época, encaminhou a documentação referente ao Convênio em 14/03/2012, às fls. 31/195.

#### 5- EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

O repasse foi efetuado em 28/01/2010, conforme 2010OB00001, de fls. 19, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), depositado em conta corrente específica do Banco do Estado do Pará, Agência 00042 – PM FARO – SEPOF/CONSTR. ESP. CULTURAL DO DISTR. DO MAR, conta 86525, conforme extrato bancário às fls. 36.

Houve emprego de recursos públicos municipais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O referido valor foi aplicado no mercado financeiro de acordo com extrato da conta corrente, às fls. 36, que sinaliza que o rendimento da aplicação financeira foi no montante de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

Observou-se, no extrato da conta corrente às fls. 36, um depósito de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em 02/07/2010, depositado equivocadamente pela SEPOF, pois refere-se ao Convênio FDE nº 052/2010. Esse valor foi aplicado no mercado financeiro juntamente com o saldo da aplicação financeira do convênio em questão, no valor de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), perfazendo um total de R\$15.296,00 (quinze mil duzentos e noventa e seis reais).

O referido valor obteve rendimentos de R\$ 2.830,50, que somado ao valor inicial aplicado, totalizou R\$ 18.126,50 (dezoito mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) que, no dia 05/06/2012, foram devolvidos na conta corrente nº 188.072-1, correspondente a conta única do Estado, sob a responsabilidade da SEPOF, através do comprovante de depósito às fls. 206, e confirmado junto ao SIAFEM, às fls. 210, não vislumbrando, portanto, nenhuma lesão ao Erário.

Os documentos juntados às fls. 199 a 206 foram extraídos do processo nº 2011/53072-7, que se refere a tomada de contas do convênio FDE nº 052/2010, para dar respaldo a afirmativa acima citada.

A Prefeitura realizou processo licitatório na modalidade Convite nº 014/2010, do tipo menor preço global, para a construção da Arena de Danças Folclóricas no Distrito de Nova Maracanã no Município de Faro, onde foi vencedora do certame a



empresa MILETO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, apresentando proposta no valor de R\$ 109.587,33 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), em atendimento à Lei nº 8.666/93 e alterações.

A documentação de despesa apresentada consta de notas fiscais, cujo somatória totalizou o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), acompanhadas de extrato bancário, relação de pagamentos e balancete financeiro.

No entanto, as notas fiscais apresentadas, além de estarem desprovidas dos respectivos recibos de quitação, encontram-se em cópias xerografadas, sendo, portanto, inábeis para a comprovação das despesas, uma vez que contrariam o Regimento Interno, vigente à época, Ato nº 24/1994, e atual, Ato nº 63/2012, que estabelece no seu art. 43, o seguinte:

Art. 43. *“Todos os documentos comprobatórios de despesas, remetidos ao Tribunal para instruírem prestações ou tomadas de contas, só serão aceitos em original, redigidos de maneira clara, precisa e sem rasuras”.*

Foi observado que os recursos saíram antecipadamente da conta corrente, em 11/03/2010, e tomaram destino ignorado, pois as ordens de pagamentos apresentados datam de 05/04/2010, 07/05/2010 e 07/06/2010.

No ofício de apresentação das contas, o responsável se limitou a apenas a entregá-la a este TCE, não tecendo nenhuma justificativa sobre as falhas apontadas.

Ainda que a obra tenha sido executada em sua totalidade, conforme aponta o Laudo de Execução Física da SEPOF, há ausência de documentos comprobatórios que vinculem a realização de despesa com recursos do convênio, portanto, não restando comprovado a boa e regular aplicação dos recursos oriundos do FDE na execução do objeto.

O movimento financeiro do Convênio está assim demonstrado:

RECEITA		DESPESA	
<b>Transferência do Estado</b>		<b>Capital</b>	
Em 28/01/2010	100.000,00	Documentação Inábil	110.000,00
		Saldo Devolvido	296,00
Contrapartida do Executor	10.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	296,00		
<b>TOTAL</b>	<b>110.296,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>110.296,00</b>



#### 6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A emitiu Laudo de Execução Física sobre a execução do objeto do repasse, SEPOF, às fls. 20/27 conforme determina e Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCE-PA, vigente à época, onde atesta como executado 100% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 100% dos recursos provenientes do FDE.

#### 7- PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

A Controladoria de Obras desta SECEX, baseada na análise dos documentos que compõem o presente processo, às fls. 197/198, e em conformidade com o relatório da SEPOF, atesta que a obra foi concluída.

#### 8 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos no sentido de considerar irregulares as contas, no valor de R\$110.296,00 (cento e dez mil, duzentos e noventa e seis reais), de responsabilidade do Sr. Denilson Batalha Guimarães, ex-prefeito, CPF nº 366.782.952-34, nos termos do art. 158, III, "d" do Ato nº 63/2012 e alterações, com devolução a Fazenda Pública Estadual, da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente atualizada a partir de 28/01/2010, acrescida dos consectários legais, estando ainda sujeito a aplicação das multas previstas no regimento, art. 242 e 243, III, "a", salvo sanção mais favorável ao responsável, conforme disposto no art. 283.

É o relatório

Belém-PA, 06 de Agosto de 2015.

*Waldecir Rodrigues dos Santos*  
Waldecir Rodrigues dos Santos  
Gerente de Fiscalização da 3ª CCG

De Acordo.  
À SECEX, EM, 06/08/2015.

*Hélcio Alexandre Matos Gomes*  
Hélcio Alexandre Matos Gomes  
Controlador da 3ª CCG

21. Secretário de Controle Externo:

1492

O relatório técnico recomenda que as contas sejam julgadas Irregulares, com devolução dos recursos transferidos e sugere a aplicação de multas ao responsável.

Em 28/09/2015

*M. do Socorro S. Furtado*  
M<sup>a</sup> do Socorro S. Furtado  
Matrícula: 0663913

A Secretária Geral  
Nos termos do art. 210 do RITCE/PA.  
Em 29/09/2015

*Ana Paula Cruz Maciel*  
Ana Paula Cruz Maciel  
Subsecretária de Controle Externo

SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA

Escritório

## Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



1493  
CORREIOS

Página: 1

Identificador : ME524416412      Protocolo: 9844867      Previsão de Entrega: 26/10/2015  
Data : 23/10/2015 13:41      Total: 13,90  
Assunto : CIT.798/15

### Mensagem

#### CITAÇÃO - Nº 798/2015

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2011/52950-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, referente ao Convênio SEPOF nº 002/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.  
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES Rua 06 de julho 272 Campina 68280000 Faro PA

### Serviços

Pedido de confirmação

### Assinatura Digital

0CCB785DB41C2CEEB42431CA20385717A4D39A0635211923DA8F1FA577EBD7883764789CD6D4DC0E81721608465B2771E672059EB11

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou  
 ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME524416412, remetido dia 23 de outubro de 2015

destinado a:

Ao Sr.  
**DENILSON BATALHA GUIMARÃES**  
 Rua 06 de julho, 272  
 Campina  
 Faro/PA  
 68280-000



Foi entregue às 15:53 do dia 23 de outubro de 2015.

O recibo de entrega foi assinado por: DENILSON BATALHA GUIMARAES

Atenciosamente, AC FARO>>

DORRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA784319269BR 48737</b>  DHP 24/10/2015 09:14





1495



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

Revisado:  
Em 20/11/15

Ana Cláudia M. Anunciã:

**TERMO DE INFORMAÇÃO E REMESSA**

Remeto os autos ao Ministério Público de Contas, tendo em vista que o prazo da Citação nº 798/2015, do Senhor Denilson Batalha Guimarães, expirou em 09/11/2015. Entretanto, não houve apresentação de defesa neste processo, até a presente data.

Em 20/11/15.

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 25/11/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

1496

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,

**Dr(a). STEPHENSON OLIVEIRA VICTER,**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 25/11/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



1497



GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

**Processo:** 2011/52950-2

**Responsável/Interessado(a):** DENILSON BATALHA GUIMARÃES

**Assunto:** TOMADA DE CONTAS (CONVÊNIO SEPOF/FDE Nº 02/2010)

**Ementa:**

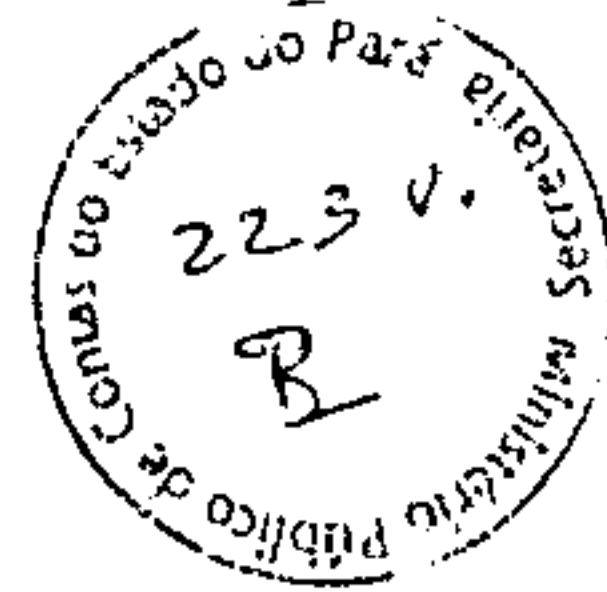
- TOMADA DE CONTAS. EVIDENCIADA OCORRÊNCIA DE GRAVES INFRAÇÕES À NORMA LEGAL E ATOS DE GESTÃO CONFIGURADORES DE DANO AO ERÁRIO: CONTAS IRREGULARES, COM DEVOLUÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO, NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00, A SER DEVIDAMENTE CORRIGIDO E ACRESCIDO DOS INCIDENTES CONSECUTÓRIOS LEGAIS, ALÉM DA COMINAÇÃO DAS MULTAS CABÍVEIS AO RESPONSÁVEL.

**1. SÍNTESE PROCESSUAL**

Cuidam os presentes autos da tomada de contas referente ao Convênio SEPOF/FDE nº 02/2010, firmado em 25/01/2010 entre a então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, atual Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN (concedente) e a Prefeitura Municipal de Faro (conveniente), de responsabilidade do Sr.



GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER



1498

Denilson Batalha Guimarães, Prefeito à época de referida municipalidade, tendo por objeto a "Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural".

O convênio estabeleceu o repasse de recursos estaduais da ordem de R\$ 100.000,00, integralmente creditados, com previsão de contrapartida financeira por parte da conveniente no valor de R\$ 10.000,00, também disponibilizada.

A vigência do ajuste foi de 25/01/2010 a 31/12/2010, não constando que tenha sido assinado termo aditivo.

Informam os autos (fls. 13) que o instrumento teve seu extrato publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal estabelecido pelo art. 61, parágrafo único c/c art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

A título de subsídio à instrução, acostou a concedente os documentos de fls. 03-27.

Em fls. 30, consta a diligência do Tribunal, empreendida junto à conveniente, no sentido da apresentação dos documentos comprobatórios do emprego dos recursos.

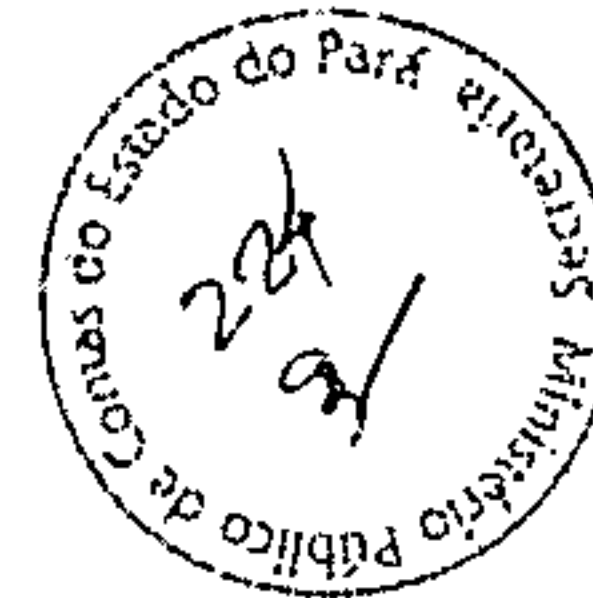
Em resposta, o responsável encaminhou a documentação de fls. 31-195.

O Setor de Engenharia do DCE, em informação de fls. 197-198, atestou que os preços discriminados dos serviços realizados estavam compatíveis com





GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER



1499

os praticados no mercado à época da obra e que, segundo a SEPOF, a mesma foi concluída.

Em relatório técnico de fls. 215-218, a 3ª CCG opinou pela irregularidade das contas, com devolução integral e aplicação de multas ao responsável.

Instado a manifestar-se por citação, o titular da conveniente manteve-se silente.

Ato contínuo, foi o processo remetido a este *Parquet* para o necessário exame e parecer, vindo o mesmo, após a devida distribuição, a este Subprocurador de Contas.

Essa a breve síntese da instrução processual.

Passo a opinar.

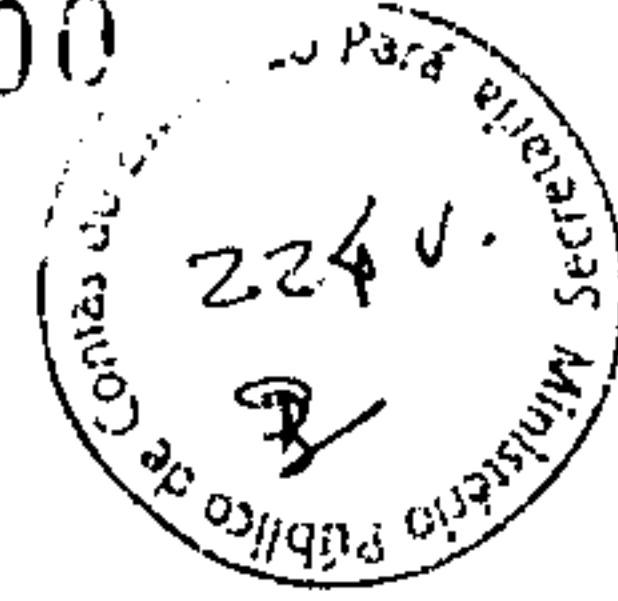
## 2. DO DIREITO

Ao Tribunal de Contas do Estado compete, nos termos do disposto no art. 116, V da Constituição Estadual, reproduzido no art. 1º, V da Lei Orgânica da Corte (Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012), e regulamentado pelos correspondentes dispositivos de seu Regimento Interno (RITCE/PA), a fiscalização de quaisquer recursos concedidos pelo

1500



GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER



Estado, seja através de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Nesse sentido, os responsáveis por referidos valores estão sujeitos à jurisdição do Tribunal, a teor do art. 6º, VII de sua Lei Orgânica, devendo obrigatoriamente prestar contas da utilização de tais verbas, demonstrando o acatamento às normas legais e contábeis aplicáveis, bem como o fiel atendimento ao objeto pactuado.

De seu turno, ao Ministério Público de Contas do Estado, na forma do disposto no art. 11, I e II de sua Lei Orgânica (Lei Complementar nº 9, de 27 de janeiro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 85, de 3 de janeiro de 2013), compete promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as leis, dizendo do direito sobre os assuntos sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, sendo obrigatória sua audiência, dentre outros, nos processos de prestações de contas de recursos estaduais voluntariamente repassados, como no caso vertente, conforme igualmente disposto no art. 86, VIII do RITCE/PA.

Com efeito, os presentes autos, ao condensarem a tomada de contas do convênio em referência, já demonstram, *ab initio*, o descumprimento da obrigação basilar de prestá-las a que estava adstrito o recebedor dos valores públicos envolvidos.

1501



GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER



Nessa esteira, as contas já poderiam, de pronto, ser consideradas irregulares consoante o disposto no art. 56, III, "a" da vigente Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 81/2012).

Porém, é de se considerar que tanto a assinatura do ajuste quanto a exigibilidade de sua prestação de contas ocorreram sob a égide da Lei Orgânica e do Regimento Interno anteriores do Tribunal (Lei Complementar nº 12/1993 e Ato nº 24/1994, respectivamente). Portanto, é diante desse arcabouço jurídico que o mesmo deve ser analisado, aplicando-se ainda, *mutatis mutandis* no que lhe caiba, a Lei nº 8.666/93, por força de seu art. 116, e, supletivamente, a Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como os atos complementares expedidos pela Corte, sem olvidar-se, por óbvio, das normas de direito financeiro e demais diplomas balizadores da realização do gasto público.

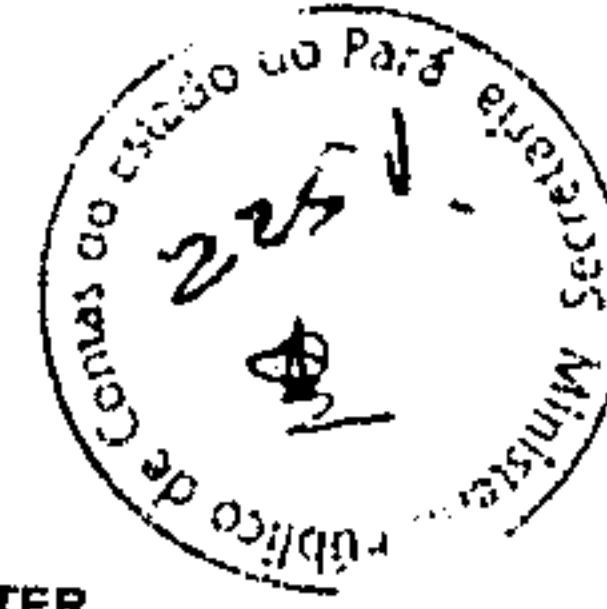
Pois bem.

No que tange aos elementos das contas em si, tem-se que a efetivação do vínculo com a empresa fornecedora dos insumos e executora da obra pactuada não seguiu à risca os procedimentos legais aplicáveis.

Explica-se: os autos dão conta de que, na contratação em tela, a Prefeitura realizou licitação na modalidade convite, procedendo ao chamamento de 3 (três) empresas do ramo.



GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER



1502

Até aí, nada a observar, já que, consoante dispõe o artigo 22, § 3º da Lei nº 8.666/1993, em dita modalidade deverão ser convidados a participar um número mínimo de 3 (três) licitantes.

Ocorre que, como evidencia a ata da sessão de julgamento (fls. 186), somente 1 (uma) firma restou habilitada, hipótese em que seria de rigor a repetição do certame, descabendo o avanço - como de fato se deu - à análise da proposta de preços do único remanescente.

É que, para a perfectibilização da licitação na modalidade convite, não basta que a convocação tenha sido feita a três ou mais possíveis interessados, sendo imprescindível a apresentação de **três propostas aptas** à seleção. É de se dizer: há a necessidade de habilitação de, no mínimo, três concorrentes, a fim de que seja assegurada a pluralidade de propostas comerciais, sob pena de obrigatória repetição do processo licitatório.

Nesse sentido, estabelece a Resolução/TCE nº 14.206/1995:

*"1. Em defesa dos princípios da igualdade dos administrados e da indisponibilidade do interesse público para a legitimidade e regularidade da licitação na modalidade convite, impõe-se como imprescindível, no mínimo três licitantes devidamente qualificados e aptos ao certame licitatório inteligência do*





GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER



1503

art. 22, 3º da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.”  
(grifei)

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União já sumulou a matéria nos seguintes termos:

*“Súmula nº 248. Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.” (grifei)*

Além dessa relevante ocorrência, verificou-se ainda os seguintes achados:

- Apresentação em cópias das notas fiscais e ausência dos respectivos recibos, desobedecendo ao disposto no artigo 152, V do Regimento Interno então vigente do Tribunal (Ato nº 24/1994);
- Possível pagamento integral antecipado em 11/03/2010 (fls. 36), não sendo suscetível nem mesmo de ter seu nexo de causalidade aferido – o que seria ainda mais sério – já que realizado via cheque avulso, em confronto com o que estabelece o art. 20 da IN nº 01/1997 – STN, e, ainda, sem a devida comprovação da contraprestação dos serviços, malferindo disposições da Lei nº



GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER



1504

4.320/1964 e da Lei nº 8.666/1993, bem assim da própria cláusula 6.2. do contrato firmado, segundo a qual "os pagamentos serão feitos através de Medições mensais, apresentadas por meio de Boletins atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes" (fs. 57);

- Somatória das notas fiscais (fls. 40, 42, 44 e 46) importando em R\$ 110.000,00 (exatamente o valor do convênio), quando o montante do contrato foi de R\$ 109.587,33, sendo a diferença de R\$ 412,67 exatamente calcada na nota de fls. 40, não havendo aditivo que justificasse tal acréscimo;
- Não obstante o contrato tenha sido assinado em 02/03/2010, a Ordem de Serviço foi expedida antecipadamente - em 23/02/2010 - como se vê em fls. 63.

Assim, o minudenciado conjunto de graves inconformidades encontrado, que englobam, como visto, infrações à norma legal e atos de gestão ilegítimos, acaba por ser inexoravelmente conducente à configuração da irregularidade das contas, importando na glosa, pelo presumido dano ao erário, da totalidade dos valores transferidos, consoante igualmente propugnado pela Seção Técnica do Tribunal (fls. 218), nem mesmo socorrendo ao responsável, na hipótese, dadas as inerentes implicações do que foi trazido à lume, o "Laudo de Execução Física" (fls. 20-27) que atesta o cumprimento da avença.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

GABINETE SUBPROCURADOR DE CONTAS STEPHENSON OLIVEIRA VICTER



1505

### 3. CONCLUSÃO

Do exposto, considerando a evidenciada ocorrência de graves infrações à norma legal e atos de gestão configuradores de dano ao erário, **OPINO** no sentido da **IRREGULARIDADE** das contas em apreço, **com devolução integral dos recursos repassados pelo Estado no montante de R\$ 100.000,00, a ser devidamente corrigido e acrescido dos incidentes consectários legais, além da aplicação das multas cabíveis ao responsável**, nos termos do art. 38, III, "a" e "b", 73 e 74, II, III e VIII da Lei Orgânica do Tribunal à época vigente (Lei Complementar nº 12/1993).

É o parecer.

Belém/PA, 10 de dezembro de 2015

  
**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
Subprocurador de Contas


**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2011/52950-2



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 14/12/2015

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual





1507 228  
9

**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

Processo nº. 2013/52950-2

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 15/12 / 2015.

**Ademar Tavares de Melo Neto**  
Coordenadoria de Apoio Técnico ao  
Gabinete da Presidência

1508



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

Ao(A) Conselheiro(a) André Dias,  
nos termos da **Resolução n.º 18.409/2013**, que homologou o  
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de  
unidades jurisdicionadas.

Belém 21 / 04 / 2016

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral

Identificador : ME570391182BR      Protocolo: 10838735      Previsão de Entrega: 30/11/2016  
Data : 29/11/2016 18:07      Total: R\$ 16,74  
Assunto : JULG.661/16

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 661/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o Senhor DENILSON BATALHA GUIMARÃES, Prefeito à época, de que no dia 06.12.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/52950-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, referente ao Convênio SEPOF nº 002/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 28 de novembro de 2016.



JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES Rua 06 de julho 272 Campina 68280000 Faro PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

69E2BD5F78D6267EDC8B3AAACA49DD4AE0AFC4F83FDCB9B5CE06A96C7F9980D6973A8EE9B4306A85A28413E2DD3C0956EC68CD28C



TELEGRAMA

1510

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0600 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<< Seu telegrama no. ME570391182, remetido dia 29 de novembro de 2016

destinado a:

Ao Sr.

DENILSON BATALHA GUIMARÃES

Rua 06 de julho, 272

Campina

Faro/PA

68280-000



Foi entregue às 11:09 do dia 30 de novembro de 2016.

O recibo de entrega foi assinado por: DENILSON B GUIMARAES

Atenciosamente, AC FARO>>

REMETENTE

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

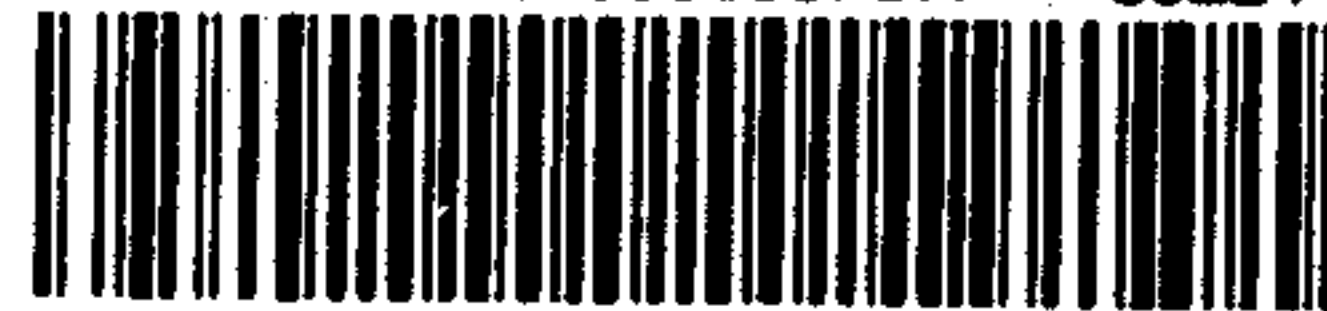
- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou: \_\_\_\_\_
- 5 Outros (Especificar) \_\_\_\_\_
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585  
Nazaré  
66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA826992937BR 89224



DHP 01/12/2016 09:02



1511

SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA

escritório

## Telegrama

CORREIOS

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME578265724BR      Protocolo: 10993684      Previsão de Entrega: 10/02/2017  
Data : 09/02/2017 17:07      Total: R\$ 16,74  
Assunto : JULG.109/17

### Mensagem

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 109/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
DENILSON BATALHA GUIMARÃES, Prefeito à época, de que no dia  
16.02.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo  
nº 2011/52950-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, referente ao Convênio SEPOF nº  
002/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 08 de fevereiro de 2017.



JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585  Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES Rua 06 de julho 272  Campina 68280000 Faro PA

### Serviços

Pedido de confirmação

### Assinatura Digital

00A3A50784ACC21F78B5A3EDFC8EB0E41E150ADAD73DBCD13FAAB0E762B745FA2CB0145DD03B5BE5BACDD04D948338CFF087C45C

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou  
 ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)


CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME578265724, remetido dia 09 de fevereiro de 2017 **1512**


destinado a:  
 Ao Sr.  
**DENILSON BATALHA GUIMARÃES**  
 Rua 06 de julho, 272  
 Campina  
 Faro/PA  
 68280-000

Foi entregue às 15:22 do dia 10 de fevereiro de 2017.  
 O recibo de entrega foi assinado por: DENILSON BATALHA GUIMARAES

Atenciosamente, AC FARO>>



DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA</b> Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>PA090967710BR 34173</b>  DHP 11/02/2017 09:13



1513



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL**

**TERMO DE INFORMAÇÃO**  
**(Processo nº 2011/52950-2)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, em face da ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação do responsável.

Belém, 06 de dezembro de 2016

  
**JORGE BATISTA JUNIOR**  
Subsecretário

Visto:

  
**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral



Processo: 2011/52950-2.

1514

Assunto: Tomada de Contas – Convênio SEPOF 02/2010.

Valor: R\$100.000,00(cem mil reais).

Contrapartida: R\$10.000,00(dez mil reais)

Objeto: Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural.

Responsável: Denilson Batalha Guimarães

Procedência: Prefeitura Municipal de Faro.

A Secretaria de Controle Externo em manifestação às fls. 215/218, opinou pela irregularidade das contas, com a devolução da quantia recebida, haja vista que as Notas fiscais estão desprovidas dos recibos de quitação e estão em cópias xerografadas; que os recursos do convênio em questão foram sacados anteriores às ordens de pagamento e sem identificação dos destinatários. Conclui que, apesar da SEPOF ter atestado a conclusão da obra, há ausência de documentos comprobatórios que vinculem a realização de despesas com recursos do convênio, não restando, portanto, comprovada a boa e regular aplicação dos recursos oriundos do FDE na execução do objeto. Sugeriu, ainda, aplicação de multas regimentais, nos termos do art. 242 e 243, III, “a” do RI-TCE/PA.

Oportunizada audiência do responsável (fls. 219/220), este não apresentou defesa, conforme informação da Secretaria às fls. 221.

O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 223/227, concluiu que, no que tange aos elementos das contas em si, tem-se que a efetivação do vínculo com a empresa fornecedora dos insumos e executora da obra pactuada, não seguiu à risca os procedimentos legais cabíveis; que a prefeitura realizou licitação na modalidade convite, procedendo ao chamamento de 03 (três) empresas do ramo, porém apenas uma firma restou habilitada, sendo que seria imprescindível a apresentação de 03 (três) propostas aptas à seleção; que a apresentação das notas fiscais em cópias e ausência dos respectivos recibos, desobedece o disposto no art. 152, V, do RI-



1515



TCE/PA, vigente à época; que o possível pagamento integral antecipado em 11/03/2010 (fls. 36) via cheque avulso - em confronto o que estabelece o art. 20 da Instrução Normativa 01/1997 - STN não tem nexos de causalidade com a verba conveniada pois as ordens de pagamento foram efetuadas posteriormente e os pagamentos estão desprovidos da comprovação da contraprestação dos serviços. Ao final, opinou pela irregularidade das contas, com devolução integral dos recursos repassados, além de aplicação das multas regimentais cabíveis.

Este é o relatório.


**VOTO:**

Na instrução processual, percebe-se não haver elementos que permitam a legalidade dos atos de gestão da responsável e, conseqüentemente, a escoreta aplicação dos recursos na execução do objeto conveniado.

Ante o exposto, verificada a não regularidade da documentação comprobatória das despesas efetuadas por conta do convênio em questão, julgo as contas irregulares e, condeno a Sr. Denilson Batalha Guimarães à devolução do valor de R\$100.000,00(cem mil reais), devidamente corrigido a partir de 28.01.2010 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento, com fulcro nos arts. 56, III, "b" "c" e "d", e 62 da Lei Orgânica desta Corte.

Aplico-lhe, ainda, com fundamento no art. 242 do Regimento Interno, multa de R\$10.000,00(dez mil reais) pelo débito apontado e R\$907,00(novecentos e sete reais) pela não apresentação das contas no prazo regimental (art. 243, III, "b" RI-TCE/PA).

Belém, 15 de fevereiro de 2017.

  
**ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**  
Conselheiro relator



1516



Tribunal de Contas do Estado do Pará

**ACÓRDÃO N.º 56.415**

(Processo n.º 2011/52950-2)

**Assunto:** Tomada de Contas referente ao Convênio n.º 02/2010 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e a SEPOF.

**Responsável:** DENILSON BATALHA GUIMARÃES – Prefeito, à época.

**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

**EMENTA:**

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. EXAME DA REGULARIDADE DAS DESPESAS. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. SUJEIÇÃO ÀS COMINAÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

1-Contas irregulares e imputação de débito ao responsável;

2-Aplicação de multas ao responsável pelo dano ao Erário e pela não apresentação das contas no prazo regimental.

**Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:**

Processo: 2011/52950-2.

Assunto: Tomada de Contas – Convênio SEPOF 02/2010.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Contrapartida: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Objeto: Construção da 1ª Etapa de um Espaço Cultural.

Responsável: Denilson Batalha Guimarães.

Procedência: Prefeitura Municipal de Faro.

A Secretaria de Controle Externo em manifestação às fls. 215/218, opinou pela irregularidade das contas, com a devolução da quantia recebida, haja vista que as Notas fiscais estão desprovidas dos recibos de quitação e estão em cópias xerografadas; que os recursos do convênio em questão foram sacados anteriores às ordens de pagamento e sem identificação dos destinatários. Conclui que, apesar da SEPOF ter atestado a conclusão da obra, há ausência de documentos comprobatórios que vinculem a realização de despesas com recursos do convênio, não restando, portanto, comprovada a boa e regular aplicação dos recursos oriundos do FDE na execução do objeto. Sugeriu, ainda, aplicação de multas regimentais, nos termos do art. 242 e 243, III, “a” do RI-TCE/PA.

Oportunizada audiência do responsável (fls. 219/220), este não apresentou defesa, conforme informação da Secretaria às fls. 221.

O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 223/227, concluiu que, no que tange aos elementos das contas em si, tem-se que a efetivação do vínculo com a



## Tribunal de Contas do Estado do Pará

empresa fornecedora dos insumos e executora da obra pactuada, não seguiu à risca os procedimentos legais cabíveis; que a prefeitura realizou licitação na modalidade convite, procedendo ao chamamento de 03 (três) empresas do ramo, porém apenas uma firma restou habilitada, sendo que seria imprescindível a apresentação de 03 (três) propostas aptas à seleção; que a apresentação das notas fiscais em cópias e ausência dos respectivos recibos, desobedece o disposto no art. 152, V, do RI-TCE/PA, vigente à época; que o possível pagamento integral antecipado em 11/03/2010 (fls. 36) via cheque avulso - em confronto o que estabelece o art. 20 da Instrução Normativa 01/1997 - STN não tem nexo de causalidade com a verba conveniada pois as ordens de pagamento foram efetuadas posteriormente e os pagamentos estão desprovidos da comprovação da contraprestação dos serviços. Ao final, opinou pela irregularidade das contas, com devolução integral dos recursos repassados, além de aplicação das multas regimentais cabíveis.

Este é o relatório.

VOTO:

Na instrução processual, percebe-se não haver elementos que permitam a legalidade dos atos de gestão da responsável e, conseqüentemente, a escorreita aplicação dos recursos na execução do objeto conveniado.

Ante o exposto, verificada a não regularidade da documentação comprobatória das despesas efetuadas por conta do convênio em questão, julgo as contas irregulares e, condeno a Sr. Denilson Batalha Guimarães à devolução do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), devidamente corrigido a partir de 28.01.2010 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento, com fulcro nos arts. 56, III, "b" "c" e "d", e 62 da Lei Orgânica desta Corte.

Aplico-lhe, ainda, com fundamento no art. 242 do Regimento Interno, multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) pelo débito apontado e R\$907,00 (novecentos e sete reais) pela não apresentação das contas no prazo regimental (art. 243, III, "b" RI-TCE/PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" "c" e "d", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES (CPF: 366.782.952-34), ex-prefeito Municipal de Faro, à devolução do valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), devidamente atualizada a partir de 28/01/2010 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar-lhe as multas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), pelo dano causado ao Erário estadual e R\$907,00 (novecentos e sete reais) pela não apresentação das contas no prazo regimental.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo, para pagamento das multas cominadas, o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.



1518



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário “Conselheiro Emilio Martins”, em 16 de fevereiro de 2017.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
JULIVAL SILVA ROCHA – (Consº. Substituto Convocado)

Procurador do Ministério Público de Contas: Stephenson Oliveira Victor.  
PC/010075-1





Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões



1519

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56 415, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 16/02/2017, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 30/03/2017.

Belém, 30/03/2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1522



Ofício n.º 00702/2017/SEGER-TCE

Belém, 05/04/2017

A Sua Senhoria o Senhor  
DENILSON BATALHA GUIMARÃES  
Ex-prefeito Municipal de Faro.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.415, sessão ordinária de 16/02/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2011/52950-2;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexos, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR  
Secretário-Geral

711914691756 BR  
EM, 07/04/17  
Gisiel Silva.

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555

<http://www.tce.pa.gov.br/>

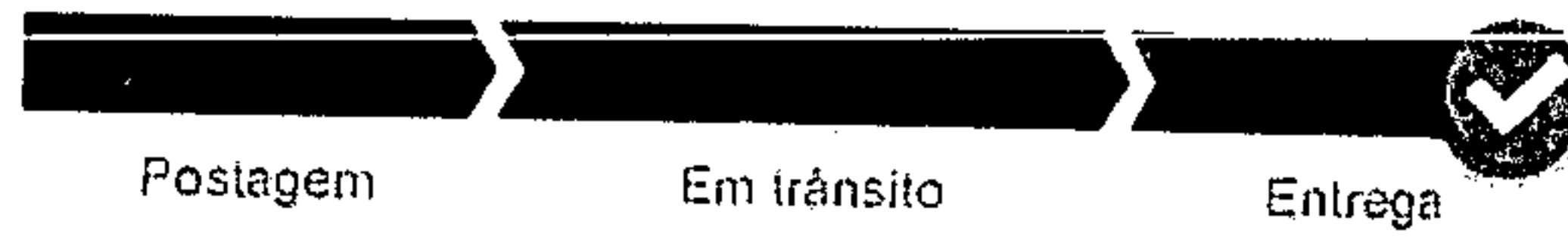
CEP: 66035-190 – Belém-Pará



Não foi atendido o ofício de fls. 241  
Em, 03/09/2017  
*[Handwritten Signature]*

JR914691756BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
25/04/2017 11:36 Faro / PA

25/04/2017  
11:36 **Objeto entregue ao destinatário**  
Faro / PA

18/04/2017 **Objeto aguardando retirada no endereço indicado**  
16:27 Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto. RUA CORONEL PINTO RIBEIRO,  
Faro / PA 252 - FARO -  
Centro  
Faro / PA

07/04/2017  
10:45 **Objeto postado**  
Belem / PA



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

**Certifico**, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.415, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/03/2017, **transitou em julgado** no dia 18/04/2017.

Em 09/05/2017.

  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Matricula nº 0101394  
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 09/05/2017.

  
JOSE DUFFISSAU JUNIOR  
Secretário Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/05/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

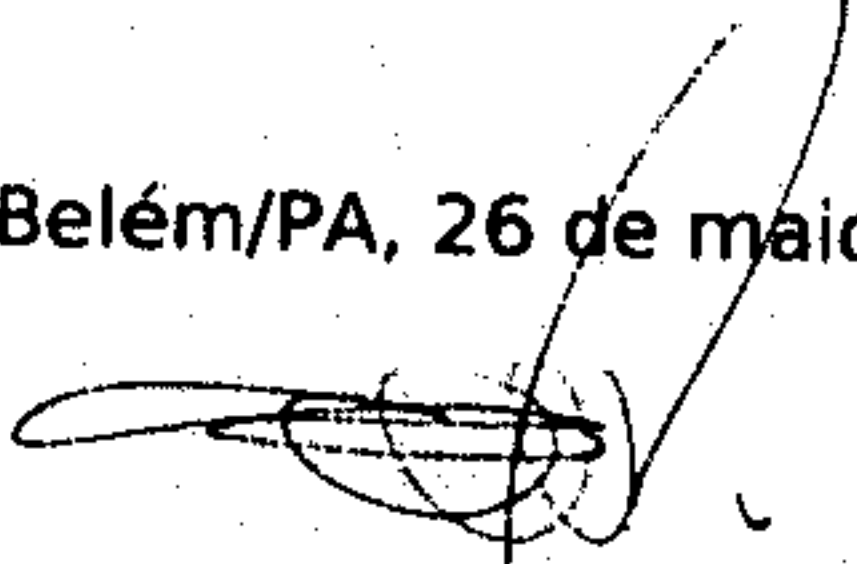
Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,  
**Dr(a). STEPHENSON OLIVEIRA VICTER,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/05/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

Ao Exmo. Procurador-Geral de  
Contas, para os fins do art. 11, III da  
Lei Orgânica do MPC/PA (Lei  
Complementar nº 09/1992) c/c art.  
67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei  
Complementar nº 81/2012).

Belém/PA, 26 de maio de 2017

  
**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
Procurador de Contas  
Titular da 6ª Procuradoria de Contas





1527

**CÓPIA**



Ofício nº 186/2017/MPC/PA

Belém, 8 de junho de 2017

A Sua Senhoria a Senhora  
**AIDA MARIA PEIXOTO SILVA**  
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa  
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto  
**Nesta**

**Assunto:** Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho à V.Exa. 52 (cinquenta e dois) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

*Paulo César Beltrão Rabelo*  
**PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO**  
Secretário-Geral

RECIBO

9.6.17

*[Handwritten signature]*

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA



1528

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

**Relação de Processos na Secretaria do MP**  
**Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"**  
**Data: 09/06/2017**



<b>Nº Processo</b>	<b>Assunto</b>
2011/52950-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2011/53084-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/50809-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/50835-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51484-0	RECURSO
2012/52175-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/50459-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/50467-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/50505-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/51176-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/51378-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/51459-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52429-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/53128-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/53142-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2014/50230-9	RECURSO
2014/50456-3	RECURSO
2014/50772-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2014/51356-4	RECURSO
2015/50190-2	RECURSO
2015/50525-5	RECURSO
2015/51042-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2016/50543-2	PEDIDO DE RESCISÃO

Impresso em 09/06/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2011/52950-2

1529



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/06/2017

*Sandro*  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVOTCID  
Em. 14 / 06 / 2017  
CID



1530



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

**REMESSA**

AO Ministério Público  
de Contas, por Deliberação  
Verbal

Belém, 23/06/18

  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário Geral



*Devolvo à Secretaria Geral*  
*em 13/06/18*

*Silvane*  
**SILVANE BALTAZAR**  
Secretaria Processual  
Ministério Público de Contas/PA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SICRR  
REMESSA

*Ao Arquivo Geral*

Belém, 13 de 06 de 18

Secretaria Geral